



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.07.15 20:02:38 -04'00'



SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	5
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	7
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	19
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	21
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	84
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	90
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	98
Prefeitura Municipal de BONITO	102
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	120
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	123
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	137
Prefeitura Municipal de CARACOL	146
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	155
Prefeitura Municipal de ELDORADO	156
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	164
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	168
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	172
Prefeitura Municipal de JAPORA	177
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	178
Prefeitura Municipal de JARDIM	181
Prefeitura Municipal de JUTI	182
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	186
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	194
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	200
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	206
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	207
Prefeitura Municipal de PARANHOS	216
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	217
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	225
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	228
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	237
Prefeitura Municipal de SONORA	246
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	250
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	278
Prefeitura Municipal de TERNOS	282
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	285

**ASSOMASUL -
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul****RESOLUÇÃO N º 002/2025**

A **ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul**, idealizadora e organizadora da COPA ASSOMASUL 2025, através da Comissão Disciplinar e Organizadora, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Geral da Copa, vem manifestar e decidir o que segue:

De início, cumpre salientar que a Assomasul e a Comissão Organizadora da Copa Assomasul prezam pelo total respeito entre as equipes e os competidores nos jogos da competição. A organização, **incansavelmente antes dos jogos, orienta os representantes das equipes e jogadores a seguir o REGULAMENTO DA COPA ASSOMASUL, a ter respeito e disciplina durante os eventos e nos jogos.**

No dia 05 de julho de 2025, ocorreu a 7ª fase da 21ª Copa Assomasul 2025 série B, na cidade de Taquarussu/MS. Das 05 equipes participantes, apenas 3 passariam para a próxima fase, tendo como critério de classificação a equipe que for a maior vitoriosa em campo e por seguinte, outros critérios mencionados no regulamento da competição, como saldo de gols e recebimento de cartões.

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem (em anexo) dos árbitros da partida entre as equipes de Brasilândia e Santa Rita do Rio Pardo, ocorrida em 05 de julho de 2025, na cidade de Taquarussu/MS, ocasião em que o jogador da equipe de Santa Rita do Rio Pardo de número 21, Wesley Bruno Teixeira que já havia sido expulso do jogo, retornou indevidamente ao campo, e com o jogo em andamento, atirando intencionalmente a sua caneleira em direção ao árbitro, atingindo diretamente na altura do peito.

Cumpre ressaltar que o jogador precisou ser contido, pois o mesmo continuou ofendendo a equipe de arbitragem, mesmo após todo ocorrido.

CONSIDERANDO a confirmação dos fatos mediante imagens de câmeras de televisão transmissora do evento credenciada pela organizadora (TV BOLEIROS PANTANEIROS), testemunhos da equipe de Coordenação da Copa Assomasul que estavam presentes no momento dos fatos ocorrido;

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem e o Princípio da Autonomia da vontade, e que a decisão arbitral é soberana e produz efeitos imediatos perante a Copa Assomasul;

O Regulamento da Copa Assomasul em seu artigo 33 aduz que:

Art. 33 – No caso de ocorrer qualquer agressão física (tentada ou consumada), ofensa moral antes, durante ou depois da partida aos árbitros, dirigentes, atletas, funcionários da organização, coordenação da COPA ASSOMASUL implicará na eliminação dos agressores da competição em curso e da subsequente e ainda as penalidades cíveis cabíveis.

Diante dos fatos, a Comissão Disciplinar da Copa Assomasul 2025, no uso de suas atribuições, e com base no Regulamento da COPA ASSOMASUL 2025, se reuniu na data de 14 de julho de 2025 na sede da Assomasul, tendo tomado a seguinte decisão:

RESOLVE:

DECLARAR **ELIMINADO DA COPA ASSOMASUL 2025 E SUBSEQUENTE**, o jogador **WESLEY BRUNO TEIXEIRA** da equipe de Santa Rita do Rio Pardo/MS, por infringir o artigo 33 do REGULAMENTO DA COPA ASSOMASUL 2025.

Campo Grande/MS, 14 de julho de 2025.

ELCIO PAES DA SILVA

Presidente da Comissão Disciplinar e Organizadora

ERNANI TOMAZ DA SILVA

Membro da Comissão Disciplinar e Organizadora

SANTO ROSSETTO

Membro da Comissão Disciplinar e Organizadora

ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul**RESOLUÇÃO N º 003/2025**

A **ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul**, idealizadora e organizadora da COPA ASSOMASUL 2025, através da Comissão Disciplinar e Organizadora, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Geral da Copa, vem manifestar e decidir o que segue:

De início, cumpre salientar que a Assomasul e a Comissão Organizadora da Copa Assomasul prezam pelo total respeito entre as equipes e os competidores nos jogos da competição. A organização, **incansavelmente antes dos jogos, orienta os representantes das equipes e jogadores a seguir o REGULAMENTO DA COPA ASSOMASUL, a ter respeito e disciplina durante os eventos e nos jogos.**

No dia 05 de julho de 2025, ocorreu a 7ª fase da 21ª Copa Assomasul 2025 série B, na cidade de Taquarussu/MS. Das 5 equipes participantes, apenas 3 passariam para a próxima fase, tendo como critério de classificação a equipe que for a maior vitoriosa em campo e por seguinte, outros critérios mencionados no regulamento da competição, como saldo de gols e recebimento de cartões.

A equipe do Município de SANTA RITA DO RIO PARDO/MS representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lúcio Roberto Calixto Costa, apresentou e protocolou RECURSO DISCIPLINAR na ASSOMASUL acerca de possível irregularidade na punição do atleta de sua equipe TAISLAN ORLANDI PASSARIN.

O **IFAB (International Football Association Board)**, entidade responsável pelas regras do futebol no que consiste e define sobre as regras do jogo, em sua regra número 05 (O árbitro) no item 02 aduz que:

"O árbitro tomará suas decisões segundo seu critério e de acordo com as regras do jogo e o "espírito do jogo". As decisões terão por base a própria opinião do árbitro, que tem o poder discricionário pra tomar medidas adequadas no âmbito das regras do jogo".

"As decisões do árbitro sobre os fatos relacionados com o jogo, incluindo seu resultado ou a validação ou não de um gol são finais. As decisões do árbitro e de todos os outros membros da equipe de arbitragem devem ser respeitadas".

CONSIDERANDO os fatos narrados no presente Recurso encaminhado pela equipe de Santa Rita do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem (em anexo) dos árbitros da partida entre as equipes de Brasilândia e Santa Rita do Rio Pardo, ocorrida em 05 de julho de 2025, na cidade de Taquarussu/MS;

CONSIDERANDO a análise das imagens de câmeras de televisão transmissora do evento credenciada pela organizadora (TV BOLEIROS PANTANEIROS), testemunho da equipe de Coordenação da Copa Assomasul que estavam presentes no momento dos fatos ocorrido;

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem e o Princípio da Autonomia da vontade, e que a decisão arbitral é soberana e produz efeitos imediatos perante a Copa Assomasul;

CONSIDERANDO o lance de disputa de bola, onde o jogador da equipe de Brasilândia foi disputar a bola com a cabeça e o jogador Taislan da equipe de Santa Rita do Rio Pardo na mesma disputa, elevou o pé sentido da cabeça do jogador, ocasionando sim, um risco real, conforme imagens visualizadas do presente lance.

Diante dos fatos, a Comissão Disciplinar da Copa Assomasul 2025, no uso de suas atribuições, e com base no Regulamento da COPA ASSOMASUL 2025, se reuniu na data de 14 de julho de 2025 na sede da Assomasul, tendo tomado a seguinte decisão:

RESOLVE:

Ante o exposto, conhecer do recurso interposto, visto que tempestivo e no mérito, **INDEFERIR O PRESENTE RECURSO**, eis que não há fato e/ou prova que enseje o cancelamento da penalidade.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

ELCIO PAES DA SILVA

Presidente da Comissão Disciplinar e Organizadora

ERNANI TOMAZ DA SILVA

Membro da Comissão Disciplinar e Organizadora

SANTO ROSSETTO

Membro da Comissão Disciplinar e Organizadora

ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N º 004/2025

A **ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul**, idealizadora e organizadora da COPA ASSOMASUL 2025, através da Comissão Disciplinar e Organizadora, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Geral da Copa, vem manifestar e decidir o que segue:

De início, cumpre salientar que a Assomasul e a Comissão Organizadora da Copa Assomasul prezam pelo total respeito entre as equipes e os competidores nos jogos da competição. A organização, **incansavelmente antes dos jogos, orienta os representantes das equipes e jogadores a seguir o REGULAMENTO DA COPA ASSOMASUL, a ter respeito e disciplina durante os eventos e nos jogos.**

No dia 05 de julho de 2025, ocorreu a 7ª fase da 21ª Copa Assomasul 2025 série B, na cidade de Taquarussu/MS. Das 5 equipes participantes, apenas 3 passariam para a próxima fase, tendo como critério de classificação a equipe que for a maior vitoriosa em campo e por seguinte, outros critérios mencionados no regulamento da competição, como saldo de gols e recebimento de cartões.

A equipe do Município de SANTA RITA DO RIO PARDO/MS representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lúcio Roberto Calixto Costa, apresentou e protocolou RECURSO DISCIPLINAR na ASSOMASUL acerca de possível irregularidade na punição dos atletas de sua equipe BRUNO FACINA DINIZ e ETTORRE JULIANO DE ALMEIDA.

O **IFAB (International Football Association Board)**, entidade responsável pelas regras do futebol no que consiste e define sobre as regras do jogo, em sua regra número 05 (O árbitro) no item 02 aduz que:

"O árbitro tomará suas decisões segundo seu critério e de acordo com as regras do jogo e o "espírito do jogo". As decisões terão por base a própria opinião do árbitro, que tem o poder discricionário pra tomar medidas adequadas no âmbito das regras do jogo".

"As decisões do árbitro sobre os fatos relacionados com o jogo, incluindo seu resultado ou a validação ou não de um gol são finais. As decisões do árbitro e de todos os outros membros da equipe de arbitragem devem ser respeitadas".

CONSIDERANDO os fatos narrados no presente Recurso encaminhado pela equipe de Santa Rita do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem (em anexo) dos árbitros da partida entre as equipes de Brasilândia e Santa Rita do Rio Pardo, ocorrida em 05 de julho de 2025, na cidade de Taquarussu/MS;

CONSIDERANDO a análise das imagens de câmeras de televisão transmissora do evento credenciada pela organizadora (TV BOLEIROS PANTANEIROS), testemunho da equipe de Coordenação da Copa Assomasul que estavam presentes no momento dos fatos ocorrido;

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem e o Princípio da Autonomia da vontade, e que a decisão arbitral é soberana e produz efeitos imediatos perante a Copa Assomasul;

CONSIDERANDO o recurso apresentado em que solicita apuração dos fatos em face dos jogadores Bruno Facina Diniz

e Ettore Juliano de Almeida, cumpre informar que diante dos fatos apresentados, os mesmos antes de receber a punição aplicada, foram advertidos pela equipe técnica da Assomasul sobre suas atitudes. Importante ressaltar que mesmo após serem advertidos, continuaram incitando e desferindo palavras agressivas contra a equipe de árbitros do jogo, fato este que ensejou na decisão da presente punição informada.

Diante dos fatos, a Comissão Disciplinar da Copa Assomasul 2025, no uso de suas atribuições, e com base no Regulamento da COPA ASSOMASUL 2025, se reuniu na data de 14 de julho de 2025 na sede da Assomasul, tendo tomado a seguinte decisão:

RESOLVE:

Ante o exposto, conhecer do recurso interposto, visto que tempestivo e no mérito, **INDEFERIR O PRESENTE RECURSO**, eis que não há fato e/ou prova que enseje o cancelamento da penalidade.

Campo Grande/MS, 14 de julho de 2025.

ELCIO PAES DA SILVA

Presidente da Comissão Disciplinar e Organizadora

ERNANI TOMAZ DA SILVA

Membro da Comissão Disciplinar e Organizadora

SANTO ROSSETTO

Membro da Comissão Disciplinar e Organizadora

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS****ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025****INEXIGIBILIDADE 0002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004/2025**

No dia quinze de julho de dois mil e vinte e 2025 às 09h00min, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Centro, CEP: 79.960-00, reuniram-se o Agente de Contratação, Sr. Wesley Benites Teles, os membros da equipe de apoio, Ana Paula Neto e Deyse Mary Nascimento Lopes, nomeados pela Resolução nº 10, de 23 de abril de 2025 e Resolução nº 09, de 12 de dezembro de 2023, para dar início a análise dos documentos apresentados para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM), A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE FROTA DO CONISUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram a entrega dos documentos de habilitação. Diante da regularidade dos documentos apresentados, propõe-se a emissão do correspondente Termo de Credenciamento, nos termos do edital

ITEM SOLICITADO PARA O CREDENCIAMENTO	EMPRESA	CNPJ
1,2,3	POSTAC AUTO POSTO LTDA-EPP	17.660.201/0001-18

O Agente de contratação verificou os documentos apresentados e considerou as empresas abaixo relacionadas: POSTAC AUTO POSTO LTDA-EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 17.660.201/0001-18, AV Jose de La Paz Ortiz, Nº 927, Centro, CEP 79975-000, na cidade de Tacuru/MS, a empresa esta credenciada executara os serviços conforme os itens 01, 02, e 03 nos termos consignados no citado ato convocatório e seu anexo. Por esta razão, solicita que seja confeccionado os termos de credenciamentos para os respectivos interessados.

Nada mais havendo a tratar, encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2025.

Wesley Benites Teles

Agente de Contratação

Ana Paula Neto

Equipe de Apoio

Deyse Mary Nascimento Lopes

Equipe de Apoio

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

OBJETO : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM), A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE FROTA DO CONISUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Presidente do CONISUL, Rogério de Souza Torquetti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal no 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório abaixo relacionado:

PROCESSO Nº 0004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

EMPRESAS CREDENCIADAS:

ITEM SOLICITADO PARA O CREDENCIAMENTO	EMPRESA	CNPJ
1,2,3	POSTAC AUTO POSTO LTDA-EPP	17.660.201/0001-18

Desta forma, convoco as empresas credenciadas para assinatura do Termo de Credenciamento - Contrato no prazo legal estabelecido.

AVISO CREDENCIAMENTO N. 0002/2025**INEXIGIBILIDADE 0002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004/2025**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **RATIFICAÇÃO** DO PRESENTE PROCEDIMENTO É O C REDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM), A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE FROTA DO CONISUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CREDENCIADOS: POSTAC AUTO POSTO LTDA-EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no

CNPJ sob o nº: 1 7.660.201/0001-18 , AV Jose de La Paz Ortiz, Nº 927, Centro, CEP 79975-000, na cidade de Tacuru/MS, a empresa esta credenciada executara os serviços conforme os itens 01, 02, e 03 nos termos consignados no citado ato convocatório e seu anexo

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2025.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente Conisul

TERMO DE AUTORIZAÇÃO CREDENCIAMENTO N. 0002/2025

INEXIGIBILIDADE 0002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de CREDENCIAMENTO de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços, vez que as empresas classificadas apresentaram o menor preço por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO o credenciamento da empresa abaixo identificada, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para execução do objeto constante no edital.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM), A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE FROTA DO CONISUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedores: POSTAC AUTO POSTO LTDA-EPP , pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 1 7.660.201/0001-18 , AV Jose de La Paz Ortiz, Nº 927, Centro, CEP 79975-000, na cidade de Tacuru/MS, a empresa esta credenciada executara os serviços conforme os itens 01, 02, e 03 nos termos consignados no citado ato convocatório e seu anexo

VIGENCIA DO CONTRATO : 12(doze) meses;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) , em seu art.79, inciso I e art. 12, incisos I ; Iguatemi – MS, 15 de julho de 2025.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente Conisul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão**

DECRETO Nº 361/25 DE 11 DE JULHO DE 2.025 Exonera a pedido GISELE SIQUIERA MATOSO POTT – Monitor de Informática e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 163032/25.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora GISELE SIQUEIRA MATOSO POTT, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE INFORMATICA – PADRAO III – REFERENCIA 07 – Matrícula nº 8156-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/07/25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2398**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150960/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

MALKUT E BOHN LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 10.868.068/0001-40.

OBJETO: "Aquisição de equipamentos permanentes de informática (computadores completos), a fim de prover as necessidades das diversas secretarias municipais, órgãos e afins, compreendendo a estrutura geral da Administração Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses".

VALOR : R\$ 4.835,94 (Quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

4.4.90.52.36 MÁQUINAS INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

13.392.0013.2065.0000 Manutenção Do Fundo Investimentos Culturais

500.0000 sem código de acompanhamento

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2411**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

DEGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO – LTDA - CONTRATADA .

CNPJ: 07.245.458/0001-50

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período de 12 meses”.

VALOR : R\$ 308,76 (Trezentos e oito reais, setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.361.0006.2025.0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2025.

Assinam :

Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretário Municipal de Educação

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2420****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025.****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA – EPP - CONTRATADA.

CNPJ: 06.298.377/0001-55.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses”.

VALOR : R\$ 94,80 (Noventa e quatro reais, oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.22 MATERIAL DE COPA E COZINHA

13.392.0013.2028.0000 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

500.0000 SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Local e Data: Amambai/MS, de 15 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2419****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025.**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME – CONTRATADA.

CNPJ: 10.454.450/0001-08.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.

VALOR : R\$ 1.000,00 (Mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

500.0000 SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2418****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025.****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP - CONTRATADA.

CNPJ: 18.729.614/0001 - 74

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses”.

VALOR : R\$ 128,93 (Cento e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

500.0000 SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Local e Data: Amambai/MS, de 14 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2410**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME - CONTRATADA.

CNPJ: 47.944.342/0001-23

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período de 12 meses”.

VALOR : R\$ 181,44 (Cento oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.361.0006.2025.0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2025.

Assinam :

Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretário Municipal de Educação

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2409****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

CNPJ: 53.852.451/0001-13

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período de 12 meses”.

VALOR : R\$ 344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.361.0006.2025.0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2025.

Assinam :

Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretário Municipal de Educação

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2408**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

ROMI MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CONTRATADA.

CNPJ: 05.170.020/0001-24

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período de 12 meses”.

VALOR : R\$ 1.001,08 (Mil e um reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.361.0006.2025.0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2025.

Assinam :

Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretário Municipal de Educação

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2404****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

BRAMELENN S.F. SUTIL – ME - CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

VALOR : R\$ 1.699,60 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2066.0000 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2025.

Assinam :

Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretário Municipal de Educação

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2394****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158718/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 30.058.833/0001-74.

OBJETO: "Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDESC, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município no ano de 2025".

VALOR : R\$ 14.616,00 (Quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.392.0013.2028.0000 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

500.0000 SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2392****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER – CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05.

OBJETO: ""Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria, Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cidade e Gabinete do Prefeito "".

VALOR: R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Julho de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2391****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE – CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses".

VALOR : R\$ 575,10 (Quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

13.392.0013.2030.0000 Manutenção departamento de Cultura

500.0000 sem código de acompanhamento

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2389****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025.****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME – CONTRATADA.

CNPJ: 10.454.450/0001-08.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR : R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

500.0000 SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2388

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME – CONTRATADA.

CNPJ: 10.454.450/0001-08.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR : R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

500.0000 SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2382

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

CRISTHIAN FERNANDES GARCIA – CONTRATADA.

CNPJ: 19.120.309/0001-43.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR : R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

500.0000 SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 172

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/ 2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: P REGÃ O PRESENCIAL SRP Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE

CNPJ: 13.971.788/0001-25

C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .

VALOR : R\$ 703,81 (Setecentos e três reais, oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

08.243.0056.2206.0000 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2025.

Assinam :

Zanete Rodrigues Borges Corrêa – Secretária Municipal de Assistência Social.

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.196/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144441/2024

PARTES: C ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

COMPANHIA ULTRAGAZ SA – Contratada.

CNPJ: 61.602.199/0024-09.

OBJETO: "Aquisição de gás liquefeito de petróleo (tipo GLP – P190 KG), destinado a atender as demandas da Cozinha Central do município por um período estimado de 12 (doze) meses, mediante fornecimento parcelado, com abastecimento a granel e cessão dos cilindros em sistema de comodato, ressaltando-se que deve haver manutenção dos canos, mangueiras e registros existentes"..

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4.196/2024 por mais 06 (meses), a partir de 15/08/2025 até 14/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DA REDE E VIDA ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2025.

Assinam :

Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 004/25

Marco Antonio Camargo Barral – Contratado

CPF: 256.254.818-30

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

Extrato de publicação - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

Nº PROC. ADM. 161819/2025 código Registro Informação: "95BFCEF9F086543FA889674826D8BE8A2DA74C8D" O MUNICIPIO DE AMAMBAI, torna público para conhecimento dos interessados, que realiza o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025. INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/07/2025 08:00 FIM REC. PROPOSTA: 31/07/2025 08:00 INÍCIO DISPUTA: 31/07/2025 09:00 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO EXCLUSIVO ME: SIM VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 47.946,1100

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para confecção de camisetas para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura atuarem em programas municipais e federais, campanhas e eventos, bem como crianças e idosos que participam de projetos das respectivas Secretarias".

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.

com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DihHAhiaTJswXBZSrtf6qZjtFqSy3Gj4QncFIEOJ%2Fo7hOJE4mkjQAwCsR8modZdTWHj8NONG7_p0sKsPRLD54SMdTO6jgd10jHvIDacmGSc%3D

Amambai – MS, 15 de julho de 2025.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA

Secretária Municipal de Assistência Social

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2413

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 11.877.811/0001-91.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período de 12 meses".

VALOR : R\$ 504,50 (Quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.361.0006.2025.0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2025.

Assinam :

Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretário Municipal de Educação

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 272/25 DE 14 DE JULHO DE 2.025 Dispõe sobre a interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora GISELE SIQUEIRA MATOSO POTT e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- **Considerando o Protocolo sob o nº 163032/25.**

- **Considerando: Pedido de exoneração mediante Protocolo acima.**

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida à servidora GISELE SIQUEIRA MAOTOSO POTT ocupante do cargo em provimento efetivo de MONITOR DE INFORMÁTICA - PADRÃO III – REFERENCIA 67– inscrita sobre a Matrícula nº 8156-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 270/2025 DE 11 DE JULHO DE 2.025 Averba tempo de serviço da servidora ELISANGELA MARIA STEDILE DOS SANTOS RODRIGUES, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme específica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito de AMAMBIAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 151312/2024 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 08021130.1.00208/23-7 de 26 setembro 2023 de expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

RESOLVE:

Art 1.º AVERBAR no assentamento funcional da servidora público municipal **ELISANGELA MARIA STEDILE DOS SANTOS RODRIGUES , Matrícula 2521 -21,** ocupante do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR I MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE E,** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I - 261 (duzentos e sessenta e um) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 08(oito) meses, 16 (dezesesseis) dias, no período de **15.04.1996 a 31.12.1996** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

II - 158 (cento e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 07 (sete) dias, no período de **01.02.2000 a 07.07.2000** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na **função de Professora.**

III – 149 (cento e quarenta e nove) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 26(vinte e seis) dias, no período de **24.07.2000 á 19.12.2000** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

IV - 30 (trinta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 01(um) meses: 00(zero) dias, no período de **01.02.2001 á 28.02.2001** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

V - 30 (trinta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 01(um) meses: 00(zero) dias, no período de **01.03.2001 á 30.03.2001** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

VI - 61 (sessenta e um) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 02(dois) meses; 00(zero) dias, no período de **01.04.2001 á 30.05.2001**– CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

VII - 15 (quinze) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,00 (quatro) meses, 15(quinze) dias, no período de **29.06.2001 a 13.07.2001** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

VIII - 29 (vinte nove) dias, correspondentes a 00(zero) ano; (quatro) meses; 29(vinte e nove) dias, no período de **30.07.2001 á 28.08.2001** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

IX - 30 (trinta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 01(um) meses: 00(zero) dias, no período de **24.09.2001 á 23.10.2001** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

X - 150 (cento e cinquenta) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,05(cinco) meses, 00(zero) dias, no período de **14.02.2002 a 13.07.2002** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

XI- 145 (cento e quarenta e cinco) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 22(vinte e dois) dias, no período de **29.07.2002 á 20.12.2002**– CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

XII - 138 (cento e trinta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,04 (quatro) meses, 16 (dezesseis) dias, no período de **04.08.2003 a 18.07.2003** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Antônio João – MS, por meio de sua Presidência, convoca a empresa EXATA PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ: 01.024.050/0001-71, para proceder à assinatura do Contrato nº 015/2025, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.

A assinatura poderá ser realizada presencialmente, na sede da Câmara, ou digitalmente, por meio de plataforma eletrônica compatível com certificação digital ICP-Brasil.

Antônio João – MS, 15 de julho de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 017/2025

A Câmara Municipal de Antônio João – MS, por meio de sua Presidência, convoca a empresa KAYKY CAMPOS DOMINGUES, SPORTINOX, inscrita no CNPJ sob o nº 55.167.469/0001-01, para proceder à assinatura do Contrato nº 017/2025, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.

A assinatura poderá ser realizada presencialmente, na sede da Câmara, ou digitalmente, por meio de plataforma eletrônica compatível com certificação digital ICP-Brasil.

Antônio João – MS, 15 de julho de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 015/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 016/2025

A Câmara Municipal de Antônio João – MS, por meio de sua Presidência, convoca a empresa DIGITAL GRÁFICA LTDA, CNPJ: 53.250.98./0001-47, para proceder à assinatura do Contrato nº 015/2025, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.

A assinatura poderá ser realizada presencialmente, na sede da Câmara, ou digitalmente, por meio de plataforma eletrônica compatível com certificação digital ICP-Brasil.

Antônio João – MS, 15 de julho de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Decreto Orçamentário nº 310 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1101.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores	
6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.000,00
	18.000,00

Total Geral de Suplementações 18.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1101.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores	
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.000,00
19 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.000,00
	18.000,00

Total de Reduções 18.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 15 de Julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2025**

Dispõe sobre a escala de trabalho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar no mês de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 16, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e art. 18, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal entrará em recesso legislativo no período compreendido entre 18/07/2025 a 31/07/2025;

CONSIDERANDO que durante o período de recesso não se delibera sobre nenhuma pauta legislativa, salvo convocação extraordinária da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que há possibilidade de revezamento dos trabalhos sem prejuízo aos serviços da Câmara;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido que durante o recesso parlamentar (18/07/2025 a 31/07/2025), haverá o revezamento de trabalho dos servidores do Poder Legislativo, ficando estabelecida a seguinte escala:

I – De 18/07/2025 a 24/07/2025:

- a) Alana Alves Torres;
- b) Danielli Cristina de Souza Dias Vilerá;
- c) Debora Natallya Lemes de Oliveira;
- d) Deive Aparecida Lopes Maciel;
- e) Gabrielly Rodrigues Almeida;
- f) Isabela Rodrigues Garcia Costa;
- g) James Robert Silva;
- h) Janaína Leal de Souza;
- i) Luis Fernando Souza Queias;
- j) Pablo Rogério Portolani da Silva;
- k) Reine Natane Silva de Almeida Pereira;
- l) Sarah Marques da Silva Protz;
- m) Waldirene Ferreira da Silva.

II – De 25/07/2025 a 31/07/2025:

- a) Ana Flávia Teixeira da Silva;
- b) Aritana Souto Valim;
- c) Beatriz Silva de Paulo Martinho;
- d) Bruno Caique Oliveira Silva;
- e) Daelen Gabriela Silva de Oliveira;
- f) Euclides Freitas Queiroz;
- g) Fabrícia Soares Rodrigues;
- h) Graziella Ramires Oliveira Dias dos Santos;
- i) Luana Martins Souto Neira;
- j) Mara Cristina Palma;
- k) Milca Aparecida de Jesus Custódio;
- l) Paulo Eduardo Alcazas Martinelli;
- m) Paulo Eduardo Ramos Belchior Silva;
- n) Simone Espírito Santo Gomes;
- o) Valéria Aparecida Blini;
- p) Yara Esteche Holanda Lopes.

Art. 2º Nesse período, caso necessário, os servidores poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, não configurando tal serviço, jornada extraordinária de trabalho.

Art. 3º Este Ato em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 15 de julho de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL SMED Nº 001/2025/

PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026.

A Secretaria Municipal de Educação do município de Aparecida do Taboado - MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a relação nominal dos candidatos inscritos no Edital SMED nº 001/2025 para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
JISÉRICA APARECIDA ROTUNE ALVES TORRES	Deferida
LUCIANA MARTINS SOARES LINS	Deferida
PÂMELA GRAZIELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
PAOLA ELIZABETE DE OLIVEIRA	Deferida
VIVIANE HENRIQUE ROMERO FERNANDES	Deferida

Aparecida do Taboado-MS, 15 de julho de 2025.

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretária Municipal de Educação

Portaria "RH" nº 678, de 03 de junho de 2025

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira.

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 067/2025.****"AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE E SUAS ALTERAÇÕES."**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a **PESSOA FÍSICA**, o(a) senhor(a) **MATHEUS HENRIQUE DE MATOS**, conforme documentos pessoais e de qualificação ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 028/2025**, por meio da abertura de **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, na forma de **Chamada Pública nº 001/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **23/06/2025**, pelo senhor Prefeito e nos termos das Leis Federais n. 11.947/2009 e n. 14.133/2021(subsidiariamente), ambas com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.**

Objeto detalhado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
22	MELANCIA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Conforme quantidade solicitado, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	4.500	R\$ 3,46	R\$ 15.570,00
26	TOMATE IN NATURA - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, isento de partes podridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.650	R\$ 7,73	R\$ 12.754,50
TOTAL				R\$ 28.324,50	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Projeto Básico**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 28.324,50 (vinte oito mil trezentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária – Nota de Reserva Orçamentária 220			Valor
Ficha	112	- Processo nº 001/2025	R\$ 11.252,50
Unidade:	02 1001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.306.0003.2017.0000	- Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	051 000	- Fonte Recurso: 1.552.0000	

Dotação Orçamentária – Nota de Reserva Orçamentária 221			Valor
Ficha	115	- Processo nº 001/2025	R\$ 2.716,50
Unidade:	02 1001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.306.0003.2019.0000	- Programa de Alimentação e Nutrição Educação Básica Infantil Pré Escola	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	051 000	- Fonte Recurso: 1.552.0000	

Dotação Orçamentária – Nota de Reserva Orçamentária 222			Valor
Ficha	109	- Processo nº 001/2025	R\$ 13.969,00
Unidade:	02 1001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.306.0003.2014.0000	- Programa de Alimentação e Nutrição do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	051 000	- Fonte Recurso: 1.552.0000	

Dotação Orçamentária – Nota de Reserva Orçamentária 223			Valor
Ficha	199	- Processo nº 001/2025	R\$ 386,50
Unidade:	02 1001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.366.0004.2021.0000	- Gestão da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 14 de julho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matheus Henrique de Matos

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 067/2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025

PRESTADORA: MATHEUS HENRIQUE DE MATOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 28.324,50 (vinte oito mil trezentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).

A Secretária Municipal de Educação, através da senhora **Luciana Barbosa Cavalcante**, no uso de suas atribuições

legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 067/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JOSELY FERREIRA GARCIA	NUTRICIONISTA	3896

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato nº 067/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4977

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de julho de 2025.

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretaria Municipal de Educação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Josely Ferreira Garcia

Fiscal de Contrato

Luciana Barbosa Cavalcante

Gestor de Contrato

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos **REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 052/2025.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025

EMPRESA CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA RIO NEGRO & SOLIMÕES PARA A FESTA DAS NAÇÕES DE 2025 DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, NA DATA DE 26/09/2025, COM A APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS DE SHOW.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), através do senhor Fátimo Aparecido Barbosa Dias, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 052/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	CAMILA HELEM DE JESUS	DIRETOR DE CULTURA	5043

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato nº 052/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	FATIMO APARECIDO BARBOSA DIAS	SECRETARIO MUNICIPAL	4998

Aparecida do Taboado/MS, em 24 de junho de 2025.

Fatimo Aparecido Barbosa Dias

Secretária Municipal de Governo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Camila Helem de Jesus

Diretor de Cultura

Fatimo Aparecido Barbosa Dias

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 005/2025**

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pequenas manutenções prediais, preventivas e corretivas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para o prédio da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 013-01.001-01.031.0002.2010-3.3.90.39.00.1500 000

Fonte: 500 – Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS

EMPRESA VENCEDORA : SIDNEY DOURADO DA SILVA – CNPJ nº 13.194.694/0001-97.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Aparecida do Taboado-MS, 15 de julho de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VEREADOR – PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração**LEI Nº 1.855, DE 15 DE JULHO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Aparecida do Taboado para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - as limitações de empenho;

XII - as transferências de recursos;

XIII - as disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3º Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I - a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços, implementação constante dos mecanismos de governança e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III - uma programação social ampla e efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, educação, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;

IV - promover ações de incentivos às atividades esportivas, culturais e turísticas, nas manifestações populares e difusão da cultura do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V - manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI - implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, ao pequeno produtor rural, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII - a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII - incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX - manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X - desenvolver programas que estimulem a instalação de novos empreendimentos, em especial comércios e indústrias, além dos prestadores de serviços;

XI - desenvolver, instituir e implantar projetos, programas e ações que beneficiem diretamente a sociedade de Aparecida do Taboado, desde que revestidos da supremacia do interesse público.

Art. 4º Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As categorias de programação mencionadas nesta Lei constarão no projeto de Lei Orçamentária de 2026, segundo as seguintes classificações:

I - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa pública;

II - subfunção: subdivisão da função, destinada a especificar determinado subconjunto de despesa;

III - programa: instrumento de organização da ação governamental, voltado à concretização de objetivos;

IV - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII - organizações da sociedade civil: as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes da descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto e/ou atividade e classificadas por:

I - função, subfunção e programa;

II - grupos de natureza da despesa;

III - elemento de despesa.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, os Grupos de Natureza da Despesa classificam-se conforme a seguir:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5; e

VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Natureza da Despesa e das Fontes de Receita são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

§ 5º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional e programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício anterior, conforme norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A despesa total com pessoal do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de sua receita, nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o último dia útil do mês de julho do corrente exercício.

Art. 15 Será destinado às emendas parlamentares individuais o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse montante será aplicado em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022, e do art. 68-A da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 14/2024.

Parágrafo único. Será, ainda, destinado às emendas de iniciativa das bancadas de vereadores o limite de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do § 12 do art. 166 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 100/2019, e do art. 68-B da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 11/2019.

§ 1º As emendas parlamentares individuais e as emendas de iniciativa das bancadas de vereadores serão apresentadas durante a elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 2º Os órgãos de execução deverão observar o seguinte cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica à execução das emendas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da LOA, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos identificados;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento das programações com impedimentos considerados insuperáveis;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei propondo o remanejamento das programações com impedimentos insuperáveis;

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o referido projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de forma a assegurar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e garantindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das respectivas ações.

Art. 18 Na programação da despesa, é vedado:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - a consignação de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, bem como a previsão de créditos com finalidade imprecisa ou dotação ilimitada;

III - a vinculação da receita de impostos à órgãos, fundos ou despesas, salvo as exceções previstas no inciso IV do art.

167 da Constituição Federal.

Art. 19 Além das prioridades estabelecidas no art. 3º, somente serão admitidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias a inclusão de novos projetos e de despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I - forem devidamente atendidos os projetos em andamento;
- II - estiverem contempladas as despesas relativas à conservação do patrimônio público;
- III - houver excesso de arrecadação no exercício;
- IV - estiverem claramente definidas as respectivas fontes de custeio.

Art. 20 A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se estes constarem no Plano Plurianual ou forem autorizados por lei específica.

Art. 21 As previsões de receita para o exercício de 2026, bem como eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 22 É vedada a utilização de recursos oriundos da alienação de bens e direitos integrantes do patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 23 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos, bem como para o pagamento da amortização, dos juros e de outros encargos da dívida municipal, conforme os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 24 A Lei Orçamentária deverá incluir, obrigatoriamente, recursos necessários ao pagamento de débitos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, constantes de precatórios apresentados na forma da legislação vigente.

Art. 25 A Lei Orçamentária destinará:

- I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal;
- II - no mínimo 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal;
- III - a totalidade da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ao financiamento das ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, conforme o art. 211 da Constituição Federal e legislação específica.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26 Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, demais despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa, deverá ser observada a legislação vigente.

Art. 27 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas ao financiamento das ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, contando, entre outras, com as seguintes fontes de recursos:

- I - contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
- II - receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento referido neste artigo;
- III - receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 28 A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência correspondente, no mínimo, a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e demais riscos fiscais, bem como a eventos imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais que visem ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, consideram-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros:

- I - à manutenção e funcionamento dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não previstas ou previstas com valores inferiores ao necessário;
- II - despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais consideradas imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 29 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que entre em vigor e para os dois subsequentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 30 Para os fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se despesa irrelevante, no âmbito do Município, aquela cujo valor, em cada exercício financeiro, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Poder Executivo não poderá exceder, no exercício, o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da respectiva Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Para fins deste artigo, entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I - as contribuições dos servidores para o custeio de seu regime de previdência e assistência social;

II - a compensação financeira entre regimes de previdência;

III - os valores destinados à formação do FUNDEB.

§ 2º A Receita Corrente Líquida será apurada com base na soma das receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 32 Na hipótese de a despesa com pessoal ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 31 desta lei, deverão ser adotadas, de imediato, as medidas previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 33 No exercício de 2026, a realização de serviços extraordinários (horas extras), quando a despesa com pessoal ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento) do limite previsto no art. 31 desta Lei, somente será permitida em situações de relevante interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, nas condições estabelecidas no caput, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou de autoridade formalmente delegada.

Art. 34 Para fins de cumprimento do disposto no § 1º, inciso II, do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as seguintes medidas, desde que em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com os arts. 19 a 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e com a legislação municipal aplicável:

I - concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, bem como alterações na estrutura de carreiras;

II - revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município;

III - admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título.

Parágrafo Único. Fica autorizada a realização de concursos públicos no âmbito de todos os Poderes do Município, desde que:

I - atendam os requisitos do art. 169 da Constituição Federal e aos limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - sejam destinados a suprir deficiências de pessoal ou à ampliação de serviços básicos essenciais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas voltadas ao aperfeiçoamento da administração tributária municipal, visando à ampliação da base de cálculo dos tributos e, conseqüentemente, ao aumento da arrecadação própria.

Art. 36 A estimativa de receita referida no artigo anterior considerará, adicionalmente, os impactos decorrentes de eventuais alterações na legislação tributária, observando-se os princípios da capacidade contributiva e da justa distribuição da carga tributária, com destaque para:

I - atualização e/ou revisão do Código Tributário e da planta genérica de valores;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com possível redefinição dos limites da zona urbana municipal, com vistas à adequação da base territorial de incidência dos tributos municipais, especialmente o IPTU;

IV - revisão da legislação relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa;

V - revisão das isenções dos tributos municipais, com vistas à preservação do interesse público e à justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e sociocultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei instituindo incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os valores estimados ou superiores aos constantes no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário, ou demonstrados nas respectivas leis instituidoras dos incentivos ou benefícios fiscais.

Art. 37 Os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao valor do crédito, poderão ser cancelados por meio de autorização legal, não sendo considerados renúncia de receita para os fins do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, bem como realizar remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre categorias de programação ou entre órgãos, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As autorizações referidas no caput deste artigo estendem-se às dotações consignadas ao Poder Legislativo, bem como às programações orçamentárias dos fundos municipais e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigação que exceda os limites dos créditos orçamentários ou adicionais, assim como quaisquer procedimentos que possibilitem a execução de despesa sem a devida e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, será observada a execução orçamentária com base nos instrumentos de acompanhamento e controle estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho obedecerão ao disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cabendo ao Poder Executivo, por meio de ato próprio, realizar a reprogramação dos empenhos, conforme o comportamento da receita, excluindo-se as despesas de execução obrigatória por determinação constitucional ou legal.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para o financiamento de serviços de responsabilidade do Município, a serem executados por entidades de direito privado, desde que voltados à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em plano de trabalho, por meio de termos de colaboração, termos de fomento, convênios, contratos ou outros instrumentos legais que envolvam transferência de recursos.

Art. 44 É vedada a destinação de recursos públicos para:

I - associações de servidores públicos ou entidades congêneres, ressalvadas as creches, escolas e entidades de natureza educacional, esportiva, de saúde ou de assistência social;

II - pagamento, a qualquer título, a servidores da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria, assistência técnica ou quaisquer atividades relacionadas à administração municipal.

Art. 45 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios deverão observar, preferencialmente, as regras dispostas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

Art. 46 As despesas de competência de outros entes federativos somente poderão ser assumidas pelo Município mediante a celebração de convênios, acordos ou ajustes, desde que haja previsão específica na Lei Orçamentária, conforme o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. A assunção de tais despesas somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 A Lei Orçamentária Anual assegurará recursos para o pagamento das despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive os relativos à previdência social.

Art. 48 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, observados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 49 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 O Poder Executivo, conforme o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, encaminhará à Câmara Municipal, com antecedência mínima de trinta dias do envio da proposta orçamentária, a estimativa das receitas para o exercício financeiro subsequente.

Art. 51 As propostas de alteração ao Projeto de Lei Orçamentária deverão ser apresentadas, no que couber, com a mesma forma, nível de detalhamento, demonstrativos e informações exigidos nesta Lei.

Art. 52 A estrutura programática da proposta orçamentária para 2026 poderá sofrer alterações para fins de adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Art. 53 Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, sua programação poderá ser executada, mediante autorização legislativa prévia e específica, por meio de créditos especiais ou suplementares, exclusivamente para as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento de precatórios e demais obrigações decorrentes de decisões judiciais.

Art. 54 A Lei Orçamentária Anual evidenciará as receitas e despesas de cada Unidade Gestora, identificadas pelo respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções previstas nesta Lei e nos anexos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 55 A declaração de estado de calamidade pública não exime o Município da obrigação de estabelecer metas fiscais para o exercício financeiro de 2026, ainda que, conforme o caso, possa ser dispensado de cumpri-las, admitida a previsão de revisão das metas orçamentárias.

Art. 56 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2026 serão orçadas a preços correntes.

Art. 57 Considerando que o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 será encaminhado posteriormente à aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio de projeto de lei

específico, os ajustes necessários à compatibilização entre as metas e prioridades constantes da LDO e os programas e ações que vierem a compor o referido PPA, nos termos da legislação vigente.

Art. 58 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2026

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta as metas e prioridades do Município de Aparecida do Taboado para o exercício de 2026, em consonância com as diretrizes do Plano de Governo da gestão Prefeito José Natan e Vice-prefeito Tenente Ávila. As ações priorizadas visam orientar a alocação dos recursos públicos, promover o desenvolvimento local e assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos com a população, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2. EDUCAÇÃO

- Criação do Complexo Infantil Adeline/Rosália com reforma e unificação.
- Implantação do Centro de Atenção Educacional Especializado – CAEE.
- Construção de nova escola e creche.
- Reforço ao transporte escolar e universitário com aquisição de veículos.
- Incentivo à formação docente e adesão aos programas MS Alfabetiza e MS Ativo.

3. SAÚDE

- Contratação de Casa de Apoio para pacientes em Três Lagoas.
- Ampliação de especialidades médicas e cirurgias eletivas.
- Reforma de UBSs e fortalecimento do CAPS.
- Aquisição de tomógrafo e ampliação do ESF rural.
- Apoio à ONG de proteção animal e intensificação do programa de castração.

4. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma dos centros comunitários e da lavanderia municipal.
- Reestruturação do CRAS e do prédio da Melhor Idade.
- Ampliação da regularização fundiária e dos cursos de capacitação.
- Construção de moradias populares.

5. OBRAS E INFRAESTRUTURA

- Pavimentação total do perímetro urbano e recape de vias existentes.
- Pavimentação do Distrito Industrial.
- Instalação de iluminação 100% LED e energia fotovoltaica nos prédios públicos.
- Construção de novo terminal rodoviário e ciclovias.
- Revisão do Plano Diretor e elaboração de Plano de Mobilidade Urbana.

6. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

- Encerramento do lixão e estruturação para recebimento de RCC.
- Fomento à agricultura familiar, à formalização de microempresas e à capacitação de mão de obra.
- Reforma da Feira do Produtor e ampliação das ações ambientais.

7. GESTÃO PÚBLICA

- Reforma do Paço Municipal e reestruturação da antiga rodoviária para abrigar secretarias.
- Expansão da capacitação de servidores e da Escola de Controle Interno (ESCOIN).
- Implantação do projeto Papel Zero e Centro de Atendimento ao Cidadão.
- Reforço ao monitoramento urbano e revisão do Código Tributário.
- Implantação do Plano Municipal de Integridade (PIM).

8. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Manutenção dos calendários turístico, cultural e esportivo.
- Construção de rampas náuticas públicas e identidade visual turística.
- Implantação da Casa do Artesão, do Complexo Cultural e ampliação do Cine Taboado.
- Oficinas culturais no contraturno escolar.
- Construção de áreas de lazer, pista do grau e cancha de bocha.
- Expansão das atividades do programa Auxílio Atleta.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As metas e prioridades elencadas neste relatório constituem a base da LDO 2026 e refletem o compromisso da Administração Municipal com o planejamento estratégico, a boa governança e a promoção do bem-estar da população.

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 173 , DE 16 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$613.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				613.500,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	70	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	359	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	658	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	375.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	478	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	535	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	876	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	24.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 173 , DE 16 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	899	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	25	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	790	12.361.0003.2160.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		116.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	408	10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE		-45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	657	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	660	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-75.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	434	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
	445	08.122.0006.2042.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 173 , DE 16 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	446	08.122.0006.2042.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	494	08.243.0006.2141.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	495	08.243.0006.2141.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	496	08.243.0006.2141.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	523	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-6.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	543	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	577	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	880	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-24.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 173 , DE 16 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	880	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	25	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	788	12.361.0003.2160.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	800	12.365.0003.2162.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-16.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	806	12.365.0003.2163.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL:					-613.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 16 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 173 , DE 16 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
										DATA	NÚMERO
										15/07/2025	1981
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	Página 1
CREDOR: 23											
NOME: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 07.837.083/0001-17											
ENDEREÇO: ITALIA											
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO	
		899	25.01	12	365	0012	2174	3.3.90.30.21		5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 003-078			Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		02281/25							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						17.963,22		582,00		17.381,22	
Valor que se empenha referente pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE BALDE PLÁSTICO DE 18 LITROS PARA SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA, DO ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES. ATA Nº 006/2025.											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
31	080.007.009	BALDE PLÁSTICO - 18 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO - ALÇA DE ARAME GALVANIZADO - CAPACIDADE DE 18 LITROS.				30	UN	ARQPL AST ARQPL AST	19,40	582,00	
PROCESSO 003/2025		LICITAÇÃO: 000005/25		Soma/Itens:		R\$ 582,00		Valor Empenhado		582,00	
FORNECEDOR MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 07.837.083/0001-17											

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinario	
		DATA 15/07/2025	NÚMERO 613
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1
CREDOR: 113900 NOME: GENTE SEGURADORA SA ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE UF: RS CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 536	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
		SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006
		PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.69
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.69	Centro C. 002-004	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	SEGUROS EM GERAL	CREAS	00444/25
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.760,00	1.086,40
SALDO ATUAL		673,60	
Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS (P/ CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). ATA Nº 022/2025.			
ITEM 62	CÓDIGO 001.011.081	DESCRIÇÃO FRANQUIADESEGUROVEICULARPARA PLACA:RWE6A61 FIAT/STRADA FREEDOM 3CD 2022/2023 FLEX, COM COBERTURA PARA 12 MESES	QTD 1
		UNID SER	MARCA
		VLR UNIT R\$ 1.086,40	TOTAL 1.086,40
PROCESSO 039/2025		LICITAÇÃO: 000072/25	Soma/Itens: R\$ 1.086,40
Valor Empenhado		1.086,40	
FORNECEDOR GENTE SEGURADORA SA 90.180.605/0001-02			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário	
		DATA 15/07/2025	NÚMERO 614
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1
CREDOR: 113900 NOME: GENTE SEGURADORA SA ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE UF: RS CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 508	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 244
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2044
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.69
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.69	Centro C. 002-003	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	SEGUROS EM GERAL	CRAS	00445/25
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.590,63	1.023,73
Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS (P/ CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). ATA Nº 022/2025.			
ITEM 54	CÓDIGO 001.011.084	DESCRIÇÃO FRANQUIADESEGUROVEICULARPARA PLACA:QAB5098 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - 2019/2020, FLEX, COM COBERTURA PARA 12 MESES.	QTD 1
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 1.566,90
			TOTAL 1.566,90
PROCESSO 039/2025		LICITAÇÃO: 000072/25	Soma/Itens: R\$ 1.566,90
		Valor Empenhado	1.566,90
FORNECEDOR GENTE SEGURADORA SA 90.180.605/0001-02			

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:14.779.187/0001-88						DATA 15/07/2025	NÚMERO 615
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	Página 1
CREDOR: 113900 NOME: GENTE SEGURADORA SA ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE UF: RS CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 433	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.69	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA			3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL		Centro C. 002-006 SECRETARIA		Nº Pedido 00443/25	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 6.456,87		VALOR EMPENHADO 5.095,70	SALDO ATUAL 1.361,17	
Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS (P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). ATA Nº 022/2025.									
ITEM 14	CÓDIGO 001.011.088	DESCRIÇÃO FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: QAB5101 - RENAULT/MASTER MBUS L3H2 - 2019/2020 - DIESEL, COM COBERTURA PARA 12 MESES.			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 1.086,40	TOTAL 1.086,40
46	001.011.089	FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: SME0D73 - FIAT/PULSE DRIVE MT - 2024/2025 - FLEX, COM COBERTURA PARA 12 MESES.			1	SER		1.086,40	1.086,40
64	001.011.085	FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA:RWG2E01 - FIAT CRONOS DRIVE1.3AT , 2023/2023, FLEX COM COBERTURA PARA 12 MESES.			1	SER		1.086,40	1.086,40
115	001.011.090	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: SME0D73 - FIAT/PULSE DRIVE MT - 2024/2025 - FLEX, COM COBERTURA PARA 12 MESES.			1	SER		1.836,50	1.836,50
PROCESSO 039/2025		LICITAÇÃO: 000072/25		Soma/Itens: R\$ 5.095,70			Valor Empenhado 5.095,70		
FORNECEDOR GENTE SEGURADORA SA 90.180.605/0001-02									

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84										OR - Ordinario	
NOTA DE EMPENHO										DATA 14/07/2025	NÚMERO 409
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva 27	Página 1
CREDOR: 111903 NOME: JOAO ABADIO GOMES ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 25.246.506/0001-06											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 9	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.99		Centro C. 001-001				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Geral									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						235.655,47		350,00		235.305,47	
VALOR EMPENHA REF. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - LICITAÇÃO Nº 007/2025 - COMPRA DE 25 GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS PARA CÂMARA MUNICIPAL											
ITEM 1	CÓDIGO	DESCRIÇÃO GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS				QTD 25	UNID 25	MARCA	VLR UNIT R\$ 14,00	TOTAL 350,00	
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 350,00				Valor Empenhado		350,00	
FORNECEDOR JOAO ABADIO GOMES 25.246.506/0001-06											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A JUN	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	195.740.587,00	195.740.587,00	37.904.501,22	19,36	103.643.845,42	52,95	92.096.741,58
RECEITAS CORRENTES	186.287.437,78	186.287.437,78	37.904.501,22	20,35	103.636.745,42	55,63	82.650.692,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	36.600.143,99	36.600.143,99	8.745.382,55	23,89	21.238.960,72	58,03	15.361.183,27
MELHORIA							
Impostos	34.612.143,99	34.612.143,99	7.190.745,95	20,78	17.898.462,14	51,71	16.713.681,85
Taxas	1.988.000,00	1.988.000,00	1.554.636,60	78,20	3.340.498,58	168,03	-1.352.498,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.461.293,79	9.461.293,79	1.610.945,71	17,03	4.090.613,57	43,24	5.370.680,22
Contribuições Sociais	6.261.293,79	6.261.293,79	892.218,86	14,25	2.386.618,50	38,12	3.874.675,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.200.000,00	3.200.000,00	718.726,85	22,46	1.703.995,07	53,25	1.496.004,93
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	3.129.000,00	3.129.000,00	1.140.070,72	36,44	3.866.415,83	123,57	-737.415,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Valores Mobiliários	3.106.000,00	3.106.000,00	1.140.070,72	36,71	3.866.364,83	124,48	-760.364,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00	0,00	-51,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.551.000,00	136.551.000,00	26.304.962,00	19,26	73.938.171,40	54,15	62.612.828,60
Transferências da União e de suas Entidades	62.277.000,00	62.277.000,00	13.014.746,54	20,90	32.074.721,14	51,50	30.202.278,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	48.216.000,00	48.216.000,00	8.719.366,43	18,08	27.847.643,81	57,76	20.368.356,19
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	58.000,00	58.000,00	2.899,18	5,00	11.550,37	19,91	46.449,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.000.000,00	26.000.000,00	4.567.949,85	17,57	14.004.256,08	53,86	11.995.743,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	546.000,00	546.000,00	103.140,24	18,89	502.583,90	92,05	43.416,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	260.000,00	260.000,00	41.562,78	15,99	104.801,66	40,31	155.198,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.000,00	131.000,00	24.763,12	18,90	65.730,13	50,18	65.269,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	1.316,38	0,00	1.339,03	0,00	-1.339,03
Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	155.000,00	155.000,00	35.497,96	22,90	330.713,08	213,36	-175.713,08
RECEITAS DE CAPITAL	9.453.149,22	9.453.149,22	0,00	0,00	7.100,00	0,08	9.446.049,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	7.100,00	710,00	-6.100,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	7.100,00	710,00	-6.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.702.149,22	8.702.149,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8.702.149,22
Transferências da União e de suas Entidades	8.698.149,22	8.698.149,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8.698.149,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.800.413,00	20.800.413,00	2.876.917,33	13,83	7.264.646,82	34,93	13.535.766,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.541.000,00	216.541.000,00	40.781.418,55	18,83	110.908.492,24	51,22	105.632.507,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	216.541.000,00	216.541.000,00	40.781.418,55	18,83	110.908.492,24	51,22	105.632.507,76
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	216.541.000,00	216.541.000,00	40.781.418,55	18,83	110.908.492,24	51,22	105.632.507,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.058.378,70			26.058.378,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		26.058.378,70			26.058.378,70		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	194.405.342,45	241.242.136,09	8.249.721,27	190.214.434,21	51.027.701,88	36.030.120,04	93.246.815,38	147.995.320,71	92.539.539,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	167.007.593,24	207.713.143,77	4.109.794,05	177.148.532,65	30.564.611,12	34.196.439,13	88.162.504,97	119.550.638,80	87.475.226,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.013.168,14	102.110.174,70	508.491,73	90.171.290,98	11.938.883,72	19.107.362,17	48.542.046,91	53.568.127,79	48.271.833,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00	0,00	588.334,60	1.706.492,31	413.507,69	1.706.492,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.494.425,10	103.482.969,07	3.601.302,32	84.857.241,67	18.625.727,40	14.500.742,36	37.913.965,75	65.569.003,32	37.496.900,65	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	70.494.425,10	103.482.969,07	3.601.302,32	84.857.241,67	18.625.727,40	14.500.742,36	37.913.965,75	65.569.003,32	37.496.900,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.521.027,10	32.652.270,21	4.139.927,22	13.065.901,56	19.586.368,65	1.833.680,91	5.084.310,41	27.567.959,80	5.064.313,15	0,00
INVESTIMENTOS	25.671.027,10	30.868.499,47	4.137.102,14	11.282.205,74	19.586.293,73	1.391.881,59	3.698.044,81	27.170.454,66	3.678.047,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	1.783.770,74	2.825,08	1.783.695,82	74,92	441.799,32	1.386.265,60	397.505,14	1.386.265,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.722,11	876.722,11	0,00	0,00	876.722,11	0,00	0,00	876.722,11	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.548.507,37	16.271.307,29	412.400,00	14.711.393,73	1.559.913,56	2.810.643,70	8.396.997,92	7.874.309,37	7.245.622,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	213.953.849,82	257.513.443,38	8.662.121,27	204.925.827,94	52.587.615,44	38.840.763,74	101.643.813,30	155.869.630,08	99.785.161,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	213.953.849,82	257.513.443,38	8.662.121,27	204.925.827,94	52.587.615,44	38.840.763,74	101.643.813,30	155.869.630,08	99.785.161,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.264.678,94		11.123.330,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	213.953.849,82	257.513.443,38	8.662.121,27	204.925.827,94		38.840.763,74	110.908.492,24		110.908.492,24	0,00
RESERVA DO RPPS	2.587.150,18	2.587.150,18			2.587.150,18			2.587.150,18		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.800.413,00	20.800.413,00	2.876.917,33	13,83	7.264.646,82	34,93	13.535.766,18
RECEITAS CORRENTES	20.800.413,00	20.800.413,00	2.876.917,33	13,83	7.264.646,82	34,93	13.535.766,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	20.795.413,00	20.795.413,00	2.876.917,33	13,83	7.264.646,82	34,93	13.530.766,18
Contribuições Sociais	20.795.413,00	20.795.413,00	2.876.917,33	13,83	7.264.646,82	34,93	13.530.766,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.548.507,37	16.271.307,29	412.400,00	14.711.393,73	1.559.913,56	2.810.643,70	8.396.997,92	7.874.309,37	7.245.622,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.548.507,37	16.271.307,29	412.400,00	14.711.393,73	1.559.913,56	2.810.643,70	8.396.997,92	7.874.309,37	7.245.622,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.339.000,00	9.177.462,00	0,00	8.063.092,09	1.114.369,91	1.177.358,80	3.583.516,28	5.593.945,72	3.019.182,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.209.507,37	7.093.845,29	412.400,00	6.648.301,64	445.543,65	1.633.284,90	4.813.481,64	2.280.363,65	4.226.440,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	194.405.342,45	241.242.136,09	8.249.721,27	190.214.434,21	92,82	51.027.701,88	36.030.120,04	93.246.815,38	91,74	147.995.320,71	0,00
Legislativa	8.334.000,00	9.175.992,28	573.108,65	6.115.467,42	2,98	3.060.524,86	1.009.258,82	3.171.128,22	3,12	6.004.864,06	0,00
Ação Legislativa	8.334.000,00	9.175.992,28	573.108,65	6.115.467,42	2,98	3.060.524,86	1.009.258,82	3.171.128,22	3,12	6.004.864,06	0,00
Administração	30.059.127,99	38.420.161,16	-239.822,79	37.546.958,45	18,32	873.202,71	7.274.437,81	18.891.847,70	18,59	19.528.313,46	0,00
Administração Financeira	2.917.628,07	3.740.191,24	-14.479,69	3.706.076,25	1,81	34.114,99	963.019,43	2.697.634,43	2,65	1.042.556,81	0,00
Controle Interno	59.000,00	27.087,77	0,00	3.580,00	0,00	23.507,77	895,00	2.237,50	0,00	24.850,27	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.195.000,00	21.258.012,23	-348.044,91	21.217.423,95	10,35	40.588,28	4.491.139,14	11.291.773,95	11,11	9.966.238,28	0,00
Comunicação Social	564.000,00	1.145.600,00	0,00	1.131.560,74	0,55	14.039,26	145.726,38	413.367,54	0,41	732.232,46	0,00
Administração Geral	8.323.499,92	12.249.269,92	122.701,81	11.488.317,51	5,61	760.952,41	1.673.657,86	4.486.834,28	4,41	7.762.435,64	0,00
Assistência Social	7.651.922,92	7.892.209,85	376.351,46	7.185.696,34	3,51	706.513,51	1.441.878,50	3.491.086,83	3,43	4.401.123,02	0,00
Assistência ao Idoso	1.321.001,00	996.968,58	145.332,03	835.493,11	0,41	161.475,47	139.297,16	314.715,63	0,31	682.252,95	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	505.000,00	339.200,00	0,00	338.409,72	0,17	790,28	43.901,62	189.352,86	0,19	149.847,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.740.801,00	1.936.284,54	24.612,23	1.682.915,72	0,82	253.368,82	234.729,19	634.926,82	0,62	1.301.357,72	0,00
Assistência Comunitária	2.716.119,92	2.583.355,73	193.824,11	2.421.152,37	1,18	162.203,36	552.712,15	1.261.635,84	1,24	1.321.719,89	0,00
Administração Geral	1.315.001,00	1.982.401,00	12.583,09	1.907.725,42	0,93	74.675,58	471.238,38	1.090.455,68	1,07	891.945,32	0,00
Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Previdência Social	24.697.669,14	24.871.006,94	23.905,00	21.077.249,97	10,29	3.793.756,97	4.085.650,58	10.562.484,72	10,39	14.308.522,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	24.697.669,14	24.871.006,94	23.905,00	21.077.249,97	10,29	3.793.756,97	4.085.650,58	10.562.484,72	10,39	14.308.522,22	0,00
Saúde	49.312.130,39	63.225.291,34	1.520.909,23	45.516.658,39	22,21	17.708.632,95	8.590.155,25	22.341.040,25	21,98	40.884.251,09	0,00
Atenção Básica	18.574.992,58	28.768.267,53	1.076.851,21	17.415.699,79	8,50	11.352.567,74	3.522.818,23	8.963.286,27	8,82	19.804.981,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.814.878,85	30.870.609,85	409.136,26	26.410.579,61	12,89	4.460.030,24	4.883.149,36	12.630.939,60	12,43	18.239.670,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	683.000,00	509.000,00	39.630,44	466.974,96	0,23	42.025,04	49.053,65	413.525,14	0,41	95.474,86	0,00
Vigilância Sanitária	3.239.258,96	3.077.413,96	-4.708,68	1.223.404,03	0,60	1.854.009,93	135.134,01	333.289,24	0,33	2.744.124,72	0,00
Educação	47.546.390,01	49.716.463,43	776.228,29	41.068.285,43	20,04	8.648.178,00	8.140.074,50	20.798.170,41	20,46	28.918.293,02	0,00
Ensino Fundamental	22.567.733,99	25.500.948,32	-183.833,25	24.543.790,76	11,98	957.157,56	4.332.768,68	11.325.190,69	11,14	14.175.757,63	0,00
Ensino Superior	1.247.000,00	1.366.564,00	317.924,99	1.321.819,15	0,65	44.744,85	298.162,84	403.852,68	0,40	962.711,32	0,00
Educação Infantil	20.692.361,22	20.570.756,31	121.518,07	14.137.886,72	6,90	6.432.869,59	3.138.619,19	8.329.163,84	8,19	12.241.592,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	21.100,00	-240,00	5.908,50	0,00	15.191,50	-240,00	5.908,50	0,01	15.191,50	0,00
Educação Especial	1.230.406,36	34.406,36	2.476,06	20.044,52	0,01	14.361,84	6.674,83	18.185,95	0,02	16.220,41	0,00
Demais Subfunções	1.756.888,44	2.222.688,44	518.382,42	1.038.835,78	0,51	1.183.852,66	364.088,96	715.868,75	0,70	1.506.819,69	0,00
Cultura	1.167.962,14	2.831.492,14	471.230,30	2.746.944,58	1,34	84.547,56	232.186,30	1.340.651,37	1,32	1.490.840,77	0,00
Difusão Cultural	1.167.962,14	2.831.492,14	471.230,30	2.746.944,58	1,34	84.547,56	232.186,30	1.340.651,37	1,32	1.490.840,77	0,00
Urbanismo	18.407.644,22	38.761.114,35	4.316.346,05	24.037.748,28	11,73	14.723.366,07	4.150.436,44	9.141.515,47	8,99	29.619.598,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.173.000,00	27.879.795,87	3.953.463,50	13.380.141,01	6,53	14.499.654,86	2.470.816,24	5.302.584,71	5,22	22.577.211,16	0,00
Serviços Urbanos	6.234.644,22	10.881.318,48	362.882,55	10.657.607,27	5,20	223.711,21	1.679.620,20	3.838.930,76	3,78	7.042.387,72	0,00
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	1.442.000,00	248.788,67	-16.290,17	194.826,13	0,10	53.962,54	50.477,20	64.203,11	0,06	184.585,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.442.000,00	248.788,67	-16.290,17	194.826,13	0,10	53.962,54	50.477,20	64.203,11	0,06	184.585,56	0,00
Agricultura	518.000,00	373.678,96	11.693,34	229.645,98	0,11	144.032,98	48.051,79	79.823,16	0,08	293.855,80	0,00
Extensão Rural	518.000,00	373.678,96	11.693,34	229.645,98	0,11	144.032,98	48.051,79	79.823,16	0,08	293.855,80	0,00
Comércio e Serviços	2.216.773,53	703.573,53	-3.280,82	471.052,64	0,23	232.520,89	18.642,74	168.194,31	0,17	535.379,22	0,00
Promoção Comercial	371.000,00	523.800,00	-11.134,44	439.249,78	0,21	84.550,22	10.939,12	136.541,45	0,13	387.258,55	0,00
Turismo	1.845.773,53	179.773,53	7.853,62	31.802,86	0,02	147.970,67	7.703,62	31.652,86	0,03	148.120,67	0,00
Desporto e Lazer	1.071.000,00	1.288.541,33	209.010,03	1.179.108,30	0,58	109.433,03	170.202,81	765.385,42	0,75	523.155,91	0,00
Lazer	1.071.000,00	1.288.541,33	209.010,03	1.179.108,30	0,58	109.433,03	170.202,81	765.385,42	0,75	523.155,91	0,00
Encargos Especiais	1.100.000,00	2.853.100,00	230.332,70	2.844.792,30	1,39	8.307,70	818.667,30	2.431.284,41	2,39	421.815,59	0,00
Demais Subfunções	1.100.000,00	2.853.100,00	230.332,70	2.844.792,30	1,39	8.307,70	818.667,30	2.431.284,41	2,39	421.815,59	0,00
Reserva de Contingência	876.722,11	876.722,11	0,00	0,00	0,00	876.722,11	0,00	0,00	0,00	876.722,11	0,00
Demais Subfunções	876.722,11	876.722,11	0,00	0,00	0,00	876.722,11	0,00	0,00	0,00	876.722,11	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.548.507,37	16.271.307,29	412.400,00	14.711.393,73	7,18	1.559.913,56	2.810.643,70	8.396.997,92	8,26	7.874.309,37	0,00
Legislativa	256.000,00	256.000,00	0,00	240.461,51	0,12	15.538,49	26.700,96	124.489,03	0,12	131.510,97	0,00
Ação Legislativa	256.000,00	256.000,00	0,00	240.461,51	0,12	15.538,49	26.700,96	124.489,03	0,12	131.510,97	0,00
Administração	11.610.224,00	9.743.343,94	412.400,00	9.158.924,00	4,47	584.419,94	1.934.183,38	5.694.348,53	5,60	4.048.995,41	0,00
Administração Financeira	8.910.224,00	6.787.707,94	412.400,00	6.458.924,00	3,15	328.783,94	1.617.712,59	4.696.769,72	4,62	2.090.938,22	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.700.000,00	2.955.636,00	0,00	2.700.000,00	1,32	255.636,00	316.470,79	997.578,81	0,98	1.958.057,19	0,00
Assistência Social	598.000,00	402.000,00	0,00	402.000,00	0,20	0,00	67.144,22	197.214,04	0,19	204.785,96	0,00
Assistência ao Idoso	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	350.000,00	402.000,00	0,00	402.000,00	0,20	0,00	67.144,22	197.214,04	0,19	204.785,96	0,00
Previdência Social	1.133.283,37	1.032.963,35	0,00	125.008,22	0,06	907.955,13	9.884,18	74.439,16	0,07	958.524,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.133.283,37	1.032.963,35	0,00	125.008,22	0,06	907.955,13	9.884,18	74.439,16	0,07	958.524,19	0,00
Saúde	2.197.000,00	2.045.000,00	0,00	2.000.000,00	0,98	45.000,00	299.764,77	878.147,90	0,86	1.166.852,10	0,00
Atenção Básica	2.045.000,00	2.045.000,00	0,00	2.000.000,00	0,98	45.000,00	299.764,77	878.147,90	0,86	1.166.852,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.708.000,00	2.786.000,00	0,00	2.785.000,00	1,36	1.000,00	472.966,19	1.428.359,26	1,41	1.357.640,74	0,00
Ensino Fundamental	1.505.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,59	0,00	248.325,97	782.729,93	0,77	417.270,07	0,00
Educação Infantil	2.083.000,00	1.586.000,00	0,00	1.585.000,00	0,77	1.000,00	224.640,22	645.629,33	0,64	940.370,67	0,00
Educação Especial	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	213.953.849,82	257.513.443,38	8.662.121,27	204.925.827,94	100,00	52.587.615,44	38.840.763,74	101.643.813,30	100,00	155.869.630,08	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	27.073.633,02	19.476.676,51	16.740.843,39	15.759.484,14	19.942.951,41	25.338.403,42	17.929.901,56	20.273.382,63	18.737.917,22	15.508.094,39	16.648.012,17	24.580.556,09	238.009.855,95	204.727.437,78	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.816.257,44	3.063.332,66	2.972.500,24	2.693.407,81	2.897.877,71	5.940.643,21	3.816.549,69	3.514.740,32	3.151.459,26	2.010.828,90	2.824.131,26	5.921.251,29	41.622.979,79	36.600.143,99	
IPTU	368.956,25	348.661,48	313.424,74	296.673,55	341.459,76	534.726,96	160.274,05	134.080,23	159.181,04	168.701,67	827.714,98	2.812.608,61	6.466.463,32	7.156.000,00	
ISS	1.319.147,82	1.534.801,35	1.255.832,89	1.094.088,39	1.304.200,33	2.023.258,26	1.680.365,16	1.128.532,15	1.911.159,09	790.257,07	781.641,76	1.110.296,39	15.933.580,66	16.856.000,00	
ITBI	212.047,25	300.483,82	573.774,29	296.561,51	503.861,34	1.648.611,19	943.339,25	561.851,99	200.534,06	133.054,13	90.504,49	269.057,74	5.733.681,06	3.500.143,99	
IRRF	681.759,79	691.760,70	629.755,50	816.490,53	510.050,15	1.513.592,88	160.728,92	1.094.971,33	731.217,96	749.468,09	723.213,90	575.708,08	8.878.717,83	7.100.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.346,33	187.625,31	199.712,82	189.593,83	238.306,13	220.453,92	871.842,31	595.304,62	149.367,11	169.347,94	401.056,13	1.153.580,47	4.610.536,92	1.988.000,00	
Contribuições	688.995,70	680.157,39	654.771,15	654.764,01	687.776,62	1.542.531,12	314.960,67	714.204,40	710.541,03	739.961,76	854.150,12	756.795,59	8.999.609,56	9.461.293,79	
Receita Patrimonial	9.122.523,57	3.350.618,51	452.422,20	466.955,43	3.850.605,40	510.361,23	1.188.869,53	500.004,03	500.766,60	536.704,95	566.085,17	573.985,55	21.619.902,17	3.129.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.120.504,14	3.350.062,13	451.864,70	466.399,05	3.850.453,70	499.041,32	1.188.869,53	499.953,03	500.766,60	536.704,95	566.085,17	573.985,55	21.604.689,87	3.106.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	2.019,43	556,38	557,50	556,38	151,70	11.319,91	0,00	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.212,30	23.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	14.324.731,34	12.363.460,19	12.626.475,79	11.919.501,64	12.395.642,72	17.033.040,51	12.507.277,64	15.339.285,86	14.323.893,46	12.179.804,04	12.357.366,01	17.271.663,03	164.642.142,23	154.991.000,00	
Cota-Parte do FPM	3.967.346,71	3.103.547,65	3.231.910,54	2.703.442,76	3.460.530,14	5.582.292,04	2.102.224,45	4.675.827,98	3.079.247,84	3.129.041,24	3.991.535,75	4.099.855,63	43.126.802,73	45.500.000,00	
Cota-Parte do ICMS	4.030.207,55	3.829.989,20	4.194.758,99	3.254.247,33	3.912.528,42	4.390.054,60	5.212.278,85	3.707.888,87	4.416.153,68	3.736.024,05	3.677.920,21	4.173.581,01	48.535.632,76	43.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	159.300,10	126.379,88	112.452,16	594.756,22	91.616,76	73.916,66	243.570,55	2.361.982,68	281.795,71	299.323,58	267.344,53	0,00	4.612.438,83	5.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	11.227,92	8.519,66	270.315,70	1.242.474,44	147.211,40	145.271,54	102.606,21	27.024,64	16.214,43	17.073,45	22.238,11	293.754,30	2.303.931,80	1.850.000,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	84.159,55	52.831,00	35.868,56	39.833,21	46.764,28	39.135,69	44.301,86	48.246,03	45.297,43	44.007,34	50.098,86	530.543,81	350.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.135.759,07	2.164.952,29	2.307.405,40	2.345.511,17	2.300.794,41	2.607.509,56	2.405.571,65	2.692.092,96	2.356.551,34	2.068.808,77	2.178.616,48	2.389.333,37	27.952.906,47	26.500.000,00	
Outras Transferências Correntes	4.020.889,99	3.045.911,96	2.456.802,00	1.743.201,16	2.443.128,38	4.187.231,83	2.401.890,24	1.830.166,87	4.125.684,43	2.884.235,52	2.175.703,59	6.265.039,86	37.579.885,83	32.791.000,00	
Outras Receitas Correntes	121.124,97	19.107,76	34.674,01	24.855,25	111.048,96	311.827,35	102.244,03	205.148,02	51.256,87	40.794,74	46.279,61	56.860,63	1.125.222,20	546.000,00	
EDUCAÇÕES (II)	10.508.525,39	4.765.836,84	1.921.102,51	2.029.826,90	5.450.339,91	3.305.524,72	2.399.628,98	2.844.596,73	2.081.126,49	1.962.557,72	2.177.339,57	2.119.995,13	41.566.400,89	25.382.293,79	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	452.663,05	457.333,63	454.601,88	452.957,32	457.953,09	1.285.896,92	63.245,32	472.186,00	475.093,84	483.874,48	536.960,69	355.258,17	5.948.024,39	6.261.293,79	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	102.714,90	0,00	23.715,56	0,00	11.857,78	289.521,31	56.120,88	192.343,05	17.917,97	17.917,97	17.748,98	17.748,98	747.607,38	150.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	8.638.441,75	2.877.984,09	9.521,56	10.711,80	3.450.185,13	22.037,84	740.299,70	16.662,54	19.783,20	15.413,37	22.020,76	23.530,08	15.846.591,82	531.000,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.314.705,69	1.430.519,12	1.433.263,51	1.566.157,78	1.530.343,91	1.708.068,65	1.539.963,08	2.163.405,14	1.568.331,48	1.445.351,90	1.600.609,14	1.723.457,90	19.024.177,30	18.440.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.565.107,63	14.710.839,67	14.819.740,88	13.729.657,24	14.492.611,50	22.032.878,70	15.530.272,58	17.428.785,90	16.656.790,73	13.545.536,67	14.470.672,60	22.460.560,96	196.443.455,06	179.345.143,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.686,00	0,00	1.396.686,00	3.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.565.107,63	14.710.839,67	14.819.740,88	13.729.657,24	14.492.611,50	22.032.878,70	15.530.272,58	17.428.785,90	16.656.790,73	13.545.536,67	14.073.986,60	22.460.560,96	195.046.769,06	176.345.143,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	127.080,00	127.080,00	127.080,00	127.080,00	127.080,00	254.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889.560,00	1.900.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (V - VI - VII - VIII)	15.438.027,63	14.583.759,67	14.692.660,88	13.602.577,24	14.365.531,50	21.778.718,70	15.530.272,58	17.428.785,90	16.656.790,73	13.545.536,67	14.073.986,60	22.460.560,96	194.157.209,06	174.445.143,99	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)		23.273.117,00	10.713.620,07			
Receita de Contribuições dos Segurados		5.347.000,00	2.660.586,62			
Ativo		4.587.000,00	2.305.158,46			
Inativo		690.000,00	321.384,88			
Pensionista		70.000,00	34.043,28			
Receita de Contribuições Patronais		7.624.000,00	7.533.914,88			
Ativo		7.624.000,00	7.533.914,88			
Inativo		0,00	0,00			
Pensionista		0,00	0,00			
Receita Patrimonial		411.000,00	281.551,38			
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários		411.000,00	281.551,38			
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00			
Receita de Serviços		0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes		9.891.117,00	237.567,19			
Compensação Financeira entre os Regimes		100.000,00	237.567,19			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		9.785.117,00	0,00			
Demais Receitas Correntes		6.000,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		13.488.000,00	10.713.620,07			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	18.713.500,00	8.582.523,70	8.571.486,45	0,00
Aposentadorias	0,00	16.313.500,00	7.487.768,17	7.477.036,88	0,00
Pensões por Morte	0,00	2.400.000,00	1.094.755,53	1.094.449,57	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.252.640,00	443.897,16	399.563,02	388.686,61	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	17.640,00	17.605,00	12.557,53	1.681,12	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.235.000,00	426.292,16	387.005,49	387.005,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.252.640,00	19.157.397,16	8.982.086,72	8.960.173,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
12.235.360,00-8.443.777,091.731.533,351.753.447,01					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					1.852.434,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					5.075.364,06
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					320.050,59
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					114.420.272,12
Outros Bens e Direitos					183.691.922,75
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.303.239,00	450.634,59
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.303.239,00	450.634,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.288.957,00	828.374,98	396.736,74	390.075,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	463.456,00	305.500,00	158.285,45	151.624,02	0,00
Demais Despesas Correntes	825.501,00	522.874,98	238.451,29	238.451,29	0,00
Despesas de Capital (XIV)	14.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.303.239,00	828.374,98	396.736,74	390.075,31	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-377.740,39	53.897,85	60.559,28	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-258.195,75

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	179.340.143,99	100.081.704,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.600.143,99	21.238.960,72
IPTU	7.156.000,00	4.262.560,58
ISS	16.856.000,00	7.402.251,62
ITBI	3.500.143,99	2.198.341,66
IRRF	7.100.000,00	4.035.308,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.988.000,00	3.340.498,58
Contribuições	3.200.000,00	1.703.995,07
Receita Patrimonial	2.598.000,00	3.028.706,18
Aplicações Financeiras (II)	2.575.000,00	3.028.655,18
Outras Receitas Patrimoniais	23.000,00	51,00
Transferências Correntes	136.551.000,00	73.938.171,40
Cota Parte do FPM	37.100.000,00	16.862.186,50
Cota Parte do ICMS	34.400.000,00	19.939.077,44
Cota Parte do IPVA	4.000.000,00	2.763.213,63
Cota Parte do ITR	1.480.000,00	383.128,99
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	216.869,76
Transferências do FUNDEB	26.500.000,00	14.090.974,57
Outras Transferências Correntes	32.791.000,00	19.682.720,51
Demais Receitas Correntes	391.000,00	171.870,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	391.000,00	171.870,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	176.765.143,99	97.053.049,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	27.216.706,79	9.981.978,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	531.000,00	837.709,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.453.149,22	7.100,00
Operações de Crédito (VIII)	750.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	7.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	7.100,00
Transferências de Capital	8.702.149,22	0,00
Convênios	6.820.761,22	0,00
Outras Transferências de Capital	1.881.388,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.703.149,22	7.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	212.685.000,00	107.042.127,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	185.468.293,21	97.060.149,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	198.751.877,67	171.324.448,19	86.242.651,93	84.405.507,46	878.613,17	5.499.079,49	5.499.079,49
Pessoal e Encargos Sociais	87.367.043,46	78.266.588,33	42.082.532,17	41.248.507,71	187.844,54	55.248,86	55.248,86
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.120.000,00	2.120.000,00	1.706.492,31	1.706.492,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	109.264.834,21	90.937.859,86	42.453.627,45	41.450.507,44	690.768,63	5.443.830,63	5.443.830,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	109.264.834,21	90.937.859,86	42.453.627,45	41.450.507,44	690.768,63	5.443.830,63	5.443.830,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	196.631.877,67	169.204.448,19	84.536.159,62	82.699.015,15	878.613,17	5.499.079,49	5.499.079,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.232.573,39	20.535.478,19	10.316.850,96	10.315.341,31	91.756,48	4.474,30	4.474,30
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.651.269,21	13.065.901,56	5.084.310,41	5.064.313,15	123.800,00	2.487.170,23	2.487.170,23
Investimentos	30.867.498,47	11.282.205,74	3.698.044,81	3.678.047,55	123.800,00	2.487.170,23	2.487.170,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.783.770,74	1.783.695,82	1.386.265,60	1.386.265,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	30.867.498,47	11.282.205,74	3.698.044,81	3.678.047,55	123.800,00	2.487.170,23	2.487.170,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	876.722,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	253.609.672,64	201.022.132,12	98.551.055,39	96.692.404,01	1.094.169,65	7.990.724,02	7.990.724,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	228.376.098,25	180.486.653,93	88.234.204,43	86.377.062,70	1.002.413,17	7.986.249,72	7.986.249,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.264.829,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.694.423,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-6.339.712,83
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		3.028.655,18
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		2.240.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.483.078,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.209.629,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	35.087.845,18		35.322.262,11
DEDUÇÕES (XL)	55.872.812,49		58.512.931,54
Disponibilidade de Caixa	55.872.812,49		58.512.931,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.290.456,66		60.307.907,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.005.484,59		3.071,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	412.159,58		1.791.904,30
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.784.967,31		-23.190.669,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			2.405.702,12
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-1.002.413,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			1.403.288,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			614.633,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			26.058.378,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			26.058.378,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			2.587.150,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
01	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.317,84	1.097.015,21	1.094.169,65	0,00	23.163,40	1.190.148,89	26.174.938,72	7.990.724,02	7.990.724,02	1.470.481,21	17.903.882,38	17.927.045,78
	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161.549,19	358.188,36	358.188,36	0,00	803.360,83	803.360,83
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161.549,19	358.188,36	358.188,36	0,00	803.360,83	803.360,83
02	PODER EXECUTIVO	20.317,84	1.097.015,21	1.094.169,65	0,00	23.163,40	1.190.148,89	25.013.389,53	7.632.535,66	7.632.535,66	1.470.481,21	17.100.521,55	17.123.684,95
0203	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.447,28	1.447,28	0,00	0,00	4.214,04	279.401,96	238.371,64	238.371,64	43.468,52	1.775,84	1.775,84
0204	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.447,75	51.767,73	51.767,73	0,00	53.680,02	53.680,02
0205	CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,50	0,00	0,00	0,00	447,50	0,00	0,00
0206	DEMUTRAN	0,00	17.224,06	17.224,06	0,00	0,00	0,00	15.527,43	7.241,47	7.241,47	8.285,96	0,00	0,00
0207	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	660,00	191.278,78	191.278,78	0,00	660,00	99.789,70	1.044.791,46	503.465,45	503.465,45	408.533,10	232.582,61	233.242,61
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	186.680,07	186.680,07	0,00	0,00	0,00	47.612,34	36.073,16	36.073,16	11.539,18	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	2.062,43	102.928,47	102.928,47	0,00	2.062,43	43.958,72	3.476.002,23	1.304.270,00	1.304.270,00	292.183,17	1.923.507,78	1.925.570,21
0211	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO	0,00	224,03	224,03	0,00	0,00	20.286,03	329.868,77	37.371,57	37.371,57	298.552,03	14.231,20	14.231,20
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	314.251,78	314.251,78	0,00	0,00	88.247,69	2.799.985,14	1.980.941,67	1.980.941,67	243.915,51	663.375,65	663.375,65
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	165.735,57	165.735,57	0,00	0,00	6.083,33	146.387,28	69.173,60	69.173,60	20.511,24	62.785,77	62.785,77
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB	0,00	22.643,13	22.643,13	0,00	0,00	927.121,40	16.763.890,87	3.399.385,07	3.399.385,07	143.044,52	14.148.582,68	14.148.582,68
0215	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	17.595,41	94.602,04	91.756,48	0,00	20.440,97	0,00	4.474,30	4.474,30	4.474,30	0,00	0,00	20.440,97
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	20.317,84	1.097.015,21	1.094.169,65	0,00	23.163,40	1.190.148,89	26.174.938,72	7.990.724,02	7.990.724,02	1.470.481,21	17.903.882,38	17.927.045,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.612.143,99	17.898.462,14	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.156.000,00	4.262.560,58	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.500.143,99	2.198.341,66	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.856.000,00	7.402.251,62	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.100.000,00	4.035.308,28	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.700.000,00	50.205.594,96	
2.1- Cota-Parte FPM	45.500.000,00	21.077.732,89	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	42.000.000,00	21.077.732,89	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.500.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	24.923.846,67	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	271.087,21	
2.4- Cota-Parte ITR	1.850.000,00	478.911,14	
2.5- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	3.454.017,05	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	130.312.143,99	68.104.057,10	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.440.000,00	10.041.118,64	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	14.138.036,00	6.984.895,28	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.510.000,00	14.245.031,66	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.010.000,00	14.158.313,17	
6.1.1- Principal	26.000.000,00	14.004.256,08	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	154.057,09	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	86.718,49	
6.4.1- Principal	500.000,00	86.718,49	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.560.000,00	3.963.137,44	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 2 de 5

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				2.114.674,50		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				2.114.674,50		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				16.359.706,16		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.624.674,50	27.636.342,85	15.285.749,23	14.962.700,42	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.456.295,17	26.998.549,18	14.682.895,51	14.359.846,70	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	12.391.916,59	12.213.927,91	7.355.828,41	7.193.246,04	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	15.064.378,58	14.784.621,27	7.327.067,10	7.166.600,66	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.168.379,33	637.793,67	602.853,72	602.853,72	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	657.379,33	337.793,67	302.853,72	302.853,72	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	511.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.521.668,35	13.171.074,73	12.848.025,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.521.668,35	13.171.074,73	12.848.025,92	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.432.754,01	13.117.100,34	12.794.051,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.910.819,22	13.117.100,34	13.117.100,34	92,65		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.424.503,17	1.073.956,93	1.073.956,93	0,00	7,54	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.114.674,50	2.114.674,50	2.114.674,50	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.114.674,50	1.565.795,17	1.565.795,17	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	548.879,33	548.879,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.622.708,36	12.891.680,41	5.449.248,58	5.427.601,03	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.426.699,17	3.039.218,25	1.259.738,18	1.259.738,18	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.157.588,41	9.839.143,22	4.178.050,03	4.158.052,77	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.100,00	360,00	360,00	360,00	0,00	
20.4- Educação Especial	27.320,78	12.958,94	11.100,37	9.450,08	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.247.382,86	40.528.023,26	20.734.997,81	20.390.301,45	0,00	
21.1- Educação Infantil	16.476.401,73	15.591.346,47	8.918.826,95	8.756.244,58	0,00	
21.1.1- Creche	10.809.191,47	10.164.752,82	6.666.585,29	6.570.016,88	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	5.667.210,26	5.426.593,65	2.252.241,66	2.186.227,70	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	25.770.981,13	24.936.676,79	11.816.170,86	11.634.056,87	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.449.248,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						10.041.118,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						11.095,72
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						15.479.271,50

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.026.014,27	15.479.271,50	22,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.467.984,96	473.221,34	568.549,39	11.095,72	1.888.339,85
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.382.138,34	473.221,34	482.702,77	11.095,72	1.888.339,85
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.846,62	0,00	85.846,62	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			7.532.761,22	1.344.311,87	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			2.064.000,00	1.337.378,65	
31.1.1- Salário-Educação			1.501.000,00	1.077.189,09	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			500.000,00	233.856,11	
31.1.4- PNATE			60.000,00	6.599,73	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			3.000,00	19.733,72	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			5.468.761,22	6.933,22	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.255.080,57	3.325.262,17	1.491.531,86	1.491.531,86	0,00
32.1- Educação Infantil	5.680.761,22	131.946,89	56.372,86	56.372,86	0,00
32.2- Ensino Fundamental	967.981,33	820.026,27	302.803,49	302.803,49	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.366.564,00	1.321.819,15	403.852,68	403.852,68	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	5.548,50	5.548,50	5.548,50	0,00
32.7- Educação Especial	7.085,58	7.085,58	7.085,58	7.085,58	0,00
32.8- Outras	2.222.688,44	1.038.835,78	715.868,75	715.868,75	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.502.463,43	43.853.285,43	22.226.529,67	21.881.833,31	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	45.803.014,63	43.447.727,23	22.074.030,41	21.749.331,31	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	27.648.774,50	27.557.428,51	15.239.916,27	14.915.217,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.406,36	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.150.833,77	15.890.298,72	6.834.114,14	6.834.114,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.316.267,01	405.558,20	152.499,26	132.502,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.316.267,01	405.558,20	152.499,26	132.502,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			2.200.521,12	611.863,73	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			14.245.031,66	1.077.189,09	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			15.048.547,04	608.548,34	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.397.005,74	1.080.504,48	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			2.168.311,17	973,21	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-1.216.120,09	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			4.781.437,00	1.081.477,69	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	750.000,00	0,00	750.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.652.270,21	13.065.901,56	19.586.368,65
Investimentos	30.868.499,47	11.282.205,74	19.586.293,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.783.770,74	1.783.695,82	74,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.652.270,21	13.065.901,56	19.586.368,65

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	31.902.270,21 <(d - a)>	13.065.901,56 <(e - b)>	18.836.368,65 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	21.743,77	-20.743,77	
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	7.100,00	-6.100,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	14.643,77	-14.643,77	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	437.800,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	50.300,00
Despesas de Capital	437.800,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	50.300,00
Investimentos	437.800,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	50.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	448.187,25	-365.756,23	82.431,02

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.612.143,99	34.612.143,99	17.898.462,14	51,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.156.000,00	7.156.000,00	4.262.560,58	59,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.143,99	3.500.143,99	2.198.341,66	62,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.856.000,00	16.856.000,00	7.402.251,62	43,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.100.000,00	7.100.000,00	4.035.308,28	56,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.200.000,00	92.200.000,00	50.205.594,96	54,45
Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	21.077.732,89	50,19
Cota-Parte ITR	1.850.000,00	1.850.000,00	478.911,14	25,89
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	3.454.017,05	69,08
Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	43.000.000,00	24.923.846,67	57,96
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	271.087,21	77,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	126.812.143,99	126.812.143,99	68.104.057,10	53,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.497.604,58	13.774.749,58	13.027.363,52	94,57	7.593.446,18	55,13	7.408.791,06	53,79	0,00
Despesas Correntes	11.043.000,00	13.535.345,00	12.958.768,52	95,74	7.551.646,18	55,79	7.366.991,06	54,43	0,00
Despesas de Capital	454.604,58	239.404,58	68.595,00	28,65	41.800,00	17,46	41.800,00	17,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.616.878,85	19.767.078,85	19.308.980,48	97,68	9.655.049,57	48,84	9.655.049,57	48,84	0,00
Despesas Correntes	16.547.692,45	19.748.592,45	19.308.980,48	97,77	9.655.049,57	48,89	9.655.049,57	48,89	0,00
Despesas de Capital	2.069.186,40	18.486,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	350.000,00	334.600,26	95,60	334.582,19	95,59	334.582,19	95,59	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	350.000,00	334.600,26	95,60	334.582,19	95,59	334.582,19	95,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.489.258,96	877.413,96	780.516,48	88,96	206.862,37	23,58	205.080,79	23,37	0,00
Despesas Correntes	2.425.258,96	876.413,96	780.516,48	89,06	206.862,37	23,60	205.080,79	23,40	0,00
Despesas de Capital	64.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.003.742,39	34.769.242,39	33.451.460,74	96,21	17.789.940,31	51,17	17.603.503,61	50,63	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.451.460,74	17.789.940,31	17.603.503,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.451.460,74	17.789.940,31	17.603.503,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	10.215.608,56	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	10.215.608,56	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.574.331,75	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	49,12	26,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.505.388,00	18.505.388,00	10.158.441,07	54,89
Proveniente da União	13.088.388,00	13.088.388,00	7.711.106,76	58,92
Proveniente dos Estados	5.417.000,00	5.417.000,00	2.447.334,31	45,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.505.388,00	18.505.388,00	10.158.441,07	54,89

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.122.388,00	17.038.517,95	6.388.336,27	37,49	2.247.987,99	13,19	2.246.575,23	13,19	0,00
Despesas Correntes	7.240.000,00	13.032.100,00	4.615.694,32	35,42	2.021.246,04	15,51	2.019.833,28	15,50	0,00
Despesas de Capital	1.882.388,00	4.006.417,95	1.772.641,95	44,25	226.741,95	5,66	226.741,95	5,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.300.000,00	11.103.531,00	7.101.599,13	63,96	2.975.890,03	26,80	2.819.319,01	25,39	0,00
Despesas Correntes	8.300.000,00	11.103.531,00	7.101.599,13	63,96	2.975.890,03	26,80	2.819.319,01	25,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	283.000,00	159.000,00	132.374,70	83,25	78.942,95	49,65	78.942,95	49,65	0,00
Despesas Correntes	283.000,00	159.000,00	132.374,70	83,25	78.942,95	49,65	78.942,95	49,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	800.000,00	2.200.000,00	442.887,55	20,13	126.426,87	5,75	126.426,87	5,75	0,00
Despesas Correntes	800.000,00	2.200.000,00	442.887,55	20,13	126.426,87	5,75	126.426,87	5,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.505.388,00	30.501.048,95	14.065.197,65	46,11	5.429.247,84	17,80	5.271.264,06	17,28	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.619.992,58	30.813.267,53	19.415.699,79	63,01	9.841.434,17	31,94	9.655.366,29	31,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.916.878,85	30.870.609,85	26.410.579,61	85,55	12.630.939,60	40,92	12.474.368,58	40,41	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	683.000,00	509.000,00	466.974,96	91,74	413.525,14	81,24	413.525,14	81,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.289.258,96	3.077.413,96	1.223.404,03	39,75	333.289,24	10,83	331.507,66	10,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	51.509.130,39	65.270.291,34	47.516.658,39	72,80	23.219.188,15	35,57	22.874.767,67	35,05	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		216.541.000,00	
Previsão Atualizada		216.541.000,00	
Receitas Realizadas		110.908.492,24	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		26.058.378,70	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		216.541.000,00	
Créditos Adicionais		43.559.593,56	
Dotação Atualizada		260.100.593,56	
Despesas Empenhadas		204.925.827,94	
Despesas Liquidadas		101.643.813,30	
Despesas Pagas		99.785.161,92	
Superávit Orçamentário		9.264.678,94	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		204.925.827,94	
Despesas Liquidadas		101.643.813,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		196.443.455,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		195.046.769,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		194.157.209,06	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		10.713.620,07	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		19.157.397,16	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		8.982.086,72	
Despesas Previdenciárias Pagas		8.960.173,06	
Resultado Previdenciário		1.731.533,35	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.339.712,83	1.694.423,42	-26,73
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.209.629,42	2.405.702,12	-108,87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.117.333,05	0,00	1.094.169,65	23.163,40
Poder Executivo	1.117.333,05	0,00	1.094.169,65	23.163,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.365.087,61	1.470.481,21	7.990.724,02	17.903.882,38
Poder Executivo	26.203.538,42	1.470.481,21	7.632.535,66	17.100.521,55
Poder Legislativo	1.161.549,19	0,00	358.188,36	803.360,83
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.482.420,66	1.470.481,21	9.084.893,67	17.927.045,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.479.271,50	25,00	22,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.117.100,34	70,00	92,65
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	750.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.065.901,56	19.586.368,65

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21.743,77	-20.743,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	387.500,00	50.300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.789.940,31	15,00	26,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	27.139.606,20	19.410.597,73	16.665.873,52	15.512.247,86	19.784.223,17	30.279.409,86	16.389.938,48	19.529.501,81	18.585.134,38	15.615.399,02	16.509.844,07	24.271.574,48	239.693.350,58
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	25.758.927,33	18.046.157,39	15.307.579,88	14.193.326,36	18.412.607,50	23.630.334,77	16.389.938,48	18.109.977,49	17.169.585,74	14.062.742,49	15.047.403,03	22.857.098,19	218.985.678,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.380.678,87	1.364.440,34	1.358.293,64	1.318.921,50	1.371.615,67	6.649.075,09	0,00	1.419.524,32	1.415.548,64	1.552.656,53	1.462.441,04	1.414.476,29	20.707.671,93

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	15.796.336,09	15.103.936,27	14.997.171,95	15.287.074,52	15.331.050,32	30.924.356,77	9.758.290,16	13.871.481,40	18.249.597,24	17.673.051,26	17.072.495,96	19.934.586,87	203.999.428,81	10.029.695,14	1.177.627,72	212.851.496,23
DESPESAS (EXCETO INTRA)	14.441.042,39	13.736.495,99	13.676.732,55	13.963.107,81	13.988.725,03	25.571.475,91	8.699.456,42	12.298.385,54	16.826.401,90	16.141.821,98	15.619.613,59	18.576.825,54	183.540.084,65	10.029.695,14	1.177.627,72	192.392.152,07
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.355.293,70	1.367.440,28	1.320.439,40	1.323.966,71	1.342.325,29	5.352.880,86	1.058.833,74	1.573.095,86	1.423.195,34	1.531.229,28	1.452.882,37	1.357.761,33	20.459.344,16	0,00	0,00	20.459.344,16

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	88,80

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.426.639,73	7.280.288,61	7.033.726,63	7.206.674,56	7.393.004,05	14.902.326,76	6.991.153,01	7.581.118,74	7.663.566,95	8.232.076,29	8.257.843,00	11.348.529,29	101.316.947,62	82.811,92
Pessoal Ativo	5.936.751,87	5.785.638,66	5.542.521,25	5.715.917,97	5.905.935,22	11.975.527,39	5.428.923,04	6.021.076,33	6.106.457,94	6.661.401,77	6.683.791,14	8.984.998,84	80.748.941,42	82.811,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.228.381,57	5.070.361,08	5.009.299,79	5.018.309,17	5.202.450,33	10.582.005,95	4.706.349,70	5.270.612,41	5.321.779,29	5.824.312,00	5.857.225,29	8.192.186,00	71.283.272,58	82.681,24
Obrigações Patronais	708.370,30	715.277,58	533.221,46	697.608,80	703.484,89	1.393.521,44	722.573,34	750.463,92	784.678,65	837.089,77	826.565,85	792.812,84	9.465.668,84	130,68
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.489.887,86	1.494.649,95	1.491.205,38	1.490.756,59	1.487.068,83	2.926.799,37	1.562.229,97	1.560.042,41	1.557.109,01	1.570.674,52	1.574.051,86	2.363.530,45	20.568.006,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.247.937,03	1.256.908,48	1.253.215,38	1.245.539,01	1.243.165,37	2.452.686,35	1.312.336,69	1.305.931,98	1.302.323,43	1.316.564,09	1.319.941,43	1.984.589,68	17.241.138,92	0,00
Pensões	241.950,83	237.741,47	237.990,00	245.217,58	243.903,46	474.113,02	249.893,28	254.110,43	254.785,58	254.110,43	254.110,43	378.940,77	3.326.867,28	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.642.272,43	1.572.037,85	1.808.061,96	1.861.987,54	1.900.429,73	4.200.172,25	1.805.177,37	1.705.046,31	1.561.559,42	1.852.141,95	1.709.743,06	2.322.691,03	23.941.320,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	197.008,55	119.980,17	7.072,35	42.927,29	63.315,31	1.357.051,27	287.180,41	190.136,65	49.583,16	326.600,18	180.823,95	26.353,77	2.848.033,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.822,28	3.822,28	3.822,28	3.822,28	3.822,28	7.644,56	4.109,23	4.109,23	4.109,23	4.109,23	4.109,23	6.669,83	53.971,94	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.441.441,60	1.448.235,40	1.444.790,83	1.444.342,04	1.440.654,28	2.835.346,99	1.513.887,73	1.510.800,43	1.507.867,03	1.521.432,54	1.524.809,88	2.289.667,43	19.923.276,18	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	352.376,50	370.895,93	392.637,86	129,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116.039,72	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.784.367,30	5.708.250,76	5.225.664,67	5.344.687,02	5.492.574,32	10.702.154,51	5.185.975,64	5.876.072,43	6.102.007,53	6.379.934,34	6.548.099,94	9.025.838,26	77.375.626,72	82.811,92
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													196.443.455,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.396.686,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													889.560,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													194.157.209,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													77.458.438,64	39,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													104.844.892,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													99.602.648,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													94.360.403,60	48,60

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO/2025 A JUNHO/2025**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.087.845,18	35.322.262,11	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	35.087.845,18	35.322.262,11	0,00	
Empréstimos	34.814.438,96	34.117.946,65	0,00	
Internos	34.814.438,96	34.117.946,65	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	850.883,95	0,00	
Internos	0,00	850.883,95	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	273.406,22	353.431,51	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	273.406,22	353.431,51	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	55.873.161,48	58.512.931,54	0,00	
Disponibilidade de Caixa	55.873.161,48	58.512.931,54	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.290.456,66	60.307.907,26	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.005.135,60	3.071,42	0,00	
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	412.159,58	1.791.904,30	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-20.785.316,30	-23.190.669,43	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	188.428.491,47	196.443.455,06	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.550.000,00	1.396.686,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	184.878.491,47	195.046.769,06	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	18,98	18,11	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-11,24	-11,89	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	221.854.189,76	234.056.122,87	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	199.668.770,79	210.650.510,58	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	268.817,09	268.817,09	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	282.424.548,05	282.424.548,05	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	27.360.613,31	17.903.882,38	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	188.428.491,47	196.443.455,06	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.550.000,00	1.396.686,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	184.878.491,47	195.046.769,06	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	40.673.268,12	42.910.289,19	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	36.605.941,31	38.619.260,27	0,00	

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	196.443.455,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.396.686,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	195.046.769,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.207.483,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	28.086.734,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.653.273,83	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.829.416,81	1.008,99	947.919,58	2.522.777,02	0,00	0,00	10.357.711,22	55.134.419,04	0,00	-44.776.707,82	
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.047.152,19	1.008,99	901.509,96	2.517.481,05	0,00	0,00	7.627.152,19	53.539.769,08	0,00	-45.912.616,89	
Outros Recursos não Vinculados	2.782.264,62	0,00	46.409,62	5.295,97	0,00	0,00	2.730.559,03	1.594.649,96	0,00	1.135.909,07	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	44.149.675,35	2.062,43	902.092,15	14.577.744,53	1.710.019,53	0,00	26.957.756,71	34.868.656,69	0,00	-7.910.899,98	
Recursos Vinculados à Educação	3.547.440,98	2.062,43	323.048,81	22,23	0,00	0,00	3.222.307,51	13.266.357,46	0,00	-10.044.049,95	
Transferências do FUNDEB	1.397.005,74	0,00	323.048,81	0,00	0,00	0,00	1.073.956,93	12.350.593,62	0,00	-11.276.636,69	
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.150.435,24	2.062,43	0,00	22,23	0,00	0,00	2.148.350,58	915.763,84	0,00	1.232.586,74	
Recursos Vinculados à Saúde	16.516.144,39	0,00	157.983,78	426.361,29	0,00	0,00	15.931.799,32	8.635.949,81	0,00	7.295.849,51	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.414.062,61	0,00	157.983,78	421.095,26	0,00	0,00	15.834.983,57	8.635.949,81	0,00	7.199.033,76	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	102.081,78	0,00	0,00	5.266,03	0,00	0,00	96.815,75	0,00	0,00	96.815,75	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.023.228,60	0,00	29.936,00	35.306,72	0,00	0,00	957.985,88	752.628,27	0,00	205.357,61	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.046.725,09	0,00	391.123,56	1.816.111,19	0,00	0,00	3.839.490,34	7.639.991,88	0,00	-3.800.501,54	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.337.261,25	0,00	0,00	1.012.151,00	0,00	0,00	325.110,25	2.970.870,85	0,00	-2.645.760,60	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.709.463,84	0,00	391.123,56	803.960,19	0,00	0,00	3.514.380,09	4.669.121,03	0,00	-1.154.740,94	
Demais Vinculações Legais	15.298.631,10	0,00	0,00	12.299.943,10	0,00	0,00	2.998.688,00	4.573.729,27	0,00	-1.575.041,27	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	12.927.059,75	0,00	0,00	12.131.070,51	0,00	0,00	795.989,24	1.073.085,23	0,00	-277.095,99	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	82.407,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.407,53	176,51	0,00	82.231,02	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	61.234,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.234,53	0,00	0,00	61.234,53	
Outras Vinculações Legais	2.227.929,29	0,00	0,00	168.872,59	0,00	0,00	2.059.056,70	3.500.467,53	0,00	-1.441.410,83	
Recursos Extraorçamentários	1.702.836,13	0,00	0,00	0,00	1.710.019,53	0,00	-7.183,40	0,00	0,00	-7.183,40	
Outras Vinculações	14.669,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.669,06	0,00	0,00	14.669,06	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,01	20.091,98	1.509,65	0,00	0,00	0,00	-21.601,62	10.218.627,23	0,00	-10.240.228,85	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,01	20.091,98	1.509,65	0,00	0,00	0,00	-21.601,62	9.704.255,69	0,00	-9.725.857,31	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.371,54	0,00	-514.371,54	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	57.979.092,17	23.163,40	1.851.521,38	17.100.521,55	1.710.019,53	0,00	37.293.866,31	100.221.702,96	0,00	-62.927.836,65	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	196.443.455,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	195.046.769,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	194.157.209,06

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	77.458.438,64	39,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	104.844.892,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	99.602.648,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	94.360.403,60	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-23.190.669,43	-11,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	234.056.122,87	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.910.289,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.207.483,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.653.273,83	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	217.917,74	242.401,45	210.812,37	244.812,82	209.636,61	379.457,88	297.952,32	402.306,28	314.198,53	358.470,10	300.125,18	378.223,50	3.556.314,78	0,00
Pessoal Ativo	210.539,35	235.023,06	203.433,98	237.434,43	202.258,22	372.079,49	288.052,32	392.406,28	304.298,53	348.570,10	290.225,18	368.323,50	3.452.644,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	203.225,05	200.632,80	196.090,80	203.801,71	194.915,04	277.151,85	287.859,97	364.842,24	271.607,34	276.509,65	279.056,54	343.080,15	3.098.773,14	0,00
Obrigações Patronais	7.314,30	34.390,26	7.343,18	33.632,72	7.343,18	94.927,64	192,35	27.564,04	32.691,19	72.060,45	11.168,64	25.243,35	353.871,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	103.670,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	7.378,39	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	103.670,34	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.123,44	93.437,53	118.149,87	0,00	0,00	0,00	2.825,99	234.536,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.123,44	93.437,53	118.149,87	0,00	0,00	0,00	2.825,99	234.536,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	217.917,74	242.401,45	210.812,37	244.812,82	209.636,61	359.334,44	204.514,79	284.156,41	314.198,53	358.470,10	300.125,18	375.397,51	3.321.777,95	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													196.443.455,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.396.686,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													889.560,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													194.157.209,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													3.321.777,95	1,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													11.649.432,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.066.960,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													10.484.489,29	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, e a empresa **JOSE EDUARDO BOLACH-ME**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 101/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024**.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência da ata por igual período e renovação dos quantitativos, conforme, ofícios, justificativas e parecer jurídico acostado aos autos.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses com início em 27 de julho de 2025 e término em 26 de julho de 2026.

PREÇO: O valor do presente aditivo será de R\$ 335.665,00 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e artigos 22 e 23, do Decreto Municipal nº 72/2025.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 15 de julho de 2025.

ASSINAM: Eliane de Oliveira Souza e José Eduardo Bolach.

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2025. DISPENSA Nº 50/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto : Aquisição de casas e caixas de transporte para cães e gatos, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Bataguassu/MS e seus setores, visando aprimorar os diversos atendimentos prestados aos animais no âmbito do município.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 16/07/2025

Data do início do recebimento de propostas : 16/07/2025.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : 21/07/2025

Horário de encerramento : 17h00 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 15 de julho 2025.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Bataguassu/MS para o quadriênio 2025–2028, e dá outras providências."

WANDERLÉIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela **Lei Municipal nº 1.268, de 23 de junho de 2004**, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação do Município de Bataguassu – MS,

CONSIDERANDO o disposto no **§ 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.268/2004**, segundo o qual o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será **coincidente com o mandato do Prefeito Municipal**, sendo permitida uma única recondução;

CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo legal determina que os conselheiros **permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos sucessores**, o que assegura a transição legal entre os colegiados;

CONSIDERANDO que o **art. 3º da referida lei fixa em cinco (05) o número de membros** que devem compor o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal nº 101/2023**, ainda vigente, nomeou **sete (07) conselheiros titulares**, extrapolando o limite legal previsto, e fixou mandato para o período de **2023 a 2027**, em desacordo com o § 4º do art. 3º da Lei nº 1.268/2004, que vincula o mandato dos conselheiros ao mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a **necessidade de adequação da composição e do período de mandato do Conselho Municipal de Educação à legislação vigente**, garantindo a legalidade e a conformidade institucional dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o **princípio da legalidade administrativa**, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública está estritamente vinculada aos preceitos legais em todas as suas ações;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente Decreto tem como objetivo assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 1.268/2004, promovendo a devida regularização da composição do Conselho Municipal de Educação e restabelecendo a legalidade do ato de nomeação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME** do Município de Bataguassu – MS, para o **quadriênio 2025–2028**, os seguintes membros:

I – Membros Titulares:

Mara Cristina Facholi Goulart Quirino (*Membro da sociedade civil, que tenha prestado relevantes serviços em educação, indicado pelo Executivo Municipal*);

Cristiane Pereira de Rezende (*Membro da sociedade civil, que tenha prestado relevantes serviços em educação, indicado pelo Legislativo Municipal*);

Rutiane Helena Guesso da Silva (*Membro do quadro efetivo do magistério público municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação*);

Monique Aparecida Ferreira Dib (*Membro do quadro efetivo do magistério público municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação*);

Katia Regina dos Santos Amaral (*Membro do quadro efetivo do magistério público municipal, indicado pelo órgão de classe*)

II – Membros Suplentes:

Rosemery de Mello Nunes

Maria Silvana Silva Ramsdorf

Ivani Amaral da Silva

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Educação será considerada **serviço público relevante e não será remunerada**.

Art. 3º Ficam **revogadas as disposições em contrário**, em especial o **Decreto Municipal nº 101 de 31 de maio de 2023 e o Decreto Municipal nº 086, de 14 de março de 2024**, por **exceder o número de membros previsto na legislação municipal** e por estabelecer **mandato em desconformidade com a Lei Municipal nº 1.268/2004**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 104/2025

Pregão Eletrônico nº 022/2025

Critério de julgamento: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Trânsito para Sinalização Viária,

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), do município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, com sede Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, Srª Eliane de Oliveira Souza, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 104/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1. – Fica alterado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o descritivo do item 05 – Placa de Trânsito - Pare (Parada Obrigatória - R1), Confeccionada Em Chapa 18, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Cota Exclusiva ou Reservada (Lei 123/06)
05	002.040.043	PLACA DE TRÂNSITO - PARE (PARADA OBRIGATÓRIA - R1), CONFECCIONADA EM CHAPA 18, PINTURA REFLETIVA . Placas de sinalização vertical, confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18 ou chapa zincada, com dimensões de SEXTAVADA 60X60 CM. Possuem pintura refletiva de alta durabilidade, conforme especificações da ABNT NBR 14644 e em total conformidade com as normas e padrões estabelecidos pelo CONTRAN. São utilizadas para regulamentar, advertir ou indicar informações aos usuários das vias, garantindo visibilidade diurna e noturna.	UN	50	R\$ 142,40	R\$ 7.120,00	Exclusivo ME/EPP

2 – DAS DATAS E HORÁRIOS

2.1. Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários fixados, sob pena de preclusão direito de participação:

Fica inalterado a data prefixada no Edital do Pregão Presencial n.º 022/2025, tendo em vista que a data atende legalmente o prazo para a apresentação das propostas, sendo esta: às 09h00 do dia 28 de Julho de 2025, na Plataforma LICITANET- Licitações Eletrônicas <https://licitanet.com.br/>.

3 – DOS ANEXOS DO EDITAL ORIGINAL

3.1. Para o presente adendo ao Edital a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, estará recebendo propostas para os seguintes anexos do Edital original:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI - Declaração Contendo Informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Declaração para ME/EPP

4 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

4.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Bataguassu-MS, 15 de Julho de 2025.

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzu

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 008/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

Divulgação dos Candidatos inscritos

NILZA COSTA SOUZA PRIMO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 2.652/2019, de 06/12/2019, vem tornar público a Divulgação dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 008/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026.

Inscrição	Nome do Candidato
01	Maria Angélica Loureiro da Silva
02	Tatiane Dias Montanher
03	Cristiane Mendonça de Souza Rezende
04	Andréia Barbosa Magri

Bataguassu-MS, 16 de julho de 2025

Nilza Costa Souza Primo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/205.

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2025.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, doravante CONCEDENTE e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 19.554.249 SSP/SP e do CPF nº 091.563.468-67, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022, com alterações introduzidas pelo Decreto 158/2025, e Lei Municipal nº 3.109/2024, de 10 de dezembro de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objetivo:

a) O presente termo aditivo é celebrado para o fim de permitir que a nutricionista da Administração Pública Municipal preste suporte eventual a APAE na elaboração dos cardápios da merenda escolar e demais documentos de ordem técnica, sem prejuízo dos trabalhos desempenhados na lotação de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do TERMO MÚTUA DE COOPERAÇÃO nº 001/2025, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

3.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

3.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS., 30 de junho de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal
CONCEDENTE

JOSÉ AGNALDO B. DE OLIVEIRA
Presidente Entidade
PROponente

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 496/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Provedor em Comissão que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Thalita Mayara Machado da Silva, efetiva no cargo de psicóloga, portadora do RG nº 1911820 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 051.615.931-30, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Bataguassu-MS, a contar de 15/07/2025.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte
Secretaria Municipal de Administra

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 497/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KELSON LUIS ASCENCIO	LUIZ RODRIGO DA SILVA	RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO
CARGO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DEOBRAS	ENGENHEIRO CIVIL	GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS
MATRÍCULA	19216-3	117768-1	11029-4
VÍNCULO	ESTATUTÁRIO	CONTRATADO	EFETIVO
SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº DO CONTRATO	102/2025
OBJETO	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a execução dos Serviços Complementares necessários à Conclusão da Obra do Parque Aquático Guassu no Município de Bataguassu, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
CONTRATADO	TOP CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO	42.665.238/0001-86
VIGÊNCIA	30/11/2025
VALOR	R\$ 642. 500,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 486/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Artigo 40, §5º e 6º da Lei 3.120/2024 e Decreto nº 169/20205,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeado o servidor Marcelo Moraes de Oliveira, Servidor Público Municipal no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do RG nº 279870218 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 275.950.978-86, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Controlador (DAS-3) junto à Controladoria Geral, subordinado ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 14/07/2025.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte
Secretária Municipal de Administra .

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025.
DISPENSA Nº 48/2025.

OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços de **transporte rodoviário interestadual e intermunicipal**, para fornecimento de passagens terrestres aos finais de semana, feriados e período noturno, a

beneficiários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CREAS Bataguassu/MS , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

EMPRESA: EMPRESA L C A MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.860.070/0001-90, com sede na ROD MANOEL DA COSTA LIMA CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000, no **valor R\$ 41.843,58** (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos, para os **itens: 1, 2, 3, 4 e 5**, referente contratação de empresa especializada em serviços de **transporte rodoviário interestadual e intermunicipal**, para fornecimento de passagens terrestres aos finais de semana, feriados e período noturno, a beneficiários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CREAS Bataguassu/MS.

Valor total do processo: R\$ 41.843,58 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos, **conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 15 de julho de 2.025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e de conformidade com o parágrafo quarto do art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 25 de julho de 2025, às 9:00 horas, para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo do 1º Semestre do Exercício de 2025.

Batayporã - MS, 15 de julho de 2025.

GERMINO ROZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Dayane Alves dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE
ENSINO****EDITAL Nº 002/2025/PROLEEI -MS/UFMS/BATAYPORÃ/MS 2025/2026.**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI), EM ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.

DIVULGAÇÃO RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, torna pública a seleção de Professor(a), com vistas à formação de cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipal da Educação Infantil, junto ao Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, em âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital. Tendo em vista o encerramento do período preestabelecido para o recebimento de inscrições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS** para a função de Professor Formador Municipal, em cumprimento ao disposto no edital de abertura nº 001/2025:

CANDIDATOS

Fabiana Luiza Souza
Maria Ana Dal Molin Moreira
Vanessa Anainara Felipe Fabrício
Silvana dos Santos Bezerra
Danielli Figueiredo Dias
Deyse Lucena Breguedo

Cleonice Gomes dos Santos

Art. 1 – Os candidatos inscritos na Fase I – Seleção, devem se atentar ao cronograma estabelecido no edital de abertura. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 15 de julho de 2025.

Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****Lei nº. 1.394, de 15 de julho de 2025.**

"Altera dispositivos da Lei nº 1.285, de 3 de junho de 2022, e dá outras providências."

O P REFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.285, de 3 de junho de 2022, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão do calcário fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, Ativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT);*
- b) Análise de Solo e Laudo Técnico, comprovando a necessidade de calagem para a correção do solo;*
- c) Certidão da Fazenda Municipal;*

d) *Comprovante de justa posse do imóvel.*"

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 1.305, de 23 de novembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 15 de julho de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 074/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brindes para atendimento as demandas dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e Servidores Públicos do Município de Batayporã - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e os usuários e beneficiários dos serviços atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do Município de Batayporã - MS, conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/02466 , processo administrativo nº 074/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **VS COMUNICACAO VISUAL LTDA** , inscrito no CNPJ nº 41.299.281/0001-02 com os lotes: 8 e 9 no valor total de R\$ 5.602,00 (cinco mil e seiscentos e dois reais). **LOJA LOU ART LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.918.539/0001-58 com os lotes: 15 e 16 no valor total de R\$ 12.170,00 (doze mil e cento e setenta reais). **ARAUJO IMPORT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.034.194/0001-28 com os lotes: 2, 10 e 11 no valor total de R\$ 43.749,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais). **JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO**, inscrita no CNPJ nº 58.437.742/0001-69 com o lote: 7 no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **DISTRIBUIDORA M H LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.938.045/0001-23 com o lote: 4 no valor total de R\$ 33.760,00 (trinta e três mil e setecentos e sessenta reais). **L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.349.848/0001-07 com os lotes: 1 e 14 no valor total de R\$ 22.196,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e seis reais). **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33 com os lotes: 3, 5, 6, 13 e 17 no valor total de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). **Item fracassado: 12**

Código do Registro no TCE/MS: 6CF9E4B06FA62AE8929EC2E63B42A98B16F73A00.

Batayporã-MS, 15 de julho de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (ESF'S - Estratégias de Saúde da Família, UBS- Unidade Básica de Saúde Rosa Petronília e PAM - Pronto Atendimento Médico), do Município de Batayporã - MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03533 , processo administrativo nº 108/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 353ADC3A5FCC0400EFCFEF8242C09D91E16C0CA4

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 30/07/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 15 de julho de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 096/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeição servido em marmitex e self service , necessários para atendimento das: Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT), conforme demanda relativa aos Serviços ligados a estas Secretarias do município de Batayporã/MS, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03447 , processo administrativo nº 096/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. , resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **MINEIRO PASTELARIA E RESTAURANTE LTDA** , inscrito no CNPJ nº 41.544.101/0001-00 com o lote: 1 no valor total de R\$ 117.820,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e vinte reais).

Código do Registro no TCE/MS: A16B0EABC64519AC2B27DCA575763D642BE8D2E7

Batayporã-MS, 15 de julho de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 019/2025 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MÁQUINA DE CAFÉ COM 8 (OITO) VARIEDADES DE COBINAÇÕES (CHOCOLATE, CHOCOLATE COM LEITE, MOCACCINO, CAPPUCINO, LEITE, CAFÉ COM LEITE E CHÁ)**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo (Segov) , c onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04634 , processo administrativo nº 106/2025, em favor da empresa **DOU LOCAÇAO E VENDA DE MAQUINAS E CAFE LTDA** , CNPJ nº **58.806.105/0001-12** , no **valor total de R\$ 27.075,00 (Vinte e sete mil e setenta e cinco reais)**.

Batayporã-MS, 15 de julho de 2025.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Código do registro no TCE/MS D1E6A162F5002BCA4D57353815F6ABFE7409B41F

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE , SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO , SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER , FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e as empresas: **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.381.903/0001-30** . **PLANETA AGUA E GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.063.353/0001-08**.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vasilhame P13KG e recarga de gás GLP 13KG e 45KG, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Batayporã-MS, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03596, processo administrativo nº 090/2025**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 035/2025, a saber:

ANA PAULA DA SILVA SOUZA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP P-13KG. COMPOSICAO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTJAS 13 KG, RETORNAVEL; APLICACAO: FOGOS DOMESTICOS E INDUSTRIAIS .	COPAGAZ	UNIDADE	447	R\$ 115,50	R\$ 51.628,50
03	VASILHAME DE GAS LIQUEFEITO PETROLEO P-13	COPAGAZ	UNIDADE	25	R\$ 261,50	R\$ 6.537,50
Total do Fornecedor:						R\$ 58.166,00

PLANETA AGUA E GAS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total

02	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO -GLP P-45KG. ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	ULTRAGAZ	UNIDADE	155	R\$ 446,50	R\$ 69.207,50
Total do Fornecedor:						R\$ 69.207,50

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de R\$ **127.373,50** (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais, cinquenta centavos).

FISCAL DA ATA

Secretaria Municipal de Saúde – Viviane Pereira Teixeira - Portaria nº146/2025

Secretaria Municipal de Governo – Vanessa Wruck de Assis - Portaria nº146/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria Bueno da Silva Aguiar - Portaria nº146/2025

Secretaria M. de Educação Cultura Esporte e Lazer – Amanda Aparecida de Souza Vicente - Portaria nº146/2025

Secretaria Municipal de Administração Finanças– Carlos Daniel Machado - Portaria nº146/2025

Secr. Mun. de Infraestrutura – Fabiane Cristine Belasco - Portaria nº146/2025

Secr. Mun. de agricultura - Antônio Pedro Duarte Rodrigues - Portaria nº146/2025

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

15 de julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

THAYSE CARDOSO DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

Câmara Municipal de Batayporã

REPÚBLICAÇÃO - Portaria 027-2025, 14 de julho 2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea “g” e “j” do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Determinar o horário de expediente da Câmara Municipal de Batayporã-MS, em todos os seus departamentos, a partir de 16 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de recesso legislativo conforme abaixo:

Das 07:00 às 11:00 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Direção Executiva

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria Conjunta nº. 17, de 15 de julho de 2025.**

"Institui a Comissão Organizadora da 1ª. Conferência Regional de Políticas para as Mulheres – Região Leste, a ser realizada no Município de Batayporã, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a Decreto nº 53, de 11 de julho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres – Região Leste, a ser realizada no município de Batayporã-MS;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª. Conferência Regional de Políticas para as Mulheres – Região Leste, doravante denominada Comissão Organizadora, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Regional e submetê-lo à aprovação;

II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e os prazos da Conferência;

III – Coordenar a organização da etapa regional, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de delegadas(os) para a etapa estadual;

V – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de delegadas(os) eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Órgão gestor municipal responsável pelas políticas para as mulheres (coordenação);

II – Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher;

III – Outras secretarias municipais e órgãos da administração pública, a critério da gestão local;

IV – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.

Art. 4º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, que, de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, passam a compor a Comissão Organizadora da 1ª. Conferência Regional de Políticas para as Mulheres – Região Leste, que realizar-se-á no Município de Batayporã-MS.

Denise da Silva Pesqueira Passionoto;

Alessandra Henrique P. Rocha;

Simone França de Almeida;

Daniela Alves de Souza;

Cleusa Sanches Teixeira;

Cleide Soares de Oliveira;

Tamiris Moreira Mustafá;

Wilnei Soares R. Alves da Rocha;

Antônia Aparecida dos Santos Berti;

Evelise Trevisan Camargo;

Amanda Djalma D. Hayashi;

Katiane Lopes X. Galana;

Jusceli Oliveira da Silva;

Aline Nunes Ramos;

Eliene Sansão de Oliveira;

Juscimara de Oliveira Maria;

Dulceli de Lourdes Tonet;

Alessandra Terrengui da Silva;

Renata de Jesus Ramirez;

Edyjane Galli do Nascimento Hamamoto;

Cicera Fernanda T. de C. Milhorança;

Rosimeire Carvalho de Oliveira;

Lilian Cristina Reolon Bortolo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS., 15 de julho de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Denise da Silva Pesqueira Passianoto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPRA DIRETA Nº 021/2025

Trata-se de Ratificação do ato de solicitação de compra nº 118/2025 do ordenador despesas, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, sob égide da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, do Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/0 4850, em favor da empresa **M. A DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.612.885/0001-53, no valor total de R\$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser custeada por meio da despesa reduzida nº. 137, ser pago com recursos próprios.**

Batayporã-MS, 15 de julho de 2025.

MAYNARA MARTINS WRUCK - Secretária Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 106/2025, de 15 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 45.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.244.4.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$45.000,00
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$45.000,00
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 107/2025, de 15 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.600,00
2.631.3110	(SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	4.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.600,00
2.631.3110	(SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	4.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Contrato****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023
DISPENSA Nº 72/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE BODOQUENA-MS E A EMPRESA CONVENIÊNCIA NIEHUES LTDA. OBJETO : O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS. O presente instrumento tem por Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência, passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de dezembro de 2025, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 57, § 2º da Lei n. 8.666 de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações: 130-2.075.33.90.30.00.00.00.00.1.799.7400. **RATIFICAÇÃO -** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **Assinam:** Emerson Luna Bonfim-Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante. **CONVENIÊNCIA NIEHUES LTDA – Contratada.** Bodoquena/MS, 08 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025 DISPENSA Nº 115/2025**

Partes: **O MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, por intermédio da Secretarias, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA** e o fornecedor: NIEHUES & WUTZKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.633.737/0001-63. **OBJETO:** Registro dos menores preços para aquisição de pão francês e margarina, itens que foram fracassados no pregão anterior, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global: 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais).** **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. **Assinam:** Contratantes: **Emerson Luna Bonfim** -Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana; e o fornecedor: : NIEHUES & WUTZKE LTDA. Bodoquena/MS, 14 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº248 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 159/2025, Pregão Eletrônico 25/2025, Ata de Registro 22/2025, cujo o objeto é o Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender a demanda da frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo – Titular	Angelita Leite de Souza	6635
Gestor de Processo - Titular	Luciano Mendes Gimenez	14211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 08 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº246, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **174/2025**, Dispensa **117/2025**, Contratos **162/2025** **163/2025** e **164/2025**, cujo o Objeto é a Aquisição de medicamentos e insumos de ordem judicial, itens que foram desertos no pregão anterior, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de Processo	Andreia dos Santos Caetano de Castro	8211
Gestor de Processo	Ana Caroline Cruz	20881

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 10 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº247, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **172/2025**, Dispensa **115/2025**, Ata **25/2025**, cujo o objeto é Registro dos menores preços para aquisição de pão francês e margarina, itens que foram fracassados no pregão anterior, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo – Titular	Luciano Mendes Gimenez	14211
Gestor de Processo - Titular	Aurelio Alves Barbosa	5992

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 14 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 270/2025

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e períodos de gozo do dia **04/08/2025 a 02/09/2025**, retornando ao trabalho no dia **03/09/2025**.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
Jose Marcos Moreira	416/1	2023/2024
Libindo Coronel	1489/1	2024/2025
Nauir Palacio	1098/2	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Bodoquena- MS, 14 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 271/2025
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Lídia Malta Pereira	1499/1	2024/2024	04/08/2025 - 02/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Bodoquena- MS, 14 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 269/2025

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **LUISA ALCE**, matrícula n. 751/1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Lavadeira, Classe I-Referência 10, cuja posse se deu em 01/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **2.133 (Dois mil, cento e trinta e três) dias de tempo de serviço/contribuição, correspondente a 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 8 (oito) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. **10021020100025258**, emitida em 11/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena- MS, 14 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 272/2025

Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo relacionado para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Maria do Rosario Carvalho	649/2	gari	Hospital Municipal de Bodoquena – 17/07/2025 (quinta-feira) as 11:00hs

Art. 2º - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 15 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 197/2025, de 16 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 69.884,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$69.884,87
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	69.884,87

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$69.884,87
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	69.884,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 83, DE 15 DE JULHO DE 2025.****ATO CMB N. 83, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CLEBERSON JACQUES DA CRUZ, Assessor Parlamentar, Matrícula 166-1, no período de 17/07/2025 a 31/07/2025 e o restante de 30/10/2025 a 13/11/2025, referente ao período aquisitivo 04/05/2024 a 03/0/2025;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Secretaria de Educação e Cultura**EDITAL Nº 012/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR.****PREÂMBULO :**

Edital de chamamento público para a contratação de profissionais para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

O Município de Bonito/MS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Centro, Bonito/MS, representada pelo Sr Josmail Rodrigues, Prefeito Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, representado pela Srª Eliana Maria Rafael Fregatto, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, o procedimento para Credenciamento de Monitores de Transporte Escolar, pessoa física, devidamente qualificada nos termos deste edital.

1. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

1.1 Será recebido o envelope para esse Chamamento Público no período de:

- 17 de julho a 22 de julho de 2025 no horário das 07h. às 11h. e das 13h. às 17h, sem a possibilidade de prorrogação, no seguinte endereço - Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829, 1 andar, apto 02 e 03 - Alvorada.

1.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 23 de julho de 2025 às 08:00 horas (horário local) em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº14.133/2021 e suas posteriores alterações

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para a CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, de acordo com a necessidade de definir, organizar e disciplinar o transporte de estudantes no Município de Bonito/MS, observando o que estabelecemos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 da Lei 9.503/97, obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Credenciamento terá validade de 12(doze) meses, contados da sua publicação, observando o calendário escolar vigente podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. O Município de Bonito/MS, dentro desse prazo, poderá realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação de monitores do transporte escolar.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas que atenda as disposições deste Edital e seus anexos. Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XLIII, passou a definir o credenciamento como o processo administrativo de chamamento público no qual a administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para se credenciar no órgão.

5. DOS ENVELOPES:

5.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e à Classificação deverão estar:

5.1.1 Lacrados;

5.1.2 Não podendo ser transparente;

5.1.3 Identificados de Modo Inviolável;

5.1.4 Rubrica no fecho;

5.1.5 Na frente dos envelopes deverá ter a seguinte escrita:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/MS
COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

EDITAL Nº011/2025

FUNÇÃO PRETENDIDA: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME COMPLETO: _____

TELEFONE/CELULAR: () _____

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

No dia 23 de julho de 2025 às 08:00 horas (horário local) os envelopes serão abertos pela Comissão de chamamento público, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

6.1.1 Ficha de Inscrição conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchida;

6.1.2 Cópia do Documento de Identidade com foto;

6.1.3 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.4 Cópia simples do comprovante de residência atualizado (conta de água ou energia ou telefone ou condomínio) em nome do interessado ou em nome de parente ao qual comprove vínculo, ou, ainda, cópia de contrato de aluguel;

6.1.5 Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas através dos sites:

a) certidão municipal <http://45.188.183.155:8089/servicosweb/home.xhtml>b) certidão FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>c) certidão trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>d) certidão estadual <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>e) certidão federal <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>f) antecedentes criminais estadual <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>g) antecedentes criminais federais <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

6.2 Comprovação de requisitos mínimos exigidos para a função ao qual o candidato se inscreveu:

PARA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

a) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS.

6.3 Na ausência de candidatos habilitados com escolaridade mínima requerida (ensino fundamental), admitir-se-á a concorrência de candidatos que residam em propriedades as quais os veículos do transporte escolar iniciem seus trajetos.

6.4 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

6.5 As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

6.6 Os interessados poderão designar Representantes, na data da abertura do envelope, credenciados a praticar todo e qualquer Ato referente à Licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação. Os representantes deverão ser nomeados por Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida.

7. CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO:

7.1 Para as rotas do transporte escolar que iniciarem seu trajeto em propriedades da zona rural, somente serão aceitas candidaturas que residam na mesma propriedade de origem da saída do veículo (ponto inicial da rota, ida) e/ou residam na primeira parada de cada rota.

7.2 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ROTAS:

Item	Especificação Descrição (Especificação Técnica)	Número de vagas	Valor Vencimento R\$
01	ROTA: LINHA PITANGUEIRA PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 09h45–Final 12h50 Rota Volta: Início 17h15–Final 20h20 Ponto Inicial Rota Ida: Chácara Encontro das Pedras Ponto Final Rota Ida: E.M. Professora Durvalina Dorneles Teixeira Ponto Inicial Rota Volta: E.M. Professora Durvalina Dorneles Teixeira Ponto Final Rota Volta: Chácara Encontro das Pedras Paradas dentro do Percurso: Parada 01: Borracharia JR; Parada 02: Fazenda Santa Terezinha; Parada 03: Fazenda Santa Maria da Floresta; Parada 04: Fazenda Pintangueira; Parada 05: Rotatória Canto do Bambu; Parada 06: Fazenda Novo Horizonte; Parada 07: Bar do Namiro; Parada 08: Chácara Sempre Alegre; Parada 09: Nascente Azul; Parada 10: Fazenda Água Boa; Parada 11: Fazenda Cristal;	01	1.518,00

	Parada 12: Rotatória Estância Mimosa; Parada 13: Fazenda Santa Luzia; Parada 14: Fazenda Fortaleza; Parada 15: Fazenda Machadinho (Lavoura) Parada 16: Fazenda Machadinho (Sede) Parada 17: Fazenda Ypê		
01	ROTA: LINHA QUATI PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 09h20 – Final 12h50 Rota Volta: Início 16h30 – Final 19h30 Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista/ Fazenda Aquário Ponto Final Rota Ida: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda Vale do Formoso; Parada 02: Fazenda Quati (Ponte); Parada 03: Chácara Canaã; Parada 04: Serraria Velha (Ponte Kombi); Parada 05: Retiro Sertãozinho; Parada 06: Fazenda Formosa; Parada 07: Fazenda Retiro do Formoso; Parada 08: Fazenda Nossa Senhora Boa Sorte; Parada 09: Fazenda Palma Real Parada10: Chácarado Carabina; Parada 11: Chácara Bom Sossego;	01	1.518,00
	Parada 12: Chácara Nossa Senhora Aparecida; Parada 13: Fazenda Barra Bonita; Parada14: Tratamento de Esgoto; Parada 15: Simpol		
01	ROTA: LINHA IZOLINA PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 10h40 – Final 13h Rota Volta: Início 16h40 – Final 19h Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista Ponto Final Rota Ida: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda Cristo Rei; Parada 02: Fazenda São José; Parada 03: Fazenda Barrerinha; Parada 04: Fazenda Potreiro; Parada 05: Fazenda Santa Laura; Parada 06: Fazenda Santuário; Parada 07: Fazenda São João; Parada08: Hotel Santa Esmeralda; Parada 09: Calbon Parada10: Eco Sesi; Parada 11: Recanto La Fiesta; Parada 12: Loteamento 3 Rios;	01	1.518,00
01	ROTA: LINHA LALIMA	01	1.518,00
	PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 09h40 – Final 12h45 RotaVolta: Início16h40–Final20h30 Ponto Inicial Rota Ida: FazendaV6 Ponto Final Rota Ida: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Final Rota Volta: Fazenda V6 Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda V6; Parada 02: Fazenda Santa Rita Parada 03: Fazenda Serrana; Parada 04: Chácara Santa Luzia Parada 05: Fazenda Bocaiana; Parada 06: Chácara Brejinho; Parada 07: Fazenda Caioba; Parada 08: Fazenda Montana II; Parada 09: Fazenda Chão Quente; Parada 10: Fazenda Morada do Sol; Parada 11: Fazenda Samambaia; Parada 12: Chácara Nossa Senhora Aparecida; Parada 13: Fazenda Entusiamo; Parada 14: Chácara Nossa Senhora Aparecida; Parada 15: Chácara Capelinha;		
01	ROTA: LINHA MUTUM PERÍODO: MATUTINO Rota Ida: Início 03h40 – Final 07h10 Casa Motorista	01	1.518,00

	Rota Volta: Início 10h30 – Final 14h20 Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista Ponto Final Rota Ida: .Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Inicial Rota Volta: Pestalozzi Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda Coqueiro; Parada 02: Fazenda Lagoa do Pancho; Parada 03: Fazenda Auxiliadora; Parada 04: Fazenda Lagoa das Antas; Parada 05: Fazenda 3 S; Parada 06: Fazenda Eldorado; Parada 07: Fazenda Santo Antônio Parada 08: Fazenda Noda Parada 09: Fazenda Sagrada Família; Parada 10: Fazenda Saramandaia; Parada 11: Fazenda Ana Carolina; Parada 12: Lar Cooperativa; Parada 13: Fazenda São Carlos(Sede); Parada 14: Fazenda São Carlos (Agrícola);		
01	ROTA: LINHA PÉ DE CEDRO PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 10h20 – Final 13h Rota Volta: Início 16h20 – Final 19h Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista Ponto Final Rota Ida: .Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa	01	1.518,00
	Falcão Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda União; Parada 02: Assentamento Girassol (lote 03); Parada 03: Fazenda Coringa; Parada 04: Assentamento Girassol; Parada 05: Assentamento Pé de Cedro (lote7); Parada 06: Assentamento São José (lote 09); Parada 07: Assentamento São José (lote 19); Parada 08: Assentamento Pé de Cedro; Parada 09: Assentamento Pé de Cedro; Parada 10: Assentamento Pé de Cedro; Parada 11: Km 12;		
01	ROTA: LINHA SÃO PAULO PERÍODO : VESPERTINO Rota Ida : Início 09h00 – Final 12h45 Rota Volta : Início 16h20 – Final 20h40 Ponto Inicial Rota Ida: Fazenda Santo Antônio Ponto Final Rota Ida: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão Ponto Final Rota Volta: Fazenda Santo Antônio Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda Santo Antônio; Parada 02: Sítio Corguinho; Parada 03: Fazenda Estrelinha; Parada 04: Fazenda Platina;	01	1.518,00
	Parada 05: Fazenda São Paulo; Parada 06: Fazenda Vale Azul; Parada 07: Fazenda Santa Tereza; Parada 08: Fazenda Cochilha; Parada 09: Fazenda Santa Rita; Parada 10: Fazenda Estância 2E; Parada 11: Fazenda Céu Azul; Parada 12: Fazenda Nossa Senhora Aparecida; Parada 13: Fazenda Fenix; Parada 14: Fazenda São Miguel; Parada 15: Fazenda Monte Verde;		
01	ROTA: LINHA CURÉ PERÍODO: MATUTINO Rota Ida: Início 04h20 – Final 07h05 Rota Volta: Início 10h50 – Final 13h40 Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista Ponto Final Rota Ida: Escola Municipal Vitalina Vargas Machado Ponto Inicial Rota Volta: Escola Municipal Vitalina Vargas Machado Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda Arvoredo; Parada 02: Fazenda Santo Antônio; Parada 03: Fazenda Vale do Prata; Parada 04: Fazenda São Sebastião; Parada 05: Fazenda Alvorada; Parada 06: Fazenda Serradinho;	01	1.518,00
	Parada 07: Fazenda Primavera; Parada 08: Fazenda Fortaleza; Parada 09: Fazenda Visagem; Parada 10: Fazenda Boitata; Parada 11: Balneário; Parada 12: Calbon; Parada 13: Fazenda Nova Era;		

01	ROTA: LINHA SÃO GERALDO PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: Início 10h00 – Final 12h45 Rota Volta: Início 16h55 – Final 19h45 Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista Ponto Final Rota Ida: Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães Ponto Inicial Rota Volta: Escola Municipal João Alves de Arruda Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista Paradas dentro do Percorso: Parada 01: Fazenda São Geraldo (Retiro 31); Parada 02: Fazenda São Geraldo – Pindaiva 01; Parada 03: Fazenda São Geraldo – Pindaiva 02; Parada 04: Fazenda São Geraldo – Calcário Xaraés; Parada 05: Fazenda Montana; Parada 06: Fazenda América; Parada 07: Fazenda Remanso; Parada 08: Praia da Figueira; Parada 09: Fazenda Santa Tereza; Parada 10: Fazenda Fenix;	01	1.518,00

Parada 11:	Fazenda Santa Eugênia;		
Parada 12:	Fazenda Canindé;		

7.3 – O valor do vencimento terá reajuste conforme a alteração ocorrida no salário mínimo, quando ocorrer na vigência desse contrato.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – pontuação máxima: 75 pontos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS	Tempo máximo	Pontuação Máxima
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO	02 (dois) pontos por mês trabalhado	30 meses	60
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	0,5 pontos trabalhado por mês	30 meses	15

8.1 Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

8.2 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada e deverão ser apresentadas em cópia simples.

8.3 A cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) apresentada como prova de experiência profissional deverá conter as páginas que tenham a foto, a qualificação e o(s) contrato(s) de trabalho da área de atuação da vaga pleiteada.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.

8.5 Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1 Realizada a abertura dos envelopes e posteriormente a análise, a comissão fará a divulgação do resultado publicado no Órgão Oficial do Município, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências deste Edital.

9.2 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 11.

9.3 A divulgação do resultado final da relação de inscritos, será publicado no Órgão Oficial do Município, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

10.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

10.2 Serão considerados para critério de desempate:

10.2.1 Maioridade;

10.3 O resultado do Chamamento Público para Credenciamento será divulgado, no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL), divulgado no endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br, por ordem decrescente.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Os recursos devidamente justificados contra o resultado preliminar deverão ser interposto, no dia 25 de julho de 2025, das 07h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, endereçados à Comissão Processo de Chamamento Público de Credenciamento de Monitores.

11.2 O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829, 1 andar, apto 02 e 03.

11.3 Será indeferido, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado.

11.4 O acolhimento de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e delatar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

11.6 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12. DO CONTRATO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.

12.2 O candidato deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato decorrente deste Chamamento Público para Credenciamento, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com as Fazendas: b) Municipal, c) Estadual; e d) Federal;

12.3 O prazo previsto da contratação será conforme descrito neste edital, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

12.4 O contrato administrativo não gera qualquer vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Bonito-MS.

12.5 No valor do contrato serão descontados os impostos incidentes sobre o serviço prestado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 As responsabilidades e atribuições dos contratados constam no Termo de Compromisso presente no Anexo III deste Chamamento Público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos monitores, sendo o servidor JAIRO NOLASCO - Matrícula nº 2232, responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado.

14.2 A locar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços.

14.3 Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços.

14.4 Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 A CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, incisos I a IX, 138, incisos I a III e 139 da Lei Federal nº14.133/2021.

15.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer poderá a CONTRATADA convocar os demais classificados para contratação, conforme o artigo 90, §7º da mesma lei.

16 . DAS PENALIDADES:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos artigos 155 a 158, da Lei Nº14.133/2021.

16.2 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipótese previstas nos incisos I a III, e § 2º do inciso I a III do artigo 138 , da Lei Nº14.133/2021.

17. DO DESCREDENCIAMENTO DO CREDENCIADO:

17.1 Serão excluídos do Chamamento Público para Credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

18.1 O presente Chamamento Público para Credenciamento poderá ser revogada por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quais quer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Chamamento Público para Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

19.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

19.3 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir, retirar ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

19.4 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

19.5 O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

19.6 Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato classificado que for convocado, através de publicação no órgão Oficial do Município, que não comparecer dará direito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de convocar o próximo classificado.

19.7 As datas estabelecidas neste edital estão sujeitas a alterações, as quais serão comunicadas aos interessados.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Chamamento Público, que decidirá com base na legislação vigente.

19.9 Integram o presente Edital os seguinte anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Termo de Declaração;

Anexo III –Termo de Compromisso.

Cronograma

Descrição	Período
Publicação do Edital	16/07/2025
Período de Inscrições	17/07 à 22/07/2025
Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados no Credenciamento	25/07/2025
Interposição de recurso	25/07/2025
Relação final de candidatos habilitados no Credenciamento	29/07/2025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Chamamento Público.

Eu, _____ Nacionalidade, _____ Estado
civil _____ Profissão _____ residente e domiciliado(a) no(a) _____
_____, telefone() _____, respeitosamente

comparece perante Vossa Senhoria a fim de REQUERER A INSCRIÇÃO no Chamamento Público Edital nº 012/2025 para a vaga, com carga horária de 8 horas diárias, ocasião que faz a juntada dos documentos exigidos no Edital, concorrendo a seguinte Linha do Transporte escolar:

- () Linha Curé
- () Linha Pitangueira
- () Linha Izolina
- () Linha Quati
- () Linha Lalima
- () Linha São Geraldo
- () Linha Mutum
- () Linha São Paulo
- () Linha Péde Cedro

*O candidato deverá escolher somente 01 (uma) opção.

Bonito/MS, ____ de _____ de 2025.

Nome legível

Assinatura

CPF nº _____

ANEXO II
TERMO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Chamamento Público

Eu _____ Profissão, _____ residente e domiciliado(a) no(a) _____
_____, Telefone () _____, declara sob as penalidades
cabíveis:

- a) Que todas as informações Documentais e Técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os Termos do Edital de Chamamento Público Edital nº 012/2025;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não possui nenhum cargo público no Município.

Por ser expressão da verdade.

Bonito/MS, ____ de _____ de 2025.

Nome legível

Assinatura

CPF nº _____

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO
À Comissão Chamamento Público

Eu: _____ Profissão, _____ residente e domiciliado(a) no(a) _____
_____, Telefone () _____, assumo todas as Penalidades cabíveis
ao presente

Termo de Compromisso em Realizar os Serviços às condições mencionadas no Edital de Chamamento Público Edital nº 012/2025, bem como as seguintes atribuições:

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar os estudantes desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como a acompanhar

os estudantes desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

- Verificar se todos os estudantes estão assentados adequadamente dentro do veículo;
- Orientar e auxiliar os estudantes, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Zelar pela higiene e organização do transporte durante e depois do trajeto como: verificar nos bancos e no interior do transporte e RECOLHER embalagens, pacotes ou qualquer outro tipo de lixo;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e deixá-los DENTRO do local;
- Ajudar os estudantes a subir e a descer as escadas do transporte, bem como, quando necessário, auxiliá-los no carregamento de objetos que dificultem seu embarque e desembarque;
- Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários do transporte e informar os pais e aos estudantes;
- Conferir se todos os estudantes frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais dos estudantes deficientes na locomoção destes;
- Orientar e acompanhar o preenchimento e atualização da Planilha Mensal de Carga Horária e frequência do transporte escolar.
- Não modificar rota ou trajeto do estudante a pedido do mesmo;
- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; (Gerente do Departamento de Transporte Escolar);
- Verificar o veículo afim de conferir se algum estudante não esqueceu nenhum objeto;
- Não se utilizar de telefone celular durante o trajeto;
- Dar especial atenção aos estudantes durante todo o trajeto em que os mesmos estiverem utilizando o transporte escolar;
- Ouvir reclamações e analisar os fatos, comunicando o setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre quaisquer ocorrências;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- Tratar os estudantes com urbanidade e respeito;
- É expressamente proibido ao monitor o uso de substâncias ilícitas, bebidas, cigarros e outros durante o expediente.
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos estudantes.

Por ser expressão da verdade.

Bonito/MS, de _____ de 2025.

Nome legível

Assinatura

CPF nº _____

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Sec Mun Saude

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A Secretaria Municipal de Bonito, em conformidade com o Edital nº 01/2025, de 15/07/2025, torna-se sem efeito a publicação do Diário Oficial Nº 3882 de terça-feira de 15 de julho de 2025, página 61. Segue abaixo a correção:

Onde se lê:

ESF BOM VIVER - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5	###.670.011-##	MORGANA PEREIRA GONCALVES DA SILVA	03/09/1968	15

ESF CENTRO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
6	###.094.918-##	IRIS APARECIDA CABRAL	20/12/1971	15

ESF DONÁRIA – ASSENTAMENTO GUAICURUS (ZONA RURAL)

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2	###.420.731- ##	ANDRÉIA ORTIZ DE MATOS	30/04/1996	30

ESF RINCÃO BONITO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5	###.924.181- ##	WESLEY APARECIDO LEITE BALBUENO	25/10/1988	19

UBS - DISTRITO ÁGUAS DO MIRANDA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2	###.165.251- ##	LEILZA CARLA APARECIDA DO VALLE	06/08/1976	0

Leia-se:

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A Prefeitura Municipal de Bonito – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para comparecimento com a finalidade de apresentação de documentos, conforme item 8 do Edital nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito-MS no horário das 7 às 11 hrs.

ESF CENTRO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO
6	###.094.918- ##	IRIS APARECIDA CABRAL	20/12/1971

ESF DONÁRIA – ASSENTAMENTO GUAICURUS (ZONA RURAL)

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO
2	###.420.731- ##	ANDRÉIA ORTIZ DE MATOS	30/04/1996

ESF RINCÃO BONITO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO
5	###.924.181- ##	WESLEY APARECIDO LEITE BALBUENO	25/10/1988

UBS - DISTRITO ÁGUAS DO MIRANDA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO
2	###.165.251- ##	LEILZA CARLA APARECIDA DO VALLE	06/08/1976

Esta errata entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Camara Municipal de Bonito
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para produção e confecção de publicação escrita para a Câmara Municipal de Bonito/MS, com a finalidade de preservação do patrimônio histórico, com o objetivo de reunir, organizar, conservar e produzir conteúdo a partir da memória institucional, tanto com depoimentos como em

documentações, e de outros atores, fatos, registros fotográficos e feitos relacionados à vida da localidade.

Nos termos do art. 74 III "c" e "f" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, **ADJUDICO**, nesta data o processo **em epigrafe**, e **HOMOLOGO** conforme resultado adjudicado a empresa abaixo relacionada:

Renove Comércio e Editoração Ltda .

Valor: R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais)

Bonito (MS), 15 de julho de 2025

Paulo Henrique Breda Santos

Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 578/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ROSA GOULART DA SILVA SOUSA**, no período de **01/08/2025 à 30/08/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 589/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO**, do período de **16/07/2025 a 30/07/2025 e 16/11/2025 a 30/11/2025**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **16/08/2025 a 30/08/2025 e 16/01/2026 a 30/01/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 580/2025-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Invalidez e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(a) servidor(a) **SALOMAO DUARTE AMORIM**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Operacional**, Tabela 09, Classe T1, Nível "F", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, fundamentado conforme parecer jurídico, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **nos termos do Art. 43 e 44, caput, da Lei Complementar nº 60 de 27/11/2005, c/c Art. 40, § 1º, inciso I, § 3º, 8º e 17 da Carta Magna, com redação pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003**, bem como na Lei Complementar nº 172, de 28.12.2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 1.518 (Mil quinhentos e dezoito) reais**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 16/2025** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada

pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Agente Operacional** ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 588/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **SUELIN CRISTI OCAMPOS DE MOURA**, do período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **15/07/2025 a 29/07/2025 e 15/08/2025 a 29/08/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 587/2025–RH

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **KATIELLY GONCALVES SANTOS**, do período de **18/08/2025 a 02/09/2025**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **22/09/2025 à 06/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 586/2025–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ELIAS DE OLIVEIRA FRANCISCO**, no período de **01/12/2025 a 15/12/2025 e 19/01/2026 a 02/02/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 590/2025-RH**

Dispõe sobre a demissão da servidora CASSIA JULITA DRESCH do cargo efetivo de Professor(a) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 203, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do município de Bonito, segundo o qual: "A autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou processo disciplinar, que será conduzido por uma Comissão da qual constará um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, assegurado ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar identificado pela Portaria nº 88/2025-RH, de 28 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 484/2025-RH, de 11 de junho de 2025, em desfavor da servidora CASSIA JULITA DRESCH, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) N-VII, matrícula 3201-1, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar eventuais práticas de descumprimento dos deveres e das proibições elencadas nos artigos nº 179 e nº 180, da Lei Complementar nº 103/2014;

CONSIDERANDO que durante o Processo Administrativo Disciplinar foi garantido à servidora CASSIA JULITA DRESCH o contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais inarredáveis à espécie;

CONSIDERANDO que o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar atendeu as determinações legais em relação ao procedimento e a forma, respeitando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 103/2014, precisamente o Título VII do Estatuto;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante dos autos em referência apurou que a servidora CASSIA JULITA DRESCH, no exercício de suas atribuições, incorreu nas infrações tipificadas nos arts. nº 179, inciso I, e nº 180, incisos IV, XV e XVIII ambos da Lei Complementar Municipal nº 103/2014;

CONSIDERANDO que ao final do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante conclui pela aplicação da pena de DEMISSÃO da servidora CASSIA JULITA DRESCH, nos termos do art. 196, incisos XII e XV, da Lei Complementar Municipal nº 103/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEMITIR**, a servidora CASSIA JULITA DRESCH, matrícula 3201-1, do cargo efetivo de Professor(a) N-VII, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 196, incisos XII e XV, da Lei Complementar Municipal nº 103/2014.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 219/2025-RH, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre vacância da servidora CASSIA JULITA DRESCH, do Cargo Efetivo de Professora N-VII, nos termos do inciso VI do art. 51 da Lei Complementar nº 103 de janeiro de 2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04 de julho de 2025**.

Bonito, 14 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 239 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				300.000,00
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	30	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS F	300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	67	26.782.1200.2088.2088	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 752 0000
		752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	161	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	163	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	164	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	165	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	257	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 719 0000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 239 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	259	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	-11.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	719 0000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	501	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTU	-40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	507	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTU	-20.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	508	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTU	-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	524	18.541.0700.2060.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTU	-96.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	720 0000
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 240 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				150.000,00
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	732	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	50.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	733	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	765	10.301.1100.1018.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	-25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	786	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	-65.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	787	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	800	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	-40.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 240 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 241 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				35.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	480	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	10.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	485	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	25.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	35	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	66	26.782.1200.2088.2088	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-34.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 752 0000
		752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 241 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL 025/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 3170/2025**

O **Município de Brasilândia - MS** faz saber aos interessados que a licitação, do tipo Menor Preço por Lote, destinada à **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico eletrônico para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, **restou deserta**, uma vez que não houve interessados na sessão realizada em 15/07/2025 às 08:00 horas (horário oficial do Estado).

Informamos que serão adotadas as providências cabíveis quanto à continuidade do processo administrativo, em conformidade com a legislação vigente.

Para mais informações:

E-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia - MS, 15 de julho de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código Registro Informação: 958CD39F5BBFA449AE24776838CCE6EDF828D556

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025****Processo Administrativo nº 500/2025****Código TCE/MS: 4F99B22B45DC1BD9B2B2ADC82239C8C659E2124C**

A **Câmara Municipal de Brasilândia-MS** torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, com critério de julgamento aberto, objetivando a **Aquisição e Instalação de Poltronas no Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia-MS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão pública: 01 de agosto de 2025, às 09h (horário de Brasília), por meio da plataforma **LICITANET**: <https://licitanet.com.br>

Valor total estimado: R\$ 251.983,86 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

A íntegra do edital e seus anexos, incluindo:

Estudo Técnico Preliminar (ETP),

Termo de Referência,

Formulário de Proposta de Preço,

Minuta de Contrato,

está disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia-MS: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm>

PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/15410152000130/2025/24>

Plataforma LICITANET: <https://licitanet.com.br>

Informações adicionais e solicitação dos documentos também poderão ser feitas pelo e-mail: **compras@cmbras.ms.gov.br**

Brasilândia/MS, 15 de julho de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO “O” Nº 106 , DE 16 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$91.800,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

91.800,00**02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

94	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	59.800,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 500 1001		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

669	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	1.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 500 1002		

748	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 500 1002		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

105	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	-59.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 500 1001		

02 10 01 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

666	18.542.0604.2106.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	-1.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	F.R. Grupo: 1 501 0000		

02 10 01 **SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**

747	18.542.0604.2106.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	-31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
F.R. Grupo:	2 500 0000		

-91.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.67 - 2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Aquisição de materiais de consumo hospitalar e medicamentos, para atendimento das necessidades da Associação de Proteção Animal de Caarapó (APAC), em razão da realização do mutirão de castração de animais felinos (macho/fêmea) em parceria com o município, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.789.446/0001-01, com endereço Presidente Castelo Branco nº4455 – Zona I – Umuarama-PR.

VALOR: R\$ 702,00 (setecentos e dois reais).

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38, com endereço R C 159 nº686 – Quadra 297 Lote 19 Sala 01 – Goiania/GO.

VALOR: R\$ 7.504,55 (sete mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta cinco centavos).

EMPRESA: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05, com endereço Eldio Zago nº1497 – Parque Residencial Viena – Umuarama-PR.

VALOR: R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

Total Geral: R\$ 8.484,55 (Oito mil quatrocentos e oitenta quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Caarapó MS, 15 de julho de 2025

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

**Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA N.74/2025**

PROCESSO : 108/2025 – DISPENSA: 074/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de 200 camisetas dryfit para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 21/07/2025

Critério de julgamento : MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 21/07/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg== e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes

ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 15 de julho de 2025.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística.

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA N.75/2025

PROCESSO : 109/2025 – DISPENSA: 075/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) TENDAS 10X10 METROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 21/07/2025

Critério de julgamento : MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 21/07/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg== e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 15 de julho de 2025.

Maria Inês da Silva
Secretária Municipal de Suprimento e Logística.

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.66 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação de motor para portão no estacionamento do paço municipal com fornecimento de itens necessários e mão de obra para atender demanda da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: SUPORTE CLIMATIZAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ: 54.778.388/0001-85, com endereço na Rua Tiradentes nº491 - Centro - Caarapó - MS.

Total Geral: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Caarapó MS, 15 de julho de 2025

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Procuradoria Geral
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 157/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 017/2025/CMDI/LVC do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, na forma da legislação vigente, com mandato de julho de 2025 a junho de 2027, os membros representantes dos seguintes segmentos:

I – INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

• **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Natalia Bueno dos Reis

Suplente: Rosany Dias Ferraz Dacome

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:**

Titular : Elizângela do Nascimento Silva Pinheiro

Suplente: Juliana Rubim

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Projeto, Habitação e Controle Urbano:

Titular: Juliana Fragoso da Silva

Suplente: Ana Paula Ravazine Beraldo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jakeline de Jesus Cavichione

Suplente: Kerollin Marques Martins Faria

II – ELEITOS EM FORUM PRÓPRIO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

• **Representantes de entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa:**

Titular: Luciane da Silva Marques Miranda

Suplente: Adiles Terezinha Schäfer

• **Representantes dos usuários:**

Titular: Elza Rodrigues das Neves

Suplente: Benedita de Fátima Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 14 de julho de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

CRIATIVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, para fornecer os itens 1, 2, 4 e 8.

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem :

0501.10.301.11.2046 – 339039 – 1500.1002

0501.10.301.11.2046 – 339039 – 1600.3110

Despesa – 43.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

ELIANE DE FÁTIMA BRANDÃO MOREIRA LEMES

CRIATIVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosalina Colombo Ferreira Gonsales

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAARAPÓ-MS - UNICAP**

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 001/2025, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAARAPÓ-MS - UNICAP**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais), que serão desembolsadas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 15 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

04.002.12.364.07.2033.335041 Fonte 1.500.0000

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAARAPÓ

GABRIEL FRANCISCO BORGES

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Josilaine Neves da Silva

Milton Junior Lugo dos Santos

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025****“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

MARCIO MARTINES MORENO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 2.553,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, para fornecer os itens 3, 5, 6 e 7.

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem :

0501.10.301.11.2046 – 339039 – 1500.1002

0501.10.301.11.2046 – 339039 – 1600.3110

Despesa – 43.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

MARCIO MARTINES MORENO

MARCIO MARTINES MORENO LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosalina Colombo Ferreira Gonsales

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025**“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS****JEFFERSON AUGUSTO SOLOVIOFF CORREIA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)**, para fornecer o item 9.**PRAZO:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem :**0501.10.301.11.2046 – 339039 – 1500.1002****0501.10.301.11.2046 – 339039 – 1600.3110****Despesa – 43.****DATA DE ASSINATURA:** 08 de julho de 2025.**ASSINATURAS:****BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI****GESTORA DO FMS****Pelo CONTRATANTE****JEFFERSON AUGUSTO SOLOVIOFF CORREIA****JEFFERSON AUGUSTO SOLOVIOFF CORREIA****Pela CONTRATADA****Testemunhas:****Rosalina Colombo Ferreira Gonsales****Milton Lugo Junior dos Santos**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Sala dos Conselhos**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17_2025**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 03 de julho de 2025, este conselho,**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Prontuário, referentes ao mês de maio de 2025, do Centro Marie Ariane – CEMA,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 15 de julho de 2025.

Marta Fernandes Furtado

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18_2025**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 03 de julho de 2025, este conselho,**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do mês de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 15 de julho de 2025.

Marta Fernandes Furtado

Presidente do CMDCA

Secretaria de Educação**Resolução/SEMEEC nº 015/2025, de 15 de julho de 2025.**

"Regulamenta o Desfile Cívico Militar de 7 de setembro de 2025, com o tema '*Brasil, uma nação muitas histórias*' e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 347/2025, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Desfile Cívico Militar de 7 de setembro tem por objetivos:

Comemorar historicamente a Independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822;

Fortalecer a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria por meio de atividades cívicas;

Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade e valorizando as diferentes identidades do município.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. O Desfile Cívico Militar está aberto a toda sociedade civil organizada, unidades educacionais, entidades, sindicatos, associações, agremiações, órgãos públicos, corporações militares e outras que manifestarem interesse em participar, devendo para isso:

I. Utilizar o Desfile Cívico Militar, exclusivamente, para manifestação patriótica;

II. Respeitar todos os itens deste regulamento, sob pena de aplicação de sanção consistente na exclusão da instituição no Desfile do próximo ano.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Art.3º. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/D6tk8nYSJ5e5GL8z5> no período de 16/07/2025 a 25/08/2025, devendo obrigatoriamente preencher todos os itens do formulário, sob pena de não validação da inscrição.

Parágrafo Único. A inscrição será confirmada até 24 horas após o recebimento da mesma, via e-mail. Caso não recebam, entrar em contato com a Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó – MS.

CAPÍTULO IV - DO HISTÓRICO

Art. 4º. O histórico da instituição participante, que será apresentado pelo locutor durante o Desfile Cívico Militar, deverá ser redigido conforme modelo constante do link de inscrição a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. O histórico apresentado no ato da inscrição não poderá ser substituído.

CAPÍTULO V – DO DESFILE

Art. 5º. O Desfile Cívico Militar será realizado no dia 07 de setembro de 2025, com início às 8h, na Avenida Presidente Vargas.

Parágrafo Único: O Palanque Oficial estará localizado na Praça Central de Caarapó Mário Martines Ribeiro, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Caarapó.

Art. 6º. A participação representativa no Desfile Cívico Militar obedecerá a ordem e o croqui definidos e disponibilizados pela organização, respeitando a singularidade de cada participante.

Parágrafo Único. A ordem e o croqui do Desfile Cívico Militar serão apresentados aos responsáveis pelas instituições, em reunião no dia 29 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó – SEMEEC, em horário previamente agendado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º. No trajeto do Desfile Cívico Militar será permitido às instituições participantes:

§1º. Trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile Cívico Militar, medindo no máximo 4 metros de comprimento por 70 centímetros de altura.

§2º. Desfile com no máximo 02 veículos automotores (carro alegórico) por instituição, exceto as Forças de Segurança.

Art. 8º. Durante o Desfile Cívico Militar a distância permitida entre uma instituição e outra, na sequência é de, no máximo, 7 metros.

Art. 9º. É vedado às instituições participantes:

I. Manifestações alheias à data comemorada;

II. Expor através de faixas, cartazes ou outros meios, propagandas comerciais, mensagens ofensivas, discriminatórias ou de baixo calão;

III. Mensagens político-partidárias, apresentações religiosas e atos que firam a moralidade, impessoalidade e ética;

IV. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;

V. Soltar balões;

VI. Realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque.

Parágrafo Único. O não cumprimento implicará na exclusão da instituição no desfile do próximo ano.

CAPÍTULO VI - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 10. A concentração acontecerá em toda a Avenida Presidente Vargas, sentido Centro, sendo que as instituições participantes deverão:

I. Organizarem-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no croqui;

II. Organizarem-se no local da concentração até as 7h, impreterivelmente, exceto quem necessitar utilizar veículo motorizado para transportar materiais e/ou desfilar, pois estes deverão chegar à concentração até as 6h.

Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do Desfile Cívico Militar, sem possibilidade de questionamentos, ficando registrado o atraso pela Comissão Organizadora, para análise da inclusão/exclusão no próximo ano.

CAPÍTULO VII - DA DISPERSÃO

Art. 11. A dispersão ocorrerá na Avenida XV de Novembro - lado direito, em direção à Avenida 7 de setembro, de acordo com o posicionamento na concentração.

Parágrafo Primeiro. Os alunos da Rede Municipal de Ensino, em virtude do embarque nos ônibus escolar farão a dispersão na Rua XV de Novembro, lado esquerdo, em direção à Avenida 7 de setembro.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Cada instituição participante é responsável pelos seus membros, assim como, pelo transporte, água, alimentação, atitudes comportamentais, primeiros socorros e segurança.

Parágrafo Único. Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente.

Art. 13. Banheiros químicos estarão à disposição dos participantes do desfile e público presente.

Parágrafo Único. Os banheiros estarão instalados nas áreas de concentração e na Praça Central de Caarapó Mario Martines Ribeiro.

Art. 14. Haverá ambulância e barraca para assistência médica oficial.

Art. 15. Dúvidas referentes à organização do Desfile Cívico Militar de 07 de setembro de 2025 deverão ser encaminhadas por meio do telefone: (67) 3453-5500 ou e-mail: desfilecivicoaarapo@gmail.com

Art. 16. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora.

Caarapó, 15 de julho de 2025.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2025

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

Leia-se :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 1.621.3210 (cod 66)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 053/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 08 de julho de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora do FMS

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2025

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

Leia-se :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 1.621.3210 (cod 66)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 054/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 08 de julho de 2025

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora do FMS

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2025

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua

Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

Leia-se :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 1.621.3210 (cod 66)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 055/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 08 de julho de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora do FMS

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2025

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

Leia-se :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 1.621.3210 (cod 66)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 067/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente

termo.

Caarapó/MS, 08 de julho de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora do FMS

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

Leia-se :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 1.621.3210 (cod 66)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 071/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 08 de julho de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora do FMS

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2025

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula

décima:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

Leia-se :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 1.621.3210 (cod 66)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 052/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 08 de julho de 2025

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora do FMS

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66**

Leia-se :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 66** **05.001.10.302.0036.2173.3.3.90.39.00 – 1.621.3210 (cod 66)**

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 051/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 08 de julho de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora do FMS
Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KREIN & MARQUES LTDA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela Gestora **Sra. Beatriz da Silva Romeiro Biagi**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.479.927 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.961.971-75, residente na Rua Mato Grosso, nº 550, Centro, nesta cidade, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 079/2022, a fim de realizar o apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula quinta:

Onde se lê :

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 114041

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 102000

Leia-se :

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 114041

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 102000

05001.10.302.036.2.173-339039 – fonte 1.621.3210.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 079/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 .

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 08 de julho de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora do FMS

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 158/2025, de 15 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 33.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.364.7.2033-3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.364.7.2033-3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 de Julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Procuradoria Geral do Município****DECRETO Nº 5.029, DE 15 DE JULHO DE 2025.****Revoga o Decreto Municipal nº 5.028, de 09 de julho de 2025 e dá outras providências .****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS**, Excelentíssimo Senhor Manoel Eugênio Nery, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**DECRETA :****Art. 1º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.028, de 09 de julho de 2025.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 15 de julho de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL**ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**DISPENSA Nº** 012/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 068/2025**TIPO:** Menor Preço Por Global**OBJETO:** contratação de empresa para elaboração e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) referente às instalações provisórias para os eventos a serem realizados nos dias 26, 27, 28 e 29 setembro de 2025, em comemoração ao aniversário da cidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.820,67 (onze mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**DATA DA SESSÃO:** 23/07/2025**HORÁRIO FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h:30m**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Mato Grosso do SulA Prefeitura Municipal de Camapuã AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA e **convida os fornecedores** interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo epigrafado, **para a apresentação de propostas** em sessão pública a transcorrer pela INTERNET.**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua no link "aviso de licitações".**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao.dispensa@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min (horário local).

Camapuã-MS, 15 de julho de 2025.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Departamento de Contratos**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 078/2021****DISPENSA Nº** 037/2021**Processo Administrativo: nº** 069/2021.**Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** MARIA DA SILVA NASCIMENTO.**Objeto:** REAJUSTE de 7,974550% sobre o valor contrato, com base na variação do Índice Geral de Preço, no período de 20/05/2024 a 20/05/2025 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA QUINTA.**Fundamentação :** art.136 inciso I da Lei nº. 14.133/2021.**Valor:** R\$ 1.052,64 (um mil e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**Data da assinatura:** 11 de julho de 2025.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY /TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ MARIA DA SILVA NASCIMENTO.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020.**Tomada de Preço nº 008/2020****Contratante** : Município de Camapuã/MS**Contratado:** NIPHA ENGENHARIA LTDA.**Fundamentação:** artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando em 10/07/2025 e findando em 05/04/2026.**Data** : 10 de julho de 2025.**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY/JEAN CARLOS DA SILVA/NIPHA ENGENHARIA LTDA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 248 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1.139/2025 e C.I - N.º: 1.146/2025 SESAU, tendo em vista a necessidade de contratação de imóvel para instalação do SAMU e para o pagamento de conta de energia.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
374 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.120,99
	14.120,99
10.302.0007.2115 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada (Vinculado)	
483 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	24.120,99

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
118 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	169,96
119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.210,89
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	740,04
	4.120,89
10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.125,27
	9.125,27
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
360 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	874,83
	874,83
10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas	
458 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA**Decreto Orçamentário nº 248 / 2025 - Consolidado**

Total de Reduções ...: **24.120,99**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 249 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1.146/2025 SESAU, tendo em vista a necessidade de contratação de imóvel para instalação do SAMU.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
374 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.479,01
	7.479,01
Total Geral de Suplementações ...:	
	7.479,01

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
372 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.342,36
373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	136,65
	7.479,01
Total de Reduções ...:	
	7.479,01

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 250 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de fonte 1621.3210 conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º 1.139 SESAU, e anexo 10, tendo em vista a necessidade de pagamento de energia

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2115 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada (Vinculado)

483 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	90.000,00
	90.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 90.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 251 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500.0007000, conforme solicitação da Secretária através da CI N.º: 866/2025 SEMEC, tendo em vista a necessidade de aquisição de shows para comemoração ao 77º aniversário da cidade e para o Festival da Catira e Viola de MS

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
545 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00
546 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00
	375.000,00

Total Geral de Suplementações 375.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 252 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 373/2025 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento de assessoria e serviços de treinamento e capacitação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
140 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
141 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	89.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	89.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
137 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
28.843.0023.3002 - Amortização e Encargos da Dívida	
145 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00
	74.000,00
Total de Reduções ...:	
	89.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA**Decreto Orçamentário nº 252 / 2025 - Consolidado**

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2025**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **DISOPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA VEÍCULO ADQUIRIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**, com abertura marcada para 15 de julho de 2025 às 08:40 horas (Horário de Brasília - DF), **fica remarcada para o dia 22 de julho de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**

Justificativa: **Alteração de Data devido a não ter proposta.**

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP /EQUIPARADAS/; sim

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 22/07/2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br

Caracol MS, 15 de julho de 2025

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EDITAL Nº. 007/2025/SEMED

EDITAL Nº. 007/2025/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária nas funções de Motorista e Auxiliar de Ensino, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular Títulos e, Avaliação Operacional, quando for o caso, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Prefeitura Municipal de Caracol - MS.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br>

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.3 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caracol – Edital Nº 007/2025/ SEMED"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 17, 18 e 21 de julho de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 – O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

2.11 – O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 – O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 – O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.15 – O (a) candidato (a) deverá inscrever-se em apenas um cargo no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize inscrição para mais de um cargo, terá sua inscrição invalidada.

2.16 – Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III, IV, avaliação Operacional, para os cargos de Motoristas, conforme anexo V

3.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para os cargos de Auxiliar de Ensino.

3.3 – Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

3.6 – Para os candidatos as vagas de motorista o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

3.7.1 – Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo IV, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

3.7.2 – Avaliação Operacional (Anexo V), que consiste em prova prática na forma do item 4 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

3.7.3 – Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta)

pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

- 4.1 – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.
- 4.2 – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.
- 4.3 – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior.
- 4.4 – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 4.5 – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.
- 4.6 – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.
- 4.7 – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo VI.
- 4.8 – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.
- 4.9 – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.
- 4.10 – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
- 4.11 – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.12 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 – A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e, Avaliação Operacional, quando for o caso.
- 5.2 – O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3 – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade;
- b) maior pontuação por títulos de qualificação profissional.
- 5.4 – Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

6 - DOS RECURSOS

- 6.1 – Serão admitidos Recursos:
- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 6.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de “Recursos Humanos”, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.
- 6.3 – Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 6.4 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pmcacarol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.
- 6.5 – Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
- 6.6 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.
- 6.7 – Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 – Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial do Município.
- 7.2 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol – MS.

8.2 – A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

8.3 – O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VII e VIII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

8.4 – Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

8.5 – Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 8.3 e 8.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8.6 – A jornada de trabalho será conforme descrito no Anexo II, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

9 – DOS IMPEDIMENTOS

9.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

10.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

10.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.4 – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol - MS, 15 de julho de 2025.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
ANEXO I DO EDITAL Nº 007/2025/SEMED
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____/202__		Cargo
☐ Motorista		
☐ Auxiliar de Ensino		
Nome: _____		
RG: _____	CPF: _____	Data de Nascimento: _____
Endereço: _____		
Nacionalidade: _____		Estado Civil: _____
Telefone: _____		
ESCOLARIDADE		
☐ Pós-Graduação ☐ Graduação ☐ Ensino Médio ☐ Ensino Fundamental Completo		
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.		
Quantidade de documentos entregues: _____		
EM, ____/____/202__		ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº: _____/202__	Processo Seletivo Simplificado Nº007/2025/SEMED
Cargo	
☐ Motorista	
☐ Auxiliar de Ensino	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Quantidade de documentos entregues: _____	

Data:	
	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2025/SEMED

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Motorista/Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Básica do município de Caracol, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal Caracol, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho. Cumprir as medidas protetivas do Plano de Biossegurança.	40 h	Cadastro reserva	R\$ 1.518,00	Secretaria Municipal de Educação
Auxiliar de Ensino	Ensino Fundamental completo	Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados, organizando a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula;• Orientar e fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; Contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações; Acompanhar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio; Entregar pautas de presença, mensagens especiais, notas e bilhetes em sala de aula certificando-se do recebimento pelo professor e recolhendo as pautas de presença antes que as aulas se encerrem para devolvê-las à Secretaria; Supervisionar os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambiente tranquilo e harmonioso; Acompanhar a distribuição da merenda escolar; Auxiliar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade de ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola. Acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e assegurando a segurança dos alunos; Acompanhar alunos em desfiles e solenidades que sejam organizadas pela escola; Observar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Comunicar os superiores sobre eventuais serviços de manutenção mobiliária e predial, tais como troca de lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, conserto de mesas, carteiras escolares, cadeiras, descargas, torneiras, pintura de paredes, grades, entre outros; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	Cadastro reserva	R\$ 1518,00	Rede Municipal de Ensino

ANEXO III DO EDITAL Nº 007/2025/SEMED**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS - AUXILIAR DE ENSINO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					

1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação , com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	25	25	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	20	20	
1.3	Certificado de conclusão de nível médio.		1	10	10	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre , realizados nos anos de, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre , realizados nos anos, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre , realizados nos anos de, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.		2	5	10	
2.4	Formação/curso profissionalizante Auxiliar de Creche com carga horária de 220 h, realizados nos anos de , 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.		1	20	20	
3.	Experiência profissional na área em que concorre					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS, ...de de 202.....						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

- Observações:**
- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
 - 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
 - 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
 - 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
 - 5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
 - 6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 007/2025/SEMED.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MOTORISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	20	20	
2.	Cursos					
2.1	Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	15	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		1	05	05	
3.	Experiência profissional					
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					50	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS....., de..... de 202.....						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

- Observações:**
- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
 - 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
 - 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO V DO EDITAL Nº 007/2025/SEMED.**PROVA PRÁTICA**Procedimentos para avaliação do **Motorista Escolar**, conforme **Edital Nº 00x/2025/SEMED**

Nome: _____ Data: _____

Início: _____ término: _____ tempo: _____

Resultado: () aprovado. () reprovado.

Pontuação total: _____**Cada item levará a nota de 0 a 2,5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.**

1- Equipamentos (____) Pontos obtidos.	2 – Operação (____) Pontos obtidos.	3 – Operador (____) Pontos obtidos.
1. Inspeção pré-operacional (____) 2. Identificação de elementos técnicos (____) 3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (____) 4. Partida no motor (____) 5. Acionamento de comandos (____) 6. Arrancada (____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (____) 2. Aceleração (____) 3. Deslocamentos laterais (____) 4. Ritmo e cadência (____) 5. Troca de marchas (____) 6. Parada (____) 7. Estacionamento (____) 8. Alinhamento (____) 9. Procedimentos de operação (____) 10. Organização Geral (____)	1. Atenção e concentração (____) 2. Objetividade e eficiência (____) 3. Destreza na manipulação dos comandos (____) 4. Cuidados com o veículo (____)

AVALIADOR: _____**ASSINATURA DO AVALIADOR:** _____**ANEXO VI DO EDITAL Nº 007/2025/SEMED****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

..... – MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VII DO EDITAL Nº 007/2025/SEMED**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- q) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses (Motorista).
- r) cópia da carteira de habilitação, categoria D (Motorista).
- S) Qualificação cadastral (eSocial).

..... - MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 007/2025/SEMED
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ - MS, _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/2025

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Pedro Lorrán Duarte Garcia.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2025.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2002.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 15/07/2025 a 31/12/2025.

ASSINADO EM: 15/07/2025

ASSINARAM: Honorato Ovelar Solaliendres Secretário Municipal (Contratante) – Pedro Lorrán Duarte Garcia. (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL 3882-15/07/2025 PÁG 108 E 109
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA RUBENS ANTONIO GAINO-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº152/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2023

Das partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente (CNPJ:33.578.583/0001-29) e Rubens Antonio Gaino-ME (CNPJ: 11.326.507/0001-56)

Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o aumento de valor do Contrato Administrativo nº 007/2025. Fica acrescida ao valor do Contrato Administrativo nº 007/2025, a importância de R\$ 42.802,47 (quarenta e dois mil e oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), passando o valor do contrato de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) para R\$: 160.302,47 (cento e sessenta mil e trezentos e dois reais e quarenta e sete centavos) correspondente a tabela de percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Do prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo n. 007/2025, por mais 06 (seis) meses, contados de 24 de julho de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

Da Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	29	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2119	Serviços de Limpeza Pública
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
		TOTAL R\$ R\$ 42.802,47

Do fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 65 § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo n. 152/2023.

Data de assinatura: 14/07/2025

Assinam : Carlos Roberto Hespporte– pela contratante

Rubens Antonio Gaino -pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais, torna publico a anulação do processo licitatório nº 057/2025 Pregão Eletrônico nº 020/2025 cujo objeto consiste no **registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Caracol/MS.**

Justificativa: a presente medida se faz necessária em virtude da necessidade de adequações ao edital e falta de envio de documentos essenciais ao sistema esfinge, que ocasionaram na expedição da Decisão Singular Interlocutória DSI – G.ICN – 72/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que decretou a imediata suspensão cautelar da licitação.

Sendo assim, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento no parecer jurídico expedido pela procuradoria municipal, na súmula 473 STF, e no inciso III do artigo 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Caracol MS, em 15 de julho de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **65/2025**, de Pregão Eletrônico nº **33/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a realização de estudos e ensaios de Sondagem de Solos, com o objetivo de auxiliar na elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana no Município de Caracol/MS.*

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
Servipres Pavimentacao e Obras LTDA	77.237.378/0001-38	R\$ 124.470,90

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 124.470,90 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e noventa centavos).

Caracol MS, 15 de julho de 2025.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL Nº 024/2025/PROLEEI - MS/UFMS 2025/2026****EDITAL Nº 024/2025/PROLEEI - MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Coronel Sapucaia - MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna público os professores interessados para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA).

Inscritos:

- Maria Michele Prieto Gomes

- Regiani Peres França

Coronel Sapucaia/MS, 15 de abril de 2025.

Joaquim Gama

Membro

Jucimar Carvalho Chaves

Membro

Roseni Martins

Membro

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

AUTORIZO a despesa, **homologo e ratifico** o despacho referente à **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993**, combinado com os arts. 57, II e 65, II, "d", para a formalização do **III Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022**, conforme proposta apresentada pela empresa **CESPRO Processamento de Dados Ltda - CNPJ nº 17.875.435/0001-82**.

OBJETO: III Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022 referente à Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de gerenciamento dos atos legais do município, compreendendo implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, integração das Leis Estaduais e Federais, entre outros para o período de 16 de julho de 2025 à 15 de julho de 2026.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), referente ao período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.101.3.3.90.39.79.00.00.00 - Serviço De Apoio Administrativo, Técnico E Operacional.

Autorizo a formalização do III Termo Aditivo e os demais atos decorrentes do Processo Administrativo nº 019/2025.

Coronel Sapucaia - MS, 15 de julho de 2025.

NEY KUASNE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA Nanci MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação
REPUBLICA POR INCORREÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 083/2025

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2025

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº 407C74537B7B1DF184F34E72668A7E7CCE77E747

OBJETO: contratação de empresa especializada visando a manutenção corretiva e retifica de motor de caminhão pipa Mercedes-Benz L 1518, placa HQH 4034, incluso fornecimento de peças e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequenos porte e microempreendedores individuais, nos termos da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08:00 do dia 29 de julho de 2025.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <https://eldorado.megasofttransparencia.com.br/>.

Eldorado/MS, 14 de julho de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação
REPUBLICA POR INCORREÇÃO****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 076/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e veículos para unidade básica de saúde, em atendimento a proposta nº 11109.890000/1240-03 – Fundo Nacional de Saúde e saldo de recursos do INVEST SUS, com a finalidade de equipar o Programa de Saúde da Família Rural Manuel Gomes da Silva (CNES 2599953) de Eldorado/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

A. CARNEVALI LTDA (CNPJ 18.012.406/0002-30), no Anexo IV/Lote 0001 - itens:1, totalizando R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 37.090.234/0001-87), no Anexo IV/Lote 0001 - itens: 2 totalizando R\$ 10.224,00 (dez mil duzentos e vinte quatro reais), NACAO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA (CNPJ 21.496.407/0001-21), no Anexo IV/Lote 0001 - itens:3, totalizando R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), LGE VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 07.054.824/0001-93), no Anexo IV/Lote 0001 - itens:4, totalizando R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Eldorado/MS, 11 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 076/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 11 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

"DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E A COBRANÇA DO VALOR DA HORA-MÁQUINA NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) OU VIA GUIA DE RECOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DE ELDORADO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo regular a limpeza de terrenos baldios e a cobrança do valor da hora-máquina, visando à saúde pública, à segurança e à estética urbana.

Art. 2º - Fica estabelecido que os proprietários de terrenos baldios são responsáveis pela limpeza e manutenção de suas propriedades, devendo mantê-las em condições adequadas para evitar a proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças.

Art. 3º - O município poderá realizar a limpeza dos terrenos baldios que não estiverem em conformidade com as disposições desta lei, mediante notificação prévia ao proprietário.

§ 1º - A notificação deverá ser feita por meio de correspondência registrada, notificação entregue por um servidor público ou publicação em jornal local, concedendo ao proprietário o prazo de 07 (sete) dias para efetuar a limpeza.

§ 2º - Caso o proprietário não atenda à notificação no prazo estipulado, o município poderá realizar a limpeza do terreno.

Art. 4º - Os custos decorrentes da limpeza realizada pelo município serão cobrados do proprietário, podendo ser pagos de duas formas:

I - Via guia de recolhimento específica, emitida pelo setor competente da Prefeitura, caso o proprietário solicite voluntariamente o serviço antes da notificação;

II - Inclusão direta no lançamento do IPTU do exercício subsequente, no caso de descumprimento da notificação e execução forçada pelo município;

III - Outros meios administrativos estabelecidos em regulamentação própria.

§ 1º - O valor da hora-máquina será fixado pelo Poder Executivo, considerando os custos operacionais e administrativos envolvidos na execução dos serviços.

§ 2º - A guia de recolhimento deverá ser paga antes da execução do serviço solicitado voluntariamente.

Art. 5º - O não pagamento dos valores cobrados nos termos desta lei poderá resultar em penalidades, incluindo multas e acréscimos no valor do IPTU.

Art. 6º - Os recursos obtidos com a cobrança dos serviços de limpeza serão destinados à manutenção das áreas públicas e ações relacionadas à saúde pública no município.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Gabinete

PORTARIA Nº 156 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres/Região Cone Sul. "

O ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 286, de 03 de julho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres - Região Cone Sul, a ser realizada no dia 16 de julho de 2025, no município de Eldorado, das 7:00 horas as 12:00 horas, no local SISPMEL, endereço rua Santa Leonor nº 1745.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres – Região Cone Sul, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Regional e submetê-lo à aprovação;

II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III – Coordenar a organização da etapa regional, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas (os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos órgãos governamentais municipais e das entidades da sociedade civil que fazem parte da Região Cone Sul.

Municípios e Representantes:

Eldorado - Bruna Aparecida Rufino - Governamental
Eldorado - Mileydi Pereira Da Silva - Sociedade Civil
Iguatemi - Eliane Dos Santos - Governamental
Iguatemi - Vanir Carlos De Vasconcelos - Sociedade Civil
Itaquiraí - Rozivania De Quevedo Castilho - Governamental
Itaquiraí - Jéssica Fernanda De Mello - Sociedade Civil
Japorã - Elenice Mendes Ramos - Governamental
Japorã - Elizia Terezinha Sampaio Puretz - Sociedade Civil
Naviraí - Naiza Alessandra Dias Capuci Sacuno - Governamental
Naviraí - Liliane Patricia Dias Capuci - Sociedade Civil
Mundo novo- Enizete Soares Zorzan Velilha Governamental
Mundo novo- Patrícia Marques Nogueira
Juti- Joelma Ramires Mendes
Juti- Sebastiana Coleti

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Retificação nº 001 - Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 - Edital nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público aos(as) interessados(as) a **1ª retificação referente a alteração da idade mínima exigida para habilitar-se ao cargo de motorista do edital nº 001/2025** que passa ter a redação a seguir especificada, permanecendo os demais itens e subitens do referido processo.

Onde se lê

3.6 - Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos , conforme Art. 138 CTB;

Leia-se:

3.6 - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos , conforme Art. 140 CTB;

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Gabinete

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na presença da Senhora Prefeita Municipal, Presidente do Conselho Curador do Eldorado-Prev e autoridades, compareceram a senhora **Claudia Solange Beraldi** e os senhores **Celso Pereira Neto e Leandro Aparecido Inácio**, eleitos em processo eleitoral realizado no dia 05 de julho de 2025, para serem empossados nos cargos de Diretora Presidente, Diretor Secretário e de Benefícios e Diretor Financeiro, respectivamente, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO-MS – ELDORADO-PREV, nomeados pelo Decreto Municipal nº 298 de 15 de julho de 2025, sendo que prestam o compromisso transcrito – **"DECLARO QUE CONHEÇO AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2013, EM ESPECIAL AOS ARTIGOS Nº 35,36,37 E 38, E ME COMPROMETO TUDO FAZER PARA BEM DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO"**.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

EMPOSSADOS:

Diretora Presidente – Claudia Solange Beraldi

Diretor Secretário e de Benefícios – Celso Pereira Neto

Diretor Financeiro – Leandro Aparecido Inácio

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0299 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1386 de 13/12/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$272.751,18 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

04.124.0201.2.002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	120.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	2.751,18
04.122.0301.2.004	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00

TOTAL: 272.751,18

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

04.122.0301.2.004	Obrigações Patronais	120.000,00
04.122.0301.2.003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.751,18
04.122.0301.2.004	Obrigações Patronais	150.000,00

TOTAL: 272.751,18

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Julho de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0300 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1386 de 13/12/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$27.441,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.000,00
10.302.0401.1.003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.441,00

TOTAL: 27.441,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.303.0401.2.069	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	2.000,00
10.302.0401.1.003	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.012,71
10.301.0401.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.428,29

TOTAL: 27.441,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Julho de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0301 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1386 de 13/12/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	100.000,00

TOTAL:	100.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL:	100.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Julho de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00059/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02164 Número Empenho: 01663

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO Código: 03.02

Intitulação da Despesa: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITU Código: 2.004

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual

04.122.0301.2.004.3.3.90.39.99	R\$119.305,54	R\$3.819,89	R\$115.485,65

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Processo Licitatório: 212024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: INOVAR CLIMATIZACAO LTDA

GLOBAL

CNPJ/CPF: 21.884.935/0001-58

RG - 84278

Cidade: ELDORADO - MS

Valor: TRÊS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME ATA Nº 018/2024 PROCESSO Nº 0059/2024 PREGAO Nº 0021/2024.	R\$3.819,89

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

PÁG: 0001

Exercício: 2025 Processo: 00059/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02164 Número Empenho: 01664

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO Código: 03.02

Intitulação da Despesa: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITU Código: 2.004

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
04.122.0301.2.004.3.3.90.39.99	R\$115.485,65	R\$6.394,04	R\$109.091,61

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Processo Licitatório: 212024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: INOVAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 21.884.935/0001-58

Cidade: ELDORADO - MS

GLOBAL

RG - 84279

Valor: SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME ATA Nº 018/2024 PROCESSO Nº 0059/2024 PREGAO Nº 0021/2024.	R\$6.394,04

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento firmado em 14 de março de 2023, entre o **Município de Figueirão/MS e a Fundação Hospitalar de Costa Rica/MS**, com vigência estendida até **13 de julho de 2026**, bem como o estabelecimento de **repasso financeiro no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser efetuado em 12 (doze) parcelas, conforme a demanda apresentada pela conveniente.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão pagas em 12 (doze) parcelas conforme demanda.

Fundamento legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019.

Dotação Orçamentária: 285.06.002-10.302.0010.2120-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Do Amparo Legal: Lei autorizativa Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024, Lei Municipal nº 516, de 12 abril de 2023, de Celebração do Termo, Lei Estadual de Utilidade Pública nº 1.640, de 27 de dezembro de 1995 e o Decreto Municipal nº 692/2022, que regulamenta as parcerias entre o Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul e as organizações da Sociedade Civil.

Assinaram o Termo: Juvenal Consolaro e Rogério Dias Castanho.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 15 de julho de 2025 .

Matéria enviada por Luciane Aimi

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16608/2025**

O Município de Figueirão/MS, torna pública a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 36/2025**, do tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **aquisição de veículos automotores, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com recursos oriundos de **emenda parlamentar federal**, conforme Propostas nº 13893544000124009 e nº 13893544000124010, nos termos do Termo de Referência.

A suspensão se dá em razão de ajustes administrativos necessários à continuidade regular do certame, nos termos da legislação vigente.

A nova data de realização será oportunamente divulgada pelos meios oficiais de publicidade e no Diário Oficial da União – DOU.

Figueirão 15 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16488/2025**

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas industrializadas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, a serem utilizados pelos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde .

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul)

Endereço <https://comprasbr.com.br>

Figueirão 15 de julho de 2025.

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 1167, de 15 de julho de 2025.

Institui a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração e coordenação das peças de planejamento governamental – PPA e LOA – do Município de Figueirão (MS) para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os arts. 165, § 1º e § 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para o período de quatro anos;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima a receita e fixa a despesa pública para cada exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar, com participação e integração institucional, os instrumentos orçamentários do ciclo 2026-2029;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do sistema e-Sfinge;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração, coordenação e consolidação das peças de planejamento governamental do Município de Figueirão/MS, compreendendo o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) correspondente a cada exercício do referido quadriênio.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento atuará como órgão central de planejamento, com coordenação técnica junto às demais Secretarias e entidades da Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão de Planejamento será composta pelos seguintes membros:

Marinalva Paniago Ferreira

Lucas Souza Amorim Garcia

Roseli Martins Ferreira

Lucas Parreira Barbosa

Luciene Teodora da Silva

Parágrafo único. A composição da Comissão poderá ser ampliada ou alterada por ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme conveniência administrativa.

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento:

I – promover a organização, coordenação e elaboração dos projetos de lei relativos ao PPA e à LOA do Município para o quadriênio 2026-2029;

II – planejar e coordenar as atividades internas necessárias à construção participativa dos instrumentos de planejamento;

III – elaborar cronograma de atividades relacionadas ao ciclo orçamentário;

IV – orientar os órgãos e entidades da Administração quanto aos prazos e procedimentos para apresentação de propostas orçamentárias;

V – consolidar as informações técnicas recebidas das Secretarias Municipais;

VI – planejar e coordenar as audiências públicas previstas no art. 48 da LRF, assegurando a participação da sociedade;

VII – propor diretrizes, metas e prioridades, alinhadas com o Plano de Governo;

VIII – assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e as diretrizes da gestão municipal;

IX – adotar medidas necessárias para a consolidação e conformidade legal das peças orçamentárias.

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais:

I – prestar apoio técnico e operacional à Comissão de Planejamento;

II – apresentar planejamentos contendo programas, ações, metas e indicadores de sua pasta;

III – cumprir as orientações técnicas da Comissão, fornecendo diagnósticos, estudos e demais informações necessárias;

IV – validar internamente as informações apresentadas, observando os prazos e diretrizes estratégicas do Município.

Art. 5º O Controle Interno do Município acompanhará a execução deste Decreto, zelando pela observância dos prazos, consistência técnica e conformidade legal das peças orçamentárias, sem prejuízo de outras atribuições legais.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 15 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito de Figueirão

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

PROCESSO SELETIVO 001/2025-PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026

Edital n. 002/2025

Relação de Inscritos

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto P/n.º 058, de 09 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados a relação de inscritos na seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), a seguir:

1 – Dos Inscritos:

Cargo/Função: Professor para atuar como Formador Municipal

Ordem	Nome	Situação
01	Eliete Pinheiro Pereira	Deferido

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 01 (um) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão-MS, 16 de julho de 2025.

Weslaine Oliveira Rodovalho

Presidente

Camila Bruschi de Faria

Membro

Quelia Cristina Lacerda de Souza

Membro

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA SECDPPR Nº. 026 DE 15 JULHO DE 2025.*"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Maurilaine de Fátima Amorim	Luis Carlos Pereira Ramos	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Auxiliar administrativo	Coordenador da Agraer	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO Nº	66/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	22/2025
PROCESSO Nº	17081/2025
OBJETO	Aquisição de ferramentas para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural do município de Figueirão/MS.
CONTRATADO/ CNPJ Nº	B. K. TATEISHI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.776.870/0001-37.
VIGÊNCIA	14/07/2025 à 13/09/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 de julho de 2025.

Fábio Luis Fabrin

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

Decreto p/nº.009 de 04 de fevereiro de 2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MAURILAINE DE FÁTIMA AMORIM**LUIS CARLOS PEREIRA RAMOS****JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

Republica-se por incorreção, referente à publicação no Diário Oficial nº 3.880, de 11 de julho de 2025, tendo em vista erro de digitação na dotação orçamentária, a qual é agora retificada conforme segue.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024, ORIGINADO PELA CONCORRÊNCIA Nº04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15170/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **MB3 CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.575.960/0001-01.**

OBJETO: Acréscimo de R\$ 533.147,75 (quinhentos e trinta e três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), consistente detalhadamente na justificativa técnica elaborada pelo engenheiro responsável, com a devida comprovação na planilha de composição de custos e o aval do órgão competente, conforme Ofício nº 18296/2025/GECON/AGESUL, anexado aos autos deste termo aditivo, o que equivale a 24.99 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 74/2024, com fundamento no art. 124, I, "a", e 125, da Lei 14.133/21, ALTERAR a Cláusula 5.1 – Preço, em função de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 634

Dotação: 09.003- 26.782.0004.1084-4.4.90.51.00.00

Fonte de Recursos: 1500

FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Rafael Nunes Magalhães.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 20/2025, Processo nº 55/2025, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para auxiliar na organização e realização do evento "COPA SUL-MATOGROSSENSE DE VELOCROSS/2025" a ser realizada no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Empresas vencedoras: **P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 44.139.036/0001-26**, valor total: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), com o lote: 1 no valor total de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Guia Lopes da Laguna/MS, em 15 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Gabinete do Prefeito**DECRETO N.º 28, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a contenção de despesas do Planejamento do Município de Guia Lopes da Laguna, MS, e dá outras providências."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir da vigência deste decreto, as seguintes despesas:

Realização de horas extraordinárias de trabalho, pelos servidores do Poder Executivo Municipal, com exceção aqueles que exercem o cargo de vigia, motorista do transporte escolar;

Contratação de servidor em caráter temporário;

Concessão e pagamento de férias, exceto no caso de servidores que estão com duas férias vencidas.

Parágrafo único. Os casos de excepcional interesse público, quando comprovada a necessidade, poderão ser autorizados pelo chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o final do prazo estipulado no artigo 1º deste decreto, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal.

Parágrafo único. Ficam suspensas por prazo indeterminado a contratação de servidor em caráter temporário, nomeações em cargos em comissão e em cargos efetivos e concessão de gratificações e outros adicionais, com exceções a substituições dos mesmos;

Art. 3º Fica proibido o uso de veículos públicos fora do horário de expediente e nos finais de semana e feriados, à exceção das ambulâncias e veículos do Conselho Tutelar.

Art. 4º Os ordenadores de despesa serão responsáveis por acompanhar, supervisionar e monitorar o cumprimento das disposições deste Decreto, bem como adotar medidas

necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão orientar todos os servidores para o cumprimento das determinações instituídas por este Decreto, podendo responder por omissão nos casos de descumprimento e ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 5º As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Esse Decreto entrará em vigor no ato da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 10 de julho de 2025.

Max Antonio Souza Morais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

SEMED - Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº 24/SEMED/2025**

"Divulga os resultados preliminares da Análise Curricular dos candidatos inscritos na seleção e cadastro reserva de Professor do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de Formador Municipal."

A Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna/MS, organizadora da seleção e cadastro reserva de Professor do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de Formador Municipal, regido pelo Edital 22/SEMED/2025, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados preliminares da Análise Curricular dos candidatos inscritos na seleção e cadastro reserva de Professor do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de Formador Municipal:

Nº	Nome do candidato (a)	Pontuação
01	FABIANA RAMIRES DE FRANÇA FERNANDES VERI	11.00
02	LEILA REGINA DA ROSA	12.00

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 16 de Julho de 2025.

Mallone Moraes Barros
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

Gabinete do Prefeito**LEI COMPLEMENTAR N. 153, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2010 que "Dispõe sobre diárias a serem indenizadas aos Conselheiros Tutelares de Guia Lopes da Laguna/MS" e dá outras providências."

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor básico da diária do Conselheiro Tutelar de Guia Lopes da Laguna/MS será calculada em UFERMS (unidade fiscal estadual de referência de Mato Grosso do SUL) aplicando-se sobre esta unidade de referência o fator de multiplicação: 07 (sete)."

Parágrafo Único. O valor básico da diária a que se refere o caput deste artigo será reajustado conforme reajuste aplicável UFERMS pelo Estado de Mato Grosso do Sul."

Art. 2ª. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito**LEI COMPLEMENTAR N. 154, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a atualização dos vencimentos base dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 29-A da Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, após a derrubada de veto parcial, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos base dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, mediante a aplicação do percentual acumulado de **46,66% (quarenta e seis vírgula sessenta e seis por cento)**, correspondente à recomposição remuneratória resultante dos **reajustes concedidos aos servidores públicos desta Casa Legislativa** ao longo do período de **2019 a 2025**.

Art. 2º Os vencimentos base atualizados passam a vigorar com os seguintes valores:

Símbolo	Vencimento Base Atual	Valor de Atualização	Vencimento Base Atualizado
DAS-1	R\$ 2.703,05	R\$ 1.261,24	R\$ 3.964,29
DAS-2	R\$ 1.449,00	R\$ 675,91	R\$ 2.125,10
DAS-3	R\$ 982,00	R\$ 458,20	R\$ 1.440,20
DAS-4	R\$ 982,00	R\$ 458,20	R\$ 1.440,20
DAS-5	R\$ 982,00	R\$ 458,20	R\$ 1.440,20

Art. 3º A atualização dos vencimentos de que trata esta Lei Complementar decorre da **necessidade de recomposição remuneratória**, considerando a perda do poder aquisitivo acumulada ao longo do período de **2019 a 2025**, em estrita observância aos princípios da **legalidade**, **moralidade administrativa** e da **irredutibilidade salarial**, não se caracterizando, portanto, como aumento real de despesa, nem estando vinculada a qualquer padrão ou índice específico, inclusive ao **salário-mínimo**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício financeiro de 2025, sendo que o impacto orçamentário e financeiro foi analisado, (encontrando-se **dentro dos limites previstos** na Lei Complementar

nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Os efeitos financeiros desta Lei Complementar **retroagirão a 1º de março de 2025**, devendo eventuais diferenças remuneratórias relativas aos meses anteriores à sua publicação serem pagas a título de **complemento salarial**, conforme a disponibilidade orçamentária e as rotinas técnicas do setor responsável.

Art. 6º O pagamento dos valores atualizados poderá ser efetuado **ainda no mês de aprovação desta Lei Complementar**, observado o seguinte:

§ 1º A presente atualização produzirá **efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2025**.

§ 2º Caso a tramitação e aprovação desta norma se concluam antes do fechamento da folha de pagamento do mês de maio, autoriza-se a implementação da atualização já neste mesmo mês.

§ 3º Não sendo possível a inclusão das diferenças na folha do mês da publicação, os valores correspondentes deverão ser pagos a título de **complementação salarial** no mês subsequente, ou em parcelas, conforme decisão administrativa do setor competente, observada a disponibilidade financeira.

§ 4º A implementação do reajuste será realizada observando-se a **disponibilidade orçamentária**, as **rotinas técnicas de fechamento da folha de pagamento** e a **legislação contábil aplicável**.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.430, de 15 de julho de 2025.

"Autoriza o Município de Guia Lopes da Laguna, MS, a firmar Termo de Fomento com entidade privada sem fins lucrativos, para transferência de recursos financeiros e dá outras providências."

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Guia Lopes da Laguna, MS a firmar termo de fomento e transferir recursos financeiros para *Associação de Apoio de Paciente com Câncer Amigos do Chitão*, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.456.992/0001-36.

§1º. O termo de fomento tem como objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, para, nas unidades da parceira, localizadas nas cidade de Campo Grande, MS, e Barretos, SP, viabilizar à população residente no município de Guia Lopes da Laguna, MS, em situação de vulnerabilidade, portadores de doenças em tratamento ambulatorial nos hospitais de referência e seus respectivos acompanhantes, enquanto durar o tratamento, a assistência e o apoio com acolhimento integral em casas da parceira (hospedagem, alimentação, transporte para o tratamento, apoio socioassistencial, psicológico e espiritual); a assistência social e de saúde em geral aos pacientes hospedados nas casas de apoio; assistência especial às pessoas que se encontrem na casa de apoio, conforme legislação especial aplicável; os cuidados básicos de saúde aos pacientes hospedados na casas de apoio; a defesa dos direitos dos usuários; o acolhimento, hospedagem, refeição; o transporte de pacientes e acompanhantes de todas as enfermidades.

§2º. Para consecução das finalidades de interesse público e recíproco do termo de fomento, estabelecidas no §1º deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Guia Lopes da Laguna, MS, a transferir para *Associação de Apoio de Paciente com Câncer Amigos do Chitão* recursos financeiros até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2025, a partir do mês de julho, em até 06 parcelas mensais e sucessivas, que deverão ser utilizados para finalidade do objeto da parceria e obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2024 ou legislação aplicável a matéria.

Art. 2º

A entidade parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho e com os objetivos da parceria, observadas as disposições previstas no termo firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020701.10.12 2.0601.2040.0000.1.500.1002 – Fonte 1.500.1002 – FICHA 451 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente, o artigo 1º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 1.416, de 14 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 15 de julho de 2025.

Max Antonio Souza Morais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS

"PORTARIA Nº 028/2025-PRES"

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. MOACIR**

DUCHINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, artigo 4º, a Câmara Municipal entrará em recesso legislativo do dia 16/07/2025 a 31/07/2025, voltando normalmente as atividades no dia 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 14 de julho de 2025.

Ver. Moacir Duchini

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavaleiro

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 349 DE, 10 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no § 11º do art. 38 da Lei Complementar n.º 040/2010 c/c § 4º do art. 12 da Portaria MPT n.º 1.467/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor Abel Mendes Aveiro, Matrícula 99, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Classe Pro I - Nível K, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 2º O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que o mesmo seja aposentado voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 349-B DE, 10 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna .

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
1922	Lusmarine Ferreira Cristaldo	2024/2025	15
957	Vania Costa de Souza	2024/2025	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2025**

Processo nº 000097/25

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 77.919,07 setenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos

Vigência: 10/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SONIA MARIA BARBOSA DADALTO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2025**

Processo nº 000091/25

TCE: 745DE9B13CDF9369E2DAD44BCD3E993768B039C7

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GRAFICA DESTAK LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 379 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 8.133,80 oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos

Vigência: 10/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SABRINA DYESSICA DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025**

Processo nº 000091/25

TCE: 745DE9B13CDF9369E2DAD44BCD3E993768B039C7

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DADALTO & BARBOSA LTDA -ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária;

Ficha: 98 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Programa: 04.123.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.123.0300.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 951,00 novecentos e cinquenta e um reais

Vigência: 08/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 08/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SONIA MARIA BARBOSA DADALTO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025

Processo nº 000098/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa E. MELO ARCE

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE DESCANSO NO PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Dotação Orçamentária:

Ficha: 372 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais).

Vigência: 14/07/2025 A 14/07/2026

Data da Assinatura: 14/07/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ERESNALDO MELO ARCE pela contratada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2025

Processo nº 000097/25

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUAATEMI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 97.461,75 noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos

Vigência: 10/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025

Processo nº 000071/25

CÓDIGO DE REGISTRO TCE Nº A23954B467BCF2BAA2D2A62AD68054F879108E6B.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa F. R. DA CRUZ & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 79 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 13.730,17 treze mil, setecentos e trinta reais e dezessete centavos

Vigência: 15/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 15/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FATIMA REGINA DA CRUZ pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025

Processo nº 000071/25

CÓDIGO DE REGISTRO TCE Nº A23954B467BCF2BAA2D2A62AD68054F879108E6B.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa F. R. DA CRUZ & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.294,10 quatro mil, duzentos e noventa reais e dez centavos

Vigência: 10/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FATIMA REGINA DA CRUZ pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2025

Processo nº 000071/25

CÓDIGO DE REGISTRO TCE Nº A23954B467BCF2BAA2D2A62AD68054F879108E6B.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa MINI MERCADO PAULISTANO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.158,00 dois mil, cento e cinquenta e oito reais

Vigência: 10/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CARMELINA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025

Processo nº 000071/25

CÓDIGO DE REGISTRO TCE Nº A23954B467BCF2BAA2D2A62AD68054F879108E6B.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.207,70 dois mil, duzentos e sete reais e setenta centavos

Vigência: 10/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e TATIARA NEUHAUS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2025

Processo nº 000091/25

TCE: 745DE9B13CDF9369E2DAD44BCD3E993768B039C7

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ARAMILTON ANTUNES-ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 434 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.020,00 um mil e vinte reais

Vigência: 08/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 08/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ARAMILTON ANTUNES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA DE Nº 330/2025

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, **R E S O L V E:**

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
358/2025	DEYVID LEONARDO BARROS MARIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (CLOUD COMPUTING)	Decio Bondi Laghi CPF 160.716.838-31 Tecnólogo/Informática	09/07/2025

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 15 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Compras e Licitações**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 112/2025****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 112/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AMAMBAI- MS

ADERENTE: PREFEITURA DE IGUATEMI- MS

DETENTORA DA ATA: GRANDOURADOS VEÍCULOS- LTDA

VALOR: R\$ 127.485,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

OBJETO: Adesão na ata de registro de preços nº 191/2025 do Município de Amambai- MS, para aquisição de veículo picape porte pequeno, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Iguatemi (MS), 15 de julho de 2025

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DFF9A40D7D1A9605F9F952B17E92266AA8B3BB99

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço unitário**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de carnes a serem utilizados na merenda escolar das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 1.283.759,72 (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Data da Sessão: 29 /07/2025 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 15 de julho de 2025.

DIEGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Prefeitura Municipal de Jaraguari
Edital N002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 – PROLEEI-MS/UFMS

LISTA FINAL DE CANDIDATOS APTOS PARA A FASE II – ANÁLISE CURRICULAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 002/2025, que dispõe sobre o processo seletivo para formação de cadastro reserva de Formador(a) Municipal no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI-MS/UFMS, torna pública a lista final dos(as) candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise dos recursos referentes à etapa de inscrições.

Art. 1º – Candidatos(as) com inscrição DEFERIDA, aptos(as) para a Fase II – Análise Curricular:

- Andréia Motta Souza – Situação: Apta
- Leticia Oliveira Vilela – Situação: Apta

Art. 2º – Os(as) candidatos(as) listados(as) deverão comparecer para a entrega dos documentos relativos à análise curricular, conforme cronograma previsto no edital.

Período de entrega: 17 a 18 de julho de 2025.

Local: Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari

Horário: 07h às 13h.

Jaraguari-MS, 16 de julho de 2025.

Cláudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 147225 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1057**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências****DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$302.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			302.000,00
02 02 12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI		
Ficha 411	10.305.0123.2146	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 02 28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha 150	12.361.0112.2234	Gestão da Rede Educacional do Município	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 02 31	SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha 228	04.122.0103.2230	Gestão de Apoio Administrativo Geral	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 276	26.782.0111.2245	Gestão do Transporte, Trafegabilidade, Urbanas e Rurais	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI		
Ficha 389	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 02 28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha 151	12.361.0112.2234	Gestão da Rede Educacional do Município	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 31	SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS		
Ficha 231	04.122.0103.2230	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-90.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 280	26.782.0111.2245	Gestão do Transporte, Trafegabilidade, Urbanas e Rurais	-200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Anulação (-) **-302.000,00**

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 147225 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1057

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 15 de JULHO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****EDITAL Nº 002/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026****SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA
EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL**

A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ATUAR NA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL PUBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR.

CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR

CPF	NOME	Pontuação
***.289.50*-**	LUCIERE IZABEL DA ROSA	12,0

Matéria enviada por Elza Franco

**Câmara Municipal de Jardim
Poder Legislativo**

Processo Administrativo - Autos nº 012/2025

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, a fim de suprir as necessidades dos setores administrativos e operacionais desta Casa de Leis, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência e demais anexos.

DOTAÇÃO: Fonte: 009 – 01.001-01.031.0001.2049-3.3.90.99.00.1500.000000

Elemento de Despesa: 90.99.00.1500.000000

S. Elemento: 16

VALOR GLOBAL: R\$ 6.379,60 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Partes assinantes

Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

Contratado: CONEXÃO PAPELARIA & ELETRONICOS LTDA

Jardim/MS, 15 de julho de 2025.

Avenida Duque de Caxias, 206– Fone (67) 3251-1911/2501 - CNPJ: 01.952.654/0001-88

CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 44/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade do requerente, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ALCIDES CORREIA CARDOZO, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote 06 (seis), da Quadra n.º 112 (cento e doze), com a área de 420,00ms², (quatrocentos e vinte metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.770, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 08 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 1

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 014/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ALDO FERREIRA DAVID, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 12 (parte do lote doze), da Quadra n.º 12-A (doze a), com a área de 600,00ms², (seiscentos metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.740, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 10 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 038/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ANDRIELI XAVIER VIEIRA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 05 (parte do lote cinco), da Quadra n.º 147 (cento e quarenta e sete), com a área de 280,00ms², (duzentos e oitenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.778, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 08 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 3

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 004/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ELITON CORREIA DA SILVA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 01 (parte do lote um), da Quadra n.º 82 (oitenta e dois), com a área de 230,00ms², (duzentos e trinta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 15.281, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 10 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 4

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 015/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JEFERSON FRANCISCO LOUREIRO DA SILVA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 09 (nove), da Quadra n.º 95 (noventa e cinco), com a área de 300,00ms², (trezentos metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 13.357, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 10 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 5

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 07/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por SUELI REGINA LOPES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 12 (doze), da Quadra n.º 146 (cento e quarenta e seis), com a área de 805,00ms², (oitocentos e cinco quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.461, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 10 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 6

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 36/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ANDERSON DA SILVA LOPES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 04 (parte do lote 04), da Quadra n.º 102 (cento e dois), com a área de 171,00ms², (cento e setenta e um metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.777, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 08 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 7

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 02/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado

por BRUNO NETO RAMIRES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 07 (sete), da Quadra n.º 94 (noventa e quatro), com a área de 225,00ms², (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.455, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 10 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 8

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 19/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por REGINA CÉLIA ALVES DA SILVA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 06 (seis), da Quadra n.º 150 (cento e cinquenta), com a área de 396,00ms², (trezentos e noventa e seis metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 09.670, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 08 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 9

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 01/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JESICA DA SILVA CUNHA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 13 (treze), da Quadra n.º 172 (cento e setenta e dois), com a área de 220,00ms², (duzentos e vinte metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 13.048, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 12 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 10

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 50/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por LAURA FERREIRA FABIANO, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 11 (onze), da Quadra n.º 89 (oitenta e nove), com a área de 750,00ms², (setecentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.836, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 08 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 11

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 09/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JESICA DA SILVA CUNHA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 12 (doze), da Quadra n.º 05 (cinco), com a área de 360,00ms², (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.481, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 10 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 12

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 40/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por SALVADORA CABRERA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 03 (três), da Quadra n.º 65 (sessenta e cinco), com a área de 750,00ms², (setecentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.776, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 08 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

4ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2025

Em atendimento ao disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I e tendo em consonância ao art. 12, inciso VII, e §1º da Lei n. 14/133/21, o Município de Juti torna público o **extrato da 4ª Alteração do Plano de Contratações Anual (PCA), exercício de 2025**, para inclusão do item 87, conforme justificativa e aprovação devidamente realizadas e anexadas ao processo administrativo (Art. 14 do Decreto n. 011/2025).

Enquanto adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o conteúdo integral do PCA 2025 poderá ser consultado, mediante requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Juti/MS, situada na Av. Sergio Maciel, 1.000 - Centro, Juti - MS, 79955-000, no horário das 08h às 11h, em dias úteis, ou no Portal da transparência desta Administração Pública Municipal no ícone "Plano de Contratação Anual (PCA)" constante na página inicial (<http://177.73.104.96:5656/transparencia/>) ou clicando "Acesso à Informação">"Outros Documentos" no "menu principal".

Juti/MS, 14 de julho de 2025

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Câmara Municipal de Juti

PORTARIA 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025/CMJ

JUTI – MS, em 01 de Julho de 2025.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO Da Sra. FABIANA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DEUNIZAR DA SILVA DIAS, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Fabiana dos Santos Pereira, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Legislativa, Símbolo DAS 1, conforme Lei Complementar nº 039/2022, de 29 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2025.

Deunizar da Silva Dias

Presidente

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO Nº 3412/2025****Primeira Sessão:**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, realizada em 11/07/2025 com início às 10h00min (horário de Brasília) na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

DC SOLUCOES COMERCIO E - CNPJ/CPF: 53738801000115						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
21	35999 - PAPEL TOALHA COZINHA FRITURA BRANCO 19X22 CM C/24 ROLOS.	FD	145	R\$58,68	R\$8.508,60	
24	36002 - COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO P/CAFÉ 50ML TRANSPARENTE CX 5000U.	CX	218	R\$104,37	R\$22.752,66	
25	36003 - COPO PAPEL BRANCO 120ML 1000UN BIODEGRADÁVEL ÁGUA CAFÉ SUÇO.	UN	205	R\$139,83	R\$28.665,15	
26	36004 - COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 180ML C/ 100 UN COR BRANCO 180ML.	CX	111	R\$16,65	R\$1.848,15	
28	(COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)35985 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO FINO EMBALAGEM 500G. DESCRIÇÃO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, 100% ARÁBICA, EMBALAGEM TIPO TIJOLO COM 500G. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC COM NOTA MÍNIMA DE 6,0 E MÁXIMA DE 7,2 (ESCALA SENSORIAL DA ABIC). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	263	R\$725,14	R\$190.711,82	
Valor total:			R\$252.486,38			
FORNECEDOR GZ COMERCIO E SERVICOS - CNPJ/CPF: 53852451000113						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	10095 - COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO.	UN	188	R\$3,50	R\$658,00	
2	10096 - COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE.	UN	175	R\$3,90	R\$682,50	
4	13964 - GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, TAMANHO 30X33 CM - CAIXA C/ 30 PACOTES DE 50 CADA.	CX	104	R\$74,00	R\$7.696,00	
5	18224 - CHALEIRA MÉDIA 3 LITROS DIAMETRO 19 CM ALTURA 12 CM FABRICADO EM ALUMINIO POLIDO INDUSTRIAL.	UN	141	R\$69,00	R\$9.729,00	
6	21183 - GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS PRODUZIDO EM MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, ESPUMA INTERNA EM POLIURETANO (PU), QUE GARANTE O ISOLAMENTO TÉRMICO.	UN	143	R\$35,00	R\$5.005,00	
7	26857 - GARRAFA TERMICA; PARA CAFÉ; COM CAPACIDADE DE 2 LTS; AMPOLA DE VIDRO; BASE DE ROSCA; CORPO EM POLIPROPILENO LISO; TAMPAM EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO COM ALÇA RETRATIL; COR PRETA.	UN	177	R\$62,00	R\$10.974,00	
10	35988 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103. DESCRIÇÃO: FILTROS DE PAPEL TIPO 103, COM ALTA CAPACIDADE DE FILTRAGEM, GRAMATURA MÍNIMA DE 18G/M², LIVRES DE ALVEJANTES E ADITIVOS QUÍMICOS, COMPATÍVEIS COM SUPORTES TRADICIONAIS.	CX	173	R\$5,10	R\$882,30	
16	35994 - FAQUEIRO EM AÇO INOX 30 PEÇAS, PRODUZIDAS EM AÇO INOX, QUE INCLUEM: GARFO, FACA, COLHER, GARFO PARA SOBREMESA E COLHER PARA SOBREMESA SENDO 6 UNIDADES DE CADA TIPO DE PEÇA.	CX	96	R\$71,00	R\$6.816,00	
17	35995 - JARRA DE VIDRO 2L. DESCRIÇÃO: JARRA DE VIDRO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 2 LITROS, RESISTENTE AO CALOR, COM TAMPAM E BICO DIRECIONADOR.	UM	179	R\$21,00	R\$3.759,00	
18	35996 - GARRAFA TÉRMICA 1L DESCRIÇÃO: GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO, ACABAMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, SISTEMA DE PRESSÃO.	UN	97	R\$29,38	R\$2.849,86	
20	35998 - JOGO DE PRATOS TIPO RASO COM 6 UNIDADES.	JG	174	R\$38,00	R\$6.612,00	
22	36000 - JOGO DE XICARAS E PIRES, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: VIDRO, CONTENDO 6 XÍCARAS DE CHÁ COM CAPACIDADE PARA 160 ML E 6 PIRES.	JG	172	R\$68,00	R\$11.696,00	
23	36001 - KIT COM 10 PANOS DE COPA ATOALHADOS. TAMANHO: 45X70CM 1. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, EXCETO EFEITO DECORATIVO.GRAMATURA: 400G/M2 CORES: BRANCO, COM ESTAMPAS VARIADAS.	KIT	168	R\$34,00	R\$5.712,00	
27	35985 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO FINO EMBALAGEM 500G. DESCRIÇÃO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, 100% ARÁBICA, EMBALAGEM TIPO TIJOLO COM 500G. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC COM NOTA MÍNIMA DE 6,0 E MÁXIMA DE 7,2 (ESCALA SENSORIAL DA ABIC). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	87	R\$749,00	R\$65.163,00	
Valor total:			R\$138.234,66			
FORNECEDOR SIMEIA A H M MUSTAFA - CNPJ/CPF: 24602765000160						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
3	10099 - BULE PARA CAFÉ DE 4 LITROS.	UN	136	R\$84,90	R\$11.546,40	
8	35986 - AÇÚCAR CRISTAL. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, GRANULAÇÃO MÉDIA, ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 2KG, EMBALADOS EM FARDO COM 15 PACOTES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FD	279	R\$127,50	R\$35.572,50	
9	35987 - CHÁ MATE TORRADO CAIXA COM 30 EMBALAGENS. DESCRIÇÃO: CHÁ MATE TORRADO, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM DE 250G CADA, COM 30 UNIDADES POR CAIXA. PRODUTO LIVRE DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	226	R\$148,90	R\$33.651,40	
11	35989 - SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103 1 DESCRIÇÃO: SUPORTE PLÁSTICO OU DE INOX, RESISTENTE AO CALOR, PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103, COM BASE LARGA PARA ENCAIXE EM GARRAFAS E JARRAS.	UN	78	R\$6,95	R\$542,10	
12	35990 - SUCO TIPO NÉCTAR SABORES DIVERSOS. DESCRIÇÃO: NÉCTAR DE FRUTA COM NO MÍNIMO 50% DE POLPA, SABOR GOIABA E LARANJA, EM EMBALAGEM CARTONADA DE 1L COM SISTEMA ABRE E FECHA PRODUTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.	UN	1596	R\$9,85	R\$15.720,60	
14	35992 - COPO DE VIDRO. DESCRIÇÃO: COPO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS E CHOQUE TÉRMICO MODERADO.	UN	1828	R\$3,90	R\$7.129,20	
15	35993 - ESCORREDOR DE PRATOS INOX. DESCRIÇÃO: ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA TALHERES, BASE ANTIDERRAPANTE E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 44 CM DE LARGURA.	UN	61	R\$69,95	R\$4.266,95	
19	35997 - JOGO DE XICARAS DE PORCELANA COM CAPACIDADE PARA 160 ML 12 PEÇAS CONTÉM: 06 XÍCARAS DE 160 ML CADA E 06 PIRES MATÉRIA PRIMA: PORCELANA.	JG	161	R\$75,85	R\$12.211,85	
Valor total:			R\$120.641,00			

Ladário-MS, 15 de julho de 2025.

JONATHAN MENDES SALES

Agente de Contratação - Pregoeiro

Portaria nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

PREFEITURA**EDITAL SMEL Nº 006/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026****LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APTOS PARA FASE II, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS DO EDITAL SMEL Nº 006/2025 PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS torna público o resultado final dos candidatos inscritos da seleção e cadastro de reserva para formador municipal pelo PROGRAMA LEITURA E ESCRITA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) – No âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Resultado final:

Silvia Maura Campos Santiago

Maria Augusta Silva de Arruda

Caroline Gonçalves da Silva

Ladário-MS, 15 de julho 2025.

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva

Secretária Municipal de Educação de Ladário**Decreto PML Nº006/2025**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prefeitura**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 2009/2025****Primeira Sessão:**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, que versa sobre **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM NO MODELO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO "A", ACOMPANHADA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE AVANÇADO DE CUIDADOS INTENSIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS COM RECURSOS TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA A EXECUÇÃO DESTE INVESTIMENTO, QUE ATENDERÁ OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS."**, realizada em 04/07/2025 com início às 10h00min (horário de Brasília) na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.250.792/0001-60**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM NO MODELO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO "A", ACOMPANHADA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE AVANÇADO DE CUIDADOS INTENSIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS COM RECURSOS TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA A EXECUÇÃO DESTE INVESTIMENTO, QUE ATENDERÁ OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS."	UND	01	R\$ 424.800,00	R\$ 424.800,00
VALOR GLOBAL:...				R\$ 424.800,00	

Ladário-MS, 15 de julho de 2025.

Assina: JONATHAN MENDES SALES - Agente de Contratação - Pregoeiro - Portaria nº 068/PML/2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 2009/2025**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 2009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM NO MODELO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO "A", ACOMPANHADA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE AVANÇADO**

DE CUIDADOS INTENSIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS COM RECURSOS TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA A EXECUÇÃO DESTE INVESTIMENTO, QUE ATENDERÁ OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.”, em favor da empresa, abaixo detalhada, vencedora do certame:

CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.250.792/0001-60 .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM NO MODELO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO “A”, ACOMPANHADA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE AVANÇADO DE CUIDADOS INTENSIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS COM RECURSOS TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA A EXECUÇÃO DESTE INVESTIMENTO, QUE ATENDERÁ OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.”.	UND	01	R\$ 424.800,00	R\$ 424.800,00
VALOR GLOBAL:....				R\$ 424.800,00	

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

Ladário/MS, 15 de julho de 2025.

ASSINA: HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO VEADRIGO - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0161/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 948981/2023.

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Recebimento das propostas: 17/07/2025 às 09h ao dia 29/07/2025 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 16 de julho de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).

Editais: O Edital nº 17/2025, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Código de Registro e-Sfinge: 64072D7E76ED4E102DA4EB705718DFF389463CA3

Informações : licitacao.ladario@gmail.com

Ladário/MS, 16 de julho de 2025.

ASSINA: Waldecyr Ferreira de Arruda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 3412/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2025, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, em favor da empresa, abaixo detalhada, vencedora do certame:

DC SOLUCOES COMERCIO E - CNPJ/CPF: 53738801000115					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	35999 - PAPEL TOALHA COZINHA FRITURA BRANCO 19X22 CM C/24 ROLOS.	FD	145	R\$58,68	R\$8.508,60
24	36002 - COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO P/CAFÉ 50ML TRANSPARENTE CX 5000U.	CX	218	R\$104,37	R\$22.752,66
25	36003 - COPO PAPEL BRANCO 120ML 1000UN BIODEGRADÁVEL ÁGUA CAFÉ SUÇO.	UN	205	R\$139,83	R\$28.665,15
26	36004 - COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 180ML C/ 100 UN COR BRANCO 180ML.	CX	111	R\$16,65	R\$1.848,15

28	(COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)35985 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO FINO EMBALAGEM 500G. DESCRIÇÃO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, 100% ARÁBICA, EMBALAGEM TIPO TIJOLO COM 500G. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC COM NOTA MÍNIMA DE 6,0 E MÁXIMA DE 7,2 (ESCALA SENSORIAL DA ABIC). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	263	R\$725,14	R\$190.711,82
Valor total:			R\$252.486,38		
FORNECEDOR GZ COMERCIO E SERVICOS - CNPJ/CPF: 53852451000113					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10095 - COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO.	UN	188	R\$3,50	R\$658,00
2	10096 - COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE.	UN	175	R\$3,90	R\$682,50
4	13964 - GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, TAMANHO 30X33 CM - CAIXA C/ 30 PACOTES DE 50 CADA.	CX	104	R\$74,00	R\$7.696,00
5	18224 - CHALEIRA MÉDIA 3 LITROS DIÂMETRO 19 CM ALTURA 12 CM FABRICADO EM ALUMINIO POLIDO INDUSTRIAL.	UN	141	R\$69,00	R\$9.729,00
6	21183 - GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS PRODUZIDO EM MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODORE, ESPUMA INTERNA EM POLIURETANO (PU), QUE GARANTE O ISOLAMENTO TÉRMICO.	UN	143	R\$35,00	R\$5.005,00
7	26857 - GARRAFA TERMICA; PARA CAFE; COM CAPACIDADE DE 2 LTS; AMPOLA DE VIDRO; BASE DE ROSCA; CORPO EM POLIPROPILENO LISO; TAMPAS EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO COM ALÇA RETRATIL; COR PRETA.	UN	177	R\$62,00	R\$10.974,00
10	35988 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103. DESCRIÇÃO: FILTROS DE PAPEL TIPO 103, COM ALTA CAPACIDADE DE FILTRAGEM, GRAMATURA MÍNIMA DE 18G/M², LIVRES DE ALVEJANTES E ADITIVOS QUÍMICOS, COMPATÍVEIS COM SUPORTES TRADICIONAIS.	CX	173	R\$5,10	R\$882,30
16	35994 - FAQUEIRO EM AÇO INOX 30 PEÇAS, PRODUZIDAS EM AÇO INOX, QUE INCLUEM: GARFO, FACA, COLHER, GARFO PARA SOBREMESA E COLHER PARA SOBREMESA SENDO 6 UNIDADES DE CADA TIPO DE PEÇA.	CX	96	R\$71,00	R\$6.816,00
17	35995 - JARRA DE VIDRO 2L. DESCRIÇÃO: JARRA DE VIDRO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 2 LITROS, RESISTENTE AO CALOR, COM TAMPAS E BICO DIRECIONADOR.	UM	179	R\$21,00	R\$3.759,00
18	35996 - GARRAFA TÉRMICA 1L DESCRIÇÃO: GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO, ACABAMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, SISTEMA DE PRESSÃO.	UN	97	R\$29,38	R\$2.849,86
20	35998 - JOGO DE PRATOS TIPO RASO COM 6 UNIDADES.	JG	174	R\$38,00	R\$6.612,00
22	36000 - JOGO DE XÍCARAS E PIRES, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: VIDRO, CONTENDO 6 XÍCARAS DE CHÁ COM CAPACIDADE PARA 160 ML E 6 PIRES.	JG	172	R\$68,00	R\$11.696,00
23	36001 - KIT COM 10 PANOS DE COPA ATOALHADOS. TAMANHO: 45X70CM 1. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, EXCETO EFEITO DECORATIVO.GRAMATURA: 400G/M2 CORES: BRANCO, COM ESTAMPAS VARIADAS.	KIT	168	R\$34,00	R\$5.712,00
27	35985 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO FINO EMBALAGEM 500G. DESCRIÇÃO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, 100% ARÁBICA, EMBALAGEM TIPO TIJOLO COM 500G. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC COM NOTA MÍNIMA DE 6,0 E MÁXIMA DE 7,2 (ESCALA SENSORIAL DA ABIC). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	87	R\$749,00	R\$65.163,00
Valor total:			R\$138.234,66		
FORNECEDOR SIMEIA A H M MUSTAFA - CNPJ/CPF: 24602765000160					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	10099 - BULE PARA CAFÉ DE 4 LITROS.	UN	136	R\$84,90	R\$11.546,40
8	35986 - AÇÚCAR CRISTAL. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, GRANULAÇÃO MÉDIA, ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 2KG, EMBALADOS EM FARDO COM 15 PACOTES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FD	279	R\$127,50	R\$35.572,50
9	35987 - CHÁ MATE TORRADO CAIXA COM 30 EMBALAGENS. DESCRIÇÃO: CHÁ MATE TORRADO, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM DE 250G CADA, COM 30 UNIDADES POR CAIXA. PRODUTO LIVRE DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	226	R\$148,90	R\$33.651,40
11	35989 - SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103 1 DESCRIÇÃO: SUPORTE PLÁSTICO OU DE INOX, RESISTENTE AO CALOR, PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103, COM BASE LARGA PARA ENCAIXE EM GARRAFAS E JARRAS.	UN	78	R\$6,95	R\$542,10
12	35990 - SUCO TIPO NECTAR SABORES DIVERSOS. DESCRIÇÃO: NECTAR DE FRUTA COM NO MÍNIMO 50% DE POLPA, SABOR GOIABA E LARANJA, EM EMBALAGEM CARTONADA DE 1L COM SISTEMA ABRE E FECHA PRODUTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.	UN	1596	R\$9,85	R\$15.720,60
14	35992 - COPO DE VIDRO. DESCRIÇÃO: COPO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS E CHOQUE TÉRMICO MODERADO.	UN	1828	R\$3,90	R\$7.129,20
15	35993 - ESCORREDOR DE PRATOS INOX. DESCRIÇÃO: ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA TALHERES, BASE ANTIDERRAPANTE E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 44 CM DE LARGURA.	UN	61	R\$69,95	R\$4.266,95
19	35997 - JOGO DE XÍCARAS DE PORCELANA COM CAPACIDADE PARA 160 ML 12 PEÇAS CONTÉM: 06 XÍCARAS DE 160 ML CADA E 06 PIRES MATÉRIA PRIMA: PORCELANA.	JG	161	R\$75,85	R\$12.211,85
Valor total:			R\$120.641,00		

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

Ladário/MS, 15 de julho de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração/ Ordenador de despesas da Governadoria Municipal

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RENAN ANTONIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

BERNADETE TRES

Secretária/Fundo Municipal de Assistência Social

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD

Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

CLEYTON DA CONCEIÇÃO

Fundação Municipal de Esportes

ELEMAR EBELING

Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

FRANCISCO DE SIQUEIRA

Fundação Municipal de Cultura

HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO VEADRIGO

Secretaria Municipal de Saúde

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

BRUNO EMANUEL FONSECA DA CRUZ

Secretaria Municipal de Educação

PEDRO DAMIÃO ANTUNES

Fundação Municipal De Turismo

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 1878/2025.

Dispensa nº: 56/2025.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS".

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

CNPJ nº: 12.706.257/0001-42.

Valor Total da Contratação: R\$ 14.507,50 (quatorze mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 08 de julho de 2025.

HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO VEADRIGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 1570/2025.

Dispensa nº: 55/2025.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PRONTO ATENDIMENTO DE LADÁRIO – MS".

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO VEADRIGO autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

CNPJ nº: 12.706.257/0001-42.

Valor Total da Contratação: R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 08 de julho de 2025.

HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO VEADRIGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 21/2025/CMAS, de 07 de julho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 07/07/2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a substituição dos membros nas Comissões Permanentes para biênio de 2023 a 2025 deste conselho.

Nome	Subtema	Conselheiros
Comissão de Acompanhamento do CMAS.	- Garantir a paridade e a representatividade dos três segmentos da sociedade civil; - Assegurar a estruturação para o funcionamento do CMAS e a Secretária Executiva; e - Efetivar o investimento de, no mínimo 10% dos recursos dos IGDs, destinados a viabilizar a participação dos conselheiros em reunião e outras atividades inerentes ao controle social.	- Dayane Castello Rebelo; - Flávia de Paula Matheus; - Izanil Marques Alves e - Ruth de Fatima dos S. Santana.
Comissão da Política de Assistência Social.	- Inscrição e Revisão das Entidades Não Governamentais; - Fomentar e organizar audiência pública; - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações Gestor e Plano de Providencias; - Acompanhar as atividades de deliberações de conferências; realizar visitas, - Monitorar a Rede socioassistenciais.	- Flávia de Paula Matheus; - Dayane Castello Rebelo; - Lucia da costa Vieira e - Clariane Siqueira Bispo.
Comissão de Legislação e Normas.	- Acompanhar e aprovação do Projeto de Lei e Regimento Interno; - Municipalização das leis Federais no âmbito municipal; e - Elaborar normativas que estabeleça critério para caracterizar as organizações da sociedade civil âmbito municipal.	- Clariane Siqueira Bispo Wounnsoscky; - Jose Luiz soares Braga; - Karen Cristina Hurtado e - Dayane Castello Rebelo.
Comissão de Acompanhamento do PBF/ Auxílio Brasil e Cadastro Único.	- Controle Social, Fiscalização do PBF; e - Acompanhar informações do Cadastro Único.	- Maria Aparecida Silva dos Santos; - Josiane Cristina dos Santos Gil Barcelos; - Jose Luiz Soares Braga e - Ruth Fatima dos S. Santana.
Comissão de Orçamento e Finanças.	- Acompanhar elaboração da LDO, LOA e PPA, execução do FEAS, trimestralmente a execução orçamentária; e - Avaliar a gestão e execução dos recursos dos IGDs e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.	- Clariane Siqueira Bispo Wounnsoscky; - Jose Luiz Soares Braga; - Karen Cristina Hurtado e - Dayane Castello Rebelo.
Conferencia	Atribuição de construir e avaliar a política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.	- Flávia de Paula Matheus; - Maria Aparecida Silva dos Santos; - Jose Luiz Soares Braga e - Lucia da Costa Vieira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Izanil Marques Alves

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 22/2025/CMAS, de 07 de julho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 07/07/2025..

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração no título do Projeto "Acelera SUAS – Ampliação do SCFV com arte em movimento" passando a ser "SCFV com Arte e Movimento" e outras alterações, através da emenda parlamentar Incremento Temporário as Transferências Regulares para Fins de Custeio de Rede de Serviço de Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Izanil Marques Alves

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 04/2025/SMAS, de 15 de julho de 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
ADRIANA SOARES SANTOS	14955
AURIANNY RIBEIRO CIDEAL	3833
CARMEN MERCADO PEDROZA	1196
CLEBER DE MIRANDA	2345
DAICIANE MENDES CARRAPATEIRA DE MOURA	15142
DAYANE CASTELLO REBELO	15236
DAYANE ROMERO MARTINS	3832
EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA	4711
ERWIN ROMMEL RODRIGUES BRASIL	13497
GABRIELY BEATRIZ SOARES	14916
IZANIL MARQUES ALVES	927
JACQUELINE DE CAMPOS ROJAS	12386
JOVANA SILVA GARBELINI	14965
JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS GIL BARCELLOS	1348
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	15135
LEIA VILALVA DE MORAES	15368
LUANA RAMALHO GROMANN	14588
MARIA IZABEL CRUZ PADILHA FERREIRA	12490
MARQUICILEIDE DE ALMEIDA	1175
MARIA AUXILIADORA SILES DE MORAES	14927
MARCO TACEO EGUEZ	622
PEDRO GUILHERME DOS SANTOS	630

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
ANAIS DE SOUZA SANTOS MOREIRA	14895
ANALUCE XAVIER DE MOURA SANTANA	4585
DURVANILDE DE ARRUDA MORAES SOUZA	827
KAREN CRISTINA HURTADO DO AMARAL	14955
KEVIN CELESCUEKCI LODI CORA	14943
MARQUICILEIDE DE ALMEIDA	1175
PAULO ROBERTO IBRAHIM ORREGO	5454
RAFAELA ESMORGES ASSAD	5383

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o(a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a contar do dia 01/07/2025.

Ladário-MS, 15 de julho de 2025.

BERNADETE TRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 28/2025

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 287 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGEMTRAT.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.122.0200.2100 - Manutenção das Atividades da AGEMTRAT

780 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

16.000,00

16.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**16.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.122.0200.2100 - Manutenção das Atividades da AGEMTRAT

781 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

16.000,00

16.000,00

Total de Reduções ...:**16.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2025
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 061/2025**

Objeto: Constitui objeto do presente a aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã (MS).

O **Município de Laguna Carapã** torna público que decide **SUSPENDER** a Dispensa de Licitação nº 061/2025, para adequação do Termo de referência. As propostas deveriam ser encaminhadas do dia 14/07/2025 à 18/07/2025. A nova data da seção publicada será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Laguna Carapã/MS, 15 de julho de 2025 .

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da central de Suprimentos e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ERRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 - RITO
COMUM**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, n a data de 14/07/2025 páginas 285-286. Número edição: 3881.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: DUILIO ANGELO GARLET , inscrito no CPF sob o nº 249.XXX.XXX-15.

LEIA-SE:

CONTRATADO: CELSO GARLET, inscrito no CPF sob o nº 249.XXX.XXX-04.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã,MS 15 de julho de 2025.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

Lei 693/2025

"Acresce e altera dispositivos na Lei nº 421/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 3º do Art. 5º da Lei Municipal nº 421/2013 de 15 de março de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 3º. No deslocamento para fora do Município até o raio de 150 Km, em que o período não ultrapassar de 08 (oito) horas, o valor corresponderá a 20% (vinte por cento) daquele referente a diária integral, e ultrapassando às 8 horas a diária corresponderá a 40% do valor de uma diária integral, contudo a os servidores, ocupantes do cargo de motorista, que se deslocarem para fora no Município até o raio de 150km, independente de ultrapassar o tempo permanência de 8 horas, a diária corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor referente a diária integral.

Art. 2º. Fica criado o parágrafo único ao artigo 8º da Lei Municipal nº 421/2013 de 15 de março de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.

Parágrafo único: Nos deslocamentos em carro oficial em que houver a necessidade de abastecimento, o referido valor será ressarcido ao servidor, devendo ser protocolado junto à contabilidade o comprovante do abastecimento, para o seu ressarcimento no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 3º. Altera o Anexo I da Lei 421/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DOS SERVIDORES	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	AFASTAMENTO SEM PERNOITE
PREFEITO	24	40	12
VICE-PREFEITO			
SECRETÁRIO MUNICIPAL, ADVOGADOS, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, ASSESSOR JURÍDICO, DAS-1	18	30	08
DIRETORES DE DEPARTAMENTO E ASSESSORES DAS 2, DAS 3, DAS 4, DAS 5 E DAS 6	12	25	06
DEMAIS SERVIDORES	10	20	06

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 421 de 15 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

LEI 694/2025*"Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências."*

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei. Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

Art. 2º Os créditos abertos através desta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo limitar-se-ão a 5% (cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã – MS, 15 de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

Lei 695/2025*"Altera a Lei nº 672, de 23 de dezembro 2024, que estima e fixa a despesa do Município de Laguna Carapã/MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."*

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual de abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 9º da Lei nº 672, de 23 de dezembro de 2024, que passa de 10% (dez por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada.

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 672, de 23 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fontes de recursos aquelas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(. ..)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM DO SITE, GESTÃO DE E-MAIL E MIGRAÇÃO (SITE E E-MAILS), INCLUINDO O TREINAMENTO PARA O NOVO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS. **VENCEDOR:** INSTAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85 no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 16 de julho de 2025

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

Laguna Carapã /MS, 15 de Julho de 2025.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 52/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 52 /202 5 ,A Locação de Comando e Gerador compatível com o aparelho de Raio X SAWAE LDM 206 para atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde	SRº FERDINANDO GALLI (TITULAR)
	SRª ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 500/2025, de 02 de junho de 2025.

ART. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras - Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Ferdinando Galli - Fiscal (titular) – Andreza da Silva Ferreira Pieper - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº580/2025**Laguna Carapã /MS, 15 de julho de 2025.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 11/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 11/2025** ,referente Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório a serem utilizados no laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal de Laguna Carapã em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde .

Fundo Municipal de Saúde	ODILSON SOUZA MARQUES (TITULAR- HOSPITAL)
	AMANDA ESPINDOLA MACHADO(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge : 17AA82996A03276E03B466E7439DD30731EF7779

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras - Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Odilson Souza Marques - Fiscal (titular) – Amanda Espindola Machado - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 581/2025

Laguna Carapã /MS, 15 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 45/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 45/2025**, a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos dos Grupos A – Infectante, B – Químico e E – Perfurocortante para atender as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Fundo Municipal de Saúde	SRª ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER (TITULAR)
	SRº FERDINANDO GALLI (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 466/2025, de 09 de maio de 2025

ART. 4º - ART. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025

Código e-Sfinge: A260F5BEF599DB37E5A627E2C7322F144A2EA3A5

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras - Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Andreza da Silva Ferreira Pieper- fiscal (titular); Ferdinando Galli - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº582/2025

Laguna Carapã /MS 15 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 31 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata **n.º 31/2024** referente a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDROS 1M³, 4M³ E 10M³, COM CILINDROS, REGULADORES DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundo municipal de saúde	ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPPER (FISCAL TITULAR) FERDINANDO GALLI (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º- Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 675/2024, de 13 de novembro de 2024.

ART. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras - Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Andreza da Silva Ferreira Pieper - fiscal (titular); Ferdinando Galli - Fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº583/2025
Laguna Carapã /MS, 14 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 50/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 50/2025** , referente a Contratação da Empresa MS Diagnóstica LTDA para Aquisição de Reagentes utilizados nos equipamentos de análises clínicas da marca ROCHE (Cobas C- 111, ALV-9180 e Urisys-1100) para realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Fundo Municipal de Saúde de Saúde	SRº ODILSON SOUZA MARQUES (FISCAL TITULAR) SRª AMANDA ESPINDOLA MACHADO (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 488/2025, de 26 de maio de 2025.

ART. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Código e-Sfinge: 143D83239BC3595EB85F8AF26801B918A17868D6

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras - Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Odilson Souza Marques - Fiscal (titular) – Amanda Espindola Machado - fiscal (suplente)**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025****PROCESSO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, AFIM DE DAR CUMPRIMENTO A PROPOSTA DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS (REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ANO DE 2024), RESOLUÇÃO 169/SES/MS E A RESOLUÇÃO 177/SES/MS E CUMPRIMENTO A PROPOSTA DE EMENDA DE Nº: 11221.619000/1230-11. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 004 /202 5 E Nº 008 /202 5**. Empresa s Vencedora s : **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** com o lote, 004 totalizando o valor de **R\$ 50.930,00** (cinquenta mil novecentos e trinta reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **022 /2025** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 10 /2025**; **Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura dos **Contrato nº 131/2025**, gerada através do **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, AFIM DE DAR CUMPRIMENTO A PROPOSTA DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS (REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ANO DE 2024), RESOLUÇÃO 169/SES/MS E A RESOLUÇÃO 177/SES/MS E CUMPRIMENTO A PROPOSTA DE EMENDA DE Nº: 11221.619000/1230-11. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 004 /202 5 E Nº 008 /202 5**. Empresa: **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** CNPJ: 84.859.552/0002-20 Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Contrato nº 131/2025**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabri s, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 15 de julho de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025****CODIGO DE REGISTRO TCE/MS: 79666703CAC68AB60EFACAF3570E685A2AC0782D**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025

* **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11221.619000/1230-03, Nº 11221.619000/1230-10 E Nº 11221.619000/1240-01. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2025* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 08/08/2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 15 de julho de 2025.

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 139, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito da Gerência Municipal de Serviços Públicos, visando a contratação temporária para os cargos de **Pintor e Eletricista Predial**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para os cargos de **Pintor e Eletricista Predial**, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Serviços Públicos.

§ 1º A contratação autorizada no *caput*, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 14 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 003 /2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR DESISTÊNCIA DA VAGA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 011 /2025.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
22	BEATRIZ DOS SANTOS FINOTO

Naviraí-MS, 15 de julho de 2025.

Angela Cristina R. da C. Castro Lopes
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado nº 003 /2025 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão os dias 16 e 17 de julho de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando o documento de identidade;

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 15 de julho de 2025.

ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
23	RAINY PENHA DA SILVA	4	48	52	18/11/1996
24	CRISTIANO DA SILVA NERI	0	48	48	19/04/1992

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 64/2025

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS** , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO S CANDIDATO S APROVADO S EM PROCESSO SELETIVO 004/2024 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E AUXILIAR DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 63 /2025 POR DESISTÊNCIA DA VAGA.**

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
58	Ana Paula Araújo da Paz

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
58	Zenaide Ferreira da Cruz Benitez
59	Artur Miranda Saracho

Naviraí-MS, 15 de julho de 2025.

Angela Cristina R. da C. Castro Lopes
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 65/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A GERENTE DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao car go de **A UXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 da Gerência Municipal de Saúde, em substituição.

O candidato ter á o s dia s 16 e 17 de julho de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portan d o documento de identidade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 15 de julho de 2025.

Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes
Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSI-FICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERI - ÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
60	Eliane Vogais Ortega	0	0	0	02/05/1975
61	Edney dos Santos Saldanha	0	0	0	11/02/1976

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI
EDITAL 41/2025

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N O 008/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N O 41/2025

1. A GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ-MS , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 008/2023 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA**

A VAGA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS N O . 41/2025, referente ao cargo de COZINHEIRO - 8 HORAS da Gerência Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

COZINHEIRO - 8 HORAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL NOME COMPLETO
9 ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI
EDITALPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N O 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N O 066/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

- I. A GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS constantes no anexo I referente ao cargo de SERVIÇOS DIVERSOS do Processo Seletivo Simplificado n o 004/2024 da Gerência Municipal de Saúde.
- 2.Os candidatos terão o dia 16 e dia 17 de julho de 2025, sendo das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas para apresentar-se na Gerência de Asisstência Social portanto os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 01/2024 do Processo Seletivo 004/2024.
- 3.Este edital entra em vigor na data de sua publicação elou afixação.

ANEXO 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
62	Ana Lucia Maria de Moura				11/03/1976
63	Luciana Pereira de Arau•o	0	0		16/11/1976

SERVIÇOS DIVERSOS

ia Social

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
Edital nº 17/GEMED/GAB, de 15 de julho de 2025
Publicação do prazo para interposição de recurso - FASE I do processo seletivo simplificado.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul responsável para conduzir o Processo Seletivo Simplificado visando seleção Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), tornam pública, o Prazo para Interposição de Recursos do Processo Seletivo supracitado regulamentado pelo Edital nº 15 / 2025/PROLEEI - MS/UFMS 2025/2026 de 10 de julho de 2025.

O recurso realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) por meio de formulário Google disponível no link <https://forms.gle/cLivNBj83q3sMwVJ8> no p eríodo do dia 16 de julho (quarta-feira), das 7h às 17h.

E deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

A Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após a análise de recursos será publicada no dia 18 de julho de 2025 após o encerramento do prazo para interposição, nos mesmos meios de comunicação oficiais.

As informações acerca deste edital serão prestadas no horário das 8 h às 1 1 h e das 13h às 17h na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro – Naviraí/MS, ou pelo telefone fixo

(67) 3300 - 1660 e celular 67 999831164.

Naviraí, 15, de julho de 2025.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 09/2025

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 556/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **JOSÉ JAILTON CRISPIM**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Projeto: Intervenção social por meio do esporte, Carga Horária 20 H, período vespertino, lotado em todas as escolas da REME.

Vigência : De 01 de julho de 2025 e término **12 de dezembro de 2025**.

Data da Assinatura : 01 de julho de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JOSÉ JAILTON CRISPIM**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 001/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIVALDO DA SILVA SOUZA**.

Objeto : Prestar serviço na função de LAVADOR/LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS -(40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.

Vigência : de 16 de Julho de 2025 e término 16 de Julho de 2026.

Data : 15 de Julho de 2025.

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **MARIVALDO DA SILVA SOUZA**.

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 002/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARINÊZ DA SILVA VIEIRA**.

Objeto : Prestar serviço na função de LAVADOR/LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS -(40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.

Vigência : de 16 de Julho de 2025 e término 16 de Julho de 2026.

Data : 15 de Julho de 2025.

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **MARINÊZ DA SILVA VIEIRA**.

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **José João da Penha**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1210848203-4, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **José João da Penha**, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas I, matrícula funcional n.º 351-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, **correspondente a 2.306 (dois mil e trezentos e seis) dias**, nos períodos descritos abaixo:

I – 401 (quatrocentos e um) dias de serviços prestados a Manuel Pulquerio Garcia, no período de 01/06/1982 à 05/07/1983, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

I I – 702 (setecentos e dois) dias de serviços prestados a o Município de Naviraí, no período de 06/07/1983 à 08/06/1985, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

I II – 1.203 (mil duzentos e três) dias de serviços prestados a o Município de Naviraí, no período de 01/03/1986

à 18/06/1989 , sob regime estatutário , com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional d o referid o servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Naviraí – MS, 14 de julho de 202 5 .

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea “e”, do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação para conduzir o Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Gerência Municipal de Serviços Públicos , visando à contratação por tempo determinado , composta pelos seguintes membros:

I - Para o cargo de Pintor:

- a) Milton Cesar Brancaleão – Presidente;
- b) Daniel Pinto da Silva – Secretári o ;
- c) Kátia Regina Pereira da Silva Braghini - Membro .

II - Para o cargo de Eletricista Predial:

- a) Aral Leandro Moraes Correa – Presidente;
- b) Daniel Pinto da Silva – Secretári o ;
- c) Kátia Regina Pereira da Silva Braghini - Membro .

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata e ste artigo, ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias à realização do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 14 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **Credenciamento de estabelecimento de saúde especializado para a prestação de serviços de ultrassonografia, visando ampliar a oferta de exames diagnósticos por imagem na rede pública de saúde, com vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com os arts. 74, IV, 79, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 328 de 03 de abril de 2023.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>, podendo ainda, ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br.

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento exclusivamente pelo meio eletrônico, através do protocolo digital na página <https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/home>, em campo próprio denominado “Credenciamento”, sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br, caso o protocolo digital esteja indisponível.

O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

Nova Alvorada do Sul – MS, (Datado e assinado digitalmente).

KARINA PEREIRA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitações****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, para ciência das interessadas, a abertura de Credenciar entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviço de **CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. As inscrições serão realizadas de forma permanente, **a partir do dia 16/07/2025**, no Departamento de Licitações, das 7:00hrs às 13:00hrs, em dias úteis, exceto sábado, domingo e feriado. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, ou pelo Telefone (0**67) 3669-0000.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 5150/2025 - Embalagens Impressos
Vitória Ltda**

Fica o contratado Embalagens Impressos Vitória Ltda, CNPJ nº 73.068.702/0001-80, neste ato representado pela senhora Rafaelle Jimenes Lucio Alves, CPF nº 220.534.058-13, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 5150/2025, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 5151/2025 - Araújo Móveis e
Transportes Ltda**

Fica o contratado Araújo Móveis e Transportes Ltda, CNPJ nº 23.206.565/0001-25, neste ato representado pelo senhor Gustavo Costa Araújo, CPF nº 045.760.509-07, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 5151/2025, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº. 35/2025/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal N.º 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1582, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTA CERTAME.**

1. O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.
2. O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).
3. Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevivendo necessidade.
4. O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas/vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.
5. No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:
 - 5.1. (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;
 - 5.2. Carteira de Trabalho;
 - 5.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 5.4. Carteira de Identidade – RG;
 - 5.5. Título de Eleitor;
 - 5.6. Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;
 - 5.7. Comprovante de residência atualizado;
 - 5.8. PIS/PASEP;
 - 5.9. Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - 5.10. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - 5.11. Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;
 - 5.12. Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;
 - 5.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;
 - 5.14. Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;
 - 5.15. Declaração de Bens;
 - 5.16. Declaração de acúmulo ou não de cargo;
 - 5.17. Auto declaração de cor e raça;
 - 5.18. Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.
6. Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).
 - 6.1. Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.
7. Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS
Secretário Municipal de Educação
ANEXO I

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I			
17/07/2025 ÀS 08 HORAS			
NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	
FERNANDA DOS REIS FERNANDES NUNES	105	101º	
DIENE ALVES DO AMARAL LIMA	105	102º	
RENE RAY DA SILVA	105	103º	

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 02/2025

Termo de Contribuição nº 02/2025

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CNPJ N. 29.085.166/0001-30 e ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PARANAÍBA-MS E FERNANDÓPOLIS-SP – ASSUPAFER, CNPJ N. 22.155.177/0001-08 .

Objeto : Repasse de recurso financeiro, destinado para o auxílio no transporte coletivo de estudantes universitários que estudam fora dos limites territoriais do município.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.333/2021, Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orçamentária Anual e Lei Municipal nº2.577 de 29 de maio de 2025.

Valor : R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

Dotação Orçamentária:

020703- Fundo do Estudante Universitário

12 364 0003 2045 0000 Manutenção do Transporte do Estudante Universitário

1.500.0000.000 - 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

FICHA: 470.

Prazo : 08/07/2025 a 31/12/2025.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, Prefeito Municipal, - José Barbosa Barros, CPF sob o n. 562.368.401-72, Secretário Municipal de Educação pelo Fundo Estudante Universitários e Caio Ana Beatriz Silva Trento, CPF sob o nº 081.031.321-95, representante legal da Associação dos Universitários de Paranaíba-MS e Fernandópolis-SP – ASSUPAFER

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Código de Registro TCE CEA1B5DC893F3DA7C2FDD08524995F24A958F83C

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **material para laboratório**, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

8290 - MS SAUDE DISTR. DE MAT. HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
16	152.001.369	FATOR REUMATÓIDE - LATEX 2,5ML	KT	12	EBRAM	
33,90	406,80					
		Descrição do Detalhado				
		FATOR REUMATÓIDE - LATEX 2,5ML				
46	152.001.468	PLACA DE KLINE	UN	5	PERFECTA	31,60
158,00						
		Descrição do Detalhado				
		Placa de kline				
49	152.001.469	PONTEIRA BRANCA 0,1-10UL TRANSPARENTE C/	UN	10	FIRSTLAB	
10,50	105,00					
		Descrição do Detalhado				
		PONTEIRA BRANCA 0,1-10UL TRANSPARENTE C/ 1000 UNID				
52	152.001.398	SORO ANTI A 10ML	FRASC	10	EBRAM	24,00
240,00						
		Descrição do Detalhado				
		SORO ANTI A 10ml				
53	152.001.399	SORO ANTI B 10ML	FRASC	10	EBRAM	24,00
240,00						
		Descrição do Detalhado				
		SORO ANTI B 10ml				
54	152.001.400	SORO ANTI D MONOCLONAL 10ML	FRASC	10	EBRAM	
45,22	452,20					
		Descrição do Detalhado				
		SORO ANTI D MONOCLONAL 10ml				

Valor Total Geral:

1.602,00

8743 - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
11	152.001.453	COLETOR DE URINA PARA CRIANÇAS UNISSEX 10 PCT		100	LABOR IMPORT L	
3,60	360,00					

Descrição do Detalhado

COLETOR DE URINA PARA CRIANÇAS UNISSEX 100 ML - uso pediátrico, recipiente de 18 cm X 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml

,fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele.Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos.Pacote com 10 unidades

14	152.001.454	DETERGLASS NEUTRO 1 LITRO	UN	20	CICLO FARMA CI	9,28
185,60						

Descrição do Detalhado

DETERGLASS NEUTRO 1 LITRO

19	152.001.372	GARROTE ADULTO COM TRAVA	UN	38	FIRSTILAB FIRST	6,64
252,32						

Descrição do Detalhado

GARROTE ADULTO COM TRAVA

Valor Total Geral:

797,92

10268 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
2	152.001.355	ÁGUA DESTILADA 5 L	UN	156	PURA VIDA	18,27
2.850,12						

Descrição do Detalhado

ÁGUA DESTILADA 5 L

Valor Total Geral:

2.850,12

12955 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
18	152.001.455	FRASCO P/FEZES 80ML C/100 UNID COM PÁ	PCT	100	CRALPLAST frasc	
41,99	4.199,00					

Descrição do Detalhado

FRASCO P/FEZES 80ML C/100 UNID COM PÁ

59	152.001.404	TUBO DE ENSAIO 12X75 ACRÍLICO CX COM 1.000	CX	36	CRALPLAST tubo	
89,24	3.212,64					

Descrição do Detalhado

TUBO DE ENSAIO 12X75 ACRÍLICO, CAIXA COM 1.000 UNID

Valor Total Geral:

7.411,64

13282 - A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
1	152.001.354	ADESIVO PÓS PUNÇÃO (CAIXA C/500UND)	CX	50	MEDIX CURATIVO	
14,99	749,50					

Descrição do Detalhado

ADESIVO PÓS PUNÇÃO (caixa c/500und)

3	152.001.356	ALBUMINA BOVINA 10ML	FRASC	9	EBRAM ALBUMIN	30,10
270,90						

Descrição do Detalhado

ALBUMINA BOVINA 10ml

5	152.001.421	AZUL DE CRESIL BRILHATE 100 ML 1%	UN	13	NEWPROV AZUL	
38,99	506,87					

Descrição do Detalhado

AZUL DE CRESIL BRILHATE 100 ML 1%

12	152.001.435	CORANTE GIEMSA 500ML	UN	30	RENYLAB CORAN	48,17
1.445,10						

Descrição do Detalhado

CORANTE GIEMSA 500ML

13	152.001.367	CORANTE MAY-GRUNWALD 500ML	UN	5	NEWPROV MAY	32,37
161,85						

Descrição do Detalhado

CORANTE MAY-GRUNWALD 500ML

28	152.001.379	PAPEL FILTRO 18,5 CM GRAMATURA 80GR PCT C PCT	13	JPROLAB PAPEL
15,97	207,61			
Descrição do Detalhado				
PAPEL FILTRO 18,5 CM GRAMATURA 80GR PCT COM 100 UNID				
61	152.001.406	TUBO EDTA K3 2ML (VÁCUO) COMPATIVEL COM CX	59	VACUPLAST TB A
45,22	2.667,98			
Descrição do Detalhado				
TUBO EDTA K3 2ml (VÁCUO) COMPATIVEL COM DRH CX COM 100 UNID				
62	152.001.407	TUBO EDTA K3 4ML (VÁCUO) COMPATIVEL COM D CX	225	VACUPLAST TB A
44,69	10.055,25			
Descrição do Detalhado				
TUBO EDTA K3 4ml (VÁCUO) COMPATIVEL COM DRH CX COM 100 UNID				

Valor Total Geral:**16.065,06**
14619 - HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
4	152.001.449	ASO - ANTIESTREPTOLISINA O 2,0 ML	KT	12	EBRAM EBRAM
34,24	410,88				
Descrição do Detalhado					
ASO - ANTIESTREPTOLISINA O 2,0 ML					
20	152.001.437	GARROTE INFANTIL COM TRAVA	UN	6	GLOBAL TRADE 8,00
48,00					
Descrição do Detalhado					
GARROTE INFANTIL COM TRAVA					
27	152.001.458	OLEO IMERSÃO P/ MICROSCOPIA 100ML	UN	3	RENYLAB RENYL
20,53	61,59				
Descrição do Detalhado					
OLEO IMERSÃO P/ MICROSCOPIA 100ML					
30	152.001.459	PCR LATEX 2,0 ML	KT	3	EBRAM EBRAM 31,96
95,88					
Descrição do Detalhado					
PCR LATEX 2,0 ML					

Valor Total Geral:**616,35**
14628 - DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
15	152.001.445	DEXTROSOL 75G SABOR LIMÃO PRONTO PARA U	UN	313	RENYLAB FR 5,00
1.565,00					
Descrição do Detalhado					
DEXTROSOL 75G SABOR LIMÃO PRONTO PARA USO					
22	152.001.375	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50	CX	113	EXACTA CX 6,08
687,04					
Descrição do Detalhado					
LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50					
23	152.001.457	LAMINULA 22X22 CX COM 100 UNID	CX	63	EXACTA CX
3,30	207,90				
Descrição do Detalhado					
LAMINULA 22X22 CX COM 100 UNID					
24	152.001.438	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V - 20V	UN	10	OSRAM UN
38,88	388,80				
Descrição do Detalhado					
LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V - 20V					
29	152.001.380	PARASITOFILTRO CX COM 100 UNID	CX	25	DESKARPLAS PC
73,90	1.847,50				
Descrição do Detalhado					
PARASITOFILTRO CX COM 100 UNID					
34	152.001.461	PIPETA PARA VHS DESCARTAVEL 170ML C/ 25 UN PCT	15	CRAL PCT	

25,40	381,00						
Descrição do Detalhado							
PIPETA PARA VHS DESCARTAVEL 170ML C/ 25 UNID							
35	152.001.462	PIPETA PASTEUR 3ML C/ 500 UNID	CX	2	FIRSTLAB CX		
45,00	90,00						
Descrição do Detalhado							
PIPETA PASTEUR 3ML C/ 500 UNID							
41	152.001.465	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 25 UL	UN	2	PEGUEPET UN		
86,98	173,96						
Descrição do Detalhado							
PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 25 UL							
42	152.001.464	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 250UL	UN	2	PEGUEPET UN		
84,98	169,96						
Descrição do Detalhado							
PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 250UL							
45	152.001.463	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 5UL	UN	2	PEGUEPET UN	86,07	
172,14							
Descrição do Detalhado							
PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 5UL							
65	152.001.409	VDRL	KT	18	WAMA KIT	41,98	
755,64							
Descrição do Detalhado							
VDRL - Suspensão antigênica estabilizada para realizar prova de VDRL modificada (USR) de detecção de sífilis somente para uso in vitro, 5 ML.							

Valor Total Geral:**6.438,94****14629 - GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca		
Valor Unitário	Valor Total						
6	152.001.361	BHCG 100 TESTES	KT	25	BIOCON BIOCON	63,00	
1.575,00							
Descrição do Detalhado							
BHCG 100 TESTES							
60	152.001.443	TUBO DE HEPARINA (VÁCUO) CX COM 100 UNID	CX	10	BIOCON BIOCON		
55,00	550,00						
Descrição do Detalhado							
TUBO DE HEPARINA (VÁCUO) CX COM 100 UNID							

Valor Total Geral:**2.125,00****14636 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca		
Valor Unitário	Valor Total						
7	152.001.450	BOBINA TÉRMICA 57MM X 22M X 48G	UN	100	LUNARDI LUNAR		
6,30	630,00						
Descrição do Detalhado							
BOBINA TÉRMICA 57MM X 22M X 48G							
8	152.001.363	CALICE ACRÍLICO PARA PARASITOLOGIA 200 ML	UN	19	DESKARPLAS DE		
2,50	47,50						
Descrição do Detalhado							
CALICE ACRÍLICO PARA PARASITOLOGIA 200 ML							
17	152.001.456	FRASCO P/ URINA 50ML C/ 100 UNID ESTERIL	PCT	60	FIRSTLAB FIRST		
36,00	2.160,00						
Descrição do Detalhado							
FRASCO P/ URINA 50ML C/ 100 UNID ESTERIL							
25	152.001.377	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (CAIXA C/100UND)	CX	10	DESCARPACK D		
15,29	152,90						
Descrição do Detalhado							
LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (caixa c/100und)							
31	152.001.460	PESQ.SANGUE OCULTO NAS FEZES KIT 20 TESTE KT		21	HIGHTOP HIGHT		
47,99	1.007,79						

Descrição do Detalhado							
PESQ.SANGUE OCULTO NAS FEZES KIT 20 TESTES							
32	152.001.383	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML	UN	1	PRECISON PREC	6,49	6,49
Descrição do Detalhado							
PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ml							
33	152.001.384	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20 ML	UN	1	PRECISON PREC	9,04	9,04
Descrição do Detalhado							
PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20 ml							
36	152.001.385	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (10 UL)	UN	2	PEGUEPET PEG		
76,59	153,18						
Descrição do Detalhado							
PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (10 UL)							
37	152.001.386	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (100 UL)	UN	2	PEGUEPET PEG		
76,59	153,18						
Descrição do Detalhado							
PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (100 UL)							
38	152.001.387	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (1000 UL)	UN	2	PEGUEPET PEG		
76,59	153,18						
Descrição do Detalhado							
PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (1000 UL)							
39	152.001.388	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (20 UL)	UN	2	PEGUEPET PEG		
76,59	153,18						
Descrição do Detalhado							
PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (20 UL)							
40	152.001.389	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (200 UL)	UN	2	PEGUEPET PEG		
76,59	153,18						
Descrição do Detalhado							
PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (200 UL)							
43	152.001.466	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 500UL	UN	2	PEGUEPET PEG		
76,59	153,18						
Descrição do Detalhado							
PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 500ul							
44	152.001.467	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 50UL	UN	2	PEGUEPET PEG		
76,59	153,18						
Descrição do Detalhado							
PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 50UL							
48	152.001.395	PONTEIRA AZUL COM COROA 200-1000UL (PCT C PCT		13	FIRSTLAB FIRST		
27,54	358,02						
Descrição do Detalhado							
PONTEIRA AZUL COM COROA 200-1000UL (PCT C 1.000 UNID).							
51	152.001.470	SIFILIS- TESTE RÁPIDO C/20 TIRAS	KT	50	HIGHTOP HIGHT		
44,99	2.249,50						
Descrição do Detalhado							
SIFILIS- TESTE RÁPIDO C/20 TIRAS							
55	152.001.441	SORO ANTI HUMANO 10 ML	UN	5	IMUNOSCAN IMU		
42,59	212,95						
Descrição do Detalhado							
Soro anti humano 10 ml							
56	152.001.442	TAMPA DE TUBO 12 X 75 5ML C/500 UND	UN	25	GLOBAL GLOBAL		
29,81	745,25						
Descrição do Detalhado							
TAMPA DE TUBO 12 X 75 5ML C/500 UND							
57	152.001.401	TIRAS P/URIANALISE (CAIXA C/200 UNIDADES)	CX	49	WAMA WAMA		
37,97	1.860,53						
Descrição do Detalhado							
TIRAS P/URIANALISE (caixa c/200 unidades)							
58	152.001.403	TUBO CIT. DE SÓDIO 2ML (VÁCUO) CX COM 100 U CX		20	VACUPLAST VID		
44,99	899,80						

Descrição do Detalhado
TUBO CIT. DE SÓDIO 2ml (VÁCUO) CX COM 100 UNID
63 152.001.408 TUBO ENSAIO 15X100 ACRÍLICO CX COM 1.000 UN CX 19 CRAL CRAL
182,36 3.464,84
Descrição do Detalhado
TUBO ENSAIO 15x100 ACRÍLICO, CAIXA COM 1.000 UNID.

Valor Total Geral: 14.876,87

14638 - EVEN COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
9	152.001.451	CAMARA DE NEUBAUER MELHORADA ESPELHAD UN	2		IONGLASS OG-20
242,00	484,00				
Descrição do Detalhado					
CAMARA DE NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA					
47	152.001.394	PONTEIRA AMARELA COM COROA 0-200UL (PCT C PCT	24		GENE GEP200
11,82	283,68				
Descrição do Detalhado					
PONTEIRA AMARELA COM COROA 0-200UL (PCT C 1.000 UNID).					
50	152.001.396	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 250 ML	UN	1	IONGLASS 1601H
24,86	24,86				
Descrição do Detalhado					
PROVETA GRADUADA DE VIDRO 250 ML					
64	152.001.471	TUBO EPPENDORF 1,5 ML C/ 500 UNID	PCT	10	GENE GEM1.5
24,06	240,60				
Descrição do Detalhado					
TUBO EPPENDORF 1,5 ML C/ 500 UNID					

Valor Total Geral: 1.033,14

Valor Total da Licitação: 53.817,04

OS ITENS NUMEORS10, 21 E 26 – DESERTOS

HOMOLOGO a presente Licitação.
Paranaíba-MS, 15 de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025 PREGÃO Nº 32/2025 Código de Registro TCE CEA1B5DC893F3DA7C2FDD08524995F24A958F83C

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **material para laboratório**, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , de forma eletrônica , devendo, o representante, na ocasião, possuir pr ocuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresa s :

MS SAUDE DISTR. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATORIO LTDA
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
EVEN COMERCIAL LTDA

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal**PORTARIA 0231-2025, 14 de julho de 2025**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR o servidor **ANTONIO CARLOS ALVES DA GLÓRIA** fiscal do Processo Administrativo nº 027/2025, Dispensa de Licitação nº 016/2025.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 14 de julho de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1147, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor **LEVI ROBSON BORGES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 5412/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

Partes: Câmara Municipal de Paranhos/MS

Objeto: Nação Concessionária de Veículos Ltda
Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, tipo camionete diesel, tipo pick-up 4x4, 2025/2025, zero km, 4 portas com capacidade para 5 pessoas, conforme Termo de Referência.

Valor: R\$ 290.490,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa reais)
010101 – Câmara Municipal de Paranhos

Dotação Orçamentária: 01.031.0100.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Prazo de Entrega: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Até 30 (trinta) dias da data de assinatura.

Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias após recebimento do veículo.

Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura.
Claudenir Costa de Oliveira – P/ Contratante

Signatários:

Data de Assinatura: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes – P/ Contratada
15/07/2025.

Matéria enviada por ALINE DE CAMPOS

**Município de Paranhos
PORTARIA Nº 222/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade da servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, o Excelentíssimo Senhor **HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição nos assentamentos funcionais da servidora **SÍLVIA ZACARIAS KRAJEVSKI**, matrícula nº 263121-3, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, nível VI, classe "F", com posse em 03 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAUP, o período de **398 (trezentos e noventa e oito) dias** de tempo de contribuição.

A averbação tem amparo nos arts. 66 e 67 da Lei Municipal nº 668, de 11 de dezembro de 2019, no art. 101 da Lei Municipal nº 688, de 15 de dezembro de 2020, e no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e pelo Decreto Federal nº 3.112, de 6 de julho de 1999.

As informações constam da **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 026/2025**, de 24 de junho de 2025, emitida pelo Município de Sete Quedas/MS, por meio do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Administração, devidamente homologada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Sete Quedas – IPSSQ.

Especificação do tempo averbado:

Período: 05 de agosto de 1988 a 18 de setembro de 1989

Cargo: Escriturária

Entidade: Município de Sete Quedas/MS

CNPJ: 03.889.011/0001-62

Tempo total reconhecido: 398 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,
15 de julho de 2025
HÉLIO RAMÃO ACOSTA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE COMPRAS****DISPENSA Nº71****Processo Administrativo Nº 0071/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de ambulância de suporte avançado tipo D (Unidade de Suporte Avançado - UTI móvel) para atender às necessidades de saúde da população do município. A locação emergencial desse serviço é fundamental para garantir a saúde e a segurança da população, e sua contratação é plenamente justificada pela necessidade imediata e pelo risco significativo à saúde pública, demandando uma resposta rápida e eficaz.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – (ETP)

Anexo II – Termo de Referência – (TR)

Anexo III Declaração Unificada

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**Regência Legal**

Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelo artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Objeto

Contratação de empresa especializada na locação de ambulância de suporte avançado tipo D (Unidade de Suporte Avançado - UTI móvel) para atender às necessidades de saúde da população do município. A locação emergencial desse serviço é fundamental para garantir a saúde e a segurança da população, e sua contratação é plenamente justificada pela necessidade imediata e pelo risco significativo à saúde pública, demandando uma resposta rápida e eficaz.

Justificativa da Dispensa

A ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel) anteriormente disponível foi envolvida em um acidente, ficando indisponível para uso devido à impossibilidade de reparo imediato. Essa situação resultou na interrupção dos serviços de atendimento médico de urgência e emergência no município, comprometendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

Diante dessa emergência, é fundamental adotar medidas imediatas para proteger a saúde e a integridade da população. Portanto, torna-se imprescindível a contratação emergencial de empresa especializada na locação de ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel) para garantir a continuidade dos serviços de saúde e atender às demandas imediatas da população de forma eficaz.

A contratação emergencial é indispensável para prevenir prejuízos à saúde e à segurança pública, preservando o bem-estar coletivo. Essa medida visa assegurar a prestação de serviços de saúde com qualidade e segurança, minimizando os riscos associados à falta de atendimento médico de urgência e emergência.

Condições de Participação

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Especificações do Objeto, Dotação Orçamentária, Prazos e Local de Entrega

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Termos de Referência, Anexo II deste Aviso.

Proposta de Preço

A proposta poderá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu titular ou representante legal.

A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta

Dispensa de Licitação.

Crítérios de Julgamento

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

Habilitação

A empresa declarada vencedora será comunicada para apresentar os documentos de Habilitação em até 02 (dois) dias úteis.

Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados os documentos relacionados no Termo de Referência (Anexo II) com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade

Antes da formalização a Administração deverá também consultar:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP (art. 91, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);

III - Lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;

Penalidades e Sanções

Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às sanções abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Advertência - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. Multa - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. Impedimento de licitar e contratar - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C.

Disposições Gerais

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Pedro Gomes, 15 de julho de 2025

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato 69/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº 69/25

Processo Licitatório nº 053/2025

Credenciamento nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o extrato do contrato nº 69/2025 firmado com a empresa Marion Kassio de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 42.200.150/0001-99, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de soldador, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor estimado do seguinte credenciamento é de R\$ 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.79.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 64/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº 64/25

Processo Licitatório nº 053/2025

Credenciamento nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 64/2025 firmado com a empresa Marion Kassio de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 42.200.150/0001-99, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de soldador, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor estimado do seguinte credenciamento é de R\$ 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.79.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 71/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº 71/25

Processo Licitatório nº 053/2025

Credenciamento nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato nº 71/2025 firmado com a empresa Marion Kassio de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 42.200.150/0001-99, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de soldador, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor estimado do seguinte credenciamento é de R\$ 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.79.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 67/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº 67/25

Processo Licitatório nº 053/2025

Credenciamento nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna público o extrato do contrato nº 67/2025 firmado com a empresa Marion Kassio de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 42.200.150/0001-99, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de soldador, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor estimado do seguinte credenciamento é de R\$ 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.79.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 68/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº 68/25

Processo Licitatório nº 053/2025

Credenciamento nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, torna público o extrato do contrato nº 68/2025 firmado com a empresa Marion Kassio de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 42.200.150/0001-99, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de soldador, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor estimado do seguinte credenciamento é de R\$ 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.79.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 70/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº 70/25

Processo Licitatório nº 053/2025

Credenciamento nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato nº 70/2025 firmado com a empresa Marion Kassio de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 42.200.150/0001-99, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de soldador, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor estimado do seguinte credenciamento é de R\$ 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.79.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 57/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº 57/25

Processo Licitatório nº 053/2025

Credenciamento nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 57/2025 firmado com a empresa Renivam de Almeida 01152191101, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.820/0001-99, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de pedreiro, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor estimado do seguinte credenciamento é de R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.79.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 194/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E PRAÇA CENTRAL

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, Através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, neste ato representada pelo secretário: **ALCINDO TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº 442.445 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 475.719.001-82, residente e domiciliado a Rua Nicanor Fernandes de Moura, 17 bairro Centro, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **LL LEOTÉRIO DOS SANTOS ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.616.739/0001-04, COM SEDE NA Rua Bororos, nº 190, Dep. Feijão, Bairro Tijuca, Campo Grande - MS, neste ato representada por **Loana Line Leotério dos Santos**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1139421 - SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 941.222.371-49, residente e domiciliada na Rua Valparaíso, nº 252, Bairro Guanandi, Campo Grande - MS, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos, e com o disposto na lei nº 14.133/2021, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1. As partes retro qualificadas firmaram o INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL no qual ajustaram. 2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 6.0 item 6.1.1. do contrato, passando, a partir da data de 07/04/2025 a prevalecer o seguinte: A cláusula 6.0 item 6.1.1 terá a seguinte redação: "O CONTRATO TEVE INÍCIO DA VIGÊNCIA EM 30/12/24 A 30/06/25, DEVIDO A ORDEM DE PARALISAÇÃO DO DIA 09/01/25, TEVE A VIGÊNCIA PARALISADA ATÉ O DIA 06/04/25, SENDO QUE NO DIA 07/04/25 TEVE A ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA, SENDO ASSIM INICIANDO A VIGÊNCIA NOVAMENTE ATÉ O DIA 20/09/25." 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma. Pedro Gomes - MS, 15 de julho de 2025. **ALCINDO TEODORO DE CARVALHO**. SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS V. E S. URBANOS. CONTRATANTE. **LL LEOTÉRIO DOS SANTOS ME**. CNPJ nº29.616.739/0001-04. Contratada.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E PRAÇA CENTRAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): O artigo 136 da lei estabelece que registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo. **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** . Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quinta, 5.1 – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão: 02 – Poder Executivo – 02 06 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – 15.451.0002.1009.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Municipais – 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento. **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Pedro

Gomes, MS, 15 de julho de 2025 ALCINDO TEODORO DE CARVALHO. SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS V. E S. URBANOS.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 55/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº 55/25

Processo Licitatório nº 053/2025

Credenciamento nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna público o extrato do contrato nº 55/2025 firmado com a empresa Renivam de Almeida 01152191101, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.820/0001-99, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de pedreiro, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor estimado do seguinte credenciamento é de R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº 14/133/2021, especialmente o art.79.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 53/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº 53/25

Processo Licitatório nº 053/2025

Credenciamento nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, torna público o extrato do contrato nº 53/2025 firmado com a empresa Renivam de Almeida 01152191101, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.820/0001-99, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de pedreiro, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor estimado do seguinte credenciamento é de R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº 14/133/2021, especialmente o art.79.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 634/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 004/2025

PROCESSO LICITATORIO: 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2025

INEXIGIBILIDADE: 12/2025

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: ALPHAVILLE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA **CNPJ/CPF:** 10.339.662/0001-44

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO "ÓLEO DIESEL S-10", EM ATENDIMENTO AOS VEICULOS ALOCADOS NO GABINETE DO PREFEITO EM TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA : 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 683,50

EMPENHO: 634/2025 **DATA:** 15/07/2025

ASSINAM: LAERTE ECKER / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 949/2025**EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** 004/2025**PROCESSO LICITATORIO:** 58/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 58/2025**INEXIGIBILIDADE:** 12/2025**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** ALPHAVILLE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA **CNPJ/CPF:** 10.339.662/0001-44**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO "GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10", EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0004.2030.0000 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**SUBELEMENTO DE DESPESA :** 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002**VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 14.611,36**EMPENHO:** 949/2025 **DATA:** 15/07/2025**ASSINAM:** ANA KENNYA RODRIGUES DE SOUZA / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 175/2025**EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** 004/2025**PROCESSO LICITATORIO:** 58/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 58/2025**INEXIGIBILIDADE:** 12/2025**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** ALPHAVILLE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA **CNPJ/CPF:** 10.339.662/0001-44**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO "GASOLINA COMUM", EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.122.0005.2101.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**SUBELEMENTO DE DESPESA :** 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000**VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 189,15**EMPENHO:** 175/2025 **DATA:** 15/07/2025**ASSINAM:** MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**PORTARIA N.º 028/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Servidores que irão compor a Comissão Técnica de Avaliação, que conduzirá o Processo de avaliação da Prova de Conceito do Pregão n.º 01/2025 da Câmara Municipal de Pedro Gomes .

Reges Nunes de Paula , Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da instauração de comissão para avaliação técnica da Prova de Conceito que deverá ser apresentada no curso do processo do Pregão n.º 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem na Comissão Técnica de Avaliação, com o fito de atuar especificamente na avaliação da Prova de Conceito-POC do objeto do Pregão n.º 01/2025, Processo Administrativo n.º 009/2025:

I – THAYENE LIMA DOS SANTOS – Matrícula n.º 93 - Coordenador

II- IZABELA CRISTINA SANTOS SILVA – Matrícula n.º 77 - Membro

II- CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA – Matrícula n.º 20 - Membro

Art. 2º Determinar que o prazo de designação e atuação desta Comissão Técnica de Avaliação se extinguirá

automaticamente, na data da publicação do Contrato Administrativo oriundo do Pregão Presencial n.º 01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Ver. REGES NUNES DE PAULA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.

ADAIDES FRANCISCO DE MORAES

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01791-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **01791/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 1.997,40 um mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos

Data de emissão: 09/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 15/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01792-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **01792/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.195,30 dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos

Data de emissão: 09/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 15/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01793-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **01793/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 230

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 9.245,65 nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos

Data de emissão: 09/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 15/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01794-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **01794/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 21.828,30 vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos

Data de emissão: 09/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 15/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIAEstado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40Avenida João Selvírio de Souza**Extrato de Empenho****Nº do Empenho:** 1931**OR - Ordinário****Data:** 07/07/2025**Página** Página 1**Credor:** 4007507 GIANNINI & MATAVELI LTDA**Unidade:** 02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**Programática:** 27.812.0002.2079.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE ELAZER**Elemento Desp.:** 3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**Desdobramento:** 14**Histórico:****Processo Simplificado de compra de pronto pagamento para aquisição de rede de proteção para quadra esportiva.**

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM NYLON FIO COM 2 MM DE ESPESSURA, MALHA DE 12CM ENTRE OS GOMOS PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS SENDO 2 REDES DE 8 METROS DE 01 ALTURA POR 22 METROS DE COMPRIMENTO E 2 REDES DE 8 METROS DE ALTURA POR 35 METROS DE COMPRIMENTO PARA O FECHAMENTO TOTAL DA QUADRA PARA PROTEÇÃO DAS PESSOAS NA PARTE EXTERNA DA QUADRA, TOTALIZANDO 912 METROS QUADRADOS.	11.266,85	11.266,85

Valor do Empenho: 11.266,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0076/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0039/2025**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **ENGENHARIA SIAO LTDA**, CNPJ Nº **46.739.079/0001-78**, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 133, Centro, CEP 79.935-000, Sete Quedas, Mato Grosso do Sul, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIAMENTO, DEMARCAÇÕES, ELABORAÇÃO DE PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor de **R\$ 44.136,67 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)** a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 14 de julho de 2025**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº088/2025****LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PELO FALECIMENTO DO SENHOR "LUTERO GUINALDO CASTANHARO".**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **LUTERO GUINALDO CASTANHARO**, no dia 15 de Julho de 2025;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados para comunidade setequedense;

CONSIDERANDO, que o seu falecimento constitui em uma perda irreparável para sua família e para o Município de Sete Quedas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do falecimento de **LUTERO GUINALDO CASTANHARO** devendo a bandeira do Município, ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS, 15 de julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 014/001/2025/SMAS****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 001/2025/SMAS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no prazo de dois a contar dessa publicação, ou seja nos dias

16/07/2025 e 18/07/2025 das 8h00hs às 11h00hs**CARGO : ASSISTENTE SOCIAL**

Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
3º	ROZENI SKULNY	007/25	456.826.821-49	55

Sete Quedas – MS, 15 DE JULHO DE 2025

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

Debora Elizangela de Bortoli

Membro
Fabiana Lopes

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro
Elaine Pereira de Almeida**Membro****Membro****Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº 001/02/2025/CANDIDATOS INSCRITOS/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas-MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido no Edital 001/20025/PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026.

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL LEEI-MS-UFMS 2025/2025		
Nome	Número da Inscrição	Situação
ELISÂNGELA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	01	Deferido
ANA MARIA DA SILVA SOSSOLOTE	02	Deferido
MARISA ROSELI CALDEIRA DA SILVA	03	Deferido

Sete Quedas – MS, 15 de julho de 2025.

Paulo Cesar Mota dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Portaria 007/2025

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**EXTRATO CONTRATO Nº 019/2025.****EXTRATO CONTRATO Nº 019/2025.****Código Registro Informações e-sfinge:****B9279FE9543B9BD30B25F95D5189FF6670F6B6C9****Contrato nº 019/2025****Processo Administrativo nº 026/2025****Contratante:** Câmara Municipal de Sete Quedas/MS**Contratado : WALMOR DE SOUZA FREITAS - ME****Data da Assinatura:** 15/07/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente, conforme Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Legislativo Municipal, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 026/2025, Dispensa Licitatória nº 026/2025.

Valor Total do Contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Pagamento: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º útil após o recebimento da Nota Fiscal no setor administrativo, a partir do aceite e pós a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo responsável da unidade recebedora ou fiscal do contrato.

Vigência: 15/07/2025 a 30/08/2025**Base Legal:** Lei N.º 14.133 e Resolução nº 004/2022.**Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

33.90.52.00 – Equipamento e Material permanente.**Foro:** Sete Quedas – MS**ASSINAM : CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS E WALMOR DE SOUZA FREITAS - ME**

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2025.
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2025.

Código Registro Informações e-sfinge:

07BEE4F159A320489965C5998B69173B066B6147

Contrato nº 020/2025

Processo Administrativo nº 027/2025

Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

Contratado : **KAUÃ BOLSON LOPES - MEI**

Data da Assinatura: 15/07/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, tipo material de informática, conforme Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Legislativo Municipal, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS) , conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 027/2025, Dispensa Licitatória nº 027/2025.

Valor Total do Contrato: R\$ 2.854,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Pagamento: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º útil após o recebimento da Nota Fiscal no setor administrativo, a partir do aceite e pós a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo responsável da unidade recebedora ou fiscal do contrato.

Vigência: **15/07/2025 a 15/08/2025**

Base Legal: Lei N.º 14.133 e Resolução nº 004/2022.

Dotação: **MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo.

Foro: Sete Quedas – MS

Assinam: **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS E KAUÃ BOLSON LOPES - MEI**

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1141	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1141	FICHA: 228	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 15/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000032/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: J KUSS & CIA LTDA		CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82		CÓDIGO: 956	
ENDEREÇO: Rua do Rosario		CIDADE: CASCAVEL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1002Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO: HOSPEDAGEM; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA; TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E A RODOVIÁRIA DE CASCAVEL/PR, CONFORME A DEMANDA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.540,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.39.80 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPEDAGENS Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
880.000,00	651.177,63	1.540,00		227.282,37	
VALOR A SER PAGO R\$		1.540,00			
um mil, quinhentos e quarenta reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 368
RUA MONTEIRO LOBATO,629				
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 368	FICHA: 449	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 15/07/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00357/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 407,24		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
84.500,00	23.780,52	407,24	60.312,24	
VALOR A SER PAGO R\$		407,24		
quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2025				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				367	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 367	FICHA: 491	FONTE DE RECURSO: 2.661.0000.000	DATA: 15/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000012/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00		CÓDIGO: 9931	
ENDEREÇO: R 7 DE SETEMBRO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASISTENCIA REFP ATA 006/2025. edido gerado a partir do resultado Solicitação: 00358/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO VISANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIA PARA ATENDER H.A, E V.A.S.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.704,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.32.99 08.244.0007.2060.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Gestão de Benefícios Eventuais				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
35.928,27	31.845,50	1.704,00	2.378,77		
VALOR A SER PAGO R\$		1.704,00			
um mil, setecentos e quatro reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 371	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 371	FICHA: 520	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 15/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00360/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 75,85		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.07 08.245.0007.2061.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
633.543,15	44.822,30	75,85		588.645,00	
VALOR A SER PAGO R\$		75,85			
setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 372	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 372	FICHA: 520	FORNE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 15/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00359/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 360,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.07 08.245.0007.2061.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
633.543,15	44.898,15	360,00		588.285,00	
VALOR A SER PAGO R\$		360,00			
trezentos e sessenta reais ***** ****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1516	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1516	FICHA: 144	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 15/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00377/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		458,10
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
830.000,00	688.100,35	458,10		141.441,55	
VALOR A SER PAGO R\$		458,10			
quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2358/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025**

O Agente de contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 484/2025, torna pública a relação das empresas credenciadas e não credenciadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

LOURDES APARECIDA KRASPRECHEN LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de Coffee Break – tipo A (até 50 pessoas)	Serviço	R\$ 1.331,30 (um mil trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)
2	Serviço de Coffee Break – tipo B (até 51 a 100 pessoas)	Serviço	R\$ 2.624,63 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)
3	Serviço de Coffee Break – tipo C (até 101 a 200 pessoas)	Serviço	R\$ 4.949,62 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

II – EMPRESAS INABILITADAS:

As seguintes empresas **não foram habilitadas**, por não atenderem integralmente às exigências do Edital:

Empresa **JOCA BURGER LTDA**

Motivo da inabilitação, falta dos seguintes documentos:

Documentação Técnica	
01	Prova de capacidade técnico-operacional: Comprovada por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento.
Documentação fiscal e declarações	
1	Certidão de Regularidade com Tributos Municipais
2	Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;

Empresa **VIRMA NANTES**

Motivo da inabilitação, falta dos seguintes documentos:

Documentação Técnica	
01	Alvará de Funcionamento
02	Alvará sanitário ou licença sanitária;
03	Prova de capacidade técnico-operacional: Comprovada por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento.
Habilitação Econômica	
01	Certidão Negativa de Feitos sobre Falência

Empresa **DIEGO DE SOUZA NANTES LTDA**

Motivo da inabilitação, falta dos seguintes documentos:

Documentação Técnica	
01	Alvará sanitário ou licença sanitária;
02	Prova de capacidade técnico-operacional: Comprovada por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento.
Documentação fiscal e declarações	
3	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.ms.gov.br (Para Empresa com domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul) ;

III – OPORTUNIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL:

Em razão da natureza contínua do processo de credenciamento, as duas empresas inabilitadas poderão reapresentar a documentação completa para nova análise na próxima sessão pública, agendada para o dia 01/08/2025, às 8h, sendo o prazo limite para envio até 31/07/2025.

Todas as demais empresas interessadas no ramo de Coffee Break poderão, a seu critério:

- Aguardar a nova sessão de recebimento de documentos, prevista para o mês de agosto/2025.

AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos proprietários de hotéis e estabelecimentos similares, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 11 de Julho de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZAgente de Contratação
Portaria nº 484/2025**RAFAEL RODRIGUES BRAGA**Equipe de Apoio
Portaria nº 484/2025**FÁBIO GREFFE SILVÉRIO**Equipe de Apoio
Portaria nº 484/2025*Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz*

Divisão de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1399/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, PELO O PERÍODO DE 12 MESES.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de julho de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: C3773D87D51381D2A8F2917B91779B027564CB63

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 15 de julho de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PARTES: Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – CNPJ nº 01.705.182/0001-69 e a empresa Franco & Barbosa Ltda – CNPJ nº 12.520.589/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza intelectual de notória especialização para prestação de serviço de apoio técnico administrativo em gestão pública à Previdência Social de Sidrolândia, visando o assessoramento nas áreas de compras, licitações, contratos, prestações de contas entre outras ações inerentes à matéria .

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "c" e §3º da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia efetuará o pagamento de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos da data da assinatura, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA ASSINATURA: 05 de julho de 2025.

ASSINAM: Pelo Contratante, Fernando Szatkowski – Presidente do PREVILÂNDIA, e pelo contratado, Sr. Itajubi Franco Cardoso.

Matéria enviada por Linei Ferreira Paim Nolasco

Divisão de Licitação
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
PROC. ADM. Nº 1108/2025
DISPENSA Nº 04/2025
PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 101/2025, conforme constante no Art. 124, I, B da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Face ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), parte integrante do Processo Administrativo nº 1108/2025, na quantidade de peças e acessórios, aumenta-se R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), o valor total do item que era de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), passa a ser de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant. 25%	Valor Total
2	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para aquisição de peças e acessórios.	SERV	32.000,00	R\$32.000,00
Total R\$ 32.000,00				

021302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**10.301.1300.2463 – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1.500****CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2025

ASSINANTES**Contratante: VANESSA ROSA PRADO****Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Sidrolândia-MS, 15 de julho de 2025.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023****PROC. ADM. Nº 7345/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2022

PARTES**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: NET 7 PROVEDOR DE INTERNET LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de valor inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo n.º 26/2023, em concordância com Art.65, B, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de 25% ao valor mensal da Secretaria de Finanças, previsto do Contrato Administrativo nº 26/2023, referente ao Processo Administrativo 7345/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Face ao acréscimo do valor descrito na Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 26/2023 importando em R\$ 8.453,40 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), em conformidade ao que consta no Processo Administrativo nº 7345/2022, o valor global de R\$ 169.068,00 (cento e sessenta e nove mil e sessenta e oito reais) descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de R\$ 176.521,40 (cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 26/2023.

ASSINANTES**Contratante: EDILENE RODRIGUES CRUZ****Contratado: NET 7 PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Sidrolândia – MS, 10 de Julho de 2025 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2024****PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2024****PARTES**

Contratante: **Cleyton Martins** Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **Maria Toribia Olazar Sanches**, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Vili Marcos Tognon** Secretário Municipal de Educação, **Natalino José Gonzaga** Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, **Fabiane Brito Lemes** Controladora Geral do Município, **Enelvo Iradi Felini Junior** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **Hudson Muchiutti Hernandes** Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura, **Vanessa Rosa Prado** Secretária Municipal de Saúde, **Josimar Gabriel Clementino** Presidente da Fundação Indígena.

Contratado: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** , CNPJ nº 021362340001-03, neste ato representada por seu responsável legal, **Sr. Antônio Breschigliare Filho**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 066/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 066/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 10 de julho de 2025 até 10 de julho de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, renovando as quantidades, conforme tabela abaixo:

G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO PP Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversas, manga curta, gola em "v", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho pp	UND	950	R\$ 18,69	R\$ 17.755,50	Própria
02	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO EXG Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversa, manga curta, gola em "v", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho exg	UND	1.110	R\$ 18,69	R\$ 20.745,90	Própria
03	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO GG Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diverso, manga curta, gola em "v", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho gg	UND	1.814	R\$ 18,69	R\$ 33.903,66	Própria
04	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO G Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversa, manga curta, gola em "v", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho g	UND	2.314	R\$ 18,69	R\$ 43.248,66	Própria
05	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO M Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversas, manga curta, gola em "v", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho m	UND	3.572	R\$ 18,69	R\$ 66.760,68	Própria
06	CAMISETAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA FRIA OU PV, TAMANHO P Camisetas confeccionadas em tecido de malha fria ou pv, 67% poliéster e 33% viscose, cor diversas, manga curta, gola v, costura reforçada, diversos desenhos e escritas na frente e nas costas. Tamanho p	UND	1.432	R\$ 18,69	R\$ 26.764,08	Própria
VALOR TOTAL: R\$ 209.178,48						

ASSINANTES: **CLEYTON MARTINS** , **MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES**, **VILI MARCOS TOGNON**, **NATALINO JOSÉ GONZAGA**, **FABIANE BRITO LEMES**, **ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, **HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES**, **VANESSA ROSA PRADO**, **JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO** e **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
Sidrolândia-MS, 10 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 130/2025
Processo Administrativo n.º 2496/2025
Inexigibilidade n.º 58/2025

OBJETO : Locação de imóvel, sito a Avenida Antero Lemes da Silva, 1515, Centro, destinado para o Funcionamento do almoxarifado do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE** n.º 58/2025, para a contratação da pessoa Edes Tadeu Palmas, perfazendo-se o valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), durante o período de 12 (doze) meses.

DETERMINO , considerando o fundamento legal do art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 15 de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, em cumprimento do Art. 48 parágrafo único da Lei nº 101/2000 – LRF e Art. 44 da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, que dispõe sobre a transparência na Gestão Fiscal, torna público, e CONVOCA a sociedade em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Semestre de 2025 (janeiro a junho) a ser realizada no Sindicato Rural de Sidrolândia, no dia 31/07/2025, com início às 8h.

Matéria enviada por Renato da Silva Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 331 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$573.345,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				573.345,45
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	160	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	8.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	716	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	564.645,45
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 720 0000
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural dest	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA	
	157	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-8.700,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	679	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	1 720 0000
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural d	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	693	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-88.996,95
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	1 720 0000
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural d	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 331 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	696	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-100.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 720 0000	
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural d		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	721	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-275.648,50	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 720 0000	
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural d		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
					-573.345,45

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 15 de julho de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 332 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$302.163,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				302.163,00
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	160	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.674,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	678	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	300.489,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO E STRA	
	148	04.122.5000.2372.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	164	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-674,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	681	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-68.489,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO Nº 072/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 04 de Agosto de 2025 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de gases medicinais, em regime de comodato, incluindo a recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com objetivo de atender às necessidades de oxigênio terapia das Unidades de Saúde, ambulâncias e pacientes domiciliares do Município de Sonora/MS, em atendimento a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.bll.org.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Telefone (067) 3254-1138, ou Portal da Transparência: <http://pmsnora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) ou **BLL COMPRAS** – www.bll.org.br.

Sonora – MS, 15 de julho de 2025.

RAPHAEL DE LEMOS ZAUCHIN

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.724, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros e respectivos suplentes da junta administrativa de recursos de infração – JARI do município de Sonora/MS, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei n.º 1.199, de 8 de julho de 2025, que trata da nova composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI ;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros e respectivos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Sonora/MS, conforme segue:

I – Representante do Poder Público Municipal:

Titular: Raphael de Lemos Zauchin

Suplente: Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

II – Representante da Sociedade Civil que represente os condutores de veículos:

Titular: Shirlei da Silva Feliciano

Suplente: Osmar Gilnei Gonçalves de Quadros

III – Representante de entidade ligada à área de trânsito, ou, na inexistência, membro com conhecimento na área de trânsito (mínimo nível médio):

Titular: Edna lavandoski dos santos Brizola

Suplente: Monica de Souza Pires

Art. 2º A atuação dos membros da JARI será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1378, de 16 de novembro de 2023.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.725, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

"Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Sonora, que trata o Decreto n. 1.718 de 10 julho 2025"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de SONORA /MS de que trata o Decreto n. 1.718 de 10 julho 2025:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Sonora-MS:

I – Secretário Municipal de Saúde

Titular: Ivana Maria Paião

Suplente: Claudia Lima Abreu Billieri

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Maria Paula de Campos

Suplente: Doraline Portilho Matoso

III – Representante Técnico da Saúde Mental

Titular: Sirley Pereira da Silva

IV – Representante Técnico da Assistência farmacêutica

Titular: Gisele Cristina Galdino Siviero

V- Representante Técnico da Vigilância em Saúde

Titular: Simone Maria Alencar

VI- Representante da Equipe Hospitalar

Titular: Kassia Kis Vieira Barbosa Severgnini

VII- Representante da Psicologia

Titular: Daiane Landvoigt Wilhelms Reimann

Art. 2º . - Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NMSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 3º . - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL 004 - RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS APÓS LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 11/2025 PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO- ANO LETIVO 2026.

O Gerente Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público que **NÃO houve interposição** de recurso após lista preliminar de inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 11/2025 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2026 a Função de Professor Temporário da Educação Básica.

Sonora- MS, 16 de julho de 2025.

Josevam dos Santos Lopes

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Comissão:

Bruna Patrícia de Jesus

Maria Aparecida Ferreira Freitas

Renata Cristina Douglas

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

AUDIENCIA PUBLICA DA LOA E PPA.

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÕES LOA E PPA.

A Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Sonora – MS e a Câmara Municipal de Sonora, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública para discursão da elaboração, Lei Orçamentária Anual (LOA), estima receitas e fixa despesas para o próximo ano fiscal de 2026, juntamente com o Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2030.

Dia 25 de Julho de 2025.

Horário as 08:00

Local: Câmara Municipal de Sonora

Sonora – MS, 15 de Julho de 2025.

Silmara Régia Bonfim de Oliveira

Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Matéria enviada por NEIVA MARIA ZANATTA

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**EDITAL 06- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR APÓS PROVA DE TÍTULOS DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025 PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO 2025.**

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e preliminar após prova de títulos no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2025 a Função de Motorista de Transporte Escolar – Ano Letivo 2025.

Nº	Nome	Pontuação	Classificação
01	Anderson Galiano Gonçalves	9,0	1º lugar
02	Ilairidian Judislei Moura	4,0	2º lugar
03	Edson Saulo da Silva Barroso	0,0	3º lugar
04	Kauan Euler Montalvão da Silva	0,0	4º lugar
05	Alcindo Júlio da Silva	---	Desclassificado pelo item 1.3 letra e
06	Edimar Costa da Silva	---	Desclassificado pelo item 5.2
07	Fernando de Oliveira Sanches	---	Desclassificado pelo item 5.2
08	João Vitor Lopes Soares	---	Desclassificado pelo item 5.2
09	José Fernandes de Souza	---	Desclassificado pelo item 5.2
10	Miran Estevão	---	Desclassificado pelo item 5.2

Sonora- MS 16 de julho de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Membros da Comissão:

Bruna Patrícia de Jesus

Renata Cristina Douglas

Valdineia dos Santos Alves

Matéria enviada por THAIS DOS SANTOS LIMA

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**EDITAL 05- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS APÓS PROVA DE TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2025.**

O Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e classificação dos inscritos após prova de títulos no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2025 a Função de Assistente Educacional Temporário da Educação Básica.

Nº	Nome	Pontuação	Classificação
01	Magda Cristina Loureiro	18,0	1º lugar
02	Lenice dos Santos Silva	18,0	2º lugar
03	Elisângela de Souza	8,0	3º lugar
04	Nelma Terezinha de Souza Otenio Teixeira	8,0	4º lugar
05	Debora Naiara Paiva dos Santos	5,0	5º lugar
06	Fernanda Ribeiro da Silva	4,0	6º lugar
07	Arlete Ramos Felizarda	4,0	7º lugar
08	Joice Camila Pereira da Silva	1,0	8º lugar
09	Jemima Martins da Silva	---	Indeferido pelo item 1.3 letra e
10	Raiana Aparecida Borges	---	Indeferido pelo item 1.3 letra e
11	Arnaldo Santos Bispo	---	Desclassificado pelo item 5.1
12	Caroline Lopes Lima	---	Desclassificado pelo item 5.1
13	Edilaine Barros de morais	---	Desclassificado pelo item 5.1
14	Flávia da Silva Tenório	---	Desclassificado pelo item 5.1
15	Francisca Célia Pinheiro da Silva	---	Desclassificado pelo item 5.1
16	Jaci Alves Farias	---	Desclassificado pelo item 5.1
17	Ludmyla Rodrigues Prado de Jesus	---	Desclassificado pelo item 5.1
18	Maria Cristina Teodoro Ferreira	---	Desclassificado pelo item 5.1
19	Maria das Graças Costa Sousa	---	Desclassificado pelo item 5.1
20	Nadria Marques Ferreira	---	Desclassificado pelo item 5.1
21	Raquel Soares Mendes	---	Desclassificado pelo item 5.1
22	Sandra Pires Copetti	---	Desclassificado pelo item 5.1
23	Vanessa Nunes dos Santos	---	Desclassificado pelo item 5.1
24	Yzicramaz Silva De Souza	---	Desclassificado pelo item 5.1

Sonora- MS, 16 de julho de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**Membros da Comissão:**

Bruna Patrícia de Jesus

Maria Aparecida Ferreira Freitas

Elizete Paulista Castro Pires

Matéria enviada por THAIS DOS SANTOS LIMA

Prefeitura Municipal de Sonora MS**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025****PROCESSO ADM: Nº 067/2025**

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios, tanto perecíveis quanto não perecíveis, destinados à merenda escolar, com o objetivo de atender à Gerência Municipal de Educação do Município de Sonora – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA

T. GRISON - ME - valor total: R\$ 10.375,00 (dez mil e trezentos e setenta e cinco reais).

SONORA - MS, 15 de julho de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE NOS SITES: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL/ASSOMASUL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS****Processo Administrativo nº 12228/2025**

Certifico, para os devidos fins, que, na presente data, 08 de julho de 2025, foi disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 3878, páginas 376 acessível em: site <https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/125622/3878---09-07-2025.pdf> no site da Prefeitura Municipal endereço eletrônico: <https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1806>, **Certidão de Prazo para Recurso**, referente ao **Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2025**. O referido documento foi publicado em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como em observância ao § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Declaro, ainda, que **não houve interposição de recursos**, por parte de interessados, dentro do prazo legal, em relação ao processo mencionado.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2025

CLEBERSON RODRIGUES XAVIER

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

Procuradoria Jurídica

*** Republica-se por incorreção.**

DECRETO Nº 3.575/2025

PMSGO/GAB

11 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 26 DE MAIO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA "HABITA FÁCIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, que instituiu o Programa "Habita Fácil", e considerando a necessidade de detalhar e tornar exequíveis as disposições da referida Lei para garantir sua plena aplicação, clareza jurídica e efetividade das políticas públicas habitacionais no Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa "Habita Fácil", instituído pela Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, estabelecendo as normas e os procedimentos para a concessão de subsídio financeiro pelo Município de São Gabriel do Oeste/MS ao valor de entrada de unidades habitacionais financiadas.

Art. 2º Compete à **Secretaria Municipal de Assistência Social** ou órgão da administração indireta com competência para a execução da política habitacional:

I – Operacionalizar o Programa Habita Fácil;

II – Expedir normas complementares, instruções e portarias sobre prazos e procedimentos administrativos complementares para protocolo, análise e revisão dos pedidos de subsídio e outras ações e procedimentos necessários ao cumprimento da Lei Municipal nº **1.369** e deste Decreto;

III – Analisar e decidir sobre os pedidos de concessão do subsídio;

IV – Realizar a fiscalização e o controle dos recursos destinados;

V – Promover a divulgação do programa e dos procedimentos para adesão.

Art. 3º O Programa contemplará as seguintes modalidades de participação, em conformidade com o "Projeto de Aquisição da Casa Própria" regulamentado pela Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187/2023, ou instrumentos equivalentes que a sucedam:

I – Parceria em Programa de Apoio à Produção de Habitações: para unidades habitacionais novas produzidas e/ou comercializadas por empresas do ramo da construção civil, por meio de financiamentos a pessoas físicas como adquirentes finais.

II – Parceria em Programa de Crédito Associativo: para financiamento a pessoas físicas contratadas sob a forma associativa para aquisição de unidades habitacionais novas.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa "Habita Fácil" os interessados que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Estejam aprovados nos Programas "Minha Casa Minha Vida" (MCMV) e/ou "Bônus Moradia" ("Projeto de Aquisição da Casa Própria" da AGEHAB/MS), ou outros programas federais ou estaduais que os substituam, prevendo a concessão de valores a subsidiar a entrada em financiamentos habitacionais.

II – Não possuam outro imóvel residencial em seu nome, nem sejam proprietários, promitentes compradores ou cessionários de direitos de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional.

III – Possuam renda bruta familiar que se enquadre nas faixas de renda previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", ou no inciso II, alíneas "a" e "b", do art. 5º da Lei Federal nº 14.620, de 19 de julho de 2023 (Lei do Programa Minha Casa Minha Vida), ou norma federal que a suceda ou regulamente.

Parágrafo Único. Não serão inscritos como beneficiários mais de um indivíduo por unidade familiar.

Art. 5º As unidades habitacionais a serem subsidiadas pelo Programa “Habita Fácil” deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Possuir valor de comercialização não superior a R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

II – Possuir área construída mínima de 40 (quarenta) metros quadrados.

III – Dispor de, no mínimo, um banheiro, dois quartos e cozinha, garantindo as condições mínimas de habitabilidade.

Art. 6º O valor do subsídio concedido por beneficiário será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitado ainda à diferença entre o montante exigido como entrada e o total dos subsídios concedidos por outros programas governamentais e créditos de FGTS.

§ 1º O valor máximo estabelecido no *caput* será atualizado anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E) dos últimos doze meses.

§ 2º O valor individual do subsídio irá variar conforme o valor necessário para completar o pagamento da entrada da unidade habitacional.

Art. 7º Na fase inicial de implantação do Programa “Habita Fácil”, regulamentada por este Decreto, serão contempladas até 220 (duzentas e vinte) famílias beneficiárias.

Parágrafo único. A seleção e classificação das famílias beneficiárias dar-se-á por ordem cronológica de entrega dos Requerimentos de Reserva de Subsídio (Anexo Único), dentre aqueles que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e tiverem suas solicitações devidamente habilitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º As empresas de construção civil interessadas em participar do Programa “Habita Fácil” deverão realizar seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido entre 15 de julho e 15 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado a critério do órgão responsável pela execução do programa.

§ 1º. O cadastramento de que trata o *caput* implicará na apresentação da matrícula mãe do seu empreendimento, da cópia do contrato social da empresa, documentos pessoais do responsável legal da empresa e da Ficha de Credenciamento de Empresa Interessada, constante no Anexo II, constando o número de unidades do empreendimento, o valor das unidades, a conta corrente do empreendimento para depósito do benefício e a declaração de enquadramento nas modalidades previstas no Art. 3º e nos requisitos do Art. 5º deste Decreto.

§ 2º. Após o período de cadastramento fixado no “*caput*”, seguir-se-á à publicação em Diário Oficial da(s) empresa(s) aprovadas e do número de quotas e/ou beneficiários a ser atendidos por cada empreendimento, cuja distribuição das quotas adotará os seguintes parâmetros:

I – Será dada prioridade aos empreendimentos que recebem ou receberam recursos públicos do Município, no âmbito de projetos habitacionais anteriores.

II – Será garantida a proporcionalidade na distribuição das quotas/beneficiários a ser atendidos por cada empresa cadastrada, conforme o total de unidades habitacionais de cada empreendimento, ressalvado o disposto no inciso I e considerando o limite de famílias beneficiárias constante no Artigo 7º deste Decreto.

Art. 9º O processo de concessão do subsídio aos beneficiários observará as seguintes etapas, sendo integralmente conduzido e gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Simulação: o interessado deverá obter a simulação para financiamento junto à Entidade Financiadora, com a previsão dos subsídios concedidos por programas habitacionais federais ou estaduais, como o “Minha Casa Minha Vida” e o “Bônus Moradia - Projeto de Aquisição da Casa Própria” da AGEHAB/MS, junto à empresa de construção civil e/ou correspondentes bancários a elas vinculados.

II – Inscrição no Programa “Habita Fácil”: o interessado, de posse da simulação realizada perante a Entidade Financiadora, deverá manifestar formalmente seu interesse em participar do Programa “Habita Fácil” mediante a entrega do “Requerimento de Reserva de Subsídio - Programa Habita Fácil”, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, devidamente acompanhado da Simulação de Financiamento perante a Entidade Financiadora, dos documentos pessoais (CPF e RG ou documento oficial com foto) e demais documentos comprobatórios das informações inseridas no Requerimento, como comprovante de renda, extrato da simulação de financiamento, comprovante de residência atual, comprovante de estado civil e outros. As empresas de construção civil e/ou correspondentes bancários a elas vinculados auxiliarão os pretendentes beneficiários para o correto preenchimento das informações e reunião dos documentos solicitados, garantindo a impessoalidade e moralidade em todas as suas ações. A entrega do referido Requerimento será feita pessoalmente no período a ser definido pelo órgão responsável pela execução do programa, podendo ser prorrogado sempre que necessário para atender a demanda da fase inicial.

III – Análise Técnica e Social: a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará a análise da documentação apresentada pelo interessado no ato de sua inscrição, verificando a veracidade das informações e declarações prestadas no Anexo I e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 4º deste Decreto e dos critérios para as unidades habitacionais dispostos no Art. 5º.

IV. Publicação da Lista de Beneficiários Habilitados e do Valor Inicial de Reserva: a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborará e apresentará lista contendo os interessados já habilitados seguindo a ordem de classificação mencionada no Artigo 7º, seguindo-se à homologação e publicação da Lista de Habilitados pelo Prefeito Municipal.

V. Contratualização: Realizadas a assinatura do Contrato de Financiamento do Imóvel com a Entidade Financiadora e a Solicitação do Benefício Estadual “Bônus Moradia” (Projeto de Aquisição da Casa Própria da AGEHAB/MS), será realizada a análise final dos documentos e do valor do benefício a ser concedido, bem como os ajustes eventualmente necessários, seguindo-se à formalização da concessão do subsídio aos aprovados, mediante a assinatura dos Contratos de Concessão de Benefício – “Habita Fácil” entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS e os beneficiários do programa.

VI. Publicação e Trâmites Administrativos: Após a assinatura dos contratos, será elaborada e publicada a lista de beneficiários acompanhada dos valores finais concedidos a cada família, com posterior repasse dos valores diretamente à(s) empresa(s) de construção civil credenciadas, por meio de depósito em conta corrente, no prazo de 45 dias após a

assinatura dos contratos.

Art. 10 . A apresentação do “Requerimento de Reserva de Subsídio - Programa Habita Fácil” com os documentos comprobatórios dos dados informados e a posterior publicação da Lista de Classificação e Reserva de Benefício não garante a concessão do subsídio, que dependerá da análise, ajustes e aprovação final pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da contratualização e das demais etapas do Art. 9º.

Art. 11 . O Beneficiário se comprometerá a exercer e manter-se no exercício da posse de fato do imóvel atendido pelo programa por até 10 (dez) anos, não transmitindo a posse de fato ou propriedade do imóvel mediante qualquer instrumento, meio ou ajuste, salvo em caso de comprovada necessidade de mudança para outra urbe, decisão judicial ou aprovação do órgão executor do programa para permuta por outro imóvel para habitação própria.

Art. 12 . A fiscalização da correta aplicação dos subsídios e do cumprimento das disposições deste Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como poderá ser realizada pela Controladoria-Geral do Município, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município e outros órgãos, por meio de visitas técnicas, análise documental e solicitação de informações a todos os envolvidos.

Art. 13 . Serão adotadas medidas rigorosas para impedir o uso indevido dos recursos e a duplicidade de benefícios, visando preservar a integridade do Programa e garantir a destinação dos subsídios aos beneficiários elegíveis.

Art. 14 . Constitui infração administrativa o descumprimento, por parte dos beneficiários ou das Empresas Construtoras ou Incorporadoras, das disposições da Lei Municipal nº 1.369/2025 e deste Decreto, bem como a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes para a concessão ou fiscalização do subsídio.

Art. 15. As infrações administrativas serão apuradas por meio de Processo Administrativo Sancionador, que garantirá o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos, e poderão acarretar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

I – Advertência : aplicada por escrito para infrações de menor gravidade, com determinação de regularização em prazo razoável.

II – Exclusão do Programa: aplicada ao beneficiário que cometer infração grave, como a comprovação de informações falsas ou o uso indevido do subsídio, impedido o recebimento do subsídio se ainda não ocorreu.

III – Obrigação de Ressarcimento: o beneficiário ou a Empresa Construtora ou Incorporadora que, por dolo ou culpa grave, der causa ao uso indevido dos recursos, deverá ressarcir o valor total do subsídio concedido, devidamente corrigido monetariamente pelo IPCA-E e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, no prazo de 01 (um) mês após a notificação, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município para fins de cobrança executiva, conforme previsto na legislação aplicável.

IV – Aplicação de Sanções Administrativas: à Empresa Construtora ou Incorporadora que cometer infrações, poderão ser aplicadas multas, suspensão temporária de participação em novos programas ou mesmo impedimento de contratar com o Município, conforme a gravidade da infração e o disposto na legislação municipal pertinente.

§ 1º Em caso de não pagamento, as multas poderão ser inscritas em Dívida Ativa do Município para fins de cobrança executiva, conforme previsto na legislação aplicável.

§ 2º As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, ao dano causado e à reincidência.

Art. 16 . Os Anexos I e II deste Decreto serão publicados em conjunto com o presente ato normativo e estarão disponíveis para os interessados nos canais de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

REQUERIMENTO DE RESERVA DE SUBSÍDIO - PROGRAMA HABITA FÁCIL.

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (Campo para uso da Secretaria).

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE:

Nome Completo: _____.

CPF: _____ . RG: _____ . Órgão Expedidor: _____.

Data de Nascimento: _____ . Estado Civil: _____.

Endereço Residencial Completo: _____.

Telefone: _____ . E-mail: _____.

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

Composição Familiar (Nome e Parentesco): _____.

INFORMAÇÕES SOBRE O FINANCIAMENTO HABITACIONAL E A UNIDADE A SER ADQUIRIDA:

Entidade Financiadora: _____.

Número do Contrato de Financiamento / Proposta Aprovada: _____.

Valor Total do Financiamento Aprovado: R\$ _____.

Valor da Entrada Exigido pela Entidade Financiadora: R\$ _____.

Valor de FGTS disponível: R\$ _____.

Valor de Outros Subsídios Governamentais (se houver): R\$ _____.

Valor Necessário para Complementar a Entrada (Máximo de R\$ 10.000,00):**R\$ _____.****DECLARAÇÃO DO(A) REQUERENTE:**

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e que preencho todos os requisitos para a concessão do subsídio do Programa "Habita Fácil", conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, e no Decreto Municipal nº 3.575/2025.

* Declaro que não possuo outro imóvel residencial em meu nome, nem sou proprietário(a), promitente comprador(a) ou cessionário(a) de direitos de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional.

* Declaro estar inscrito no programa Minha Casa Minha Vida, bem como no programa Bônus Moradia (Projeto de Aquisição da Casa Própria AGEHAB/MS), com renda familiar bruta que se enquadra nos referidos programas.

* Declaro que a unidade habitacional a ser adquirida cumpre os requisitos de valor de comercialização (até R\$ 210.000,00), área construída (mínimo de 40m²) e composição de cômodos (banheiro, dois quartos e cozinha), conforme o Art. 5º do Decreto.

* Declaro ter conhecimento de que a apresentação deste requerimento não garante a concessão do subsídio, que dependerá da análise e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da disponibilidade orçamentária, e que, na fase inicial do programa, serão contempladas até 220 famílias por ordem cronológica de entrega das solicitações válidas.

* Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes para a concessão do benefício implicará na exclusão do programa e na obrigação de ressarcimento do valor concedido, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

* Autorizo a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos de controle a acessarem e verificarem as informações e documentos necessários para a análise do meu pedido e para a fiscalização da aplicação do subsídio.

Nestes termos, peço deferimento.

São Gabriel do Oeste/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO II

AO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA - PROGRAMA HABITA FÁCIL (MODELO – APROXIMADAMENTE 1 PÁGINA)**I. DADOS DA EMPRESA CONSTRUTORA/INCORPORADORA**

Razão Social: _____.

Nome Fantasia: _____.

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____.

Endereço Completo: _____ (Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Telefone de Contato: _____ E-mail: _____

Representante Legal (Nome Completo): _____

CPF do Representante Legal: _____

II. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO VALOR RELATIVO AO SUBSÍDIO

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente (do empreendimento): _____

Tipo de Conta: () Corrente () Poupança () Outra: _____

III. DADOS DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

Nome do Empreendimento: _____

Endereço Completo do Empreendimento: _____ (Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Número da Matrícula Mãe do Empreendimento: _____ (Registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada de cópia da matrícula)

Número Total de Unidades Habitacionais no Empreendimento: _____.

Valor de Comercialização por Unidade Habitacional no Programa: R\$ _____ (Obs: Não superior a R\$ 210.000,00)

Área Mínima Construída por Unidade: _____ m² (Obs: Deverá ser de, no mínimo, 40 m²)

IV. DECLARAÇÕES DA EMPRESA

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta Ficha de Credenciamento são verdadeiras e que a empresa preenche todos os requisitos para participar do Programa "Habita Fácil", conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, e no Decreto Municipal nº 3.575/2025.

Declaro que o empreendimento se enquadra na modalidade de Parceria em Programa de Apoio à Produção de Habitações () ou Parceria em Programa de Crédito Associativo (), conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.575/2025.

Declaro que as unidades habitacionais objeto deste credenciamento cumprem os requisitos de valor de comercialização (não superior a R\$ 210.000,00), área construída (mínimo de 40m²) e composição de cômodos (banheiro, dois quartos e cozinha), conforme o Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.575/2025.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes implicará na exclusão do programa e na aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, incluindo a obrigação de ressarcimento de valores indevidamente recebidos e multa.

Autorizo a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos de controle a acessarem e verificarem as informações e documentos necessários para a análise deste credenciamento e para a fiscalização da aplicação do subsídio.

Nestes termos, peço deferimento.

São Gabriel do Oeste/MS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

CONTRATO DE COMPROMISSO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – PROGRAMA HABITA FÁCIL

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bairro Primo Mafissoni, inscrito no CNPJ sob o nº 15.389.588/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR PAULO MONTAGNA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.342.802 SEJUSP/MS, e do CPF nº 445.327.171-91, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, com interveniência do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.766.791/0001-07, representado pelo seu gestor Sr. Jefferson Masiaga, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 000.353.500 SSP/MS e do CPF nº 445.111.241-91, residente a Rua Tocantins, nº 60, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **INTEVENIENTE CONCEDENTE**,

E, de outro lado, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de São Gabriel do Oeste/MS, CEP _____, doravante denominado(a) simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Compromisso e Concessão de Benefício, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo CONCEDENTE ao(à) BENEFICIÁRIO(A), de subsídio financeiro para complementação do valor de entrada de sua unidade habitacional, no âmbito do Programa "Habita Fácil".

1.2. O subsídio será concedido exclusivamente para complementar o valor exigido como entrada no financiamento habitacional do(a) BENEFICIÁRIO(A) junto à Caixa Econômica Federal (ou outra Entidade Financiadora aprovada), no valor de R\$ _____ (_____ reais), limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 3.575/2025.

1.3. O valor do subsídio será repassado diretamente à Empresa Construtora ou Incorporadora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciada no Programa "Habita Fácil", responsável pela produção/comercialização da unidade habitacional, conforme Art. 09 do Decreto Municipal nº 3.575/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. A concessão do benefício objeto deste contrato é regida integralmente pelas disposições da Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, do Decreto Municipal nº 3.575/2025, de 10 de julho de 2025, e seus respectivos anexos, bem como por todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública e ao tema da política habitacional.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

3.1. O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, obriga-se a: a) Conceder o subsídio financeiro ao(à) BENEFICIÁRIO(A) nos termos e limites estabelecidos na Lei Municipal nº 1.369/2025 e no Decreto Municipal nº 3.575/2025, após o cumprimento de todas as etapas e requisitos previstos. b) Realizar o repasse do valor do subsídio diretamente à Empresa Construtora ou Incorporadora devidamente credenciada, nos prazos e mediante a apresentação da documentação exigida, conforme Art. 09 do Decreto Municipal nº 3.575/2025. c) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, na Lei e no Decreto, em observância aos princípios da legalidade e eficiência. d) Garantir ao(à) BENEFICIÁRIO(A) e à Empresa Construtora ou Incorporadora o direito ao contraditório e à ampla defesa em qualquer processo administrativo que envolva a aplicação deste contrato, em conformidade com o devido processo legal. e) Manter a transparência e a publicidade dos atos relativos ao Programa "Habita Fácil", divulgando as listas de beneficiários e os valores concedidos, em respeito ao princípio da publicidade. f) Atuar com impessoalidade e moralidade na gestão do Programa, assegurando a igualdade de tratamento aos interessados e a destinação dos recursos ao fim público que justificou a criação do benefício.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A) (CONCESSIONÁRIO)

4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) obriga-se a: a) Manter a veracidade de todas as informações e declarações prestadas em

seu Requerimento de Concessão de Subsídio (Anexo I do Decreto), bem como nos documentos apresentados durante todo o processo de habilitação e concessão do benefício. b) Cumprir os requisitos de elegibilidade estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.575/2025, incluindo a não posse de outro imóvel residencial em qualquer parte do território nacional, e o enquadramento na faixa de renda exigida. c) Permitir e colaborar com as ações de fiscalização e controle realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes do CONCEDENTE, fornecendo as informações e documentos que forem solicitados para a verificação da correta aplicação do subsídio. d) Agir com boa-fé em todas as etapas do Programa, zelando pela integridade dos recursos públicos a ele destinados. e) Exercer e manter-se no exercício da posse de fato do imóvel atendido pelo programa por até 10 (dez) anos, não transmitindo a posse de fato ou propriedade do imóvel mediante qualquer instrumento, meio ou ajuste, salvo em caso de comprovada necessidade de mudança para outra urbe, decisão judicial ou aprovação da Secretaria para permuta por outro imóvel para habitação própria, nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal nº 3.575/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. O descumprimento das disposições deste contrato, da Lei Municipal nº 1.369/2025 e do Decreto Municipal nº 3.575/2025, bem como a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes para a concessão ou fiscalização do subsídio, sujeitará o(a) BENEFICIÁRIO(A) e/ou a Empresa Construtora ou Incorporadora às sanções administrativas previstas nos Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 3.575/2025, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis, cíveis, criminais e administrativas.

5.2. Em caso de infração grave, como a comprovação de informações falsas ou destinação do imóvel para fins diversos da habitação própria sem comunicação ou justificativa, o(a) BENEFICIÁRIO(A) será excluído(a) do Programa e, conforme o caso, obrigado(a) a ressarcir o valor total do subsídio concedido, devidamente corrigido monetariamente pelo IPCA-E e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do Art. 18, inciso III, e §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.575/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente contrato é irretratável e irrevogável, ressalvadas as hipóteses de descumprimento de suas cláusulas ou das normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. As dúvidas e omissões decorrentes da execução deste contrato serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do CONCEDENTE, observando-se a legislação pertinente.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.4. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste/MS

JEFFERSON MASIAGA

Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

BENEFICIÁRIO(A):

CPF nº: _____

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de assistência Social

DELIBERAÇÃO Nº 011/2025 CMAS 15 de julho de 2025.

Aprovação do Relatório de Gestão SUAS - Exercício de 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 09 de julho de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão SUAS - Exercício de 2024, constando as informações sobre as ações, programas, serviços e projetos realizados pelo município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 15 de Junho de 2025.

Jaqueline Francisca de Olivera Amaral

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

PREFEITURA

Edital nº 001/2025

Edital nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. A necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF I ao X), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO (4h) PSICÓLOGO (8h), TÉCNICO DE LABORATÓRIO** em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III. O cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade, assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado II para contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF I ao X), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO(4h) PSICÓLOGO (8h), TÉCNICO DE LABORATÓRIO** visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados e formação de cadastro reserva, será regido por este edital e seus anexos, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa, que ocorram durante o prazo de validade deste seletivo.

1.2 À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em processo seletivo para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais são reservadas até cinco por cento das vagas oferecidas, amparada pelo art. 5º da Constituição Federal, pela Lei nº 13.146 de 2015, Lei Estadual nº 3.181/2006 e art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 28/2007.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituída para tal fim.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Análise curricular classificatória e eliminatória dos candidatos inscritos;
- b) Publicação da classificação final, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado, conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.7 A convocação será realizada para contratação nos termos deste edital.

1.8 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (www.saogabriel.ms.gov.br).

2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os prazos dos contratos não serão superiores a um ano, podendo ser prorrogável por no máximo mais um ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimento-base dos servidores e funcionários do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, bem como, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde durante os dias **22 a 25 de julho de 2025**, no horário compreendido entre as 07h e 11h e das 13h às 17h. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, junto ao Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site www.saogabriel.ms.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e/ou anexo a este edital para preenchimento e entrega na Secretaria Municipal de Saúde. Os anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo próprio candidato. O Anexo I deverá ser preenchido, assinado e entregue para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado designada para receber os documentos, nos dias e horários descritos neste edital, juntamente com o envelope que constará o Anexo II, o qual deverá vir obrigatoriamente preenchido e assinado, e inserido dentro do envelope lacrado, juntamente com as cópia dos **documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios descritos do item 8**. A falta de assinatura do Anexo II implicará na desclassificação do candidato.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta nesse edital – Anexo I e Anexo II.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II – EDITAL 01/2025 SMS

Cargo pretendido: _____

Candidato: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

Email: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

3.3 As cópias dos documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios (8.1 a 8.3) que serão avaliados para a habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados: (modelo disponível no Anexo I):

3.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

3.5 Não haverá conferência de documentação e contagem de pontos no ato da entrega do envelope.

3.6 Será aceito somente **um envelope por candidato**.

3.7 Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração particular (modelo no Anexo III) para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.5 deste edital.

3.8 É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

3.9 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.10 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico (e-mail).

4 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E CONCORRÊNCIA A VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4.1 O percentual de vagas reservado neste edital a pessoa portadora de deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita, atendendo ao disposto no item 1.2 deste edital.

4.2 Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é

assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado.

4.3 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da inscrição, sob pena de indeferimento para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

- Informar se possui deficiência;
- Selecionar o tipo de deficiência;
- Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
- Declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

4.4 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme Lei Estadual nº 3.181/2006, o candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado, mediante edital específico, para encaminhar os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve ser emitido por especialista na área correlata com CIF/CID, descrição pormenorizada das limitações e grau de incapacidade funcional.

4.4.1 No laudo médico a que se refere a alínea “b” do item 4.4, deve estar mencionado se o candidato na condição de pessoa com deficiência faz uso de órtese, prótese ou adaptações.

4.4.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.3 Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar o exame de acuidade visual com e sem correção em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.4 Quando se tratar de deficiência física, apresentar exames complementares específicos que corroborem a comprovação da referida deficiência.

4.4.5 No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

4.4.6 Os prazos previstos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3 não se aplicam quando apresentado laudo médico pericial que atesta deficiências de caráter permanente nos termos da Lei Estadual nº 3.181/2006, mantidas as demais exigências.

4.5 Os documentos listados no item 11 deverão ser enviados, mediante convocação específica, à Secretaria Municipal de Saúde, e a confirmação do enquadramento ocorrerá antes da divulgação da classificação final preliminar, vedada neste momento, qualquer análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.6 Os candidatos com deficiência que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto na Lei Estadual nº 3.181/2006.

4.8 Será assegurado às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 3.181/2006, o pleno exercício de seu trabalho, vedada a intervenção de terceiros.

4.9 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá justificar mudança de função.

4.10 O candidato que não se declarar com deficiência na inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, concorrendo, tão somente, às vagas de ampla concorrência.

4.11 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, bem como comprovado o direito a reserva de vagas nos termos do item 6, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para suprir as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência aos candidatos aprovados e habilitados, observada a respectiva ordem de classificação.

5 QUADRO DE FUNÇÕES

Cargo	Assistente de Serviço II
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Número de vagas	(ESF I ao X)
Requisitos classificatórios e eliminatórios	Cadastro reserva
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;	
b) Apresentar comprovante de residência atualizado (o candidato deverá residir na área onde irá atuar, devendo observar a descrição das áreas discriminadas nesse edital);	
c) O candidato que pretende atuar na área rural deve possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “A”.	
Carga horária	40 horas
Vencimento inicial	R\$ 3.332,31
Atribuições	

- a) Ser hábil no trato com as pessoas;
- b) Ter resistência física para realizar caminhadas;
- c) Saber andar de bicicleta ou conduzir motocicletas;
- d) Transportar material de trabalho com peso de aproximadamente 5 kg;
- e) Ter facilidade na comunicação escrita e falada;
- f) Ser capaz de coletar, sintetizar e organizar informações;
- g) Possuir boa acuidade visual e auditiva;
- h) Ser capaz de manusear objetos com os membros superiores.

Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor local deste.

Operar computadores/ tablets, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação utilizados na Rede Municipal de Saúde, bem como os fornecidos pelo Ministério da Saúde, contribuindo para o processo de coleta e alimentação de dados, permitindo o cumprimento das atividades e maior agilidade na rotina de trabalho.

Atividades a serem desenvolvidas

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;

A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;

A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;

Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;

Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.

Descrição das Áreas da Abrangência*

ESF I – Bairro Jardim Gramado

Ao Norte: Rua das Corujas sentido João de Almeida Sampaio, lado direito;

Ao Sul: Córrego Capão Redondo sentido Rua João de Almeida Sampaio, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua João de Almeida Sampaio sentido Rua das Corujas;

Ao Leste: Rua Curicaca sentido Rua das Corujas, lado direito, sentido a Rua João de Almeida Sampaio.

ESF II – Bairro Milani

1 – Área Urbana:

Ao Norte: Córrego Capão Redondo sentido Rua Marechal Floriano, lado esquerdo;

Ao Sul: Córrego Rosada sentido Rua Marechal Floriano, lado direito;

Ao Oeste: Rua Coxim, sentido Córrego Capão Redondo, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Marechal Floriano sentido Córrego Capão Redondo, lado direito.

2 – Área do Assentamento Campanário:

Ao Norte: Fazenda Modelo de Kasper & Cia Ltda, Fazenda Campo Alegre de Armando Dodorico, Fazenda Primavera de Alfredo Antônio Gasperin, Fazenda de João Biazim Filho, sentido Br 163, lado esquerdo;

Ao Sul: Fazenda de Waldemar Grimm, Fazenda de Celso Rodrigues Santos, Córrego Capivara, Fazenda de Amadeu Rampazzo, sentido Br 163, lado direito;

Ao Oeste: Fazenda de Amadeu Rampazzo, Fazenda Zilmir do Amaral Catelan sentido Fazenda João Biazim Filho, lado esquerdo;

Ao Leste: Br 163 sentido Fazenda Modelo, lado direito.

ESF III – Bairro Amabile Maffisconi

Ao Norte: Córrego Capão Redondo, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Sul: Rua Alagoas até a altura da Rua Raimundo Prado, Sentido Rua Elvino Ramos Nogueira lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Leste: Rua Coronel Freitas, lado direito, sentido Córrego Capão Redondo.

ESF IV – Bairro Fênix

Ao norte : Rua dos Pardais, sentido a Rua das Palmeiras, sentido a Rua Seriema, lado direito, até a Rua João de Almeida Sampaio;

Ao Sul : Rua das Corujas, até a Rua Azulão, lado direito;

Ao Oeste : Rua das Azulão, lado direito, até a altura da Rua das Garças. Rua das Garças até a Rua Beija Flor, lado direito, sentido a Rua dos Pardais;

Ao Leste : Rua João de Almeida Sampaio, sentido Rua Seriema, lado esquerdo.

ESF V – Centro

Ao Norte: Rua Ceará, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Sul: Córrego Rosada, da altura da Rua Pernambuco, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Rua Ceará, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Pernambuco, sentido a Rua Ceará, lado direito.

ESF VI – Redondo

Ao Norte: Rua Raimundo do Prado, da Altura da Rua Alagoas, Sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, Lado direito;

Ao Sul: Rua Ceará, da altura da Rua Alagoas, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Rua Raimundo do Prado, lado esquerdo, até a altura da Rua Elvino Ramos Nogueira;

Ao Leste: Rua Alagoas, sentido Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, sentido Avenida São Francisco, lado direito, Avenida São Francisco, sentido Rua João Evangelista Rosa, lado direito, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas lado direito. Rua Alagoas sentido Avenida Castelo Branco, lado direito.

ESF VII – Rural

1 – Distrito do Areado:

Ao Norte: Corredor Público, sentido Rua Areado, lado direito;

Ao Sul: Fazenda de Ademir Camargo, sentido Rua Areado lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua do Areado sentido Córrego Areadinho, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Brasil, sentido Córrego Areadinho, lado direito.

2 – Fazendas ao redor da sede do município.

3 – Assentamentos Itaqui e Patativas.

ESF VIII – Bairro Jardim Gramado

Ao Norte: Rua das Corujas, lado esquerdo, até a altura da Rua Azulão. Rua Azulão sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Sul: Córrego Capão Redondo, da altura da Rua Azulão, sentido a Rua Curicaca, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Azulão, da altura da Rua das Corujas, lado esquerdo, sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Leste: Rua Curicaca, lado esquerdo, até a Rua das Corujas.

ESF IX – Bairro Fênix

Ao Norte: Rua das Garças, altura da Rua Azulão, sentido a Rua Beija Flor, lado direito;

Ao Sul: Rua Azulão, lado direito, sentido Córrego Capão Redondo lado direito;

Ao Oeste: Rua Beija flor, sentido Córrego Capão Redondo, até altura da Rua dos Rouxinóis, sentido a Rua Rui Neves Ribas, sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Leste: Rua Azulão, lado esquerdo, até a altura da Rua das Garças, lado direito, lado esquerdo sentido Rua Beija Flor.

ESF X – Bairro Primo Maffissoni

Ao Norte: Rua Coronel Freitas, lado esquerdo, sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Sul: Córrego Rosada até altura da Av. Primo Maffissoni;

Ao Oeste: Rua Ceará até a altura da Rua Pernambuco sentido Avenida Juscelino Kubistchek, lado esquerdo, Avenida Juscelino Kubistchek, lado esquerdo, sentido Avenida São Francisco lado esquerdo, Avenida São Francisco, sentido Rua João Evangelista Rosa, lado esquerdo, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas, lado esquerdo, Rua Alagoas, sentido Avenida Castelo Branco;

Ao Leste: Avenida Primo Maffissoni, altura MS 430, sentido Rua Amábile Maffissoni.

* Conforme Lei Complementar nº 197/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Cargo	Assistente de Serviço Especializado
Função	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;	
b) Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e/ou Auxiliar de Consultório Dentário ou declaração equivalente emitida pelo respectivo conselho de classe;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
Carga horária	40 horas
Vencimento inicial	R\$ 2.255,71
Atribuições	
Realizar sob orientação e supervisão do cirurgião-dentista responsável, todas as rotinas relacionadas aos processos de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos; esterilização de instrumentais odontológicos;	
Auxiliar o profissional durante atendimento do paciente;	
Promover organização dos consultórios e controle de materiais e registro de procedimentos realizados.	

Cargo	Técnico de Serviço Público – 08 horas
Função	ENFERMEIRO
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
Carga horária	40 horas
Vencimento inicial	R\$ 8.271,09
Atribuições	
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;	
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;	
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;	
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;	
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;	
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;	
Atuar em equipe multidisciplinar assumindo funções de liderança e gerência quando solicitado, para o desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde.	

Cargo	Técnico de Serviço Público – 04 horas
Função	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/declaração de conclusão de curso de nível superior em Farmácia – Bioquímica;	
b) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, ou protocolo de cadastro no respectivo conselho.	
OU	
a) Diploma/declaração de conclusão de curso de nível superior em Farmácia;	
b) Diploma/declaração de conclusão de curso de pós graduação em Análises Clínicas;	
c) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, ou protocolo de cadastro no respectivo conselho.	
Carga horária	20h
Vencimento inicial	R\$ 4.135,55
Atribuições	
a) Realizar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas;	
b) Executar outras atividades correlatas ao cargo.	

Cargo	Técnico de Serviço Público – 08 horas
Função	FISIOTERAPEUTA
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior em Fisioterapia;	
b) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
Carga horária	40h*
Vencimento inicial	R\$ 8.271,09
Atribuições	
Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;	
Realizar visitas e atendimentos domiciliares;	
Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; receber e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas;	
Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;	
Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em unidades de saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

*OBS: Carga horária a cumprir de 30 horas semanais, conforme a Lei 8856/94 .

Cargo	Técnico de Serviço Público – 08 horas
Função	FONOAUDIÓLOGO
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
Carga horária	40h
Vencimento inicial	R\$ 8.271,09
Atribuições	
a) Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares;	
b) Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;	
c) Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;	
d) Executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

Cargo	Assistente de Serviço Especializado
Função	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR/ SOCORRISTA SAMU)
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;	
b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" há, no mínimo, 1 (um) ano;	
c) Possuir na Carteira Nacional de Habilitação a observação EAR (Exerce Atividade Remunerada);	
d) Comprovante de curso especializado de transporte de veículos de emergência (CETVE) vigente ;	
d) Possuir capacitação em atendimento pré-hospitalar (APH), mínimo de 100 horas/aula;	
e) Exame toxicológico, apresentar cópia com validade vigente*.	
Carga horária	40 horas ou em regime de 24/72 horas, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU 192.
Vencimento inicial	R\$ 2.255,71
Atribuições	
Conduzir veículo do SAMU 192 – São Gabriel do Oeste observando os cuidados necessários no transporte e acomodação do paciente e da equipe;	
Manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito;	
Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;	
Zelar pela documentação e conservação do veículo, comunicando a autoridade competente quando da necessidade de reparos nos veículos;	
Realizar periodicamente a limpeza e manutenção do veículo seguindo a rotina estabelecida pelo órgão;	
Auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;	
Conhecer a rede de serviços da região;	
Conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema único de saúde;	
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;	
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;	
Conhecer a malha viária local;	
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;	
Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;	
Participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências /emergências	
Executar outras atividades inerentes a função, delegadas pela autoridade competente.	

*em caso do candidato não ter o comprovante do exame toxicológico, será aceita a cópia da carteira digital, das telas da CNH, das observações e do exame toxicológico com data vigente.

Cargo	Técnico de Serviço Público – 08 horas
Função	NUTRICIONISTA
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe: CRN - Conselho Regional de Nutrição.	
Carga horária	40h
Vencimento inicial	R\$ 8.271,09
Atribuições	
Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental; Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação; Elaborar mapas dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta; Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas; Emitir pareceres em assuntos de sua competência; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

Cargo	Técnico de Serviço Público – 08 horas
Função	ODONTÓLOGO
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
Carga horária	40h
Vencimento inicial	R\$ 8.271,09
Atribuições	
a) Atender à comunidade realizando tratamento curativo e preventivo. b) Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (ESUS) e acompanhar o seu lançamento. c) Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação; Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação; Participar de atividades multidisciplinares coordenadas por outros programas de saúde (gestante, hipertenso, diabético, entre outros.); Realizar ações coletivas de prevenção e educação em saúde bucal em espaços coletivos; Realizar atividades com grupos (bebês, crianças, gestante, adultos e idosos) para educação e prevenção em saúde bucal; Indicar a necessidade de materiais odontológicos de consumo ou permanentes; Zelar e conferir periodicamente os materiais e instrumentos odontológicos da ESF tendo em vista o bom funcionamento dos equipamentos, solicitando-os com a devida antecedência; Supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos; Preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos ao serviço especializado (CEO), assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ASB.	

Cargo	Técnico de Serviço Público – 04 horas
Função	PSICOLOGO(4h)
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
Carga horária	20h
Vencimento inicial	R\$ 4.135,55
Atribuições	

- a) Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário a participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário;
- b) Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ou operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária;
- c) Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes;
- d) Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio-terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Cargo	Técnico de Serviço Público – 08 horas
Função	PSICÓLOGO(8h)
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
Carga horária	40h
Vencimento inicial	R\$ 8.271,09
Atribuições	
a) Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário a participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário;	
b) Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ou operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária;	
c) Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes;	
d) Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio-terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

Cargo	Agente de Serviço Público
Função	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio;	
b) Diploma/ declaração de conclusão de curso de Técnico de Laboratório/ Análises Clínicas	
Carga horária	40h
Vencimento inicial	R\$ 3.195,64
Atribuições	
a) Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacidades relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório.	

5.1 Os comprovantes das capacitações na área pretendida devem conter o conteúdo programático no verso do diploma/certificado, para conferência se enquadra na área pretendida. Caso não tenha a impressão do conteúdo e houver dúvidas quanto ao curso não serão aceitos os comprovantes.

5.1.1 Não serão aceitos comprovantes de simpósio, congresso, jornada acadêmica, estágios e palestras.

5.1.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função pretendida.

5.3.1 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.3.2 A carga horária do curso deve ser compatível com a carga horária descrita no comprovante da capacitação.

5.3.3 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.4 Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos 05 anos, considerando a data da conclusão até o dia da publicação deste edital.

5.5 O tempo de serviço poderá ser somado, em cada respectivo item avaliado, sendo computado somente quando totalizado 12 meses.

5.5.1 Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente, seja em empresa pública e/ou privada.

5.6 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.6.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.7 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.8 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.9 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.10 A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

5.11 O resultado da análise curricular será divulgado através de edital publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado no endereço eletrônico www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos de imprensa, conforme item 9.2 deste edital.

5.12 Na hipótese do candidato não apresentar o comprovante de escolaridade classificatório e eliminatório solicitado no edital, mas apresentar comprovante de grau superior, o mesmo será computado como classificatório e não como pontuação para prova de títulos.

6 QUADRO DE VAGAS

	Cargo	Função	C a r g a horária	Vencimento inicial	Vaga AC	Vaga PCD	Total de vagas
01	Assistente de Serviço Especializado	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40h	R\$ 2.255,71	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
02	Assistente de Serviço Especializado	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)	40h	R\$ 2.255,71	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
03	Agente de Serviço Público	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	40h	R\$ 3.195,64	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
04	Assistente de Serviço II	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF I ao X)	40h	R\$ 3.332,31	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
05	Técnico de Serviço Público – 04 horas	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	20h	R\$ 4.135,55	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
06	Técnico de Serviço Público – 04 horas	PSICÓLOGO	20h	R\$ 4.135,55	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
07	Técnico de Serviço Público – 08 horas	ENFERMEIRO	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
08	Técnico de Serviço Público – 08 horas	FISIOTERAPEUTA	40h**	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
09	Técnico de Serviço Público – 08 horas	FONOAUDIÓLOGO	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
10	Técnico de Serviço Público – 08 horas	NUTRICIONISTA	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
11	Técnico de Serviço Público – 08 horas	ODONTÓLOGO	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
12	Técnico de Serviço Público – 08 horas	PSICÓLOGO	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

**OBS: Carga horária a cumprir de 30 horas semanais, conforme a Lei 8856/94 .

6.1 As vagas que porventura forem criadas ou abertas em cada área durante o prazo de validade do presente processo seletivo poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro reserva, obedecida à ordem de classificação e preenchimento dos requisitos para a área determinada.

7 DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO RESERVA

7.1 Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com o número de vagas ofertadas, bem como a classificação final, observada a lista específica e o atendimento do percentual legal de até cinco por cento das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, amparada pela Lei Complementar nº 28/2007.

7.2 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas poderá ser lotado em qualquer uma das unidades da Rede Municipal de Saúde, exceto para as vagas de Agente Comunitário de Saúde, conforme a necessidade e o interesse coletivo.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A análise dos currículos de que trata o item 5 deste edital será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

8.1 Itens Avaliados para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ESF I ao X) e Motorista de Ambulância (Condutor SAMU), Auxiliar de Saúde Bucal – **Nível Fundamental**.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior.	10 pontos	10
	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio.	05 pontos	05
2	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
3	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos.	1 ponto por ano	05
4	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
5	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
6	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
7	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
9	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 ponto por curso	03
10	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 ponto por curso	01

8.2 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Laboratório - **Nível Médio**.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas.	10 pontos	10
2	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior.	10 pontos	10
3	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
4	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos.	1 ponto por ano	05
5	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
6	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
7	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
8	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05

9	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 ponto por curso	03
10	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 ponto por curso	01

8.3 Itens Avaliados para o Cargo de Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo(4h) Psicólogo (8h) - **Nível Superior**

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Doutorado	15 pontos	15
2.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
3.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
4.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 ponto por curso	03
11.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 ponto por curso	01

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item tempo de serviço público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item tempo de serviço público em qualquer área.

9.1.1 O tempo de serviço público a que se refere a tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da carteira de trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

9.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **01 de agosto de 2025**, em edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

9.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar edital de convocação para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

9.5 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública na data da admissão.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

10 DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

10.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

10.2 Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 68 anos até a data da posse.

10.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.4. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos cinco anos.

10.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.6 Possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste edital;

10.7 Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei.

10.8 Gozar de boa saúde física e mental.

10.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

10.10 O candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação.

10.11 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

11.2 No ato da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original dos seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade RG ou Carteira de Identificação Nacional - CIN;
2. Cadastramento no CPF (regular);
3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido através do site da Receita Federal;
(Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

1. Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
2. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
3. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil) e/ou no caso de CTPS Digital (Comprovante de Cadastramento, onde consta número, série, UF, data cadastramento);
4. Cadastramento no PIS/PASEP;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
1. RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se houver;
1. Certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 21 anos ;
2. RG e CPF do(s) filho(s), menores de 21 anos;
1. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1. Uma foto 3x4 recente e colorida;
1. Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
2. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
3. Registro no Órgão de Classe do Estado de MS, se for o caso;
4. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido para o cargo;
5. Comprovante de capacitação se for o caso;
6. Número de Conta no Banco indicado pela Prefeitura;
7. Cópia da Declaração Anual do IRPF (preferencialmente) ou Declaração de Bens e Rendimentos;
8. Telefone para contato;
1. E-mail;
1. Exame Admissional, a ser agendado pela Prefeitura;
1. Hemograma completo, feito nos últimos 3 meses;
1. Documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios originais, idêntico aos apresentados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Será desclassificado o candidato que:

1. Não apresente os documentos originais solicitados;
2. Não possua os requisitos para a contratação;
3. Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
4. Entregar o Anexo II sem assinatura.

11.4 Na ocorrência das hipóteses do **item 13.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

11.5 Quanto a entrega de inscrição, se não aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador deverá ser constituído por meio de **procuração particular** (modelo no Anexo III). Ressaltamos que os Anexos I e II deverão estar assinados obrigatoriamente pelo candidato.

11.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo Público e Declaração de Bens e Rendimentos, disponível na Secretaria Municipal de Saúde.

11.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

11.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

11.9 Por tratar-se de banco de profissionais, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos ainda não convocados.

12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	22 a 25/07/2025
Publicação do resultado preliminar	01/08/2025
Período de recursos, se houver	04/08/2025
Publicação da avaliação dos recursos, se houver	05/08/2025
Publicação do resultado final e homologação	05/08/2025
Publicação da convocação dos candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	06/08/2025
Período de início da contratação	08/08/2025

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

13.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado II ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público.

13.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado II se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

13.4 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital pela Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deverá aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, através do site <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

13.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou exoneração do serviço público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos cinco anos:

1. Condenação criminal transitada em julgado.

III. Não ter decorrido o mesmo período de duração do contrato anterior junto a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, conforme disposto no inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 908, exceto quando houver insuficiência ou desinteresse de profissionais na área.

13.6 Os recursos do resultado do Processo Seletivo Simplificado II poderão ser entregues até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

13.7 O Processo Seletivo Simplificado II, disciplinado por este edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por um ano.

13.8 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da convocação imediata do candidato e está vinculada a necessidade do serviço público.

13.9 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, ou ao comparecimento nas diversas etapas do Processo Seletivo Simplificado, valendo para tal fim os editais publicados.

13.10 Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente em edital complementar, por meio de eventual retificação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente publicada nos órgãos oficiais de imprensa.

13.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas e classificação, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao referido processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.13 O candidato poderá impugnar o presente edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de reclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de julho de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II

EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo pretendido : _____

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II

EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha de Inscrição Nº _____

NOME: _____

CARGO: _____

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2025.

Nome do Servidor Responsável: _____

ANEXO II - CURRÍCULO

01- NOME (sem abreviaturas): _____

02- ENDEREÇO: _____

03- CEP _____ CIDADE: _____

04- TELEFONE: _____ 05- CELULAR _____

06- E-MAIL: _____

07- RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

08- CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

08- ESTADO CIVIL: _____ 09- SEXO: M () F ()

10- NATURALIDADE: _____

11 - FILIAÇÃO PAI: _____

MÃE: _____

15- TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16- PROFISSÃO: _____

17- POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO ()

SE SIM, QUAL TIPO? _____

18- CÓDIGO (correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência) _____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2025 .

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO III – PROCURAÇÃO**Outorgante: EU _____
(nacionalidade) _____, (estado civil)

_____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____

_____, RG/CIN nº _____, expedido pelo _____ (órgão), residente e domiciliado(a) a
(rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____

_____, Estado _____, CEP _____,

telefone _____, pelo presente instrumento nomeio e constituo como meu (minha) bastante

Procurador(a) (Outorgado) _____ (nome completo),

_____, (nacionalidade), _____ (estado civil),

_____, (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG/

CIN nº _____, expedido pelo _____ (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.)

_____, bairro _____, município _____, Estado

_____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante

perante a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, para realizar inscrição no **PROCESSO****SELETIVO SIMPLIFICADO II 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE****- MS**, para o cargo/função de _____, responsabilizando-se por todos os atos

praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 08 de agosto de 2025.

São Gabriel do Oeste, MS, _____ de julho de 2025.

(Assinatura do Outorgante)

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Funsauade**EXTRATO CONTRATO Nº 027/2024 - NEIVA BARCELOS FERREIRA****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****Prorrogação nº 019/2025****Contrato nº 027/2024****Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**Contratado(a): Neiva Barcelos Ferreira****Objeto:** Prorrogação nº 019/2025 do contrato nº 027/2024, firmado em 10 de julho de 2024, com vigência 10 de julho de 2025 o qual passa a vigor atualmente até 10 de julho de 2026 , conforme justificativa na C.I. n.º 081/2025/

TEC, vaga pura.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência : O prazo do presente termo passara a vigor de 10/07/2025 a 10/07/2026, podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.

Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 027/2024, firmado em 10 de julho de 2024.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Neiva Barcelos Ferreira

Data da assinatura: 10 de julho 2025.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PREFEITURA

extrato de nota de empenho nº 1486

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1486

Processo administrativo nº 34537/24

Pregão Eletrônico nº 75/2024

Processo Licitatório nº 548/2024

Ata de Registro de Preços nº 17/2024

Protocolo 13038/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 017/24, pregão eletrônico nº 075/24, processo licitatório nº 0548/24, processo administrativo nº 34537/24 .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 14.462,50 (quatorze mi, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 15.07.25

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Juridica

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 004/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 - SECDet

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8186/2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SECDet

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

CONVENIENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CHAMA CRIOULA

OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes, através de liberação de recursos financeiros oriundos de emendas impositivas, para fins de execução do projeto “**Manter Acesa a Chama Crioula para Transmitir a Tradição Gaúcha**”, bem como o desenvolvimento contínuo das atividades culturais e artísticas promovidas pela entidade, com ênfase nas Invernadas Artísticas: Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulta, Xirú e Veterano, objetivando assegurar a continuidade das atividades do CTG Chama Crioula, preservando viva a tradição e a cultura do povo sulista em suas diversas expressões, buscando integrar a cultura gaúcha e sul-mato-grossense às demais manifestações culturais existentes no município de São Gabriel do Oeste/MS, com atendimento de 287 (duzentas e oitenta e sete) pessoas, conforme projeto técnico e plano de trabalho parte integrante do presente processo, conforme Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 8186/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 205 e art. 217 e seguintes do Diploma Constitucional vigente e as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020108 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo Funcional:
13.392.0008.1021.0001 Desenvolvimento de Projetos Culturais

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS Código de Aplicação: 000 000 Fonte de Recurso: 1.500 000

DO VALOR: Dá-se ao presente Termo de Fomento o valor total de **R\$ 137.502,23 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e vinte e três centavos)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

ASSINANTES: Leocir Paulo Montagna / Maria Irene Reginatto Eibel

Data da assinatura: 14 de julho de 2025.

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PREFEITURA

extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1484

Processo administrativo nº 23684/24

Pregão Eletrônico nº 50/2024

Processo Licitatório nº 489/2024

Ata de Registro de Preços nº 14/2024

Protocolo 13034/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMPANY HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 014/24, pregão eletrônico nº 050/24, processo licitatório nº 0489/24, processo administrativo nº 23684/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 4437,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 15.07.2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1485

Processo administrativo nº 23684/24

Pregão Eletrônico nº 50/2024

Processo Licitatório nº 489/2024

Ata de Registro de Preços nº 14/2024

Protocolo 13034/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: PILTZ & SANTOS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 014/24, pregão eletrônico nº 050/24, processo licitatório nº 0489/24, processo administrativo nº 23684/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 32384,65 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 15.07.2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica
LEI Nº 1.372, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autor: Vereador Valter Brandão

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Conscientização e Emancipação da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste o Programa Municipal de Conscientização e Emancipação da Pessoa Idosa, destinado a oferecer atividades educativas, culturais, recreativas e informativas às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, promovendo sua autonomia, inclusão social e participação ativa na vida comunitária.

Art. 2º O Programa tem como finalidade:

I – promover o envelhecimento ativo e a autonomia da pessoa idosa;

II – estimular o convívio social e o protagonismo da pessoa idosa;

III – combater o analfabetismo e a exclusão social;

IV – incluir a pessoa idosa nas inovações tecnológicas e sociais;

V – difundir conhecimentos sobre direitos, cidadania, saúde e segurança digital.

Art. 3º A implantação do Programa pelo Poder Executivo observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – oferecer atividades de alfabetização e letramento, respeitando o ritmo e as especificidades do público idoso;

II – promover a educação digital e o uso consciente de tecnologias, incluindo o manuseio de celulares, acesso a aplicativos, serviços bancários e plataformas de serviços públicos online;

III – desenvolver ações voltadas à informação e orientação sobre os direitos da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento da cidadania e o conhecimento sobre políticas públicas;

IV – estimular oficinas de memória, leitura, escrita e expressão oral, como forma de exercitar habilidades cognitivas e favorecer a autoestima;

V – incluir atividades físicas leves, recreativas e adaptadas, com foco na promoção da saúde, do bem-estar e da integração social;

VI – realizar palestras, rodas de conversa e encontros educativos sobre temas relevantes à realidade da pessoa idosa, incentivando o diálogo intergeracional e a participação comunitária;

VII – incentivar e organizar a participação de voluntários na execução das atividades do programa, promovendo o engajamento comunitário, a capacitação dos colaboradores e a valorização do trabalho voluntário como instrumento de transformação social;

Parágrafo único: O planejamento e a execução das diretrizes previstas neste artigo deverão respeitar a realidade local, a disponibilidade de recursos, a participação dos idosos e a integração com outras políticas públicas de educação, saúde, assistência social e cultura.

Art. 4º Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá:

I – ceder espaços públicos adequados, com acessibilidade e segurança;

II – disponibilizar materiais educativos e de apoio, conforme a natureza das atividades;

III – firmar parcerias com universidades, escolas, organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos;

IV – estimular a atuação de voluntários, pessoas físicas ou jurídicas, mediante termo de adesão junto à Secretaria competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, podendo designar órgão responsável pela coordenação e execução do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de julho 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica
LEI Nº 1.373, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autor: Vereadores Edson Tozetto Baggio e Evandro Biazus

Institui o no calendário do Município de São Gabriel do Oeste o dia do Produtor Rural, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de São Gabriel do Oeste o dia do Produtor Rural, a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho.

Art. 2º O Dia do Produtor Rural tem como objetivo reconhecer a importância dos profissionais, responsáveis pela produção de alimentos, matérias-primas e pela sustentação da economia local e nacional, promovendo a valorização do trabalho rural e a conscientização sobre as questões relacionadas ao desenvolvimento sustentável do meio rural.

Parágrafo único: A administração e gerenciamento deste Projeto de Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º A data abrangerá a realização de, entre outras, as seguintes atividades:

I - publicação de dados sobre o trabalho do produtor rural, a sua importância no município e depoimentos de produtores locais;

II - envolvimento de Escolas Municipais em atividades educativas sobre o trabalho rural, com palestras, oficinas, e visitas a propriedades agrícolas;

III - produção de vídeos com depoimentos de produtores rurais, mostrando como seu trabalho impacta a cidade, bem como suas dificuldades e conquistas;

IV - realização de publicidade com conteúdos especiais sobre o Dia do Produtor Rural, com entrevistas com produtores e informações sobre o impacto da produção rural no Município.

V - promoção de concursos de redação, desenho ou fotografia, com a temática central voltada à valorização do produtor rural, incentivando a reflexão e a expressão criativa sobre a importância do campo e daqueles que contribuem para o desenvolvimento agrícola do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de julho 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.374, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios para a concessão de transporte público municipal para fins culturais, desportivos, turísticos e sociais no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste – MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste o Programa Municipal de Apoio ao Transporte Público para fins culturais, desportivos, turísticos e sociais, com a finalidade de garantir o acesso a eventos de interesse coletivo e de utilidade pública.

Art. 2º Poderão solicitar transporte os grupos, entidades e instituições que comprovem participação em:

I – eventos culturais, desportivos ou turísticos promovidos ou reconhecidos por:

órgãos oficiais municipais, estaduais ou federais;

federações, ligas e associações registradas;

instituições educacionais, comunitárias ou culturais com atuação comprovada mediante documentos de constituição regularizados e portfólio de atuação na comunidade.

II – competições, festivais, feiras, congressos ou demais atividades de natureza não lucrativa e de interesse público.

Art. 3º Ficam vedadas solicitações para eventos de natureza estritamente privada ou particular, tais como:

I – aniversários, festas familiares, confraternizações de empresas, excursões sem vínculo institucional ou eventos com cobrança de ingresso sem caráter público;

II – organização ou participação em campeonatos, torneios, amistosos ou competições de iniciativa particular, sem vínculo com entidades públicas ou federações reconhecidas oficialmente, ainda que envolvam representantes do município.

Art. 4º A concessão do transporte público estará sujeita aos seguintes critérios e condições:

I – protocolo do pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, sendo que a Secretaria terá até 03 (três) dias úteis para resposta da solicitação ao requerente dentro dos meios de comunicação que deverão ser informados no ofício.

II – apresentação dos seguintes documentos:

lista nominal dos passageiros;

documento de identidade do responsável e dos participantes;

autorização dos responsáveis legais no caso de menores;

comprovação oficial do evento (convite, regulamento ou ofício).

III – o transporte será concedido mediante disponibilidade e compatibilidade com a agenda da frota municipal, priorizando:

grupos ligados a eventos federativos ou reconhecidos por órgãos públicos;

participações em campeonatos, torneios, festivais e ações culturais/turísticas intermunicipais ou estaduais.

IV – o grupo solicitante será responsável por:

zelar pela segurança, disciplina e conservação durante o deslocamento;

realizar o recolhimento do lixo gerado internamente no retorno do veículo concedido;

V – a concessão será limitada a 03 (três) utilizações por semestre, salvo exceções autorizadas por interesse público, não sendo cumulativas aos semestres subsequentes;

VI – em caso de demandas simultâneas, a Secretaria priorizará pedidos por ordem de protocolo, relevância e abrangência social, podendo indeferir solicitações por indisponibilidade logística.

Art. 5º A indenização devida ao motorista seguirá o disposto na Lei Municipal nº 1.315/2024, sendo que quaisquer adicionais de despesas com o motorista, como estadia, ficarão a cargo do requerente.

Art. 6º O veículo de transporte será disponibilizado com o tanque de combustível cheio.

§1º Eventual necessidade de abastecimento complementar será de responsabilidade do solicitante.

§2º A contratação de seguro complementar ou cobertura de riscos será de responsabilidade exclusiva do solicitante, quando aplicável.

Art. 7º O transporte passará por vistoria técnica de saída e chegada do deslocamento, realizada por servidor designado.

§1º O solicitante assinará o termo de responsabilidade e vistoria no momento da saída e da chegada.

§2º Em caso de danos causados por mau uso, o solicitante será responsabilizado pela reparação total, podendo perder o direito a novas solicitações.

Art. 8º Cancelamentos deverão ser comunicados com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data da saída.

Parágrafo único: O descumprimento do prazo acarretará penalidade de suspensão do direito de solicitar transporte dentro do semestre corrente.

Art. 9º O não cumprimento das disposições desta Lei poderá acarretar:

I – suspensão temporária, no prazo de um ano, do direito à concessão de transporte;

II – responsabilização administrativa, cível e, se cabível, penal.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, com base no interesse público e na disponibilidade administrativa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/ MS, 14 de julho 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PORTARIA Nº 093/2025 - SAAESGO - 15 de julho de 2025

DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o servidor, **GUILHERME CASARIN CORREA** matrícula nº 066, designado para exercer a função de Fiscal nos contratos originados a partir do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Licitatório nº 033/2025, originado pelo processo administrativo nº 9776/2025, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento tubos de PVC/PBA JEI Classe 12, destinados aos Setores Operacionais de Água e de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS (SAAE/SGO), cuja destinação será à execução da rede de abastecimento de água nas vias Avenida Primo Maffissoni e Rua Davi Ferreira da Cunha com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - I nformar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização

do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar na data 17 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

PORTARIA Nº 094/2025 - SAAESGO - 15 de julho de 2025

DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o servidor **FABIO JUNIOR PINTO** matrícula nº 312, designado para exercer a função de Fiscal nos Contratos originados a partir da Processo Licitatório nº 035/2025-SAAE, originado pelo processo administrativo nº 10682/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de lonas de tela de sombreamento 80% para cobertura de toldos na sede administrativa e no laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS (SAAE/SGO), com as seguintes obrigações:

I – Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar ao Fiscal de Contrato a responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar na data 17 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 101/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 101/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso

do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO e RODRIGO VICENTIN EMILIANI**, designado(a)s para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 153/2025 da Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Licitatório nº 056/2025 e Processo Administrativo nº 4928/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos, filtros, lubrificantes, fluidos e outros, essa contratação tem como a finalidade de atender as demandas da frota de veículos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com a empresa **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA** com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10/07/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de julho de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 102/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 102/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO e RODRIGO VICENTIN EMILIANI**, designado(a)s para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 152/2025 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 018/2025, Processo Licitatório nº 064/2025 e Processo Administrativo nº 5072/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia, como a finalidade de atender as demandas da frota de veículos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com a empresa **ERNANI PAULO BARTH & CIA LTDA** com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo

registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04/07/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de julho de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 103/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 103/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - II** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF I ao X), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO (4h) PSICÓLOGO (8h), TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:

SERVIDOR	CARGO
Débora da Silva Frasseto	Coordenador de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica
Gislaine Borges da Silva	Agente de Combate as Endemias
Gláucia de Souza Gonçalves	Superintendente Odontológico
Ilaine Marocco	Coordenador de Vigilância e Saúde
Clarice Maria Scariot	Coordenador Administrativo
Clarisse Alievi	Coordenador de Dados e Informação

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela Senhora Ilaine Marocco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de julho de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11146/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 24/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por LOTE, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados **de recarga de extintores de incêndio atualmente em uso nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de São Gabriel do Oeste/MS, incluindo a execução de testes hidrostáticos.**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 060/2025 de 01 de abril de 2025.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022 .

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 22/07/2025, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: [http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br](http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9776/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento tubos de PVC/PBA JEI Classe 12, nos diâmetros de 50 mm, 75 mm e 100 mm, com 6 (seis) metros de comprimento, tendo como marcas de referência: TIGRE, AMANCO e COORPLASTIK, ou equivalentes de qualidade comprovada.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

VOLMIR AGROCENTER LTDA, CNPJ Nº 03.788.058/0001-30. R\$37.710,00 (trinta e sete mil setecentos e dez reais) .

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2025.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2025**LISTA DE INSCRITO – 1ª FASE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU/MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a lista de inscrito de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

Relação de Classificado

Inscrição	Nome	Cidade/estado
001	Magna Ester Gonzaga Gomes	Taquarussu - MS

Taquarussu-MS, 15 de julho de 2025.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação, Esportes e cultura

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos administrativos Digitais nº 621/2025 de 12/06/2025, 623/2025 de 12/06/2025, nº 650/2025 e 18/06/2025, nº 660/2025 de 24/06/2025, nº 717/2025 de 10/07/2025 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de julho/2025 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
301/2	FATIMA GRANJA RODRIGUES FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/04/2004 a 27/06/2025	391 dias	20 anos	25%
296/1	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2004 a 12/06/2025	-----	20 anos	25%
295/1	ORLANDO LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2004 a 16/06/2025	-----	20 anos	25%
214/1	GISELIA DE OLIVEIRA BONFIM DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/2000 a 23/06/2025	-----	25 anos	30%
369/1	WALDEMAR CASTELHANO	TRATORISTA	04/05/2004 a 04/07/2025	-----	20 anos	25%

Taquarussu - MS, terça-feira, 15 de julho de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores públicos municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digitais nº 624/2025 de 12/06/2025, nº 649/2025 de 18/06/2025 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores públicos municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de julho/2025 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
296/1	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2004	D	E
295/1	ORLANDO LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2004	D	E

Taquarussu - MS, terça-feira 15 de julho de 2025

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre adicional por tempo de serviço as profissionais do magistério e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digitais 642/2025 de 16/06/2025, nº 646/2025 de 17/06/2025, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, o Art.101 e102 e §1º da Lei Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Art.28 da Lei Municipal nº 086/86 de 01 de janeiro de 1987, Art. 46 da Lei Municipal nº 088/98 de 01 de setembro de 1998, Art.24 e §2º da Lei Complementar nº234/2005 de 08 de julho de 2005 e Art.24 e §2º da Lei Complementar nº001/2007 de 10 outubro de 2007.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço as profissionais do magistério a partir da folha de pagamento do mês de julho/2025 , conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
125/1	MARIA ELIANE DA SILVA FEBBO BIASI	PROFESSORA	15/06/2010 a 15/06/2025	-----	15 anos	25%
143/1	MAGNA ESTER GONZAGA GOMES	PROFESSORA	15/06/2010 a 15/06/2025	-----	15 anos	25%

Taquarussu - MS, terça-feira, 15 de julho de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre promoção horizontal a profissional do magistério e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15/07/2010, Art. 48 inciso I e Art. 51 a 54.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Digital nº 580/2025 de 03/06/2025, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

RESOLVE ;

Art. 1.º Conceder promoção horizontal da profissional do magistério a partir da Folha de Pagamento do mês de julho/2025 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
540/1	CELIA VEIGA MELLO DOS SANTOS	PROFESSORA	01/05/1998	E	F

Taquarussu - MS, terça-feira 15 de julho de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 105/2025, de 2 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 440.383,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.122.104.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$370.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.8.244.116.2015-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$38.880,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.880,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.12.361.113.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$31.503,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	31.503,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.15.452.103.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$38.880,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.880,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.15.452.103.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$370.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.15.452.103.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$31.503,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.503,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TAQUARUSSU

C.N.P.J.: 13.504.268/0001-02

Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 2

DECRETO Nº 106/2025, de 2 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.003.8.244.116.2066-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$22.600,00

1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	22.600,00

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.003.8.244.116.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.000,00

1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.003.8.244.116.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$7.600,00

1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.600,00

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.003.8.244.119.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00

1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

04.003.8.244.119.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00

1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.003.8.244.116.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.600,00

1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.600,00

04.003.8.244.116.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.400,00

1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.400,00

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.003.8.244.119.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00

1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

ACF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.851.204/0001-20, com o valor total de **R\$ 207.950,00 (Duzentos e sete mil novecentos e cinquenta reais)**.

Valor total dos PRODUTOS licitados: R\$ 207.950,00 (Duzentos e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de abastecimento de água – perfuração de poços artesianos para atender aos assentamentos Santa Mônica e Nova Aliança, com a aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 840988/2016, firmado junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme Planilha Orçamentaria, Cronograma, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021 e 6992/2024.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 53610A2389EC8BE701C9168E6227B3C61E4D3023

Terenos – MS, 11 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza pública urbana de: Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta seletiva de Resíduos Recicláveis e Educação Ambiental; Operação da Usina de Triagem de Resíduos; e Transbordo e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares no município de Terenos - MS, segundo as condições constantes no Termo de Referências.

Data da Realização: 29 de julho de 2025.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 6D3EBE4C5042BB134BEF8D0782B2F3A386204283

Terenos – MS, 15 de julho de 2025.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 53/2025**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado, constituída através da Portaria "PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **38ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **16 e 17 de Julho de 2025 das 07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

Psicologo

Classificação	Candidato	Lotação
1	NADIA CRISTINA BUREMAN	CAPS

Motorista

Classificação	Candidato	Lotação
1	ESMAEL POZZA	Limpeza Urbana

Tecnico em Enfermagem 36hs

Classificação	Candidato	Lotação
1	KARLA CAMILA DE PAULA AMARAL	UBS

Terenos/MS, 15 de Julho de 2025.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **EDITAL Nº 02/2025/PROLEEI -MS/UFMS**

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Terenos , em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipal da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo aptos para a fase II

Renata Defendi
Tais Cristina Rochete

Terenos/MS, 16 de Julho de 2025.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rodrigo da Silva Rolim

ARTICULADOR MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Matéria enviada por ANA CLAUDIA NOGUEIRA OLIVEIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº24, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Exclui dependente do benefício de pensão por morte concedido por meio da Portaria IAPESEM nº 21, de 27 de junho de 2025, e atualiza a redistribuição do valor entre os dependentes remanescentes, além de outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 865/2003, pela Lei Complementar nº 003/2005, pela Lei Complementar nº 041/2021, e demais normas aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria IAPESEM nº 21, de 27 de junho de 2025, que concedeu o benefício de pensão por morte à Sra. VITÓRIA MACEDO DOS SANTOS (companheira do ex-servidor), e aos menores KHATELLYNNE VIANA BRITO e SAMUEL VIANA BRITO (filhos do ex-servidor NILSON BRITO DE CARVALHO), com efeitos retroativos a contar de 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que o benefício concedido à companheira do ex-servidor foi fixado em caráter temporário por 04 (quatro) meses, conforme determina o art. 24, §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 041/2021;

CONSIDERANDO que, devido à retroatividade da concessão do benefício, a Sra. VITÓRIA MACEDO DOS SANTOS recebeu integralmente as 04 (quatro) competências a que fazia jus, relativas aos meses de fevereiro a maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **excluída** do quadro de beneficiários da pensão por morte instituída em nome do ex-servidor **NILSON BRITO DE CARVALHO** a Sra. **VITÓRIA MACEDO DOS SANTOS** , em razão do **cumprimento integral do período de 04 (quatro) meses de pensão temporária** , pago de forma retroativa conforme Portaria IAPESEM nº 21/2025.

Art. 2º – A pensão por morte permanece **ativa** em favor dos menores **KHATELLYNNE VIANA BRITO** e **SAMUEL VIANA BRITO**, representados por seu responsável legal **EZEQUIAS REIS CARVALHO**, os quais passam a dividir, em partes iguais , o valor total mensal do benefício de **R\$ 2.743,08 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos)** , resultando em cotas mensais de **R\$ 1.371,54 (mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** para cada um.

Parágrafo Único – O valor do benefício continuará sendo reajustado na mesma data e proporção dos reajustes aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência **julho de 2025**, ficando **revogadas** as disposições em contrário, especialmente no que se refere à permanência da Sra. **VITÓRIA MACEDO DOS SANTOS** como beneficiária da pensão.

Flavio Luiz Cotrim de Rezende

Diretor Presidente - IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

Objeto : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de abastecimento de água – perfuração de poços artesianos para atender aos assentamentos Santa Mônica e Nova Aliança , com a aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 840988/2016, firmado junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em atendimento d as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente , conforme Planilha Orçamentaria, Cronograma, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos .

FAVORECIDA: ACF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP**CNPJ Nº:** 2 6.851.204/0001-20**VALOR TOTAL:** R\$ 207.950,00 (Duzentos e sete mil novecentos e cinquenta reais).**Base legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021 e 6992/2024.**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:** 53610A2389EC8BE701C9168E6227B3C61E4D3023

Terenos – MS, 11 de julho de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal de Terenos

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****ERRATA AO DECRETO Nº. 1296, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

No Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, datado de 27 de junho de 2025, Edição 3870, referente à publicação do **CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Onde lê-se:

Art. 1º. Fica convocada a **5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, a ser realizada no anfiteatro da UFMS, no Campus II, localizado na Ranulpho Marques Leal, 3884, Auditório Decir Pedro de Oliveira, no dia 04 de julho de 2025, das 7h às 17h.

Leia-se:

Art. 1º. Fica convocada a **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, a ser realizada no anfiteatro da UFMS, no Campus II, localizado na Ranulpho Marques Leal, 3884, Auditório Decir Pedro de Oliveira, no dia 04 de julho de 2025, das 7h às 17h.

Três Lagoas, 15 de julho de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Marcio Aurélio de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**

CÓDIGO TCE Nº 2C01088AEE53706723FD768C5C7CC6388EE8620E

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM DAS PRIMAVERAS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS: 17/07/2025

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025**

CÓDIGO TCE Nº A7B31476B7E16E527720C40DB06FF57BE1F7206A

AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamentos e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº 1322, DE 11 DE JULHO DE 2025.

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 1047, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESAS – CHEFE DE GABINETE.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.283, de 16 de junho de 2025, que exonerou o servidor Luiz Henrique de Lima Gusmão do cargo de Chefe de Gabinete, bem como o subsequente Decreto nº 1.290, de 2025, que nomeou o servidor Adilson Rodrigues de Freitas como novo titular da referida função;

CONSIDERANDO que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) é de natureza pessoal, tornando imprescindível a atualização formal dos Ordenadores de Despesa, responsáveis pela gestão de recursos e bens públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar o sistema de descentralização das unidades administrativas, bem como de redefinir as competências dos respectivos gestores, no que tange aos procedimentos relacionados à execução da despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 11 do Decreto nº. 1047, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito ao Sr. **ADILSON RODRIGUES DE FREITAS**, CPF nº 920.XXX.XXX-34, Chefe de Gabinete, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição, bem como demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas..” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2025.

Três Lagoas, 11 de julho de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8416/2025**

Local de Ocorrência: Rua Rio Branco, nº 1709, L. 05, Q. 10, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31392

Data: 05/06/2025

Hora: 09:10H

Qualificação do Autuado: Nome. J. V. da S. CPF: 211.091.258-87

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Julho de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8427/2025**

Local de Ocorrência: Rua Irma Luzia Lima, nº, L. 2150, Q. 447, Loteamento Santos Dumont, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 37763

Data: 05/06/2025

Hora: 09:32H

Qualificação do Autuado: Nome. A. C. Z. (Falecida) CPF: 271.677.471-49

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Julho de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8426/2025

Local de Ocorrência: Rua Irmãos Spinelli, nº, L. 07, Q. 02, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31756

Data: 05/06/2025

Hora: 09:24H

Qualificação do Autuado: Nome. L. E. G. M. **CPF:** 003.496.701-02

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Julho de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8425/2025

Local de Ocorrência: Rua Irmãos Spinelli, nº, L. 06, Q. 02, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31755

Data: 05/06/2025

Hora: 09:23H

Qualificação do Autuado: Nome. L. E. G. M. **CPF:** 003.496.701-02

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Julho de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8424/2025

Local de Ocorrência: Rua Getulio Vargas, nº, L. 15, Q. 01, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31748

Data: 05/06/2025

Hora: 09:22H

Qualificação do Autuado: Nome. G. L. de C. **CPF:** 072.590.598-00

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Julho de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8422/2025**

Local de Ocorrência: Rua Getulio Vargas, nº 1871, L. 03, Q. 02, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31752

Data: 05/06/2025

Hora: 09:20H

Qualificação do Autuado: Nome. M. T. dos S. C. **CPF:** 026.116.591-76

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Julho de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8419/2025**

Local de Ocorrência: Rua Dom Aquino Correa, nº, L. 14, Q. 05, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31319

Data: 05/06/2025

Hora: 09:12H

Qualificação do Autuado: Nome. A. R. A. F. **CPF:** 363.272.208-00

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Julho de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8423/2025

Local de Ocorrência: Rua Getulio Vargas, nº, L. 14, Q. 01, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31747

Data: 05/06/2025

Hora: 09:21H

Qualificação do Autuado: Nome. J. dos S. S. CPF: 348.219.608-77

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Julho de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8421/2025

Local de Ocorrência: Rua Dom Aquino Correa, nº, L. 13, Q. 05, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31318

Data: 05/06/2025

Hora: 09:13H

Qualificação do Autuado: Nome. A. R. A. F. CPF: 363.272.208-00

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Julho de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8415/2025

Local de Ocorrência: Rua Herculano dos Santos Ramos, nº 1571, L. 04, Q. 02, Loteamento Vila Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 30977

Data: 05/06/2025

Hora: 09:03H

Qualificação do Autuado: Nome. M. A. T. CPF: 705.682.008-53

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o

estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Julho de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8418/2025

Local de Ocorrência: Rua Dom Aquino Correa, nº, L. 15, Q. 05, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31320

Data: 05/06/2025

Hora: 09:11H

Qualificação do Autuado: Nome. A. R. A. F. **CPF:** 363.272.208-00

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Julho de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **ECOL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

OBJETO : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL — PROJETO DE AMPLIAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO “PROTEJA” - E.M. GENERAL NELSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA SERGIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, JD. NOVO ALVORADA, CONFORME PROJETO BASICO E/OU EXECUTIVO”.

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de – **R\$ 17.209,64 (dezessete mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), - 0,90%** sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA : Três Lagoas – MS, 10 de julho de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marco Antonio de Moraes

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 641/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **REI DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TRATORES DE PNEU E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA REALIZAR MANUTENÇÕES DE ESTRADAS DE ACESSO E INTERNAS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO POMBO E PARA COMPOR A PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 641/2024**, a partir da data da assinatura. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada .

DA JUSTIFICATIVA: A rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 641/2024 se torna necessária devido ao descumprimento das cláusulas acordadas pela CONTRATADA. Os itens licitados, objeto central do contrato, não foram entregues, configurando assim o não cumprimento total das obrigações contratuais. Ressaltamos que, apesar das diversas tentativas de contato realizadas pela Secretaria demandante, com o intuito de discutir a possibilidade de um aditivo de prazo ou outras alternativas que viabilizassem o cumprimento das obrigações contratuais, não houve qualquer retorno satisfatório por parte da CONTRATADA. Diante dessa inércia, o contrato não foi cumprido conforme as condições inicialmente estabelecidas, e o prazo para o cumprimento das obrigações expirou, não sendo mais possível a continuidade da relação contratual. Dessa forma, em virtude do não cumprimento das cláusulas acordadas e da impossibilidade de execução do pactuado, solicito formalmente a rescisão do contrato, com a consequente extinção de qualquer vínculo ou obrigação pendente entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal nos Artigos 137, inciso I c/c 138, inciso I, ambos da Lei 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Mariana Amaral do Amaral

Secretária Municipal De Meio Ambiente E Agronegócio

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 009/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA

MSPAV CONSTRUÇÕES S/A.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO VILA HARO (ETAPA 2), MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79012272023 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.”

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, conforme a **CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA** fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO			ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		
(inicia a partir da ordem de serviço)			(contabiliza automático ao fim da execução)		
Prazo	Início	Término	Prazo	Início	Término
120 dias	25/08/2025	23/12/2025	235 dias	01/08/2025	24/03/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Eduardo Frederico Lehn Schneider

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 614/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED.**

OBJETO: “Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.”

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: Terá alteração na seguinte cláusula:

CLÁUSULA II – DO VALOR

DO ACRÉSCIMO: PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL SOBRE O ITEM	REFLEXO
ESTRADIOL HEMI-HIDRATADI 0,6 MG/G (FRASCO PUMP GEL C/ 80 GRAMAS)	24 UN	R\$ 73,29	6 UN	25%	R\$ 439,74
HIDRALAZINA 50 MG (COMPRIMIDO)	12.600 UN	R\$ 0,60	3.150 UN		R\$ 1.890,00

O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 2.329,74 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**, valor equivalente a **aproximadamente 0,28%** em relação ao valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Flavio Queiroz Cassiano

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **QUEIROZ PS ENGENHARIA LTDA .**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DO REAJUSTE : O valor a ser reajustado no contrato será de **R\$ 5.660,04 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,26%**, sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 40, inciso XI; Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93; Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/AJ/2023, bem como legislação complementar.

Três Lagoas – MS, 08 de julho de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Jardel Pauber Matos e Silva

Secretário Municipal de Administração

Paulo Sérgio de Queiroz

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

LEI Nº 4.321 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“INSTITUI O PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Auxílio Moradia no âmbito do município de Três Lagoas-MS.

Art. 2º O Programa Auxílio Moradia tem como objetivo viabilizar o acesso à moradia de famílias de baixa renda, que estejam em situação habitacional emergencial, através da concessão de subsídio.

Parágrafo Único. O recebimento do subsídio do Auxílio Moradia não exclui a possibilidade de percepção de outros benefícios sociais.

Art. 3º O Programa Auxílio Moradia será executado pelo Município de Três Lagoas, por meio da Diretoria de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

Art. 4º A gestão das ações do Programa Auxílio Moradia será de responsabilidade da Diretoria de Habitação, que poderá realizá-la de maneira direta ou indireta.

Parágrafo Único. Fica autorizado o gestor do Programa Auxílio Moradia realizar chamamento público para fins de credenciamento de prestadoras de serviço para realizar o repasse do subsídio aos beneficiários, para atendimento do previsto nesta lei.

Art. 5º O Programa Auxílio Moradia é dirigido as famílias de baixa renda que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir renda familiar bruta de até 3 (três) salários mínimos;

II - residir no município de Três Lagoas;

III - não ser proprietário, promitente comprador, permissionário, promitente permissionário de direitos de aquisição, usufrutuário ou arrendatário de outro imóvel;

IV - não ter sido contemplado, em caráter definitivo, por programas habitacionais públicos ou programa de regularização fundiária.

Art. 6º O público destinatário do Programa Auxílio Moradia, desde que atendidos aos requisitos do art. 5º desta lei, compreende:

I – idoso, em situação de maus tratos, mediante encaminhamento do serviço especializado da Secretaria Municipal de Assistência Social e análise técnica do Departamento de Habitação;

II - mulher vítima de violência doméstica, mediante encaminhamento do serviço especializado da Secretaria Municipal de Assistência Social e análise técnica do Departamento de Habitação, salvo as beneficiárias do disposto na Lei 14.674/2023;

III - jovem maior de 18 (dezoito) anos egresso de acolhimento institucional, mediante encaminhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e análise técnica do Departamento de Habitação;

IV - família removida de seu local de moradia devido a obras públicas ou devido reintegração de posse promovida pelo Poder Público Municipal;

V - família residente em área de risco ou com imóvel atingido por alguma espécie de catástrofe natural ou com risco estrutural iminente, conforme atesto da Defesa Civil, não se aplicando o disposto no art. 5º, inciso IV;

VI - família que tenha seu imóvel atingido por incêndio acidental, não se aplicando o disposto no art. 5º, inciso IV.

Art. 7º O Departamento de Habitação, responsável pelo Programa Auxílio Moradia, realizará acompanhamento sistemático aos beneficiários do programa, cessando o subsídio quando a situação familiar estiver em desacordo com a presente lei ou for utilizado para destinação diversa de moradia ou sua manutenção ou após ter transcorrido o prazo máximo de recebimento, a ser determinado em ato normativo próprio.

Art. 8º As despesas relacionadas à execução do Programa Auxílio Moradia correrão por conta de dotação orçamentária do Município de Três Lagoas, suplementada se necessário, bem como por meio de convênios, parcerias, doações e por captação de recursos junto às esferas federal ou estadual.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no orçamento para a execução do Programa Auxílio Moradia.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº. 4.024/2023 e Decreto nº. 726/2023.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que o Poder Executivo deverá regulamentá-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

Três Lagoas, 14 de julho de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.322 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 24 (vinte e quatro) novas vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Grupo Funcional Básico definido Anexo I-C da Lei nº 2.523, de 25 de julho de 2011.

Art. 2º Ficam criadas 36 (trinta e seis) novas vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias do Grupo Funcional Básico definido no Anexo I-C da Lei nº 2.523, de 25 de julho de 2011.

Art. 3º A criação de vagas definida nesta Lei tem por fim específico atender à transposição de regimes prevista na Lei nº. 4.302, de 27 de maio de 2025, não se vinculando ao preenchimento de vagas oferecidas em certames vigentes.

Art. 4º Ficam extintos, na vacância, os Cargos Contratados Regime CLT constantes do Anexo Suplementar VII da Lei nº 2.523, de 25 de julho de 2011.

Art. 5º . O §3º do art. 4º da Lei nº. 4.302, de 27 de maio de 2025, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º
(...)

§3º O termo inicial dos efeitos da transmutação de regime será o primeiro dia do mês subsequente à data do protocolo do termo de opção apresentado pelo servidor.”

(NR)

Art. 6º . Adicionar o art. 4º-A na Lei nº. 4.302, de 27 de maio de 2025, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. Aos servidores, objeto desta lei, não se aplica o disposto no art. 2º da Lei nº. 3.439, de 21 de agosto de 2018.
(NR)

Art. 7º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de julho de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.318 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada em sua totalidade a **LEI Nº. 2.748, de 01 de outubro de 2013, "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE SEU ABANDONO EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS"**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.319 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a lei abaixo citada:

LEI Nº. 3.873, de 12 de abril de 2022, "INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DAS AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.320 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR A ÁREA QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar como via pública, o imóvel objeto da matrícula nº 97.435, folha 01, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS, a seguir descrito, com as seguintes medidas, roteiro e confrontações:

Imóvel Urbano constituído pelo "Lote 122-B2", com a área de 1.556,50 m² (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), localizado na Macrozona MZ-US, nesta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 141,50m (cento e quarenta e um metros e cinquenta centímetros) de frente ao Nascente, para a Rua Urias Ribeiro; 11,00m (onze metros) ao Sul, confrontando com a Rua Urias Ribeiro; 141,50m (cento e quarenta e um metros e cinquenta centímetros) ao Poente, confrontando com o lote 122-B1; e finalmente 11,00m (onze metros) ao Norte, confrontando com a Rua Isac Marques Garcia, lote este localizado na esquina com a Rua Isac Marques Garcia, do lado ímpar do logradouro.

Parágrafo único: Tem como objetivo atendimento ao item C do Processo 1853/2024 referente a Certidão de Viabilidade 012/2024 para implantação de faixa adicional de rolamento na Ruas Urias Ribeiro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com todos os atos administrativos para averbação da afetação do bem público junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de julho de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Três Lagoas
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 34/2025 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 14/2025

Processo Administrativo: N.º 34/2025

Dispensa eletrônica : Nº 14 2025

Fundamento da Contratação: art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e Limpeza de Caixa D'Água, de forma contínua, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Empresa	Item	Descrição do produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CRISTINA AQUI- NO LIMA - ME - CNPJ 24.405.008/0001-04	01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO Aplicação de produtos químicos registrados pela Anvisa, específicos para o controle de insetos. Métodos seguros, com mínimo impacto ao ambiente e aos ocupantes. Aplicação na área total da Câmara (ambientes internos e externos), com produtos de menor impacto aos usuários (cheiro, por exemplo). Cada aplicação deverá buscar uma garantia de 6 (seis) meses, tempo esta, que será solicitada nova aplicação. Procedimento de controle em áreas internas e externas dos prédios da Câmara Municipal, em uma área total de aproximadamente de 12.000 m². Metragens aproximadas dos blocos: Bloco 01 - Administrativo: 898,73m² Bloco 02 - Recepção/Gabinetes: 802,79m² Bloco 03 -Gabinetes/Almoxarifado: 551,84m² Total de Área Construída: 2.253,36m²	Unidade	2	R\$1.280,00	R\$2.560,00
	02	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO Instalação de armadilhas e iscas de forma segura e estratégica. É necessário que todos os produtos empregados estejam devidamente acondicionados em porta-iscas. Inspeção e monitoramento regular dos pontos de controle. Todos as iscas devem ser numeradas e mapeadas. Uma vez por mês, a empresa deverá realizar a abertura das armadilhas para verificar se há animais e se é necessário a troca das iscas. Os produtos empregados (blocos parafinados ou granulados), devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do Ministério da Saúde e data de validade. A quantidade de armadilha será administrada pela Contratada, sendo que deverá ter pelo menos uma armadilha a cada 15m de distância. O serviço será executado nas partes internas e externas dos prédios da Câmara Municipal, em uma área total de aproximadamente de 12.000 m². Metragens aproximadas dos blocos: Bloco 01 - Administrativo: 898,73m² Bloco 02 - Recepção/Gabinetes: 802,79m² Bloco 03 -Gabinetes/Almoxarifado: 551,84m² Total de Área Construída: 2.253,36m²	Mensal	12	R\$114,00	R\$1.368,00
	03	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO Utilização do método de "Barreira Química". Aplicar produtos específicos no solo, paredes, lajes, e em pontos estratégicos onde os cupins são mais ativos com intuito de criar uma zona de proteção. Em locais onde verifique que já há cupins em proliferação (portas, divisórias) também deverá ser executado a pulverização de produtos químicos próprios para descupinização, independentemente do método aplicado acima (barreira química) sem custos adicionais. Quantidade de portas de madeira no órgão: 82 unidades O serviço será executado nas partes internas e externas dos prédios da Câmara Municipal, em uma área total de aproximadamente de 12.000 m². Metragens aproximadas de área de setores que contém as divisórias: 217,55m² Metragens aproximadas dos blocos: Bloco 01 - Administrativo: 898,73m² Bloco 02 - Recepção/Gabinetes: 802,79m² Bloco 03 -Gabinetes/Almoxarifado: 551,84m² Total de Área Construída: 2.253,36m²	Unidade	1	R\$1.600,00	R\$1.600,00
	04	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA Remoção de resíduos e limpeza interna da caixa. Desinfecção com produtos apropriados e seguros. Procedimento que assegure a preservação da potabilidade da água. Caixa d'água externa, com capacidade de litragem: 6 mil litros e suspensão (altura elevada).	Unidade	2	R\$294,00	R\$588,00
Valor Total						R\$ 6.116,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.116,00 (seis mil, cento e dezesseis reais).

Três Lagoas – MS – 15 de julho de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2024
CÓDIGO TCE Nº 2E77A319F1CE18B00123E028988F73325B06D364
RESULTADO DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR

Objeto trata de "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (luvas) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 125.584,00 Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações
CONCORRENCIA PUBLICA Nº009/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº060/2025
CÓDIGO TCE Nº 190D4CAD54DB98F4431AD9680A56B94406CAFEDE
RESULTADO FINAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL "CAPS IJ" – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 13034.6030001/24-029 (SISMOB) – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), LOCALIZADO NA RUA EURÍDICE CHAGAS CRUZ S/Nº, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

ADJUDICO e HOMOLOGO, pelo Menor Preço Global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	VALOR
1	MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.	R\$ 2.128.819,91 Dois Milhões e Cento e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavos

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Portaria nº 177/SMS/TL, de 14 de julho de 2025.

"Altera a Portaria nº 79 de 10 de março de 2025, que dispõe sobre a designação das autoridades sanitárias do Setor de Vigilância Sanitária, competentes para aplicação das medidas fiscais e sanitárias apropriadas

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1203/2025 de 16 de abril de 2025, considerando a necessidade de identificar a magnitude da mortalidade os fatores que a determinam e propor medidas que previnem a ocorrência de novos óbitos.

Resolve:

Considerando o princípio da descentralização previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando disposto na Lei Federal 8080 de 19.09.1990, ART. 18, que delega competência a Direção Municipal do Sistema Único de Saúde para gerir os serviços públicos de saúde e executar serviços de vigilância sanitária, e também que prevê a saúde do trabalhador como campo de atuação do SUS;

Considerando a Resolução nº 13/SES de 1º de março de 2012, que dispõe sobre critérios e parâmetros relativos a organização, regionalização e descentralização dos Serviços de Vigilância Sanitária do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto na Lei nº 1293 de 21.09/1992, Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no artigo 5º, Inciso I a XXI da Lei 699 de 14.05.1985, Código de Posturas do Município de Três Lagoas MS;

Art. 1º DESIGNAR os servidores ocupantes do cargo de fiscal sanitário, listados no anexo I desta Portaria, para atuarem nas ações da Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador, no âmbito da Diretoria de Vigilância em Saúde, com objetivo de:

Cumprir ou fazer cumprir as determinações estabelecidas na Legislação Sanitária em vigor.

Averiguar o cumprimento ou levantar evidência relativas ao não cumprimento as determinações estabelecidas na Legislação Sanitária pertinente, Municipal, Estadual e Federal.

Exercer medidas de Polícia Administrativas a cargo do Poder Executivo Municipal e sua relação com os munícipes, no que se refere ao bem estar da população, ao funcionamento regular e aspecto higiênico sanitário dos estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços, feiras livres e outros conforme Lei nº 699 de 14/05/1985 alterada pela Lei 1172 e 26/12/93, e na Portaria GM/MS nº 1823/2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSITT);

Responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária: Elaine Regina Prudêncio Hipólito da Silva.

Nome	Matrícula	Cargo/ Função
Elaine Regina Prudêncio Hipólito da Silva	12026001	Coordenador de Vigilância/ Fiscal Sanitário
Katia Lira Adono	9519002	Enfermeira/ Fiscal Sanitária
Erondina Garcia Rodrigues	4285001	Fiscal Sanitário
Izabel Cristina Cavalcante	15874002	Agente Técnico da VISA/TL e Saneamento
Paulo Henrique da Silva Lima	22349001	Farmacêutico/ Fiscal Sanitário
Andrea da Silva Nakamura	9151002	Farmacêutico/Fiscal Sanitário
Maria das Graças Cavalcante	01747001	Agente Técnico da VISA/TL e Saneamento
Lucio Fábio da Silva Bogamil	3586001	Agente Técnico da VISA/TL e Saneamento
Eliany Maia Dias	654001	Agente Técnico da VISA/TL e Saneamento
Fabiano Augusto Malman	22737001	Agente Técnico da VISA/TL e Saneamento
Vinicius W. Matos	24226001	Arquiteto/ Fiscal Sanitário
Isabella Garcia Takahashi	22731001	Farmacêutico/ Fiscal Sanitário
Líria Maria F. Farias	66500001	Fiscal Sanitário
Polyana Rossino Cestari	15998	Enfermeira/Fiscal Sanitário em Saúde do Trabalhador
Mayara Conrad Guedes	24071	Enfermeira/ Fiscal Sanitário
Darlene Heloisa Ferrari Ruiz	16175	Educador Físico/ Fiscal Sanitário em Saúde do Trabalhador
Acácia Gimenez Barreto	3388	Cirurgião Dentista/ Fiscal Sanitário

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2025.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA – no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014 e com fundamento na Lei Municipal nº 2.865/2014 e no Decreto nº 184/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER férias a(o) servidor(a) **Luiz Eduardo Silva Lopes** (m. matrícula 11823-1), lotado(a) no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, no período de **21/07/2025 a 19/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/09/2023 a 01/09/2024**.

Artigo 2º - Conceder a(o) servidor(a) o *Abono de Férias* correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, conforme artigo 24 da Lei Municipal n. 2.865/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Decreto nº 043/2019

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 33/SMAS/2025

Código TCE Nº **3F69E96BD5C3E29C969D9049B94BF03A12884B6F**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos Contratos nºs. 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233 e 234/2025.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Pregão Eletrônico n.º: 020/2025

Processo Licitatório n.º: 068/2025

Processo Digital n.º: 1462/2025

Contrato nº 227/2025 - Firmado junto a empresa COMERCIAL T & C LTDA;

Contrato nº 228/2025 - Firmado junto a empresa MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;

Contrato nº 229/2025 - Firmado junto a empresa VIPS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA;

Contrato nº 230/2025 - Firmado junto a empresa SHIGEMOTO E CIA LTDA;

Contrato nº 231/2025 - Firmado junto a empresa COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA;

Contrato nº 232/2025 - Firmado junto a empresa CONSILL COMERCIO LTDA;

Contrato nº 233/2025 - Firmado junto a empresa ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA;

Contrato nº 234/2025 - Firmado junto a empresa G.A.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: "Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis em atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; Sra. Silvana Cristina Dinalli Sozzo, portadora do CPF nº 221.XXX.XXX-73, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Gestão Política Pública, como Fiscal Titular e o servidor Luís Mauro Dias, portadora do CPF nº 595.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Coordenador Assistência Social Operacional, como fiscal suplente e a servidora Sra. Meire Gonçalves Barbosa, portadora do CPF nº 357.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Gestão Política Pública como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2025

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Silvana Cristina Dinalli Sozzo, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luís Mauro Dias, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Meire Gonçalves Barbosa, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Portaria nº 175/SMS/TL/2025

"Constitui e nomeia A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo de Convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, em observância com a Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 e Instrução Normativa 001/2017".

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1203, de 16 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 562 de 21 de maio de 2013 que habilita Centros Especializados em Reabilitações (CER).

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2017, que justifica a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como as normas e procedimentos inerentes.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) de Termo de Convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo de Convênio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, para acompanhar a execução do referido instrumento de parceria.

Art. 2º - Será atribuição desta Comissão o acompanhamento do cumprimento de metas qualiquantitativas e físico-financeiras estabelecidas no Termo de Convênio, a partir dos relatórios emitidos pelo Sistema Municipal de Auditoria (SISMA), bem como valores transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2017.

Parágrafo Único: O relatório emitido pelo Sistema Municipal de Auditoria não poderá ser modificado pela Comissão de Acompanhamento do Termo de Convênio.

Art. 3º - A APAE (CER II) deverá fornecer ao Sistema Municipal de Auditoria, todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Convênio reunir-se-á trimestralmente.

Parágrafo Único: A Auditoria Municipal poderá pedir alteração da data de reunião da Comissão, desde que previamente comunicado aos membros da Comissão.

Art. 5º - Os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Convênio não serão remunerados.

Art. 6º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros.

Igor Queiroz Paez - membro indicado pela Secretaria de Saúde de Três Lagoas

Priscila Carvalho de Araújo - membro indicado pela Associação de pais e Amigos dos Excepcionais- APAE-CER

Neuza Aparecida de Figueiredo - membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA nº112/SEINTRA/2025

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 118/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 282/2023, Concorrência Pública nº 014/2023, Contrato administrativo nº 118/2024, firmado com a empresa CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA NOVA (Etapa 02), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Gestora, e o servidor Caio Henrique de Matos Pereira, portador da cédula de identidade RG: 001938783 SSP/MS, cargo de Coordenador Gestão de Política Pública, como Fiscal Titular e o servidor Leonardo Fattori Vieira, portador da cédula de identidade RG nº 1867436 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de julho de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Henrique de Matos Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Leonardo Fattori Vieira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

RESOLUÇÃO Nº003, TRÊS LAGOAS, 14 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TRÊS LAGOAS/MS (CMDM/TL),

no uso de suas atribuições e, tendo em vista a Portaria PUBLICAÇÃO DE DIVULGAÇÃO, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, resolve:

Art. 1º Em reunião realizada no dia 14 de julho de 2025 aprovou, por unanimidade, o Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2025.

Maria Barbara Araujo do Nascimento

Presidente do CMDM

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Três Lagoas, será organizada e coordenada pela Comissão Organizadora que foi constituída para esta finalidade, assim como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Três Lagoas (CMDM-MS), em parceria com a Secretaria de Governo e Políticas Públicas, da Secretaria de Assistência Social.

§1º A Conferência tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, buscando promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

§2º A Conferência tem por finalidade debater e deliberar sobre as políticas públicas para a promoção e a defesa dos direitos das mulheres no município de Três Lagoas/MS.

Art. 2º Os princípios orientadores da 2ª Conferência Municipal são:

- Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
- Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;
- Respeito à diversidade de gênero, étnicas, raciais e demais marcadores sociais da diferença social e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;
- Garantir o caráter laico do Estado e o enfrentamento à discriminação religiosa;
- Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;
- Participação ativa das mulheres na elaboração, institucionalização, execução e fiscalização das políticas públicas;
- Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 3º A 2ª CMPM-MS terá como tema **“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”**.

§1º O tema central da 2ª CMPM-MS, referido no caput, orientará os debates em todas as etapas da Conferência, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 3º deste Regimento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º . A Conferência Municipal será realizada no dia 25 de julho de 2025 a partir das 7:00 horas da manhã no Anfiteatro Dercy Pedro de Oliveira, UFMS- Campus II, localizada na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 3.484.

Art. 5º Todas as pessoas com inscrições efetivadas e devidamente credenciadas têm direito a voz e voto nas

deliberações da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Três Lagoas.

§1º O direito de se inscrever como representante (delegada) para a etapa estadual é reservado às pessoas que se identificam como mulheres, em consonância com a perspectiva de gênero, respeitando a autodeterminação de identidade de gênero.

Art. 6º As Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Três Lagoas serão participantes natas da respectiva Conferência.

§1º A participação na Comissão Organizadora Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Conferência Municipal será realizada a partir das seguintes etapas:

Credenciamento/ Recepção.

Abertura oficial com autoridades ;

Apresentação Cultural;

Aprovação do Regimento Interno;

Exposição do tema “Mais democracia, Mais igualdade , Mais conquistas para todos” com palestrantes convidadas;

Grupos de Trabalho temático;

Plenária final.

Art. 8º A 2ª CMPM-MS tem abrangência municipal, assim como suas análises, formulações, proposições e relatórios.

Art. 9º A 2ª CMPM-MS abordará temas de relevância ao município de Três Lagoas-MS, da conjuntura atual e de assuntos que emergirem ao longo do processo, considerando os relatórios e as contribuições consolidadas nos grupos temáticos distribuídos em eixos que serão:

EIXO 1- Participação Política paritária e fortalecimento da democracia.

EIXO 2- Autonomia econômica e o mundo do trabalho.

EIXO 3- Enfrentamento a todas as formas de violência.

Art. 10º Caso alguma proposta apresentada durante a Plenária Final não seja compreendida pelas/os participantes, a Comissão responsável pelo respectivo eixo temático terá até 3 (três) minutos para realizar uma explanação oral com o objetivo de esclarecer seu conteúdo, contexto e finalidade.

Art. 11º Antes da votação de cada proposta na Plenária Final, será facultada a manifestação de até 2 (duas) pessoas sendo essas, a favor e/ou contrária, assegurando o direito ao contraditório e ao debate democrático.

Art. 12º Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violem direitos humanos, tratados internacionais, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora Municipal poderá avaliá-las e decidir por sua exclusão do documento final de cada etapa.

CAPÍTULO IV

DA CONDUTA E DOS CONTEÚDOS IMPRÓPRIOS

Art. 13º Garantia de um ambiente respeitoso, seguro e inclusivo para prevenir e combater condutas e conteúdos impróprios. São considerados impróprios aqueles conteúdos ou comportamentos que contrariem os princípios orientadores definidos neste Regimento, no art. 3º, especialmente:

- Conteúdos incompatíveis com os princípios das Políticas para as Mulheres: é vedada a divulgação de conteúdos que contrariem os princípios e as diretrizes estabelecidas nas Conferências anteriores e neste Regulamento;

- Racismo, discriminação e preconceito: é proibida qualquer forma de discriminação, preconceito ou discurso de ódio. Isso inclui conteúdo ou comportamentos que desrespeitem ou excluam mulheres em razão de suas características étnico-raciais, religiosas, culturais, geracionais, territoriais, por deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero;

- Assédio, ameaças e ofensas: são expressamente proibidas quaisquer formas de assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, ameaças, intimidações ou atitudes que comprometam a integridade física, moral ou psicológica das participantes. O respeito mútuo deve prevalecer em todas as interações;

- Desinformação e divulgação de conteúdos falsos: não serão permitidas informações falsas, enganosas ou deliberadamente distorcidas que possam prejudicar o debate democrático ou comprometer os objetivos da 2ª CMPM-MS.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES

Art. 14º Da eleição das representantes (delegadas):

- Na Plenária Final serão eleitas para o município 4 (quatro) representantes com 4 (quatro) respectivos suplentes para representar o município na 5ª Conferência Estadual de Políticas para Mulheres de Mato Grosso do Sul que será realizada nos dias 28 e 29 de Agosto de 2025.

II – As interessadas em se candidatar como representantes (delegadas) deverão ter indicado essa intenção na ficha de inscrição e comprovar residência no município de Três Lagoas/MS, mediante apresentação de documento oficial ou declaração válida, se eleita.

Art. 15º Serão Eleitas 4 (quatro) delegadas e respectivos suplentes levando em consideração o número de votos, assegurando:

Reserva mínima de, pelo menos, 50% de mulheres negras como representantes (do poder público e da sociedade civil);

II- Reservas de representação de mulheres historicamente invisibilizadas, como jovens, idosas, com deficiência, mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneros, mulheres travestis, de segmentos rurais, mulheres indígenas, originárias de povos e comunidades tradicionais, mulheres no cárcere, sobreviventes do cárcere, migrantes, dentre outras.

Parágrafo Único: Para garantir a diversidade, devem ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- Representação de grupos étnicos-raciais, assegurando a inclusão de mulheres negras, indígenas e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- Participação de mulheres dos movimentos rurais e urbanos, contemplando trabalhadoras do campo, da floresta e das águas;
- Inclusão de movimentos e entidades de mulheres LBT+;
- Multiplicidade geracional, com estímulo à participação de mulheres jovens e idosas;
- Representação de mulheres com deficiência, especialmente pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;
- Participação de mulheres com patologias, doenças raras ou negligenciadas;
- Diversidade regional, abrangendo diferentes municípios, territórios e localidades;
- Representação da diversidade de biomas;
- Diversidade de campos de trabalho;
- Mulheres em situação de rua;
- Mulheres egressas do sistema prisional;
- Mulheres migrantes;
- Mães solo;
- Outras mulheres em contexto de exclusão e situação de risco.

Art. 16º Será observada a proporcionalidade de 50% de representantes da sociedade civil e 50% de representantes do governo municipal.

Art. 17º As suplentes substituirão as titulares na etapa estadual conforme a impossibilidade de participação da titular.

Parágrafo Único: As representantes titulares eleitas só poderão desistir da etapa estadual mediante justificativa por escrito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º A 2ª CMPM-MS aprovará em sua sessão de abertura o regimento que orientará seus trabalhos.

Art. 19º Às participantes da plenária a Presidente do Conselho é assegurado o direito de levantar questões de ordem, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 20º O Regimento Interno entrará em vigor após a aprovação da plenária da 2ª Conferência Municipal de Política para Mulheres.

Três Lagoas, 14 de julho de 2025.

Maria Bárbara Araújo do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Biênio 2025-2027 (CMDM/TL-MS)

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1325 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$350.660,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				350.660,04
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	71	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	175.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000		
	805	04.122.0003.1008.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	5.660,04
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	652	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	170.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		

500 000 000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-350.660,04**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	74	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-180.660,04
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	645	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	-170.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		

DECRETO Nº 1325 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº. 1324, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº. 105, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SIMPLIFICAÇÃO DE REGISTRO E ABERTURA DE EMPRESAS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DE BAIXO E MÉDIO RISCO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização e desburocratização do exercício da atividade econômica, a presente alteração visa promover maior agilidade para abertura de empresas, reclassificando as atividades anteriormente especificados (CNAE) no Decreto nº. 105, de 22 de janeiro de 2021, com intuito de diminuição de risco de atividades de alto risco para médio risco, o que garante a obtenção de um alvará provisório, que facilita o processo para regularização das demais licenças dentro do prazo legal, bem como diminuição de médio risco para baixo, que garante dispensa de licenças e autorizações de funcionamento;

CONSIDERANDO que a experiência prática demonstrou que um grupo de atividades (CNAE) que foram classificadas como baixo risco têm causado impactos de vizinhança devido a incompatibilidade locacional, verificou-se a necessidade de alteração, com aumento do risco, para que ocorra o licenciamento do local, previamente a instalação do empreendimento;

CONSIDERANDO ainda, que existem diversas maneiras de realização de atividades econômicas e portes de empreendimentos que se enquadram no mesmo CNAE e que, portanto, apresentarão impactos distintos, foram inseridos critérios de classificação, de forma que um mesmo CNAE possa se enquadrar num risco mais baixo ou mais alto, conforme a ocorrência dos critérios.

DECRETA:

Art. 1º O anexo I do Decreto Municipal nº. 105, de 22 de janeiro de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo I deste decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 105, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º Em decorrência das alterações deste Decreto e tendo em vista o caráter benéfico da norma, os pedidos já protocolizados antes da data da publicação deste Anexo, e ainda não julgados, deverão ser apreciados com base na nova classificação de risco das atividades econômicas, dispensando, assim, da necessidade um segundo processo administrativo para reanálise do feito.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 15 de julho de 2025.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 1324, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO de TRÊS LAGOAS/MS

CNAE	ATIVIDADE ECONOMICA	LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS				CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA
		GDU *	MEIO AMBIENTE	VISA	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	
0111-3/01	Cultivo de arroz	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0111-3/02	Cultivo de milho	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0111-3/03	Cultivo de trigo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0112-1/02	Cultivo de juta	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0114-8/00	Cultivo de fumo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0115-6/00	Cultivo de soja	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0116-4/02	Cultivo de girassol	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0116-4/03	Cultivo de mamona	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0119-9/02	Cultivo de alho	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0119-9/04	Cultivo de cebola	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0119-9/05	Cultivo de feijão	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0119-9/07	Cultivo de melão	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0119-9/08	Cultivo de melancia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0121-1/02	Cultivo de morango	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0131-8/00	Cultivo de laranja	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	Isento de Meio Ambiente quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha. A GDU deverá analisar as restrições locacionais devido às normas estaduais de controle de propagação de doenças.
0132-6/00	Cultivo de uva	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0133-4/01	Cultivo de açaí	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0133-4/02	Cultivo de banana	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0133-4/03	Cultivo de caju	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	Isento de Meio Ambiente quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha. A GDU deverá analisar as restrições locacionais devido às normas estaduais de controle de propagação de doenças.
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0133-4/07	Cultivo de maçã	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0133-4/08	Cultivo de mamão	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0133-4/10	Cultivo de manga	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0133-4/11	Cultivo de pêssego	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0134-2/00	Cultivo de café	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0135-1/00	Cultivo de cacau	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0139-3/05	Cultivo de dendê	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0139-3/06	Cultivo de seringueira	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha.
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 500 (quinhentas) cabeças.
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 500 (quinhentas) cabeças.
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 500 (quinhentas) cabeças.
0152-1/01	Criação de bufalinos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 500 (quinhentas) cabeças.
0152-1/02	Criação de equinos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 500 (quinhentas) cabeças.
0152-1/03	Criação de asininos e muares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 500 (quinhentas) cabeças.
0153-9/01	Criação de caprinos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 2.000 (duas mil) cabeças.
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						capacidade superior a 2.000 (duas mil) cabeças.
0154-7/00	Criação de suínos	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Não permitido no perímetro urbano.
0155-5/01	Criação de frangos para corte	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 2.000 (duas mil) cabeças.
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 2.000 (duas mil) cabeças.
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 2.000 (duas mil) cabeças.
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 2.000 (duas mil) cabeças.
0155-5/05	Produção de ovos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 2.000 (duas mil) cabeças.
0159-8/01	Apicultura	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano.
0159-8/02	Criação de animais de estimação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
0159-8/03	Criação de escargô	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano.
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						capacidade superior a 5.000 (cinco mil) cabeças, acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco.
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU.
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU.
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU.
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU.
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não efetuar alojamento ou hospedagem com capacidade superior a 500 (quinhentas) cabeças, acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco.
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Atividade não pode ser realizada sem Autorização Ambiental específica.
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha, acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco. Se possuir pátio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU.
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 há, acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco. Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU.
0210-1/03	Cultivo de pinus	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 há , acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco. Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU.
0210-1/04	Cultivo de teca	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha, acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco. Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU.
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha, acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco. Se possuir pátio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU.
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 há , acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco. Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU.
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU. Se for plantio de floresta e condução de espécies florestais nativas ou exóticas, com finalidade de produção e corte ou extração de produtos florestais diversos, deverá apresentar Informativo de atividade ao IMASUL.
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Não permitido no perímetro urbano.
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar irrigação; ou realizar irrigação localização ou por aspersão para área até 15 ha; ou realizar irrigação por inundação para área de até 5 ha, acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco. Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU.
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU e será médio risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU e será médio risco.
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	NÃO	SIM	NÃO	ALTO	Não permitido no perímetro urbano. Atividade não pode ser realizada sem autorização ambiental específica.
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Atividade não pode ser realizada sem autorização ambiental específica.
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Atividade não pode ser realizada sem autorização ambiental específica.
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Apresentar Informativo de Atividade no IMASUL.
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Atividade não pode ser realizada sem autorização ambiental específica.
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Apresentar Informativo de Atividade no IMASUL.
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional em perímetro urbano, este necessitará de GDU e será médio risco.
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Atividade não pode ser realizada sem autorização ambiental específica.
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Atividade não pode ser realizada sem autorização ambiental específica.
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Atividade não pode ser realizada sem autorização ambiental específica.
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Atividade não pode ser realizada sem autorização ambiental específica.
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Atividade não pode ser realizada sem autorização ambiental específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Atividade não pode ser realizada sem autorização ambiental específica.
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU e será médio risco.
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Não permitido no perímetro urbano.
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Não permitido no perímetro urbano.
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Não permitido no perímetro urbano.
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Não permitido no perímetro urbano.
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU e será médio risco.
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Não permitido no perímetro urbano.
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Desde que não esteja localizada em Área de Preservação Permanente (APP) e Unidade de Conservação e que a área inundada pelo tanque seja inferior a 2 ha (dois hectares), acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco.
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Desde que não esteja localizada em Área de Preservação Permanente (APP) e Unidade de Conservação e que a área inundada pelo tanque seja inferior a 2 ha (dois

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						hectares), acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco.
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Desde que não esteja localizada em Área de Preservação Permanente (APP) e Unidade de Conservação e que a área inundada pelo tanque seja inferior a 2 ha (dois hectares), acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco.
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Desde que não esteja localizada em Área de Preservação Permanente (APP) e Unidade de Conservação e que a área inundada pelo tanque seja inferior a 2 ha (dois hectares), acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco.
0322-1/05	Ranicultura	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Quando não efetuar confinamento com capacidade superior a 5.000 (cinco mil) cabeças, acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco.
0322-1/06	Criação de jacaré	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	Não permitido no perímetro urbano.
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Não permitido no perímetro urbano. Desde que não esteja localizada em Área de Preservação Permanente (APP) e Unidade de Conservação e que a área inundada pelo tanque seja inferior a 2 ha (dois hectares), acima disso, necessitará de Licença Ambiental e será médio risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0500-3/01	Extração de carvão mineral	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0710-3/01	Extração de minério de ferro	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0722-7/01	Extração de minério de estanho	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0723-5/01	Extração de minério de manganês	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0729-4/03	Extração de minério de níquel	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0892-4/01	Extração de sal marinho	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0892-4/02	Extração de sal-gema	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0899-1/01	Extração de grafita	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0899-1/02	Extração de quartzo	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0899-1/03	Extração de amianto	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1012-1/01	Abate de aves	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1012-1/02	Abate de pequenos animais	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	NÃO	NÃO	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Se acima de 10.000m ² , necessitará de licença ambiental.
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	NÃO	NÃO	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Se acima de 10.000m ² , necessitará de licença ambiental.
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1051-1/00	Preparação do leite	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
1052-0/00	Fabricação de laticínios	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se possuir área construída maior que 720,00m2 necessitará de GDU.
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	SIM	SIM	SIM	ALTO	Se acima de 10.000m2 construídos será de Alto risco.
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	NÃO	NÃO	NÃO	MÉDIO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU. Se ocupar área útil acima de 1.000m2, necessitará de licença ambiental.
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1081-3/01	Beneficiamento de café	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Se realizado em perímetro urbano necessitará de GDU.
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	SIM	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 200m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	SIM	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 200m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 200m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	SIM	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 200m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	NÃO	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						edificada total menor de 200m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	SIM	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 200m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1099-6/01	Fabricação de vinagres	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	SIM	NÃO	NÃO	ALTO	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 200m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	SIM	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 200m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 200m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	SIM	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 1.000 m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	SIM	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 1.000 m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1112-7/00	Fabricação de vinho	SIM	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 1.000 m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	SIM	SIM	SIM	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 200m2, será médio risco.
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 1.000 m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	SIM	SIM	NÃO	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 1.000 m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 1.000 m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 1.000 m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 1.000 m2, será médio risco, necessitando apenas de VISA.
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1220-4/01	Fabricação de cigarros	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1413-4/03	Facção de roupas profissionais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1421-5/00	Fabricação de meias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m² e não envolver atividades de alvejamento, tingimento e estamparia. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que possua área útil maior que 1.000 m ² e não utilizar água no processo produtivo. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1721-4/00	Fabricação de papel	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Caso seja fabricação artesanal e em área edificada total menor de 200m2. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Caso seja fabricação artesanal e em área edificada total menor de 200m2. Caso contrário, será médio risco, necessitando de GDU e Licença Ambiental.
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO	
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1811-3/01	Impressão de jornais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1812-1/00	Impressão de material de segurança	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
1910-1/00	Coquerias	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1922-5/01	Formulação de combustíveis	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	NÃO	SIM	NÃO	ALTO	
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	petróleo, exceto produtos do refino					
1931-4/00	Fabricação de álcool	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2013/4-01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2013/4-02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	SIM	SIM	SIM	ALTO	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	SIM	SIM	SIM	ALTO	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	SIM	SIM	SIM	ALTO	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	SIM	SIM	SIM	ALTO	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	SIM	SIM	SIM	ALTO	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	SIM	SIM	SIM	ALTO	
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	SIM	SIM	SIM	ALTO	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	SIM	SIM	SIM	ALTO	
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2320-6/00	Fabricação de cimento	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2412-1/00	Produção de ferroligas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2424-5/01	Produção de arames de aço	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2443-1/00	Metalurgia do cobre	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2531-4/01	Produção de forjados de aço	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2532-2/02	Metalurgia do pó	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	SIM	SIM	NÃO	ALTO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de forno a lenha e em área edificada total menor de 200m ² , será médio risco, necessitando de GDU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos,	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	peças e acessórios, exceto válvulas					
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3104-7/00	Fabricação de colchões	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3211-6/01	Lapidação de gemas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	SIM	SIM	ALTO	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	SIM	SIM	ALTO	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	SIM	SIM	SIM	ALTO	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	SIM	SIM	SIM	ALTO	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	SIM	SIM	SIM	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3250-7/06	Serviços de prótese dentária	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de lenha ou carvão e em área edificada total menor de 200m2, será Baixo risco.
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	Caso seja fabricação artesanal, sem utilização de lenha ou carvão e em área edificada total menor de 200m2, será Baixo risco

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	para uso geral não especificados anteriormente					
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3511-5/01	Geração de energia elétrica	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3520-4/01	Produção de gás processamento de gás natural	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	SIM	SIM	SIM	ALTO	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir atividade de limpa fossa, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3839-4/01	Usinas de compostagem	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4120-4/00	Construção de edifícios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4222-7/02	Obras de irrigação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
4292-8/02	Obras de montagem industrial	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4312-6/00	Perfurações e sondagens	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4313-4/00	Obras de terraplenagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de licença ambiental. Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Para serviço realizado de maneira itinerante no local do prestador de serviço. No caso de uso de área operacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						própria, deverá obter GDU e Licença Ambiental e será Médio risco.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4391-6/00	Obras de fundações	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4399-1/01	Administração de obras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4399-1/03	Obras de alvenaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	Se possuir oficina mecânica e lavador necessitará de Licença Ambiental.
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	Cada poço a ser perfurado necessita de Licença Ambiental.
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Se possuir pátio operacional, este deverá possuir GDU e será Médio risco.
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar serviços de manutenção, reparação, abastecimento, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação ou polimento de veículos. Caso contrário, necessitará de Licença Ambiental e será Médio Risco.
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar serviços de manutenção, reparação, abastecimento, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação ou polimento de veículos. Caso contrário, necessitará de Licença Ambiental e será Médio Risco.
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar serviços de manutenção, reparação, abastecimento, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação ou polimento de veículos. Caso contrário, necessitará de Licença Ambiental e será Médio Risco.
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4520-0/08	Serviços de capotaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar serviços de manutenção, reparação, abastecimento, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação ou polimento de veículos. Caso contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						necessitará de Licença Ambiental e será Médio Risco.
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar serviços de manutenção, reparação, abastecimento, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação ou polimento de veículos. Caso contrário, necessitará de Licença Ambiental e será Médio Risco.
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	SIM	SIM	NÃO	BAIXO	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar serviços de manutenção, reparação, abastecimento, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação ou polimento de veículos. Caso contrário, necessitará de Licença Ambiental e será Médio Risco.
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Sem estocagem. Caso possua estoque se enquadrará similarmente ao comércio varejista.
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	SIM	SIM	SIM	ALTO	
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	SIM	SIM	SIM	ALTO	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	SIM	NÃO	SIM	ALTO	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	SIM	NÃO	SIM	ALTO	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	SIM	NÃO	SIM	ALTO	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	de fracionamento e acondicionamento associada					
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	SIM	NÃO	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	ALTO	
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	SIM	NÃO	NÃO	ALTO	
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos,	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	fertilizantes e corretivos do solo					
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	SIM	SIM	SIM	ALTO	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	SIM	SIM	SIM	ALTO	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	COM ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 200M². ACIMA DISSO, ENQUADRAR EM SUPERMERCADO
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
4722-9/02	Peixaria	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
4729-6/01	Tabacaria	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	Sem consumo no local. Para consumo no local, enquadrar em outras modalidades de comercio varejista (alimentos, bebidas)
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar serviços de manutenção, reparação, abastecimento, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação ou polimento de veículos. Caso contrário, necessita de GDU e Licenciamento Ambiental e será Médio risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar serviços de manutenção, reparação, abastecimento, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação ou polimento de veículos. Caso contrário, necessita de GDU e Licenciamento Ambiental e será Médio risco.
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar serviços de manutenção, reparação, abastecimento, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação ou polimento de veículos. Caso contrário, necessita de GDU e Licenciamento Ambiental e será Médio risco.
4912-4/03	Transporte metroviário	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não realizar serviços de manutenção, reparação, abastecimento, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação ou polimento de veículos. Caso contrário, necessita de GDU e Licenciamento Ambiental e será Médio risco.
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4923-0/01	Serviço de táxi	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4924-8/00	Transporte escolar	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
4940-0/00	Transporte dutoviário	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
5130-7/00	Transporte espacial	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	SIM	SIM	SIM	ALTO	
5211-7/02	Guarda-móveis	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5212-5/00	Carga e descarga	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	As obras (espaço físico a ser gerido) necessitam de GDU e Licença Ambiental, sendo Alto risco. O serviço de gestão é baixo risco.
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
5223-1/00	Estacionamento de veículos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	As obras (espaço físico a ser gerido) necessitam de GDU e Licença Ambiental, sendo Alto risco. O serviço de gestão é baixo risco.
5231-1/02	Operações de terminais	SIM	SIM	NÃO	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5239-7/01	Serviços de praticagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5250-8/01	Comissaria de despachos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5510-8/01	Hotéis	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
5510-8/02	Apart-hotéis	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
5510-8/03	Motéis	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
5590-6/02	Campings	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
5611-2/01	Restaurantes e Similares	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
5811-5/00	Edição de livros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5812-3/01	Edição de jornais diários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5813-1/00	Edição de revistas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5911-1/01	Estúdios cinematográficos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5912-0/01	Serviços de dublagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6010-1/00	Atividades de rádio	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6022-5/01	Programadoras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6120-5/01	Telefonia móvel celular	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6201-5/02	Web design	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis, desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6391-7/00	Agências de notícias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6410-7/00	Banco Central	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6421-2/00	Bancos comerciais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6423-9/00	Caixas econômicas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6424-7/01	Bancos cooperativos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6432-8/00	Bancos de investimento	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6434-4/00	Agências de fomento	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6435-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6438-7/01	Bancos de câmbio	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6492-1/00	Securitização de créditos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6499-9/01	Clubes de investimento	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6499-9/02	Sociedades de investimento	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6511-1/01	Seguros de vida	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6512-0/00	Seguros não-vida	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6520-1/00	Seguros-saúde	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6530-8/00	Resseguros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6550-2/00	Planos de saúde	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

104

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6611-8/01	Bolsa de valores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de GDU e Licença Ambiental e é considerada Alto risco.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6911-7/01	Serviços advocatícios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6912-5/00	Cartórios	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7311-4/00	Agências de publicidade	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7319-0/02	Promoção de vendas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7319-0/03	Marketing direto	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7410-2/02	Design de interiores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7410-2/03	Design de produto	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7420-0/03	Laboratórios fotográficos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
7500-1/00	Atividades veterinárias	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7729-2/03	Aluguel de material médico	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7911-2/00	Agências de viagens	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7912-1/00	Operadores turísticos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8112-5/00	Condomínios prediais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Obra necessita de GDU e Licença Ambiental e é considerada Alto risco.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8130-3/00	Atividades paisagísticas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8219-9/01	Fotocópias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8230-0/02	Casas de festas e eventos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8299-7/06	Casas lotéricas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8411-6/00	Administração pública em geral	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8421-3/00	Relações exteriores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8422-1/00	Defesa	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8423-0/00	Justiça	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	Quando não se tratar da prestação de serviços relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correccionais, inclusive de reabilitação, ou quando não se tratar no exercício da atividade a prestação de serviços de assistência à saúde que envolvam a realização de procedimentos invasivos e/ou odontológicos.
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não se tratar da prestação de serviços relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correccionais, inclusive de reabilitação, ou quando não se tratar no exercício da atividade a prestação de serviços de assistência à saúde que envolvam a realização de procedimentos invasivos e/ou odontológicos.
8425-6/00	Defesa Civil	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8511-2/00	Educação infantil - creche	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8513-9/00	Ensino fundamental	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8520-1/00	Ensino médio	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8531-7/00	Educação superior - graduação	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8591-1/00	Ensino de esportes	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8592-9/01	Ensino de dança	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8592-9/03	Ensino de música	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8593-7/00	Ensino de idiomas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8599-6/01	Formação de condutores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8599-6/03	Treinamento em informática	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não houver no exercício da atividade o ensino de culinária e/ ou estética ou quando não houver o ensino de atividades que envolva procedimentos invasivos.
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8621-6/01	UTI móvel	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	SIM	SIM	SIM	ALTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8630-5/04	Atividade odontológica	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	NÃO	SIM	SIM	ALTO	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8640-2/04	Serviços de tomografia	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	SIM	SIM	SIM	ALTO	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8650-0/03	Atividades de psicologia psicanálise	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
8690-9/04	Atividades de podologia	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	Quando não houver serviços médicos e de enfermagem.
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO	Quando não houver serviços médicos e de enfermagem.
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não houver serviços médicos e de enfermagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não houver serviços médicos e de enfermagem.
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não houver serviços médicos e de enfermagem.
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
8730-1/01	Orfanatos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8730-1/02	Albergues assistenciais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Quando não houver serviços médicos e de enfermagem.
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9001-9/01	Produção teatral	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9001-9/02	Produção musical	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

120

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	As obras (espaço físico a ser gerido) necessitam de GDU e Licença Ambiental, sendo Alto risco. O serviço de gestão é baixo risco.
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	As obras (espaço físico a ser gerido) necessitam de GDU e Licença Ambiental, sendo Alto risco. O serviço de gestão é baixo risco.
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	As obras (espaço físico a ser gerido) necessitam de GDU e Licença Ambiental, sendo Alto risco. O serviço de gestão é baixo risco.

121

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	ecológicas e áreas de proteção ambiental					
9200-3/01	Casas de bingo	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO	
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	SIM	SIM	NÃO	ALTO	
9329-8/02	Exploração de boliches	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9529-1/02	Chaveiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9529-1/03	Reparação de relógios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9529-1/06	Reparação de jóias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9601-7/01	Lavanderias	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
9601-7/02	Tinturarias	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO	
9601-7/03	Toalheiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Cemitério horizontal ou vertical necessita de GDU e Licença Ambiental e é considerado Alto Risco, não podendo ser implantado ou entrar em operação sem as devidas licenças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9603-3/02	Serviços de cremação	SIM	SIM	SIM	ALTO	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Cemitério horizontal ou vertical necessita de GDU e Licença Ambiental e é considerado Alto Risco, não podendo ser implantado ou entrar em operação sem as devidas licenças.
9603-3/04	Serviços de funerárias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Local para Velório necessita de GDU e será considerado médio risco.
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	SIM	SIM	SIM	MÉDIO	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	Local para Velório necessita de GDU e será considerado médio risco.
9609-2/02	Agências matrimoniais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	
9700-5/00	Serviços domésticos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO	

*** Todos empreendimentos que utilizem área construída com 1.000,00m² (mil metros quadrados) ou mais deverão obter GDU, independente da atividade econômica desenvolvida.**